JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 59
Prefeitura Municipal de Arenápolis 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 99
Prefeitura Municipal de Cláudia 99
Prefeitura Municipal de Cocalinho 106
Prefeitura Municipal de Colíder 109
Prefeitura Municipal de Colniza 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 111
Prefeitura Municipal de Confresa 111
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 111
Prefeitura Municipal de Curvelândia 158
Prefeitura Municipal de Diamantino 159
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 216
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 216
Prefeitura Municipal de General Carneiro 218
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 227
Prefeitura Municipal de Indiavaí 227
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 229
Prefeitura Municipal de Itanhangá 258
Prefeitura Municipal de Itiquira 267
Prefeitura Municipal de Jaciara 270
Prefeitura Municipal de Jangada 292
Prefeitura Municipal de Jauru 303
Prefeitura Municipal de Juara 306
Prefeitura Municipal de Juruena 307
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 309
Prefeitura Municipal de Marcelândia 314
Prefeitura Municipal de Matupá 315
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 315
Prefeitura Municipal de Nobres 318

Prefeitura Municipal de Nortelândia 319
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 319
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 324
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 324
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 326
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 332
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 333
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 334
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 336
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 372
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 384
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 386
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 387
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 387
Prefeitura Municipal de Paranatinga 388
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 390
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 390
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 391
Prefeitura Municipal de Poconé 391
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 392
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 393
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 393
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 394
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 395
Prefeitura Municipal de Poxoréu 403
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 403
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 404
Prefeitura Municipal de Rondolândia 404
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 408
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 408
Prefeitura Municipal de São José do Povo 439
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 440
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 440
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 441
Prefeitura Municipal de Sinop 441
Prefeitura Municipal de Tabaporã 448
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 451
Prefeitura Municipal de Torixoréu 452
Prefeitura Municipal de União do Sul 453
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 460
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 470
Prefeitura Municipal de Vila Rica 473

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM (ITEM 2)**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME.

VALOR: de R$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: *30/06/2017*.

Cuiabá (MT) 30 de Maio 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2017

EXTRATO DO CONTRATO 012/2017

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM (ITEM 1)**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

VALOR: de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: *30/06/2017*.

Cuiabá (MT) 30 de Maio 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 08/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. º 08/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu administrador o Sr. Takaaki Hosoume, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.888.728 SSP/SP e CPF: 467.344. 578-34.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 08/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por 6**0 (sessenta) dias sem alterações de valores**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, e justificativa em anexo,por se tratar de **Prestação de** Serviços de Exames Médicos de Imagem **"Endoscopia Digestiva Alta", em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**.

Assinatura: 29/05/2017.

Vencimento: 28/07/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **BIOQUIMICO PLANTONISTA** para o atendimento no Hospital Regional, com 03 plantões fixos mensais, em finais de semana de 24 horas cada, conforme escala do Hospital Regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 30/05/2017.

FAVORECIDA: Sr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF n. º 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 04 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Junho de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Maio de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **FARMACEUTICA** para o atendimento no Hospital Regional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÃO: planejamento, aquisição, análise, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e correlatos; controle de estoques; desenvolvimento e ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; produção de medicamentos e correlatos; desenvolvimento de pesquisas; desenvolver atividades didáticas; adequar-se aos problemas políticos, financeiros e culturais do hospital; estimular a implantação da farmácia no hospital Regional, Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 30/05/2017.

FAVORECIDA: Sr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF n. º 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 04 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Junho de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de Maio de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CREDOR: L.S SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

DATA: 25/05/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017 MATERIAL INSTRUMENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material instrumental (médico/odontológico) para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/06/2017 até as 17:00 horas do dia 12/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 13/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 200, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 30 de maio de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 13/06/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 30 de maio de 2017.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 049/2017.

CONCORRÊNCIA N°. 002/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 3043/2017, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência N°. 002/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Continuação da Avenida Planalto, no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas, anexo do edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/07/2017.

HORÁRIO: 8h30min, horário local.

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Gerência de Licitações e Contratos nos telefones: (66) 3468-6400 e por e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 30 de maio de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

Edital Proc. Administrativo: nº. 042/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2017.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados alterações no Termo de Referencia, Anexo I do edital, nas descrições dos itens.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação acontecerá no dia 13/06/2017, às 8h30min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Água Boa, 30 de maio de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 22/2017

ONDE SE LÊ:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	37.500,00
TOTAL		**37.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.14.00.00.00.00	36.500,00
2.004	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		**37.500,00**

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.14.00	36.500,00
2.004	3.3.90.14.00	1.000,00
TOTAL		**37.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.93.00	37.500,00
TOTAL		**37.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT.

NOTIFICADA: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.538.397/0001-59, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, n°842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis MT, Cep:78.735-330, representada por seu proprietário, **ANTÔNIO MARCIEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador RG nº 601.161 SSP/MT e inscrito CPF sob o n°432.865.501-91.

TEOR: A NOTIFICADA firmou Contrato de nº 076/2014 com o Município NOTIFICANTE, para execução de obra **em regime de empreitada por preço global**, consistente na "CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E COM VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC 2*"* conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2015, com valor global fixado de **R$ 630.262,92 (seiscentos e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Ocorre que ao assumir o Município a atual gestão recebeu a referida obra já inaugurada. Entretanto ao inspecionar o local, se constatou a existência de inúmeros serviços não concluídos.

Em razão disto, o Município NOTIFICANTE contratou profissional competente (engenheiro civil) para fazer Laudo de Avaliação da Obra (Relatório Técnico), onde de fato se constatou, além da confirmação de vários serviços não executados, a existência também de várias irregularidades nos serviços já executados.

Consequentemente, o Município vem por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, para que no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da presente, preste esclarecimentos ao Município NOTIFICANTE, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Alto Garças – MT, 30 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358. 398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT.

NOTIFICADA: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.538.397/0001-59, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, n°842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis MT, Cep:78.735-330, representada por seu proprietário, **ANTÔNIO MARCIEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador RG nº 601.161 SSP/MT e inscrito CPF sob o n°432.865.501-91.

TEOR: A NOTIFICADA firmou Contrato de nº 042/2015 com o Município NOTIFICANTE, para execução de obra **em regime de empreitada por preço global**, consistente na "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II" conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, com valor global fixado de **R$ R$ 475.746,88 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Ocorre que ao assumir o Município a atual gestão recebeu a referida obra já inaugurada. Entretanto ao inspecionar o local, se constatou a existência de inúmeros serviços não concluídos.

Em razão disto, o Município NOTIFICANTE contratou profissional competente (engenheiro civil) para fazer Laudo de Avaliação da Obra (Relatório Técnico), onde de fato se constatou, além da confirmação de vários serviços não executados, a existência também de várias irregularidades nos serviços já executados.

Consequentemente, o Município vem por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, para que no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da presente, preste esclarecimentos ao Município NOTIFICANTE, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Alto Garças – MT, 30 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358. 398-01, residente e domiciliado a Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT.

NOTIFICADA: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.538.397/0001-59, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, n°842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis MT, Cep:78.735-330, representada por seu proprietário, **ANTÔNIO MARCIEL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador RG nº 601.161 SSP/MT e inscrito CPF sob o n°432.865.501-91.

TEOR: A NOTIFICADA firmou Contrato de nº 074/2014 com o Município NOTIFICANTE, para execução de obra **em regime de empreitada por preço global**, consistente na "PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA" conforme projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, com valor global fixado de R$ 142.000,00 (cento quarenta dois mil reais).

Ocorre que ao assumir o Município a atual gestão recebeu a referida obra já inaugurada. Entretanto ao inspecionar o local, se constatou a existência de inúmeros serviços não concluídos.

Em razão disto, o Município NOTIFICANTE contratou profissional competente (engenheiro civil) para fazer Laudo de Avaliação da Obra (Relatório Técnico), onde de fato se constatou, além da confirmação de vários serviços não executados, a existência também de várias irregularidades nos serviços já executados.

Consequentemente, o Município vem por meio da presente, **NOTIFICAR a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, para que no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da presente, preste esclarecimentos ao Município NOTIFICANTE, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Alto Garças – MT, 30 de maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dia: 09/06/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **09/06/2017.**

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **09 de Junho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 26 de Maio de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de sistema de Orçamentação Eletrônica para controle de custo na aquisição de peças para reparação de automóveis – AUDATEX**,** onde ficou acertado o valor de **R$ 7.992,00 (Sete Mil e Nove-**

centos e Noventa e Dois Reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Garças - MT, 22 de Maio de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 1QUADRIMESTRE 2017 PREF MUNCIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

Alto Paraguai, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JENICELIA MARIA DA CRUZ

CONTADORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2017 a Abril/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.343.305,73	
Pessoal Ativo	1.343.305,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.343.305,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.343.305,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.193.078,77
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	61,25
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Abril / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ Milhares

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	4,60	6,31	182,41	109,29	0,00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGI COS	0,00	0,00	0,00	13,64	0,00
SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA	0,68	96,86	164,55	91,30	0,00
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	5,40	0,00	419,37	0,00
SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S	19,17	7,63	734,74	319,24	0,00
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	9,17	248,62	496,11	697,79	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	64,23	281,08	944,17	388,96	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	34,59	119,78	840,96	1.703,35	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	26,81	7,01	333,69	98,84	0,00
TOTAL	159,25	772,70	3.696,62	3.841,76	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	0,00	0,00	45,26	0,00
000-Fonte não Cadastrada	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	182,09	0,00	353,72	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	16,15	0,00	225,43	0,00
000-Recursos Ordinarios	155,59	135,14	3.696,62	944,07	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	40,77	0,00	15,11	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	2,83	0,00	4,02	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	88,49	0,00	425,16	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	17,56	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	0,00	0,00	0,00	91,97	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	54,32	0,00	1.572,42	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras de	0,00	93,04	0,00	93,26	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	159,85	0,00	53,77	0,00
TOTAL	159,25	772,70	3.696,62	3.841,76	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

Emissão: 30/05/2017 09:34:25 — Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	1.343.305,73	61,25 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.891.445,61	-56,84 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/05/2017 09:37:42 — Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ: 03648532000128
RUA PRESIDENTE MEDICI - 0000470 - BELA VISTA
Telefone 06533961468
rhalto@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 04/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.132.213,07	1.132.213,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	54.314,27	54.314,27	0,00	0,00
Demais Dívidas	1.077.898,80	1.077.898,80	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.215.603,59	4.023.658,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.557.753,69	4.181.708,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	823,19	1.196,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.973,29	159.246,03	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.083.390,52	-2.891.445,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	5.086.847,67	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	22,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-56,84	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	902.793,41	953.489,20	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.413,24	73.163,24	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2017 09:31:19

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921.460,27	3.102.998,11	22.024.458,38	3.405.659,18	8.707.618,25	2.472.702,81	4.867.218,66	22,09	17.157.239,72
DESPESAS CORRENTES	16.063.329,67	1.131.860,50	17.195.190,17	3.299.242,18	6.340.392,08	2.318.653,40	4.419.975,17	25,70	12.775.215,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.703,36	329.533,91	8.212.237,27	1.617.276,12	3.261.938,03	1.343.305,73	2.838.850,26	34,56	5.373.387,01
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180.626,31	802.326,59	8.982.952,90	1.681.966,06	3.078.454,05	975.347,67	1.581.124,91	17,60	7.401.827,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.723.130,60	1.971.137,61	4.694.268,21	106.417,00	2.367.226,17	154.049,41	447.243,49	9,52	4.247.024,72
Investimentos	2.601.855,60	1.971.137,61	4.572.993,21	86.417,00	2.285.951,17	125.359,90	406.065,34	8,87	4.166.927,87
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121.275,00		121.275,00	20.000,00	81.275,00	28.689,51	41.178,15	33,95	80.096,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		135.000,00						135.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.921.460,27	3.102.998,11	22.024.458,38	3.405.659,18	8.707.618,25	2.472.702,81	4.867.218,66	22,09	17.157.239,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921.460,27	3.102.998,11	22.024.458,38	3.405.659,18	8.707.618,25	2.472.702,81	4.867.218,66	22,09	17.157.239,72
SUPERÁVIT (XIII)							342.319,45		-342.319,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921.460,27	3.102.998,11	22.024.458,38	3.405.659,18	8.707.618,25	2.472.702,81	5.209.538,11	23,65	16.814.920,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 30/05/2017 09:39:12

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)									1.531,48	1.787,20	1.373,83	1.184,54	5.877,06	17.489,05
Receita Tributaria									50,87	28,14	1,22		80,24	847,24
IPTU									0,78	0,04			0,82	62,23
ISS									27,65	18,62	1,22		47,50	352,80
ITBI									16,43	0,49			16,93	303,18
IRRF									4,28	3,12			7,40	65,57
Outras Receitas Trib.									1,71	5,86			7,57	63,44
Receita Contribuicoes											31,38	34,00	65,39	
Receita Patrimonial									19,91	19,74	21,60	3,79	65,04	168,45
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos									42,75	39,93	12,45	1,76	96,90	501,73
Transf. Correntes									1.413,90	1.549,91	1.306,89	1.144,98	5.415,69	15.808,67
Cota-Parte do FPM									707,69	906,84	567,64	407,21	2.589,39	7.320,25
Cota-Parte do ICMS									300,26	174,21	303,76	232,62	1.010,87	3.033,41
Cota-Parte do IPVA									14,13	17,44	16,15	18,27	66,00	220,00
Cota-Parte do ITR									1,52			0,28	1,80	61,18
Transf. LC 87/1996									1,22	1,22	1,22	1,22	4,90	82,65
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB									194,74	199,83	127,95	204,81	727,35	2.143,50
Outras Transf. Corr.									194,30	250,35	290,14	280,55	1.015,35	2.947,65
Outras Receitas Corr.									4,04	149,45	0,28		153,78	162,94
DEDUCOES (II)									204,96	219,94	177,75	187,26	789,93	2.143,50
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB									204,96	219,94	177,75	187,26	789,93	2.143,50
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)									1.326,51	1.567,25	1.196,08	997,27	5.087,12	15.345,54

Emissão: 30/05/2017 09:42:09

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.132.213,07	1.132.213,07	1.132.213,07
DEDUCOES (II)	8.183.484,09	8.949.799,32	8.989.029,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.557.753,69	4.140.341,66	4.179.572,32
Demais Haveres Financeiros	4.968.703,69	4.968.703,69	4.968.703,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	342.973,29	159.246,03	159.246,03
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-7.051.271,02	-7.817.586,25	-7.856.816,91
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.051.271,02	-7.817.586,25	-7.856.816,91

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-39.230,66	-805.545,89

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Município de ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/05/2017 09:43:01 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.177.090,77	2.167.968,64	5.022.081,00	
Receitas Tributarias	847.241,93	1.223,69	80.242,54	
IPTU	62.234,99		825,24	
ISS	352.800,00	1.223,69	47.501,75	
ITBI	303.187,50		16.930,28	
IRRF	65.570,56		7.407,57	
Outras Receitas Tributarias	63.448,88		7.577,70	
Receitas de Contribuicoes		65.394,36	65.394,36	
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes		65.394,36	65.394,36	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	168.457,00	25.392,13	65.048,67	
(-) Aplicacoes Financeiras	168.457,00	25.392,13	65.048,67	
Transferencias Correntes	13.665.168,33	2.086.853,27	4.625.760,23	
FPM	7.320.254,12	974.854,02	2.589.396,87	
ICMS	3.033.418,50	536.394,19	1.010.870,70	
Convenios	972.273,16	124.650,50	124.650,50	
Outras Transferencias Correntes	2.339.222,55	450.954,56	900.842,16	
Demais Receitas Correntes	664.680,51	14.497,32	250.683,87	
Divida Ativa	61.188,75		8.467,55	
Diversas Receitas Correntes	603.491,76	14.497,32	242.216,32	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.575.912,50		122.408,44	
Operacoes de Credito (III)	25.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	16.537,50			
Transferencias de Capital	3.515.425,00		122.408,44	
Convenios	3.350.050,00		122.408,44	
Outras Transferencias de Capital	165.375,00			
Outras Receitas de Capital	18.950,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.534.375,00		122.408,44	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.711.465,77	2.167.968,64	5.144.489,44	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.195.190,17	3.302.360,21	6.340.392,08	
Pessoal e Encargos Sociais	8.212.237,27	1.618.082,32	3.261.938,03	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.982.952,90	1.684.277,89	3.078.454,05	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.195.190,17	3.302.360,21	6.340.392,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.694.268,21	106.417,00	2.367.226,17	
Investimentos	4.572.993,21	86.417,00	2.285.951,17	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	121.275,00	20.000,00	81.275,00	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.572.993,21	86.417,00	2.285.951,17	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	135.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	21.903.183,38	3.388.777,21	8.626.343,25	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.191.717,61	-1.220.808,57	-3.481.853,81	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 30/05/2017 09:43:57 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.177.090,77	2.167.968,64	5.022.081,00	
Receitas Tributarias	847.241,93	1.223,69	80.242,54	
IPTU	62.234,99		825,24	
ISS	352.800,00	1.223,69	47.501,75	
ITBI	303.187,50		16.930,28	
IRRF	65.570,56		7.407,57	
Outras Receitas Tributarias	63.448,88		7.577,70	
Receitas de Contribuicoes		65.394,36	65.394,36	
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes		65.394,36	65.394,36	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	168.457,00	25.392,13	65.048,67	
(-) Aplicacoes Financeiras	168.457,00	25.392,13	65.048,67	
Transferencias Correntes	13.665.168,33	2.086.853,27	4.625.760,23	
FPM	7.320.254,12	974.854,02	2.589.396,87	
ICMS	3.033.418,50	536.394,19	1.010.870,70	
Convenios	972.273,16	124.650,50	124.650,50	
Outras Transferencias Correntes	2.339.222,55	450.954,56	900.842,16	
Demais Receitas Correntes	664.680,51	14.497,32	250.683,87	
Divida Ativa	61.188,75		8.467,55	
Diversas Receitas Correntes	603.491,76	14.497,32	242.216,32	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.575.912,50		122.408,44	
Operacoes de Credito (III)	25.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	16.537,50			
Transferencias de Capital	3.515.425,00		122.408,44	
Convenios	3.350.050,00		122.408,44	
Outras Transferencias de Capital	165.375,00			
Outras Receitas de Capital	18.950,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.534.375,00		122.408,44	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.711.465,77	2.167.968,64	5.144.489,44	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.195.190,17	3.302.360,21	6.340.392,08	
Pessoal e Encargos Sociais	8.212.237,27	1.618.082,32	3.261.938,03	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.982.952,90	1.684.277,89	3.078.454,05	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.195.190,17	3.302.360,21	6.340.392,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.694.268,21	106.417,00	2.367.226,17	
Investimentos	4.572.993,21	86.417,00	2.285.951,17	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	121.275,00	20.000,00	81.275,00	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.572.993,21	86.417,00	2.285.951,17	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	135.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	21.903.183,38	3.388.777,21	8.626.343,25	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.191.717,61	-1.220.808,57	-3.481.853,81	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 30/05/2017 09:43:57 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Page 1 de 1

Homologado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	159.246,03	183.727,26		183.727,26	159.246,03		198.413,24		125.250,00	73.163,24
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	0,00	183.727,26	159.246,03	0,00	198.413,24	0,00	125.250,00	73.163,24

Emissão: 30/05/2017 09:44:42

Agili Softwares Para Area Publica Fone:3619-3700

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	1.223,69	76.263,75	9,77%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	0,00	11.831,72	9,59%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	0,00	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	0,00	8.467,55	13,84%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	2.490,21	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	0,00	16.930,28	5,58%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	0,00	16.930,28	5,58%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	1.223,69	47.501,75	13,42%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	1.223,69	47.501,75	13,46%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	1.548.407,22	3.672.986,08	34,27%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	974.854,02	2.589.396,87	35,37%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	974.854,02	2.589.396,87	35,37%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	536.394,19	1.010.870,70	33,32%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	4.907,32	5,94%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	280,19	1.804,74	2,95%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	34.425,16	66.006,45	30,00%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	1.549.630,91	3.749.249,83	32,60%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31	31.511,17	67.205,73	27,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25	24.571,97	60.266,53	57,60%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06	6.939,20	6.939,20	4,97%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16	124.650,50	124.650,50	20,49%
6.1- Transferência de Convênios	608.398,16	608.398,16	124.650,50	124.650,50	20,49%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	156.161,67	191.856,23	22,50%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	365.021,28	789.936,87	36,85%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	250.310,75	573.219,26	39,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	107.278,79	202.174,05	33,32%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	981,44	5,94%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	56,03	360,93	2,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.884,99	13.201,19	30,00%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	332.772,11	727.356,65	33,93%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	332.772,11	727.356,65	33,93%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-32.249,17	-62.580,22	208.600.733,33 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 30/05/2017 09:45:12 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	163.227,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.874.880,72	2.874.880,72	387.407,73	937.312,46	32,60%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-62.580,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-62.580,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		62.580,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		1,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	163.227,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	727.356,65	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	890.583,81	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 30/05/2017 09:45:12 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000,00		25.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.694.268,21	447.243,49		4.247.024,72
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.694.268,21	447.243,49		4.247.024,72

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.669.268,21	-447.243,49	-4.222.024,72

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 30/05/2017 09:47:35 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.537,50		16.537,50
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	11.025,00		11.025,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.512,50		5.512,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 30/05/2017 09:48:38 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A ABRIL/2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.320.254,12	7.320.254,12	2.589.396,87	35,37
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.320.254,12	7.320.254,12	2.589.396,87	35,37
Da Uniao	7.320.254,12	7.320.254,12	2.589.396,87	35,37
Do Estado				
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)				
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio				
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.320.254,12**	**7.320.254,12**	**2.589.396,87**	**35,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	478.949,76	493.849,76	71.578,45	14,49
Pessoal e Encargos Sociais	252.000,00	252.900,00	6.146,14	2,43
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	226.949,76	240.949,76	65.432,31	27,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00		
Investimentos	1.000,00	1.000,00		
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**479.949,76**	**494.849,76**	**71.578,45**	**14,46**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	479.949,76	494.849,76	71.578,45	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**479.949,76**	**494.849,76**	**71.578,45**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII f) / I]	2,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)
Atencao Basica	242.500,00	242.500,00	6.146,14	8,58
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico	232.449,76	247.349,76	64.439,56	90,02
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica	5.000,00	5.000,00	992,75	1,38
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**479.949,76**	**494.849,76**	**71.578,45**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 30/05/2017 09:49:25

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 026/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para de prestação de serviços de mão de obra para coleta de lixo que atenda a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, áreas verdes e áreas institucionais, como: capina, poda de arvores e retiradas de entulhos em caminhão basculante, a serem realizados no município de alto taquari. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 12/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (066) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 30 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017, cujo certame se deu às 7h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 22/05/2017; sagraram-se vencedoras as proponentes: as empresas **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME** sagrou-se vencedora por apresentar o valor de **R$ 126.427,24; ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME** por apresentar o menor valor de **R$ 49.357,72; MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA** por apresentar o valor de **R$ 10.318,35; NA CONTRAMÃO LTDA ME** por apresentar o menor valor de **R$ 83.329,43; ECOPEL INDUSTRIA COMERCIO LTDA ME** por apresentar o menor valor de **R$ 27.110,95; SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME** por apresentar o menor valor de **R$ 89.930,00.** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2017. – Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017, cujo certame se deu às 7h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 19/05/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ Nº 10.832.896/0001-29 totalizando o valor de R$ 10.165,79, **GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME,** CNP Nº 20.231.242/0001-01 no valor total R$ 86.898,85 e a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME,** CNP Nº 13.851.726/0001-80 no valor total de R$ 97.113,23**.** A licitação foi realizada com Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2017. – Raimundo as Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017/SMEC/MT AO EDITAL N.º 01/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre alteração dos cargos referente ao **EDITAL N.º 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, comunica a alteração do edital n.º 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Substitutos para suprir as necessidades Excepcionais e inadiáveis das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
LETRAS	**Cadastro de reservas**	**20**
EDUCAÇÃO FÍSICA	**Cadastro de reservas**	**20**
HISTÓRIA	**Cadastro de reservas**	**20**
GEOGRAFIA	**Cadastro de reservas**	**20**
PEDAGOGIA	**Cadastro de reservas**	**20**

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Maio de 2017

_____

Rosangela Carvalho de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1005/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1005/2017.

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 45 e 115 DA LEI Nº 909/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Altera o inciso III do artigo nº 45 e o artigo nº 115 da Lei nº. 909/2015, passando a ter as seguintes redações e da outras disposições:

......
.....

"Art.45º...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, acrescida do valor correspondente na tabela de equacionamento do Déficit Atuarial.

Art.115º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 1.116, realizado em ABRIL de 2017."

......
.....

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 30 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1006/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1006/2017.

SUMULA: **DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2017 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,61% (Quinze inteiros e sessenta e um décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		9.384.941,52					
1	2017	9.837.777,75	(452.836,22)	556.855,34	104.019,12	1,77%	5.876.786,50
2	2018	10.285.223,10	(447.445,36)	582.182,44	134.737,08	2,27%	5.935.554,37
3	2019	10.726.313,94	(441.090,84)	607.149,85	166.059,00	2,77%	5.994.909,91
4	2020	11.160.019,26	(433.705,31)	631.699,20	197.993,89	3,27%	6.054.859,01
5	2021	11.585.236,49	(425.217,24)	655.768,10	230.550,87	3,77%	6.115.407,60
6	2022	11.968.051,37	(382.814,88)	677.436,87	294.621,99	4,77%	6.176.561,67
7	2023	12.304.585,88	(336.534,51)	696.485,99	359.951,48	5,77%	6.238.327,29
8	2024	12.590.709,44	(286.123,56)	712.681,67	426.558,11	6,77%	6.300.710,56
9	2025	12.822.023,49	(231.314,05)	725.774,91	494.460,86	7,77%	6.363.717,67
10	2026	12.993.845,14	(171.821,65)	735.500,67	563.679,02	8,77%	6.427.354,85
11	2027	13.032.378,57	(38.533,43)	737.681,81	699.148,38	10,77%	6.491.628,39
12	2028	12.926.814,28	105.564,29	731.706,47	837.270,76	12,77%	6.556.544,68
13	2029	12.665.652,34	261.161,95	716.923,72	978.085,67	14,77%	6.622.110,12
14	2030	12.335.206,21	330.446,12	698.219,22	1.028.665,34	15,38%	6.688.331,23
15	2031	11.974.029,47	361.176,74	677.775,25	1.038.952,00	15,38%	6.755.214,54
16	2032	11.580.169,23	393.860,24	655.481,28	1.049.341,52	15,38%	6.822.766,68
17	2033	11.151.554,36	428.614,87	631.220,06	1.059.834,93	15,38%	6.890.994,35
18	2034	10.685.988,34	465.566,02	604.867,26	1.070.433,28	15,38%	6.959.904,29
19	2035	10.181.141,77	504.846,57	576.291,04	1.081.137,61	15,38%	7.029.503,34
20	2036	9.634.544,35	546.597,42	545.351,57	1.091.948,99	15,38%	7.099.798,37
21	2037	9.043.576,42	590.967,93	511.900,55	1.102.868,48	15,38%	7.170.796,35
22	2038	8.405.460,02	638.116,41	475.780,76	1.113.897,16	15,38%	7.242.504,32
23	2039	7.717.249,31	688.210,70	436.825,43	1.125.036,14	15,38%	7.314.929,36
24	2040	6.975.820,58	741.428,73	394.857,77	1.136.286,50	15,38%	7.388.078,65
25	2041	6.177.861,50	797.959,09	349.690,27	1.147.649,36	15,38%	7.461.959,44
26	2042	5.319.859,78	858.001,72	301.124,14	1.159.125,86	15,38%	7.536.579,04
27	2043	4.398.091,22	921.768,55	248.948,56	1.170.717,11	15,38%	7.611.944,83
28	2044	3.408.606,95	989.484,27	192.940,02	1.182.424,29	15,38%	7.688.064,27
29	2045	2.347.219,93	1.061.387,02	132.861,51	1.194.248,53	15,38%	7.764.944,92
30	2046	1.209.490,65	1.137.729,28	68.461,74	1.206.191,01	15,38%	7.842.594,37
31	2047	(9.288,01)	1.218.778,66	(525,74)	1.218.252,92	15,38%	7.921.020,31
32	2048	-	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0962/2016.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 30 de Maio de 2017.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2017.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Servidor **JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 1202726-0 SSP/MT e CPF sob o nº 824.855.501-15, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Apoio à Programas Especiais, para responder como Gestor de Programa Bolsa Família até a data de 31/12/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 30 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 031/2017

PORTARIA Nº. 031/2017

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 002/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **EULINA TORRES RODRIGUES,** brasileira, solteira RG nº. 632952 – SSP/DF, CPF nº. 175.944.303-44, efetiva no cargo de (código 204) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 06, matrícula n°. 801, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e anexo II da Lei Complementar 118/2016 de 15 de Março de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

H O M O L O G O:

Em 31 de MAIO de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.094.600,00	17.094.600,00	2.233.219,36	13,06	4.547.355,45	26,60	12.547.244,55
RECEITAS CORRENTES	15.615.400,00	15.615.400,00	2.233.219,36	14,30	4.547.355,45	29,12	11.068.044,55
RECEITA TRIBUTARIA	2.620.800,00	2.620.800,00	226.030,00	8,62	506.549,10	19,33	2.114.250,90
Impostos	2.605.800,00	2.605.800,00	223.334,46	8,57	499.421,99	19,17	2.106.378,01
Taxas	15.000,00	15.000,00	2.695,54	17,97	7.127,11	47,51	7.872,89
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	463.800,00	463.800,00	9.886,73	2,13	22.185,42	4,78	441.614,58
Contribuicoes Sociais	403.800,00	403.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	60.000,00	60.000,00	9.886,73	16,48	22.185,42	36,98	37.814,58
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	17.882,47	9,93	43.298,83	24,05	136.701,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	17.882,47	9,93	43.298,83	24,05	136.701,17
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.800,00	270.800,00	43.628,40	16,11	78.353,79	28,93	192.446,21
Receita de Serviços	270.800,00	270.800,00	43.628,40	16,11	78.353,79	28,93	192.446,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.960.000,00	11.960.000,00	1.924.308,47	16,09	3.863.209,21	32,30	8.096.790,79
Transferências Intergovernamentais	11.390.000,00	11.390.000,00	1.883.306,31	16,53	3.822.207,05	33,56	7.567.792,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	41.002,16	7,19	41.002,16	7,19	528.997,84
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	11.483,29	9,57	33.759,10	28,13	86.240,90
Multas e Juros de Mora	13.200,00	13.200,00	1.405,33	10,65	10.405,77	78,83	2.794,23
Indenizações e Restituições	36.300,00	36.300,00	2.787,51	7,68	2.787,51	7,68	33.512,49
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	7.290,45	11,57	20.565,82	32,64	42.434,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.479.200,00	1.479.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.400,00	505.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.400,00
Receita de Contribuições	505.200,00	505.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.200,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	4.547.355,45	25,84	13.052.644,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	4.547.355,45	25,84	13.052.644,55
DÉFICIT (VI)					884.506,11		
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	5.431.861,56	30,86	13.052.644,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			909.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			909.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.885.900,00	17.794.900,00	2.969.743,80	6.679.219,51	11.115.680,49	2.737.892,54	5.188.727,95	12.606.172,05	4.533.668,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.406.700,00	15.860.092,00	2.630.029,38	6.118.336,66	9.741.755,34	2.449.483,74	4.688.920,72	11.171.171,28	4.157.837,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.398.200,00	7.598.200,00	1.233.577,92	2.514.721,96	5.083.478,04	1.233.162,87	2.514.306,91	5.083.893,09	2.484.385,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.500,00	8.261.892,00	1.396.451,46	3.603.614,70	4.658.277,30	1.216.320,87	2.174.613,81	6.087.278,19	1.673.452,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.200,00	1.424.808,00	339.714,42	560.882,85	863.925,15	288.408,80	499.807,23	925.000,77	375.831,34	0,00
INVESTIMENTOS	1.889.200,00	1.344.808,00	274.936,12	483.907,89	860.900,11	279.355,05	478.556,82	866.251,18	354.580,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	64.778,30	76.974,96	3.025,04	9.053,75	21.250,41	58.749,59	21.250,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	714.100,00	714.100,00	109.206,61	243.133,61	470.966,39	109.206,61	243.133,61	470.966,39	191.136,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	13.077.138,44	4.724.804,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	13.077.138,44	4.724.804,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12		2.847.099,15	5.431.861,56		4.724.804,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.885.900,00	17.794.900,00	2.969.743,80	6.679.219,51	96,49	11.115.680,49	2.737.892,54	5.188.727,95	95,52	12.606.172,05	0,00
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Administração	2.506.000,00	3.653.000,00	765.233,95	2.048.120,86	29,59	1.604.879,14	658.952,51	1.318.840,10	24,28	2.334.159,90	0,00
Administração Geral	1.079.300,00	1.869.100,00	324.256,55	1.068.736,05	15,44	800.363,95	332.685,99	856.190,00	15,76	1.012.910,00	0,00
Administração Financeira	767.000,00	885.000,00	149.729,32	500.147,40	7,23	384.852,60	124.979,64	220.413,89	4,06	664.586,11	0,00
Controle Interno	65.000,00	81.000,00	14.200,00	26.610,00	0,38	54.390,00	14.200,00	26.610,00	0,49	54.390,00	0,00
Ensino Superior	125.000,00	325.000,00	44.048,19	201.625,77	2,91	123.374,23	69.038,19	79.615,77	1,47	245.384,23	0,00
Turismo	459.700,00	482.900,00	232.999,89	251.001,64	3,63	231.898,36	118.048,69	136.010,44	2,50	346.889,56	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	783.000,00	819.000,00	154.747,01	304.869,15	4,40	514.130,85	165.651,79	284.978,88	5,25	534.021,12	0,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	16.663,48	27.671,49	0,40	57.328,51	16.743,48	27.671,49	0,51	57.328,51	0,00
Assistência ao Idoso	45.000,00	30.000,00	0,00	14.928,07	0,22	15.071,93	5.309,30	14.373,22	0,26	15.626,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	151.000,00	25.267,91	58.589,37	0,85	92.410,63	26.667,91	52.989,37	0,98	98.010,63	0,00
Assistência Comunitária	533.000,00	553.000,00	112.815,62	203.680,22	2,94	349.319,78	116.931,10	189.944,80	3,50	363.055,20	0,00
Previdência Social	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Saúde	3.165.500,00	3.435.492,00	541.007,53	1.109.454,06	16,03	2.326.037,94	541.266,78	1.023.321,31	18,84	2.412.170,69	0,00
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	309.221,19	615.315,63	8,89	1.471.184,37	291.652,44	570.266,88	10,50	1.516.233,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	226.199,18	488.551,27	7,06	828.440,73	244.027,18	447.467,27	8,24	869.524,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	5.587,16	0,08	26.412,84	5.587,16	5.587,16	0,10	26.412,84	0,00
Educação	3.342.500,00	3.664.100,00	576.626,16	1.580.257,82	22,83	2.083.842,18	642.618,55	1.311.976,09	24,15	2.352.123,91	0,00
Alimentação e Nutrição	62.000,00	79.000,00	16.554,60	17.542,80	0,25	61.457,20	16.554,60	17.542,80	0,32	61.457,20	0,00
Ensino Fundamental	2.974.000,00	3.278.600,00	502.772,07	1.438.202,31	20,78	1.840.397,69	566.909,46	1.170.270,58	21,54	2.108.329,42	0,00
Educação Infantil	306.500,00	306.500,00	57.299,49	124.512,71	1,80	181.987,29	59.154,49	124.162,71	2,29	182.337,29	0,00
Cultura	150.000,00	188.800,00	692,00	80.692,00	1,17	108.108,00	285,00	80.285,00	1,48	108.515,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	188.800,00	692,00	80.692,00	1,17	108.108,00	285,00	80.285,00	1,48	108.515,00	0,00
Urbanismo	3.179.000,00	2.341.760,00	526.805,14	1.037.096,79	14,98	1.304.663,21	319.494,92	651.802,15	12,00	1.689.957,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.179.000,00	2.341.760,00	526.805,14	1.037.096,79	14,98	1.304.663,21	319.494,92	651.802,15	12,00	1.689.957,85	0,00
Habitação	50.000,00	34.240,00	96,25	96,25	0,00	34.143,75	96,25	96,25	0,00	34.143,75	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	34.240,00	96,25	96,25	0,00	34.143,75	96,25	96,25	0,00	34.143,75	0,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	718,46	1.283,34	0,02	58.716,66	638,46	1.203,34	0,02	58.796,66	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	25.000,00	80,00	80,00	0,00	24.920,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	25.000,00	638,46	1.203,34	0,02	23.796,66	638,46	1.203,34	0,02	23.796,66	0,00
Comércio e Serviços	118.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 31m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	118.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Transporte	1.400.000,00	1.364.608,00	403.397,30	512.524,94	7,40	852.083,06	408.468,28	511.400,53	9,41	853.207,47	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.264.608,00	403.397,30	512.524,94	7,40	752.083,06	408.468,28	511.400,53	9,41	753.207,47	0,00
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	420,00	4.824,30	0,07	155.175,70	420,00	4.824,30	0,09	155.175,70	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	0,00	3.170,84	0,05	76.829,16	0,00	3.170,84	0,06	76.829,16	0,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	420,00	1.653,46	0,02	78.346,54	420,00	1.653,46	0,03	78.346,54	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	714.100,00	714.100,00	109.206,61	243.133,61	3,51	470.966,39	109.206,61	243.133,61	4,48	470.966,39	0,00
Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração	94.000,00	94.000,00	11.107,54	30.911,26	0,45	63.088,74	11.107,54	30.911,26	0,57	63.088,74	0,00
Administração Geral	67.700,00	67.700,00	6.769,99	22.236,73	0,32	45.463,27	6.769,99	22.236,73	0,41	45.463,27	0,00
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	2.545,74	4.830,15	0,07	13.169,85	2.545,74	4.830,15	0,09	13.169,85	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.052,58	2.612,33	0,04	2.387,67	1.052,58	2.612,33	0,05	2.387,67	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	739,23	1.232,05	0,02	2.067,95	739,23	1.232,05	0,02	2.067,95	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	6.269,65	13.738,15	0,20	23.261,85	6.269,65	13.738,15	0,25	23.261,85	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.269,65	13.738,15	0,20	23.261,85	6.269,65	13.738,15	0,25	23.261,85	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	174.500,00	174.500,00	27.337,34	59.436,72	0,86	115.063,28	27.337,34	59.436,72	1,09	115.063,28	0,00
Atenção Básica	87.500,00	87.500,00	14.567,78	31.611,80	0,46	55.888,20	14.567,78	31.611,80	0,58	55.888,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.000,00	87.000,00	12.769,56	27.824,92	0,40	59.175,08	12.769,56	27.824,92	0,51	59.175,08	0,00
Educação	309.500,00	309.500,00	48.568,00	106.012,82	1,53	203.487,18	48.568,00	106.012,82	1,95	203.487,18	0,00
Ensino Fundamental	276.000,00	276.000,00	40.510,20	91.178,69	1,32	184.821,31	40.510,20	91.178,69	1,68	184.821,31	0,00
Educação Infantil	33.500,00	33.500,00	8.057,80	14.834,13	0,21	18.665,87	8.057,80	14.834,13	0,27	18.665,87	0,00
Urbanismo	91.000,00	91.000,00	15.924,08	33.034,66	0,48	57.965,34	15.924,08	33.034,66	0,61	57.965,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	15.924,08	33.034,66	0,48	57.965,34	15.924,08	33.034,66	0,61	57.965,34	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	100,00	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	100,00	13.077.138,44	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.371.514,11	1.458.315,25	1.304.662,31	1.183.028,51	985.658,49	2.076.489,38	1.981.029,08	2.605.091,95	1.361.403,35	1.331.085,32	1.274.723,29	1.272.779,14	18.205.780,18	17.595.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.754,32	137.192,05	73.801,09	82.821,13	62.549,98	1.016.034,19	394.477,88	175.752,51	231.414,20	49.104,90	116.407,24	109.622,76	2.558.932,25	2.620.800,00
IPTU	160,45	3.259,22	7.666,10	12.267,59	7.239,11	758,66	503,39	740,49	0,00	0,00	0,00	1.597,33	34.192,34	40.000,00
ISS	9.945,64	8.118,47	7.519,12	24.787,52	25.992,46	9.216,39	14.120,98	15.867,23	14.123,78	15.128,65	8.357,41	7.698,01	160.875,66	50.000,00
ITBI	66.000,00	101.233,71	2.720,00	10.800,00	960,00	2.249,44	2.483,53	103.616,68	49.148,85	5.985,00	71.135,50	69.550,00	485.882,71	770.800,00
IRRF	15.603,46	21.941,48	14.866,86	22.400,03	16.578,16	16.929,64	21.015,04	24.972,92	29.537,74	19.771,17	20.622,01	19.103,93	243.342,44	150.000,00
Outras receitas Tributárias	18.044,77	2.639,17	41.029,01	12.565,99	11.780,25	986.880,06	356.354,94	30.555,19	138.603,83	8.220,08	16.292,32	11.673,49	1.634.639,10	1.610.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.088,40	5.013,19	5.286,24	4.274,27	4.872,34	4.395,90	5.860,02	5.031,74	5.479,92	6.818,77	4.269,62	5.617,11	66.007,52	463.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.729,01	11.799,49	9.208,67	9.360,99	7.220,22	6.976,08	8.932,47	10.623,35	14.091,12	11.325,24	11.001,59	6.880,88	117.149,11	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	16.612,47	17.653,82	17.640,88	20.761,66	15.329,22	21.152,55	21.465,49	21.519,34	18.898,88	15.826,51	18.587,39	25.041,01	230.489,22	270.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.224.406,66	1.282.444,13	1.196.097,40	1.063.772,16	894.194,07	1.026.152,93	1.549.407,11	2.336.021,44	1.077.299,24	1.239.954,08	1.119.329,38	1.119.262,16	15.128.340,76	13.940.000,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.280,14	425.731,48	512.934,05	7.061.554,96	6.550.000,00
Cota Parte do ICMS	263.029,99	309.010,76	283.379,64	221.602,30	260.058,13	229.515,78	284.076,85	439.327,62	328.876,26	192.990,54	338.813,98	258.815,63	3.409.497,48	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.119,05	6.212,22	3.971,57	7.178,40	3.116,81	2.270,46	1.040,57	4.002,82	6.844,51	9.556,28	4.945,35	8.317,49	63.575,53	61.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.353,41	1.353,41	1.353,41	1.353,41	14.057,03	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	117.209,26	85.087,60	105.177,37	98.960,60	90.158,37	78.267,17	156.438,43	145.621,22	102.864,97	106.641,88	68.284,28	109.298,08	1.264.009,23	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	242.787,53	389.116,90	257.013,26	292.627,60	180.054,67	278.382,92	310.261,55	500.938,88	106.587,01	249.131,83	280.200,88	228.543,50	3.315.646,53	2.909.000,00
Outras Receitas Correntes	1.923,25	4.212,57	2.628,03	2.038,30	1.492,66	1.777,73	886,11	56.143,57	14.219,99	8.055,82	5.128,07	6.355,22	104.861,32	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	156.252,83	158.030,24	2.335.258,73	2.383.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	156.252,83	158.030,24	2.335.258,73	1.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.195.099,44	1.297.126,52	1.167.943,15	1.046.720,89	858.801,88	1.745.618,98	1.693.886,10	2.317.969,04	1.160.759,36	1.153.376,73	1.118.470,46	1.114.748,90	15.870.521,45	15.211.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 34m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.544.204,23	3.813.352,51	3.813.352,51
Disponibilidade de Caixa	3.544.204,23	3.808.223,76	3.808.223,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.095,04	3.793.161,81	3.793.161,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-44.109,19	-15.061,95	-15.061,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.128,75	5.128,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.103.800,00	4.605.329,92	4.580.273,76
Receita Tributária	2.620.800,00	506.549,10	702.036,91
IPTU	40.000,00	1.597,33	59,20
ISS	50.000,00	45.307,85	46.807,06
ITBI	770.800,00	195.819,35	453.913,76
IRRF	150.000,00	89.034,85	78.264,74
Taxas	15.000,00	7.127,11	5.007,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.595.000,00	167.662,61	117.984,93
Receita de Contribuições	969.000,00	22.185,42	17.580,41
Receitas Previdenciárias	909.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	22.185,42	17.580,41
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	43.298,83	34.852,62
(-)Aplicações Financeiras	180.000,00	43.298,83	34.852,62
Transferências Correntes	12.123.000,00	3.964.482,51	3.780.450,69
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	11.000,00	4.330,92	3.951,28
Convênios	570.000,00	41.002,16	41.439,18
FPM	5.340.000,00	1.719.804,33	1.552.531,91
ICMS	2.409.000,00	965.063,84	933.298,21
IPVA	49.000,00	23.730,99	18.171,72
ITR	5.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.739.000,00	1.210.550,27	1.231.058,39
Demais Receitas Correntes	391.000,00	112.112,89	80.205,75
Dívida Ativa	63.000,00	20.565,82	4.659,68
Diversas Receitas Correntes	328.000,00	91.547,07	75.546,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.479.200,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	150.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.329.200,00	0,00	0,00
Convênios	1.329.200,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.329.200,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	17.433.000,00	4.605.329,92	4.580.273,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.574.192,00	6.361.470,27	5.398.286,19	4.932.054,33	4.297.712,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.312.300,00	2.757.855,57	2.542.096,41	2.757.440,52	2.529.884,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.261.892,00	3.603.614,70	2.856.189,78	2.174.613,81	1.767.828,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.574.192,00	6.361.470,27	5.398.286,19	4.932.054,33	4.297.712,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.424.808,00	560.882,85	445.127,41	499.807,23	252.308,77	0,00	0,00
Investimentos	1.344.808,00	483.907,89	395.127,41	478.556,82	232.106,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	76.974,96	50.000,00	21.250,41	20.202,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.344.808,00	483.907,89	395.127,41	478.556,82	232.106,55	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	510.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	18.429.000,00	6.845.378,16	5.793.413,60	5.410.611,15	4.529.819,44	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-996.000,00	-2.240.048,24	-1.213.139,84	-805.281,23	50.454,32	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	909.000,00	0,00	909.000,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.331,87	37.777,32	36.699,32	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.331,87	36.395,92	35.317,92	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	38,10	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTI	0,00	11.391,83	11.391,83	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.331,87	4.184,77	4.184,77	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,87
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.290,53	2.290,53	0,00	0,00	0,00	19.855,90	19.855,90	19.855,90	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.339,44	9.261,44	0,00	1.078,00	0,01	8.244,00	0,00	0,00	0,00	8.244,01	9.322,01
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	532,37	532,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	982,38	982,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE OBRAS , SERV. URB. TRASNP, ACRIC E ABAS	0,00	6.636,50	6.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0311	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	6.331,87	37.777,32	36.699,32	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	31.548,16	47,80
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	29.950,83	115,20
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	771.800,00	771.800,00	195.819,35	25,37
1.2.1 - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.000,00	52.000,00	45.307,85	87,13
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.596.000,00	1.596.000,00	167.662,61	10,51
1.5.1 - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.616.000,00	9.616.000,00	3.298.878,79	34,31
2.1 - Cota-Parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	2.149.718,75	32,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.251.800,00	12.251.800,00	3.828.251,61	31,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.813.000,00	1.813.000,00	658.066,06	36,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	429.914,42	35,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	591.000,00	591.000,00	222.219,00	37,60
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	5.932,64	49,44
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	840.000,00	840.000,00	387.089,21	46,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	840.000,00	840.000,00	387.089,21	46,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-973.000,00	-973.000,00	-270.976,85	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.639.900,00	1.886.500,00	869.937,14	46,11	602.005,41	31,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.100,00	2.100,00	1.218,49	58,02	1.218,49	58,02	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	337.900,00	337.900,00	138.128,35	40,88	137.778,35	40,77	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	337.900,00	337.900,00	138.128,35	40,88	137.778,35	40,77	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.977.800,00	2.224.400,00	1.008.065,49	45,32	739.783,76	33,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	739.783,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	155,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-91,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.977.800,00	2.224.400,00	1.008.065,49	45,32	739.783,76	33,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-270.976,85
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-270.976,85
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.010.760,61
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.200,00	1.406.200,00	589.196,03	41,90	589.196,03	41,90	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	1.406.200,00	1.406.200,00	589.196,03	41,90	589.196,03	41,90	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.384.000,00	3.630.600,00	1.597.261,52	43,99	1.328.979,79	36,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	76.748,02	317.814,98
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	387.089,21	153.990,56
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	56.610,08
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	56.610,08
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.661,82	9.616,93
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	465.499,05	424.812,39
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	465.499,05	424.812,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.424.808,00	560.882,85	499.807,23	0,00	863.925,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.424.808,00	560.882,85	499.807,23	0,00	863.925,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.424.808,00 <(a-d)>	-499.807,23 <(b-e)>	-	-	-863.925,15 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 40m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
ATIVOS(I)	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	0,00	60.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
Imposto Territorial Rural - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	20.102,30	100,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	9.848,53	328,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.081.000,00	9.081.000,00	3.304.292,43	36,39
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
Cota Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.716.800,00	11.716.800,00	3.833.665,25	32,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	194.316,81	28,47
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	174.872,81	30,31
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	19.444,00	18,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	712.500,00	712.500,00	194.316,81	27,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.096.500,00	3.276.492,00	1.102.503,37	33,65	1.016.370,62	31,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.733.400,00	1.733.400,00	584.562,01	33,72	584.562,01	33,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.363.100,00	1.543.092,00	517.941,36	33,57	431.808,61	27,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Investimentos	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	32,29	1.023.321,31	29,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,69

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	448.271,52

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Inscritos em 2016	8.244,00	0,00	0,00	8.244,00	0,00
Total	8.244,01	0,00	0,00	8.244,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	615.315,63	55,46	570.266,88	55,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	488.551,27	44,04	447.467,27	43,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	0,50	5.587,16	0,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
Imposto Territorial Rural - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	20.102,30	100,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	9.848,53	328,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.081.000,00	9.081.000,00	3.304.292,43	36,39
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
Cota Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.716.800,00	11.716.800,00	3.833.665,25	32,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	194.316,81	28,47
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	174.872,81	30,31
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	19.444,00	18,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	712.500,00	712.500,00	194.316,81	27,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.096.500,00	3.276.492,00	1.102.503,37	33,65	1.016.370,62	31,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.733.400,00	1.733.400,00	584.562,01	33,72	584.562,01	33,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.363.100,00	1.543.092,00	517.941,36	33,57	431.808,61	27,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Investimentos	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	32,29	1.023.321,31	29,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.131.000,00	3.429.178,56	1.103.140,62	99,43	1.017.007,87	99,38	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	441.958,08

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Inscritos em 2016	8.244,00	0,00	0,00	8.244,00	0,00
Total	8.244,01	0,00	0,00	8.244,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	615.315,63	55,46	570.266,88	55,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	488.551,27	44,04	447.467,27	43,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	0,50	5.587,16	0,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	17.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.600.000,00
Receitas Realizadas	4.547.355,45
Deficit Orçamentário	884.506,11
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	909.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	17.600.000,00
Créditos Adicionais	909.000,00
Dotação Atualizada	18.509.000,00
Despesas Empenhadas	6.922.353,12
Despesas Líquidadas	5.431.861,56
Despesas Pagas	4.724.804,92
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.922.353,12
Despesas Líquidadas	5.431.861,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.870.521,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-805.281,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.109,19	0,00	36.699,32	7.409,87
Poder Executivo	44.109,19	0,00	36.699,32	7.409,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Executivo	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.009,10	0,00	78.355,22	15.653,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.010.760,61	25,00	26,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	602.005,41	60,00	155,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	499.807,23	863.925,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.017.007,87	15,00	26,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/ 2017

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preço nº 001/2017 de 20/04/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que na Tomada de Preço n° 001/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT", sagrou-se vencedora a empresa: **FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA – ME CNPJ nº 18.478.075/0001-48.** Comissão permanente de Licitação, 15/05/2017. Alberto Ribeiro da Costa, Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2017 de 20/04/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 010/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ARAGUAIANA – MT",** sagrou-se vencedora as empresas, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 10.830.704/0001-45, Araguaiana 17 de Maio de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira de Licitação.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 115/2017

De 09 de maio de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ROBERTO PEREIRA ARAÚJO**, portador da CI/RG nº **1764165-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **014.437.681-46,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

10 – Secretaria Municipal de Obras, serv. Urb, e Agricultura

10.02 – Departamento de Água e Esgoto

2058 – Manutenção e encargos com DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2017 ARAGUAIANA – MT, 30 DE MAIO DE 2017.

Decreto nº 25/2017 Araguaiana – MT, 30 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG: 1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro.

Vice–Presidente: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 32557243224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José.

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Fagner Ricardo Pereira Goveia, portador do CPF: 027482101-07 e RG: 217511 SSP/MT, residente a Rua João Briene, s/n , Bairro Jardim Urânia II;

SUPLENTE: Maria Alves Fernandes, portadora do CPF: 568113651-53 e RG: 08956662-6 SSP/MT, residente a Rua João Briene, nº 34, Bairro Jardim Urânia II;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Julyana Patrícia Correa de Moraes, portadora do CPF: 031290261-18 e RG: 2111549-4 SSP/MT, residente a Rua Guanabara, s/n, Bairro Jardim São José;

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427297421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Janaina Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I;

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa, portadora do CPF: 284238361-34 e RG: 692383 SSP/DF, residente a Rua Francisco Leite, nº 183, Bairro Jardim Urânia II;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues dos Santos, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sonia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocêncio Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Correa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Neilton Olímpio Meirelles, portador do CPF: 061269151-94 e do RG: 3024973-2 SSP/MT residente da Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Saveco;

SUPLENTE: Débora Rosalino dos Santos, portadora do CPF: 894698011-72 e do RG: 1143257-8 SJSP/MT, residente a Fazenda Palmeiras, no Município de Araguaiana/MT.

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Larissa Gonçalves de Paula, portadora do CPF: 055.412. 111-58 e do RG: 2736635-9 SSP/MT, residente na Fazenda Kênia, município de Araguaiana/MT;

SUPLENTE: Leidiani da Silva Neves, portadora do CPF: 024.902.861-10 e do RG: 1944674-8 SSP/MT, residente na Fazenda Estrela Dalva no município de Araguaiana/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 23/2017 de 22 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 120/2017

De 30 de maio de 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Alciro Moreira dos Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Obras
Alexandre Rodrigues de Sousa	2016/2017	Secr. MUn. De Educação
Dâmares Hoane de O. Alves	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
Eliete Marques	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
Jairo Dutra Correa	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
João Bosco G. Ferreira	2016/2017	Secr. Mun. De Obras
Juliana da Silva Santos	2013/2014	Secr. Mun. De Saúde
Magno Flavio C. da Silva	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
Maria Eleusa Soares	2015/2016	Secr. MUn. De Educação
Mauro José Dos Santos	2016/2017	Secr. MUn. De Educação
Pascoal Martins Rezende	2013/2014	Secr. Mun. De Saúde
Renilda S. Gomes Correa	2015/2016	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 121/2017

De 30 de maio de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Concender licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Jailton Ramalho Almeida	2011/2016	Secr. Mun.De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 118/2017

De 15 de maio de 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 15 de maio de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Raimunda pereira Lopes	2016/2017	Secr. Mun. De Assitência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2017 DE 30 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 119/2017

De 30 de maio de 2016

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 2 (dois) anos ao servidor municipal: **GERCIONE FRANCISCO DA FONSECA** – matricula 746, lotado na Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 01 de junho de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2017

ARAGUAIANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.884.676,28	
Pessoal Ativo	7.640.010,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.666,15	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.884.676,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.870.521,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	7.884.676,28	49,68
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.570.081,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.141.577,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.713.073,42	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 57m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.821,34	50.201,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	55.821,34	50.201,76	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.455.985,85	3.778.099,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.455.985,85	3.778.099,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.095,04	3.793.161,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	44.109,19	15.061,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.914.281,38	15.870.521,45	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,35	0,32	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	19.044.625,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - (108%)	0,00	17.140.163,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	49.899,91	8.244,01	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 58m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.914.281,38	15.870.521,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 58m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.870.521,45	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.539.283,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.285.355,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.110.936,50	7,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/201 Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	58.185,36	0,00	0,00	0,00	0,00	58.185,36	0,00	0,00
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	31.153,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.153,23	0,00	0,00
(120.000) ALIENAÇÃO DE BENS	6.555,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555,72	0,00	0,00
(121.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	849,53	0,00	0,00	0,00	0,00	849,53	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	1.168,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,63	0,00	0,00
(200.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	112.315,68	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,68	0,00	0,00
(210.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	67.608,51	0,00	0,00	0,00	0,00	67.608,51	0,00	0,00
(251.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	578,05	0,00	0,00	-578,05	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	134.381,79	1.078,00	69.919,37	8.244,01	0,00	55.140,41	156.139,79	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	2.619,65	0,00	315,70	0,00	0,00	2.303,95	0,00	0,00
(330.000) SAÚDE-SERVIÇOS	116,64	0,00	0,00	0,00	0,00	116,64	0,00	0,00
(470.000) TRÂNSITO-FUNSET	2.284,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,12	0,00	0,00
(500.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	9.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,14	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.079,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,44	0,00	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-19.175,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.175,31	0,00	0,00
(611.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	441,61	0,00	0,00	0,00	0,00	441,61	0,00	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	3.014,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.014,85	0,00	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	198.516,65	0,00	0,00	0,00	0,00	198.516,65	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	613.002,24	1.078,00	70.813,12	8.244,01	0,00	532.867,11	156.139,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 59m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	110.268,56	0,00	0,00	0,00	0,00	110.268,56	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-20.008,27	0,00	3.155,02	0,00	54.845,42	-78.008,71	36.115,75	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	1.661.751,92	0,00	0,00	0,00	103.373,25	1.558.378,67	0,00	0,00
(110.000) GERAL	-2.109.177,28	6.331,87	276.416,13	0,00	-50.913,79	-2.341.011,49	802.853,31	0,00
(111.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.012,51	0,00	0,00	0,00	-5.636,34	70.648,85	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	271.792,26	0,00	61.202,75	0,00	0,00	210.589,51	334.122,34	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	39.125,19	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125,19	0,00	0,00
(230.000) ENSINO MÉDIO	125,75	0,00	0,00	0,00	0,00	125,75	0,00	0,00
(240.000) EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.520,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,76	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	36.291,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36.291,06	0,00	0,00
(420.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE TRÂNSITO	58,32	0,00	0,00	0,00	0,00	58,32	0,00	0,00
(460.000) TRÂNSITO-EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	87,48	0,00	0,00	0,00	0,00	87,48	0,00	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.789,96	0,00	0,00	-5.789,96	16.915,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	56.848,26	6.331,87	346.563,86	0,00	101.668,54	-397.716,01	1.190.007,22	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	669.850,50	7.409,87	417.376,98	8.244,01	101.668,54	135.151,10	1.346.147,01	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 59m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.870.521,45

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.884.676,28	49,68
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.570.081,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.141.577,50	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.044.625,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.491.514,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.539.283,43	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.110.936,50	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 09h e 01m" Portaria Nº 403 de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

Errata do Extrato do Contrato nº 14/2017

Considerando que houve um erro de digitação no **VALOR** do Contrato nº 14/2017, porém o restante do conteúdo do mesmo estava correto, dito isto, efetuamos a correção do referido **VALOR do Contrato.**

ONDE SE LÊ:

"VALOR: R$ **114.236,96"**

.

LER-SE-Á:

"VALOR: R$ **111.382,56"**

ARAGUAIANA MT, 30 DE MAIO DE 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2017 ARAGUAIANA/MT, 30 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 26/2017 Araguaiana/MT, 30 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAIANA – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências"

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria **MPS N° 440, de 09 de Outubro de 2013.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimento do **ARAGUAIANA-PREV** composto pelos membros relacionados abaixo, para um mandato de 03 (três) anos, sobre a Presidência do primeiro:

Marione da Silva Belo

Elizabete Maria Vasco Reis

Maria Lúcia Pereira Laranjeira

Art. 2º A competência do Comitê ora criado está regulamentada no Regimento Interno do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araguaiana/MT, 30 de Maio de 2017.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 110/2017

De 02 de maio de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **EDIVAN ALVES LUZ**, portadora da CI/RG nº **162952-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **012.698.571-50,** no função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2017, CONCEDE AFASTAMENTO PARA CARGO ELETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento do servidor **Gilmar Ferreira Soares**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício de mandado eletivo de Vereador, no Município de Araputanga/MT, compreendendo o **período de 01/06/2017 a 31/12/2020**, nos termos do art.38, inciso III, da CF/88.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º RJU-REGIME JURÍDICO ÚNICO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. do RJU- Regime Jurídico Único a servidora **Aurelita Ferreira Gomes**, matrícula n° 22, cargo zeladora, referente ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, por um período de 90 (noventa) dias a partir de 01/06/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 10/2017, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MÊS 06/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de maio do ano de 2017.

ANEXO I

N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	15/09/2013 a 14/09/2014	05/06/2017 a 04/07/2017
NILSON FERREIRA DA CUNHA	01/03/2016 a 28/02/2017	01/06/2017 a 20/06/2017
RICHARD CICUTO	25/07/2013 a 24/07/2014	12/06/2017 a 11/07/2017
ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	01/03/2014 a 28/02/2015	01/06/2017 a 20/06/2017
ROBSON MAXIMO DA COSTA	11/12/2014 a 10/06/2015	01/06/2017 a 20/06/2017
ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	01/02/2014 a 31/01/2015	01/06/2017 a 20/06/2017
AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS	01/02/2014 a 31/01/2015	01/06/2017 a 20/06/2017
SILVANIA FIDELIS GONÇALVES	01/03/2014 a 28/02/2015	01/06/2017 a 20/06/2017
JOACIR DANTAS DE ARAUJO	30/12/2014 a 29/12/2015	05/06/2017 a 04/07/2017
LUCILIO LUCAS COENGA RONDON	01/08/2011 a 31/07/2012	05/06/2017 a 04/07/2017
JOCELIA SANTOS SILVA	01/02/2014 a 31/01/2015	05/06/2017 a 04/07/2017
CHRIS ARIAM LEAL	11/08/2015 a 10/08/2016	02/06/2017 a 01/07/2017
CLAUDIOMIRO BRASOROTO OLIVEIRA	28/06/2015 a 27/06/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
MELQUESEDEQUE DE SOUZA LADEIA	09/08/2015 a 08/08/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
RENATA SOUZA PINTO MARCONI	05/02/2014 a 04/02/2015	02/06/2017 a 01/07/2017

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIL 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Data da Abertura: Até as **11:00 horas, do dia 14 de junho de 2017.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 30 de maio de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2018
19/05/2017

OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
FNDE – CONSTRUÇÃO PREDIO CRECHE –PROGRAMA PROINFANCIA TIPO 01.	2.012.708,12	724.561,38	36,00	1.288.146,74	64	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	31/12/2017
CONVENIO 121/2015 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO .	308.183,29				100	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES -SECID.	05/12/2017
CONVÊNIO 015/2013 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO COM BLOCOS DAS DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO .	412.319,47	30.000,00	7.27	382.319,47	92.73	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAV. URBANAS SETPU.	16/06/2018
CONVENIO 046/2015 AQUISIÇAO DE LAMA ASFÁLTICA DIVERSAS RUAS CENTRO HISTóRICO.	289.371,54	220,000,00	76,00	69.371,54	24,00	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	23/07/2017
cONVENIO 0944/2016 aterro e pavimentação das cabeceiras da ponte sobre o rio areia.	167.352,92	112.410,42	67.16	54.942,50	32,84	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP E LOGÍSTICA – SINFRA.	30/07/2017
Convênio 803423/2014 PAVIMENTOÇAO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS pRESIDENTE VARGAS E SUAS TRAVESSAS.	475.000,00	429.951,81	85	48.048,19	15	MINISTÉRIO DAS CIDADES	31/10/2018
cONVÊNIO 803870/2014 pAVIMENTO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICAIAL NAS RUAS RUAS FIRMINO MENDES MARTINS TANCREDO NEVES, SEBASTIÃO GOMES SOARES E CIRILO LOPES.	300.000,00	269.481,06	85	30.518,94	15	MINISTÉRIO DAS CIDADES	30/10/2018
CONVÊNIO 819058/2015 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT	296.000,00	148.120,46	70	147.879,54	30	MINISTÉRIO DAS CIDADES	31/10/2018
CONVÊNIO 786561/2013 CONSTRUÇÃO DA COHAB PARECIS	270.000,00	40.834,75	10	229.165,25	90	MINISTÉRIO DO TURISMO.	31/10/2018

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FAZENDA CONTADORA

CPF: 786.970.268-49 CPF: 775.468.651-15 CRC-MT 009487/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 083/2017

AO CONTRATO N°. 242/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL COMERCIAL NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARIO SIMPLICIO DE ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00; VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 30/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 147/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NORBERTO E CIA LTDA - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA PARTE DO COLETOR E COMPACTADOR DANIFICADOS DO CAMINHÃO DE LIXO VW 23220 PLACA KFB 3163, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2017; VALOR GLOBAL R$ 16.451,33; VIGENCIA: 29/05/2017 A 28/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.134/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 90.891,15 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1496 de 19 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.891,15 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.01*	R$	90.891,15
TOTAL		**R$**	***90.891,15***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PORTARIA N.º 42/2017

FAPEMA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

O Secretário Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos dos Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
35/ 2017	2017.05. 00020P Auxílio-Doença	ADAO GOMES DE OLIVEIRA	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	18.05. 2017 A 14.10. 2017
36/ 2017	2017.05. 00023P Auxílio-Doença	GRACIELI MARIA PAULUK	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	17.05. 2017 A 26.05. 2017
37/ 2017	2017.05. 00025P Auxílio-Doença	DEUZIMAR FERREIRA REBELLO	Secretaria Mun. De Infraestrutura	03.05. 2017 A 01.06. 2017
38/ 2017	2017.08. 00021P Salário-Maternidade	MARCIA TATIANE FISCHER	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	24.04. 2017 A 21.08. 2017
39/ 2017	2017.08. 00022P Salário-Maternidade	ELIDIORRAINE DE MOURA	Secretaria Mun. de Saúde	24.04. 2017 A 21.08. 2017
40/ 2017	2017.08. 00026P Salário-Maternidade	SILMARA STEIN	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	08.05. 2017 A 04.09. 2017
41/ 2017	2017.05. 00017P Auxílio-Doença	NAIRA RUTZATZ	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	10.05. 2017 A 08.06. 2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de maio de 2017.

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 015/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/05/2017** sagrou-se vencedora dos **Lotes 02, 04, 05, 08 e 09** a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP** - CNPJ Nº: 17.138.410/0001-04 no valor total de R$ 1.207.548,00, e a empresa **D. ROSSETTO LTDA – EPP** - CNPJ Nº: 20. 116.879/0001-49 sagrou-se vencedora dos **Lotes 01, 03, 06, 07 e 11** no valor total de R$ 1.758.293,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.119/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 19.140,00 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 19. 140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.364.0014.2049 – Apoio e Manutenção do ensino Superior - UAB			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	2. 000,00
09.001.10.301.0019.2097 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	1. 140,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	16. 000,00
TOTAL		**R$**	***19. 140,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.364.0014.2049 – Apoio e Manutenção do ensino Superior - UAB			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	2. 000,00
09.001.10.301.0019.2097 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	1. 140,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	16. 000,00
TOTAL		**R$**	***19. 140,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2017 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO, ficando vencedor o licitante: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº17.849.906/0001-88 com o valor global de R$557.635,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Barra do Bugres – MT, 18 de maio de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação 04/2017, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa 04/2017, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADO: Célia da Silva Machado, CPF 014.593.021-17 e Norivaldo Bento Machado, CPF 206.462.241-15 com valor mensal de R$1.009,25 (Hum mil e nove reais e vinte e cinco centavos).Barra do Bugres-MT, 15 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

O Município de Barra do Garça/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a **RESCISÃO do contrato nº 012/2017 da Dispensa de Licitação nº 023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e a Sra. Maria das Graças de Melo – CPF nº 352.991.691-91 (locadora). Barra do Garças 15/05/2017. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SMS Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna pública

a abertura de Processo Seletivo Simplificado - Edital SMS nº 001/2017 (Lei Municipal nº 3.819/2017, 3.838/2017 e Decreto nº 3.866/2017), realizado para formação de cadastro de reserva, importante ao atendimento de contratação por prazo determinado, para atender interesse público relacionado a saúde pública, constitucionalmente amparado, relativo a demanda das unidades de saúde pública que integram a Secretaria Municipal, não suportadas atualmente pelo quadro de pessoal efetivo. Para contratação, após a efetiva homologação deste processo de seleção, serão observadas

as vagas criadas através da Lei Municipal nº 3.805/2016 e alterações. O Edital SMS nº 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado, seguirá o horário oficial de Brasília – DF e as **inscrições serão realizadas somente pela internet,** no http://www.barradogarcas.mt.gov.br/pagina/247/Proc... , no período de **30/05/2017 a 14/06/2017**. Será formado CADASTRO DE RESERVA em relação aos cargos descritos na tabela I e seguirão cronograma da tabela II, abaixo colacionadas:

TABELA I - CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS ***	REMUNERAÇÃO **	JORNADA SEMANAL *
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo e Capacitação específica na área	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo e Capacitação específica na área	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e Capacitação específica na área	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Cozinheiro(a)	Ensino Médio Completo	CR	**R$ 937,00**	40h ou 12/36h
Maqueiro	Ensino Médio Completo	CR	**R$ 937,00**	40h ou 12/36h
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Téc. em Enf. – Reg. COREN	CR	**R$ 937,00**	40 horas
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Téc. em Radiologia c/ Registro	CR	**R$ 937,00**	24 horas
Assistente social	Ensino Superior em Serviço Social + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38**	30 horas
Biomédico	Ensino Superior em Biomedicina + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	40h ou 12/36h
Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímica + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	40h ou 12/36h
Bioquímico (citologia)	Ensino Superior em Bioquímica + Reg. Regular no Conselho de Classe + Espec. em exames citológicos	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h 40h. ou 12/36h
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica (****) + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h 40h. ou 12/36h
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Reg. Regular no Conselho de Classe	CR	30 horas: **R$ 2. 010,38** 40 horas: **R$ 2. 673,81**	30h ou 40h

TABELA II - CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DATA
01	**EDITAL**	Abertura Processo Seletivo	26/05/2017
02	**INSCRIÇÃO**	Termo Inicial	30/05/2017 – 09:00h
03		Encerramento	14/06/2017 – 14:00h
04		Relação Provisória – Deferidos e Indeferidos	15/06/2017
05		Relação Definitiva – Deferidos e Indeferidos	19/06/2017
06	**1ª FASE (Avaliação)**	Análise de documentos	05 a 20/06/2017
07		Classificação Preliminar	23/06/2017
08		Classificação Definitiva	29/06/2017
09	**2ª FASE (Avaliação)**	Prova Discursiva	08/07/2017
10		Classificação Preliminar	12/07/2017
11		Classificação Definitivo	18/07/2017
12	**3ª FASE (avaliação)**	Entrevista	24 a 26/07/2017
13		Resultado definitivo	31/07/2017
14	**Resultado final**	Resultado Final Processo Seletivo	31/07/2017

O Edital com as exigências, critérios das 03 (três) fases de avaliação (*análise de documentos e títulos, prova discursiva e entrevista*) e demais informações (*vagas, reserva de vagas, forma de contratação, atribuições de cargos etc.*), conforme tabela III, a seguir:

CARGO	FASES DE AVALIAÇÃO		
	PRIMEIRA FASE	SEGUNDA FASE	TERCEIRA FASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
COZINHEIRO(A)	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
MAQUEIRO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
ASSISTENTE SOCIAL	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
BIOMÉDICO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
BIOQUÍMICO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
BIOQUÍMICO (CITOLOGIA)	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
ENFERMEIRO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
FARMACÊUTICO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
FISIOTERAPEUTA	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
FONOAUDIÓLOGO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
NUTRICIONISTA	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional
ODONTÓLOGO	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional

PSICÓLOGO *	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Análise de caso – tema: programa e ações do SUS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Análise Curricular e Capacitações - Títulos	Prova discursiva contendo 03 questões	Entrevista para avaliação de perfil profissional

O edital, com todas as informações, encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso e será publicado no site: http://www.barradogarcas.mt.gov.br/pagina/247/Proc... e também no Diário Oficial de Contas. **É facultado ao candidato interpor recurso em relação ao edital, ao indeferimento de inscrições ou resultado preliminar, não cabendo recurso em face resultado da Terceira Fase de Avaliação e de resultado definitivo ou final. O recurso deverá ser formalizado através de formulário padrão, disponibilizado dentre os anexos do edital e enviado através do e-mail** sac.seletivosaudebg@gmail.com no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas, a contar das 11:00 horas da manhã do dia subsequente a Publicação. Os casos omissos, também deverão ser enviados para o e-mail** sac.seletivosaudebg@gmail.com , que serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, se confirmada a efetiva ausência de menção no edital. **O contrato será regido pela regime da CLT, no que couber e demais normas congêneres, sendo aplicável também, a legislação disciplinar municipal e ainda as específicas a cada cargo/profissão e específicas do SUS, vigorando ao ser assinado, até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado até 31/12/2018, conforme a necessidade e previsão legal.** A Comissão Especial não atuará como facilitadora de informações descritas no bojo do edital, cabendo ao candidato proceder a leitura integral do EDITAL SMS 001/2017, disponibilizado.

Barra do Garças – Mato Grosso, aos 22 dias de maio de 2017.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS.

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS.

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Garças é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Lei Municipal nº 3.621 de 29 de abril de 2015, é um órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critério de utilização e o plano de aplicação dos recursos conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Artigo 2º - No Município de Barra do Garçashaverá um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Garças, conforme o artigo 88, inciso IV, da Lei 8.069/90.

Parágrafo único: O Fundo Municipal é constituído em fundo especial criado e mantido por lei com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 3º - A manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve possuir personalidade jurídica e deve utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ: 13. 670.101/0001-11) da prefeitura Municipal de Barra do Garças, o Fundo Municipal terá Unidade Orçamentária própria, como parte integrante do Orçamento Público.

§1º - O Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente é unidade orçamentária própria e parte integrante do orçamento público.

§2º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, Estado e do Município.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve assegurar que sejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente para financiamento ou co-financiamento dos programas em atendimento, executados por entidades públicas ou privadas.

§4º - Os recursos obtidos com a captação de Imposto de Renda de pessoas físicas ou jurídicas, serão aplicados exclusivamente para o financiamento de projetos de entidades não governamental.

Artigo 5º - O Poder Executivo designará servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, com o acompanhamento do Presidente e Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as deliberações das Plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Os recursos do Fundo Municipal terão registros próprio, de modo que a disponibilidade da caixa, receita e despesas, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§2º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a Resolução ou ato administrativo equivalente, ser anexada à documentação respectiva, para fins de controla de legalidade e prestação de contas.

§3º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo efetivo e integral respeito ás normas e princípios relativos a administração dos recursos públicos.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 6º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I – elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no seu âmbito de ação;

II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos a situação da infância e adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da sua competência;

III – elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos;

IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal, considerando as metas estabelecidas para o período conformidade com o Plano de Ação;

V – elaborar editais até o último dia útil do primeiro semestre, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecimento no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI – publicizar os projetos selecionados com bases nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII – monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis legais, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal.

Parágrafo único – Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

SEÇÃO III

DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 7º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Garças terá como receitas:

I – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado, do Município, inclusive mediante transferência do tipo “fundo a fundo” entre estas esferas de governo, desde que previsto na legislação especifica;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV – contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, entre outros que lhe forem destinados.

Artigo 8º - Os recursos consignados no Orçamento da União, Estado e Município devem compor o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução do Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 9º - A definição quanto á utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o artigo 8º, compete única e exclusivamente ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Dentre as prioridades do Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será facultado ao doador/destinador indicar, aquela(s) de sua preferência para aplicar os recursos doados/destinados.

Artigo 10 – É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§1º - Chancela é entendida como autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no artigo 6º desta Resolução.

§2º - A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de até 5% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º - O tempo de duração entre aprovação e a captação de recursos não superior a 2 (dois) anos.

§5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º - A chancela do projeto não obriga seu funcionamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, caso não tenha captado valor suficiente.

§7º - O nome do doador/destinador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será divulgado mediante, sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃODOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 11 – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, será destinada para financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no artigo 227, parágrafo 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, parágrafo 2º da Lei 8.069 de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

III – Programas e projetos de pesquisas, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

IV – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

VI – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 12 – É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei o que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – transferência sem deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pagamento, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

III – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,

V – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que em uso exclusivo da política da infância e adolescência.

Artigo 13 – Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da Comissão de Avaliação e abster-se-ão de voto.

Artigo 14 – O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará condicionado a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira dos recursos.

Artigo 15 – Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei 8.069/90 artigos 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que se trata este Regulamento.

Artigo 16 – O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a credito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E/OU ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 17 – O Gestor e/ou Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Garças, nomeado pelo Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 5º deste Regulamento, será o responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outras inerentes ao cargo:

I – coordenador a execução do Plano Anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, endereço, CPF/CNPJ, valor recebido, local e data, devidamente firmado com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a quitação da operação;

V – encaminhar à secretaria da Receita Federal e Declaração de Benefícios Ficais (DBF), por meio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior ou de acordo com Normativas da Receita Federal;

VI – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, conforme a legislação fiscal vigente, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste o nome ou razão social, CPF ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Municipal para fins de fiscalização; e,

IX – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069/90 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único – deve ser emitido um comprovante para doador/destinador, mediante a apresentação de documento que comprove o deposito bancário em favor do Fundo Municipal, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Artigo 18 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, estão sujeitas à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentarias, dos quais tenha ciência, apresentará representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Artigo 19 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizará de todos os meios ao seu alcance, para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – os prazos e requisitos para a apresentação de projetos e serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentaria efetiva para implementação dos mesmos;

IV – o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e,

V – os mecanismos e monitoramento, e avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 20 – Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo como fonte público de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 – A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos estão sujeitos à exigências da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, Estado e Município.

Artigo 22 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições e contrário.

Barra do Garças-MT, 27 de janeiro de 2017.

_____

Cristina Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

_____

Maria Laurinda Lemes

Gestora/Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA

PORTARIA Nº 12.712 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.712 DE 12 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre composição da Comissão Especial designada para adotar os procedimentos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado do Edital SMS nª 001/2017 conforme menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e Considerando as orientações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acerca da forma de contratação temporária por prazo determinado, para atender, de forma excepcional, as necessidade de unidades que integram a estrutura de saúde pública do Município, classificadas como essenciais; Considerando também que após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acerca de edição de lei versando sobre a autorização legislativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fora aprovada e sancionada a Lei nº 3.819/2017 e alterações; Considerando também que em observância a previsão contida no Decreto nº 3.866/2017, acerca da Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário Municipal de Saúde definiu/indicou os nomes a serem incluído em ato de nomeação.

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, sem ônus, os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS nº 001/2017, para formação de cadastro de reserva, para atender necessidades excepcionais que ocasionem a contratação por prazo determinado:

I – DANIELA CÔRTES SCHULZE MACHADO – Presidente

II – MARCUS MARQUES DE FARIAS - membro

III – PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES - membro

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas ao Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 001/2017, conforme previsto no Artigo 9º do Decreto nº 3.866/2017, que regulamenta a Lei nº 3.819/2017.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá, se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos rotineiros e técnicos, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - Realizadas todas as fases, deverá a Comissão Especial remeter as informações para homologação do Resultado Final, nos termos do inciso V do Artigo 9º do Decreto antes mencionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Barra do Garças/MT, aos 12 dias do mês de maio de 2.017.

ORIGINAL ASSINADO

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 005/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 005/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2017. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOPOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. Onde se lê:** Data da sessão pública: **09/06/2017 leiam se:** Data da sessão pública: **12/06/2017** às **08h30-min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 30/05/2017.

CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

CONTRATO N° 033/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME.** Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de 03 lotes: 1º LOTE- SPDA – Sistema de proteção contra descarga atmosférica nas Escolas indígenas na reserva São Marcos. 2º LOTE- Construção de muro de contenção e canaletas de concreto entre a quadra de esporte e a Escola Municipal Profª Elizabeth Sanches Lacerda. 3º LOTE- Construção de piso, acessórios e SPDA – sistema de proteção contra incêndio da quadra de esporte da Escola Municipal Profª Elizabeth Sanches Lacerda. Valor Global: R$ 212.096,69. **Tendo como validade de 03 de março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 30 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 163/2017

PORTARIA N.º 163/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Lucia Lara Ortega".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Lucia Lara Ortega,** portadora do CPF nº. 536.323.541-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2017 a 18/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/06/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 29.05.2017

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

Protocolo Nº: **54, de 19 de Abril de 2017.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de**MÁQUINA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA SEMI AUTOMÁTICA DE COPOS, COMPLETA, INCLUINDO COMPRESSOR E FILTRO DE ÁGUA, na quantidade e especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital norteador (Anexo I).**

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.122.1101.2211	44.90.52	100

Composição das Despesas:

Código	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMEN-TOS EIRELI EPP	18.255.981/0001-83	64.907,00
		TOTAL	64.907,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e data: Cáceres-MT, 29 de Maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 29 de Maio de 2017.

.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Eletrônico.

Dr. BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°48-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme especificado no anexo I.

Realização: 19 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°34-2017 - COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETÁRIA Municipal De Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados

Empresa Vencedora: **TEREZINHA DE BRITO KONDO - ME CNPJ Nº07.747.117/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Vidro Comum 4mm, canelado, incolor, com instalação, em Cáceres-MT. Metro Quadrado.	600	M²	R$115,00	R$69.000

Perfazendo o valor total de R$69.000 (sessenta e nove mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

Pregoeira oficial

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL Nº 005/2017-PMC, DE 30 DE ABRIL DE 2017 (EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital Nº 003/2017-PMC, DE 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

1) Retificar no Anexo III, Grupo III: Nível Médio/Médio Técnico Completo, a remuneração do Cargo Técnico em Informática, que passa a ter a seguinte redação:

GRUPO III: NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargos	*Remuneração*	*Carga Horária Semanal*

	(R$)	
– Técnico em Informática	959,43	40 horas

2) Os demais itens, subitens e anexos do Edital N.º Nº 003/2017-PMC, permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 30 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 331/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAYARA FERNANDES GARCIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1360, Bairro : Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1817740-9 SSP-MT e CPF n.º 019.877.511-32 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAYARA FERNANDES GARCIA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na EM de Educação Infantil Madre Maria Estevão com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de maio de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 24 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21383, de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES, para** acompanhar e fiscalizar a execução da obra ficando o servidor **ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA,** como fiscal do presente Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
077/ 2017	W P CONSTRUTORA LTDA-ME.	Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo 1- UBS no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres-MT.	15.05.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 24.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 21577, de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUCIANA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA**– Assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 22 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 25.05.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 156/2017

PORTARIA N.º 156/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Joeli Auxiliadora França Ramos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Joeli Auxiliadora França Ramos,** portadora do CPF 567.655.251-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2017 a 06/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 116/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2017*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 157/2017

PORTARIA N.º 157/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eonice Fernandes da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Eonice Fernandes da Silva,** portadora do CPF nº. 571.348.711-34, *efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/05/2017 a 31/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 119/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 15/05/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 158/2017

PORTARIA N.º 158/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Luciane Maciel Villas Boas".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Luciane Maciel Villas Boas,** portadora do CPF 303.787.371-04, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/05/2017 a 19/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 047/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/05/2017*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 159/2017

PORTARIA N.º 159/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Rubens Pereira de Oliveira"**.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***Rubens Pereira de Oliveira,*** portador do CPF nº. 837.107.601-00, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/05/2017 a 11/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 11/05/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 160/2017

PORTARIA N.º 160/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Adolfo Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***José Adolfo Silva*****,** portador do CPF nº. 284.665.511-15, *efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/05/2017 a 26/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 18/05/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 26 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 161/2017

PORTARIA N.º 161/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Dênio de Carvalho Souza**, portador do RG494325 SSP/MT, CPF nº 340.272.201-10, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/05/2017 a 26/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/05/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 162/2017

PORTARIA N.º 162/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela Fátima da Silva Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela Fátima da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 456.773.601-04, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/06/2017 a 15/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/06/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 29.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 164/2017

PORTARIA N.º 164/2017

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilene Assunção Araujo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marilene Assunção Araujo,** portadora do CPF nº. 442.412.241-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/06/2017 a 08/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 07/06/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 29.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 165/201

PORTARIA N.º 165/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Fernando Hiroshi Aburaya".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Fernando Hiroshi Aburaya,** portador do CPF nº. 861.477.571-72, *efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2017 a 15/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/06/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 29.05.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 166/2017

PORTARIA N.º 166/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Olimpio Felipe dos Santos Junior**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Olimpio Felipe dos Santos Junior**, portador do CPF nº 572.291.471-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/06/2017 a 04/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 043/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/06/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 29.05.2017

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 329/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor (a) **WAGNER DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinheiros, S/nº, Bairro: Parque Nova Era, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1537658-3 SSP-MT e CPF n.º 002.620.821-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **WAGNER DE OLIVEIRA LEITE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 16 (Dezesseis) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de maio de 2017 e término em 22 de dezembro 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.379,29 (Um Mil Trezentos e Setenta e Nove reais e Vinte e Nove Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 091/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/06/2017, a Senhora **BENEDITA DE FÁTIMA DA SILVA,**matrícula nº 586-1,do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 045, de 17 de fevereiro de 2017.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de maio de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

AVISO DE ADESÃO À ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO – AVISO DE PREGÃO Nº 001/2017 para a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2016, realizado pela Câmara Municipal de Colniza-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL, TESOURARIA E ORÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 4. 320/64, LRF E NORMATIVAS DO TCE – MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PROTOCOLO,CONTROLE DE FROTAS, DE CONTROLE INTERNO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES VIA WEB (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) E PROVIMENTO DE DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que teve como vencedora a empresa: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ N.º 26.804.377/ 0003-59, sendo aderido: Item 1. Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT; Item 2. Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Item 3. Sistema de Protocolo; Item 4. Controle de Compras e Licitações; Item 5. Controle de Patrimônio Público; Item 6. Controle de Almoxarifado; Item 7. Controle de Frotas; Item 8. Controle Interno; Item 9. Portal da Transparência; do edital, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Campinápolis-MT, 30 de Maio de 2017

Gasparina Aparecida dos Reis Freitas

Comissão Permanente de Licitação Câmara de Campinápolis – MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.215 DE 25 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.215 DE 25 DE MAIO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Ofício nº 083/SEMEC;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta da servidora GARDÊNYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA subscrito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da servidora GARDÊNYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.169 DE 03 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1.169 DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo, será de 6,58%(seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), nos termos da Lei Municipal 1.112/2015.

§2º. O percentual referenciado no §1º desta Lei, incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, a partir do dia 1º de maio de 2017.

§3º. Os percentuais referenciados no §2º deste artigo não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS).

Art.2º. As Tabelas de Vencimento dos Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições desta Lei, constam dos Anexos I a XVI, partes indissociáveis a este Diploma, observado em todo caso, o seguinte:

a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam dos anexos I a VI;

b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VII a X;

c) Técnico e Apoio Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos XI a XVI.

Art.3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 2.608/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 03 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 20h				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
		A + 20%	**B + 25%**	**C + 25%**
1	R$ 3.779,38	R$ 4.535,26	R$ 5.669,07	R$ 7.086,34
2	R$ 3.949,45	R$ 4.739,34	R$ 5.924,17	R$ 7.405,22
3	R$ 4.127,17	R$ 4.952,61	R$ 6.190,76	R$ 7.738,45
4	R$ 4.312,89	R$ 5.175,47	R$ 6.469,33	R$ 8.086,66
5	R$ 4.506,97	R$ 5.408,36	R$ 6.760,45	R$ 8.450,57
6	R$ 4.709,78	R$ 5.651,74	R$ 7.064,67	R$ 8.830,84
7	R$ 4.921,74	R$ 5.906,08	R$ 7.382,60	R$ 9.228,26
8	R$ 5.143,21	R$ 6.171,85	R$ 7.714,81	R$ 9.643,52
9	R$ 5.374,66	R$ 6.449,59	R$ 8.061,99	R$ 10.077,49
10	R$ 5.616,51	R$ 6.739,81	R$ 8.424,77	R$ 10.530,96
11	R$ 5.869,25	R$ 7.043,10	R$ 8.803,88	R$ 11.004,85
12	R$ 6.133,36	R$ 7.360,03	R$ 9.200,04	R$ 11.500,05

ANEXO II

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 40h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R$ 10.078,33	R$ 12.094,00	R$ 15.117,50	R$ 18.896,87
2	R$ 10.531,86	R$ 12.638,23	R$ 15.797,79	R$ 19.747,23
3	R$ 11.005,79	R$ 13.206,95	R$ 16.508,69	R$ 20.635,86
4	R$ 11.501,05	R$ 13.801,26	R$ 17.251,58	R$ 21.564,47
5	R$ 12.018,60	R$ 14.422,32	R$ 18.027,90	R$ 22.534,87
6	R$ 12.559,44	R$ 15.071,32	R$ 18.839,15	R$ 23.548,94
7	R$ 13.124,61	R$ 15.749,53	R$ 19.686,92	R$ 24.608,65
8	R$ 13.715,22	R$ 16.458,26	R$ 20.572,83	R$ 25.716,03
9	R$ 14.332,40	R$ 17.198,88	R$ 21.498,60	R$ 26.873,26
10	R$ 14.977,36	R$ 17.972,83	R$ 22.466,04	R$ 28.082,55
11	R$ 15.651,34	R$ 18.781,61	R$ 23.477,01	R$ 29.346,27
12	R$ 16.355,65	R$ 19.626,78	R$ 24.533,48	R$ 30.666,85

ANEXO III

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017				
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007 INPC/2016(6,58%)				
Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista.				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 2.897,53	R$ 3.477,03	R$ 4.346,29	R$ 5.432,86
2	R$ 3.027,92	R$ 3.633,50	R$ 4.541,87	R$ 5.677,34
3	R$ 3.164,16	R$ 3.796,99	R$ 4.746,24	R$ 5.932,80
4	R$ 3.306,55	R$ 3.967,86	R$ 4.959,82	R$ 6.199,78
5	R$ 3.454,69	R$ 4.145,63	R$ 5.182,04	R$ 6.477,55
6	R$ 3.610,83	R$ 4.333,00	R$ 5.416,25	R$ 6.770,31
7	R$ 3.773,32	R$ 4.527,98	R$ 5.659,97	R$ 7.074,97
8	R$ 3.943,13	R$ 4.731,76	R$ 5.914,69	R$ 7.393,37
9	R$ 4.120,56	R$ 4.944,68	R$ 6.180,85	R$ 7.726,06
10	R$ 4.305,98	R$ 5.167,18	R$ 6.458,97	R$ 8.073,71
11	R$ 4.499,75	R$ 5.399,71	R$ 6.749,63	R$ 8.437,04
12	R$ 4.676,24	R$ 5.611,49	R$ 7.014,36	R$ 8.767,95

ANEXO IV

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)				
TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 881,85	R$ 1.058,22	R$ 1.322,78	R$ 1.653,48
2	R$ 920,90	R$ 1.105,09	R$ 1.381,36	R$ 1.726,70
3	R$ 959,97	R$ 1.151,96	R$ 1.439,95	R$ 1.799,94
4	R$ 999,02	R$ 1.198,82	R$ 1.498,53	R$ 1.873,16
5	R$ 1.038,07	R$ 1.245,68	R$ 1.557,10	R$ 1.946,38
6	R$ 1.077,12	R$ 1.292,54	R$ 1.615,68	R$ 2.019,60
7	R$ 1.116,18	R$ 1.339,42	R$ 1.674,27	R$ 2.092,84
8	R$ 1.155,23	R$ 1.386,28	R$ 1.732,85	R$ 2.166,06
9	R$ 1.194,28	R$ 1.433,14	R$ 1.791,42	R$ 2.239,28
10	R$ 1.233,33	R$ 1.480,00	R$ 1.850,00	R$ 2.312,50
11	R$ 1.288,83	R$ 1.546,60	R$ 1.933,24	R$ 2.416,55
12	R$ 1.346,83	R$ 1.616,20	R$ 2.020,25	R$ 2.525,31

ANEXO V

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)

ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Auxiliar de consultório Odontológico; Auxiliar de Enfermagem; Continuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente (Ensino Médio); Auxiliar de Fisioterapia; Fiscal de Saúde.				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 617,30	R$ 740,76	R$ 925,95	R$ 1.157,44
2	R$ 645,08	R$ 774,09	R$ 967,61	R$ 1.209,52
3	R$ 674,11	R$ 808,93	R$ 1.011,16	R$ 1.263,95
4	R$ 704,44	R$ 845,33	R$ 1.056,66	R$ 1.320,83
5	R$ 736,14	R$ 883,36	R$ 1.104,21	R$ 1.380,26
6	R$ 769,25	R$ 923,10	R$ 1.153,88	R$ 1.442,35
7	R$ 803,87	R$ 964,64	R$ 1.205,80	R$ 1.507,25
8	R$ 840,05	R$ 1.008,06	R$ 1.260,08	R$ 1.575,10
9	R$ 877,85	R$ 1.053,42	R$ 1.316,77	R$ 1.645,96
10	R$ 917,36	R$ 1.100,83	R$ 1.376,03	R$ 1.720,04
11	R$ 958,62	R$ 1.150,35	R$ 1.437,93	R$ 1.797,42
12	R$ 1.001,78	R$ 1.202,13	R$ 1.502,67	R$ 1.878,33

ANEXO VI

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017				
INPC/2016(6,58%)				
APOIO DO SUS 30h/LC Nº 015/2007				
Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente (Ensino Fundamental); Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		20%	25%	25%
1	R$ 488,30	R$ 585,96	R$ 732,45	R$ 915,56
2	R$ 510,27	R$ 612,33	R$ 765,41	R$ 956,76
3	R$ 533,24	R$ 639,88	R$ 799,85	R$ 999,82
4	R$ 557,23	R$ 668,68	R$ 835,85	R$ 1.044,81
5	R$ 582,31	R$ 698,77	R$ 873,46	R$ 1.091,83
6	R$ 608,51	R$ 730,21	R$ 912,77	R$ 1.140,96
7	R$ 635,89	R$ 763,07	R$ 953,84	R$ 1.192,30
8	R$ 664,51	R$ 797,41	R$ 996,76	R$ 1.245,95
9	R$ 694,41	R$ 833,29	R$ 1.041,62	R$ 1.302,02
10	R$ 725,66	R$ 870,79	R$ 1.088,49	R$ 1.360,61
11	R$ 758,31	R$ 909,98	R$ 1.137,47	R$ 1.421,84
12	R$ 792,44	R$ 950,93	R$ 1.188,66	R$ 1.485,82

ANEXO VII

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008					
Auditor de Controle Interno					
Nível	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	20%	25%	45%	
1	R$ 2.519,58	R$ 3.023,50	R$ 3.779,37	R$ 4.787,21	1/3
2	R$ 2.633,98	R$ 3.160,77	R$ 3.950,96	R$ 5.004,55	4/6
3	R$ 2.748,37	R$ 3.298,04	R$ 4.122,55	R$ 5.221,90	7/9
4	R$ 2.862,75	R$ 3.435,30	R$ 4.294,12	R$ 5.439,22	10/12
5	R$ 2.977,14	R$ 3.572,57	R$ 4.465,71	R$ 5.656,57	13/15
6	R$ 3.091,53	R$ 3.709,84	R$ 4.637,30	R$ 5.873,91	16/18
7	R$ 3.205,92	R$ 3.847,10	R$ 4.808,87	R$ 6.091,24	19/21
8	R$ 3.320,31	R$ 3.984,37	R$ 4.980,46	R$ 6.308,59	22/24
9	R$ 3.434,70	R$ 4.121,64	R$ 5.152,05	R$ 6.525,93	25/27
10	R$ 3.549,09	R$ 4.258,91	R$ 5.323,64	R$ 6.743,28	28/30
11	R$ 3.663,47	R$ 4.396,17	R$ 5.495,21	R$ 6.960,60	31/33
12	R$ 3.777,87	R$ 4.533,44	R$ 5.666,80	R$ 7.177,95	34/36

ANEXO VIII

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)	
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40h/LC 017/2008	
Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade.	
NÍVEL	CLASSE

	A	B	C	D	ANOS
		20%	30%	40%	
1	R$ 881,85	R$ 1.058,22	R$ 1.375,69	R$ 1.675,52	1/3
2	R$ 921,90	R$ 1.106,27	R$ 1.438,16	R$ 2.013,42	4/6
3	R$ 961,93	R$ 1.154,31	R$ 1.500,61	R$ 2.100,85	7/9
4	R$ 1.001,96	R$ 1.202,35	R$ 1.563,06	R$ 2.188,28	10/12
5	R$ 1.042,00	R$ 1.250,40	R$ 1.625,52	R$ 2.275,73	13/15
6	R$ 1.082,03	R$ 1.298,44	R$ 1.687,97	R$ 2.363,16	16/18
7	R$ 1.122,07	R$ 1.346,49	R$ 1.750,44	R$ 2.450,61	19/21
8	R$ 1.162,11	R$ 1.394,53	R$ 1.812,88	R$ 2.538,04	22/24
9	R$ 1.202,15	R$ 1.442,58	R$ 1.875,35	R$ 2.625,49	25/27
10	R$ 1.242,18	R$ 1.490,62	R$ 1.937,80	R$ 2.712,92	28/30
11	R$ 1.282,22	R$ 1.538,67	R$ 2.000,27	R$ 2.800,37	31/33
12	R$ 1.322,25	R$ 1.586,70	R$ 2.062,71	R$ 2.887,80	34/36

ANEXO IX

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Pedreiro					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	ANOS
		20%	30%	40%	
1	R$ 881,85	R$ 1.058,22	R$ 1.375,69	R$ 1.675,52	1/3
2	R$ 921,90	R$ 1.106,27	R$ 1.438,16	R$ 1.751,60	4/6
3	R$ 961,93	R$ 1.154,31	R$ 1.500,61	R$ 1.827,66	7/9
4	R$ 1.001,96	R$ 1.202,35	R$ 1.563,06	R$ 1.903,72	10/12
5	R$ 1.042,00	R$ 1.250,40	R$ 1.625,52	R$ 1.979,80	13/15
6	R$ 1.082,03	R$ 1.298,44	R$ 1.687,97	R$ 2.055,86	16/18
7	R$ 1.122,07	R$ 1.346,49	R$ 1.750,44	R$ 2.131,94	19/21
8	R$ 1.162,11	R$ 1.394,53	R$ 1.812,88	R$ 2.208,00	22/24
9	R$ 1.202,15	R$ 1.442,58	R$ 1.875,35	R$ 2.284,08	25/27
10	R$ 1.242,18	R$ 1.490,62	R$ 1.937,80	R$ 2.360,14	28/30
11	R$ 1.282,22	R$ 1.538,67	R$ 2.000,27	R$ 2.436,22	31/33
12	R$ 1.322,25	R$ 1.586,70	R$ 2.062,71	R$ 2.512,28	34/36

ANEXO X

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)					
CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008					
Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante					
	CLASSE				
NÍVEL	A	B	C	D	ANOS
		20%	30%	40%	
1	R$ 522,81	R$ 627,38	R$ 784,22	R$ 993,35	1/3
2	R$ 546,34	R$ 655,61	R$ 819,51	R$ 1.038,05	4/6
3	R$ 570,93	R$ 685,11	R$ 856,39	R$ 1.084,76	7/9
4	R$ 596,62	R$ 715,94	R$ 894,93	R$ 1.133,57	10/12
5	R$ 623,47	R$ 748,16	R$ 935,20	R$ 1.184,58	13/15
6	R$ 651,52	R$ 781,83	R$ 977,28	R$ 1.237,89	16/18
7	R$ 680,84	R$ 817,01	R$ 1.021,26	R$ 1.293,60	19/21
8	R$ 711,48	R$ 853,77	R$ 1.067,22	R$ 1.351,81	22/24
9	R$ 743,49	R$ 892,19	R$ 1.115,24	R$ 1.412,64	25/27
10	R$ 776,95	R$ 932,34	R$ 1.165,43	R$ 1.476,21	28/30
11	R$ 811,91	R$ 974,30	R$ 1.217,87	R$ 1.542,64	31/33
12	R$ 848,45	R$ 1.018,14	R$ 1.272,68	R$ 1.612,06	34/36

ANEXO XI

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)						
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30h /DEFINITIVO						
	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	R$ 1.122,43	R$ 1.795,88	R$ 1.964,25	R$ 2.267,30	R$ 2.581,58
2	1,1	R$ 1.234,68	R$ 1.975,48	R$ 2.160,68	R$ 2.494,05	R$ 2.839,75
3	1,18	R$ 1.324,47	R$ 2.119,15	R$ 2.317,82	R$ 2.675,43	R$ 3.046,28
4	1,24	R$ 1.391,81	R$ 2.226,89	R$ 2.435,66	R$ 2.811,45	R$ 3.201,16
5	1,32	R$ 1.481,60	R$ 2.370,56	R$ 2.592,80	R$ 2.992,83	R$ 3.407,68

6	1,39	R$ 1.560,18	R$ 2.496,29	R$ 2.730,32	R$ 3.151,57	R$ 3.588,42
7	1,46	R$ 1.638,74	R$ 2.621,99	R$ 2.867,80	R$ 3.310,26	R$ 3.769,11
8	1,48	R$ 1.661,19	R$ 2.657,90	R$ 2.907,08	R$ 3.355,60	R$ 3.820,73
9	1,5	R$ 1.683,64	R$ 2.693,83	R$ 2.946,38	R$ 3.400,96	R$ 3.872,38
10	1,6	R$ 1.795,88	R$ 2.873,41	R$ 3.142,80	R$ 3.627,68	R$ 4.130,53

CLASSE A - Nível Médio representado por curso profissionalizante/ARARA AZUL/PROFUNCIONARIO;

CLASSE B - Nível Superior com Profissionalizante/ PROFUNCIONARIO/ ARARA AZUL;

CLASSE C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - *Lato Sensu*) e profissionalização específica;

CLASSE D - Pós-Graduação em nível de mestrado (*Strict o Sensu*) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFUNCIONARIO;

CLASSE E - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (*Stricto Sensu* e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL).

ANEXO XIII

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011				
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil				
NÍVEL	**CLASSE**	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1.0
1	1	R$ 740,81	897,93	R$ 1.122,43
2	1,1	R$ 814,88	987,73	R$ 1.234,68
3	1,18	R$ 874,15	1059,57	R$ 1.324,47
4	1,24	R$ 918,60	1113,45	R$ 1.391,81
5	1,32	R$ 977,86	1185,28	R$ 1.481,60
6	1,39	R$ 1.029,70	1248,14	R$ 1.560,18
7	1,46	R$ 1.080,99	1310,99	R$ 1.638,74
8	1,48	R$ 1.096,40	1328,95	R$ 1.661,19
9	1,5	R$ 1.111,19	1346,86	R$ 1.683,64
10	1,6	R$ 1.185,29	1436,70	R$ 1.795,88

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNCIONARIO).

ANEXO XIV

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	R$ 740,81	897,93
2	1,1	R$ 814,88	987,73
3	1,18	R$ 874,15	1059,57
4	1,24	R$ 918,60	1113,45
5	1,32	R$ 977,86	1185,28
6	1,39	R$ 1.029,70	1248,14
7	1,46	R$ 1.080,99	1310,99
8	1,48	R$ 1.096,40	1328,95
9	1,5	R$ 1.111,19	1346,86
10	1,6	R$ 1.185,29	1436,70

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XV

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011

Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	740,79	897,93

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XVI

LEI Nº 1.169/2017

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2017 INPC/2016(6,58%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	1.0	1.6
1	1	1.436,69	1.795,88
2	1,1	1.580,34	1.975,47
3	1,18	1.695,29	2.119,14
4	1,24	1.719,48	2.226,90
5	1,32	1.896,44	2.370,56
6	1,39	1.996,50	2.496,28
7	1,46	2.098,00	2.621,98
8	1,48	2.126,19	2.657,91
9	1,5	2.155,04	2.693,82
10	1,6	2.298,71	2.873,40

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.168 DE 03 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1.168 DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 7,64%(sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. Os percentuais a que se refere o *caput* deste artigo incidirão sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.

Art. 3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam dos Anexos I e II, partes indissociáveis desta Lei

.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.140/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 03 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.168/2017

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO PSPN/2017 - 7,64%)						
Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008 30h/Semanal						
	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	1.724,09	2.758,54	3.017,16	3.482,66	3.965,41
2	1,1	1.896,50	3.034,40	3.318,87	3.830,93	4.361,95
3	1,18	2.034,43	3.255,08	3.560,25	4.109,54	4.679,18

4	1,24	2.137,87	3.420,59	3.741,28	4.318,50	4.917,10
5	1,32	2.275,80	3.641,28	3.982,65	4.597,11	5.234,34
6	1,39	2.396,49	3.834,38	4.193,85	4.840,90	5.511,92
7	1,46	2.517,17	4.027,47	4.405,05	5.084,69	5.789,49
8	1,48	2.551,65	4.082,65	4.465,39	5.154,34	5.868,80
9	1,5	2.586,14	4.137,82	4.525,74	5.223,99	5.948,11
10	1,6	2.758,54	4.413,67	4.827,45	5.572,26	6.344,65

LEGENDA:

Classe A *– Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;*

Classe B *– Nível superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;*

Classe C *– Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);*

Classe D *– Pós-Graduação em nível de Mestrado (Stricto Sensu);*

Classe E *– Pós-Graduação em nível de Doutorado na Área de Educação (Stricto Sensu).*

ANEXO II

LEI Nº 1.168/2017

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO PSPN/2017 - 7,64%)			
Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008 20h/Semanal			
66%/A	80%/A	A	B
758,59	919,51	1.149,39	1.839,02

LEGENDA:

66%/A - §1º, Art. 50 da Lei Complementar nº027/2011;

80%/A - - §1º, Art. 50 da Lei Complementar nº027/2011;

Classe A – Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B – Nível superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 529, DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006.

Considerando o Ofício nº 58/2017 do SSPM, de 25 de maio de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

ALTERAR, a portaria 449, de 19 de abril de 2017, que alterou a portaria 142, de 24 de janeiro de 2047, que nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**,** substituindo o servidor **José Afonso Schommer**, matrícula nº 38, CPF nº 388.212.149-15, e **José Carlos Ribeiro,** matricula nº 486, CPF nº 535.194.261-53 pelas servidoras **BRUNA NAIARA FARIA DE MENEZES**, matrícula funcional nº 2353, CPF nº 024.443.001-22, **WANESSA MARQUES**,matrícula funcional nº 1922, CPF nº 883.030.391-72.

Assim a **Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**, passa a ficar com a seguinte composição:

I – Anderson Elias Siebert, matrícula nº 85, CPF nº 782.913.481-20;

II – Claudia Carla Martins, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;

III – Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino, matrícula nº 1978, CPF nº. 919.446.941-53;

IV – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516. 211-49;

V – Bruna Naiara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443. 001-22;

VI – Wanessa Marques, matrícula funcional nº 1922, CPF nº 883.030. 391-72;

VII – Marlene da Silva Thomaz, matrícula nº 1555, CPF nº 928.712.591-00;

VIII – Raymilson Santana, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

IX – Rosana Segalotto, matrícula nº 243, CPF nº 512.527.240-04.

2. Ratifica-se as demais cláusulas da portaria nº 449/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Fiscalização deste Município, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem, através desta NOTIFICAR, os (a) Senhores abaixo relacionado(s) para comparecerem ao DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, uma vez que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro tributário desta municipalidade, os quais foram objeto de lavratura de Auto de Infração por transgredir a legislação municipal, a saber, a lei 020/2008-CTM e/ou 008/89. Desta forma, considerando que os proprietários se encontram em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação, para, querendo, apresentar-se neste Departamento de Fiscalização, para no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 45, da Lei 020/2008), a contar da data desta publicação, efetuar o pagamento dos créditos tributários constituídos sobre os respectivos imóveis e/ou impugnar o lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOTE	AUTO DE INFRAÇÃO
Alessandro Ferreira	836.603.801-72	12	60	08	0510

Publique-se,

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 26 de Maio de 2017.

_____ _____

Raymilson Santana Thiago M. B. Carpinetti

Chefe de Divisão de Obras e Posturas Agente de Fiscalização

Portaria n° 0247/2016 Matrícula 3293

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
45º	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO PP60

SEGUNDA - RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 060/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município, que teria sua abertura no dia 09 de junho e 2017, às 08h00min (Conforme Retificação anterior).

Informamos a retificação do **ANEXO I** do edital (especificação do item).

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **13 de junho de 2017, às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL N° 005/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993, 13.019/2014 e n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução

de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de “Acordo de Cooperação”, na área de Assistência Social e Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Acordo de Cooperação”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Assistência Social e Saúde	Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; Ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’

1.2- As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão atender às especificações detalhadas para o projeto elencado no item 1.1, de forma a demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

2- DAS VEDAÇÕES:

2.1- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

2.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01; e

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

OBSERVAÇÃO:

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital;

b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item “d” 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Campo Novo do Parecis/MT e com condições para atender os projetos propostos;

4- DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:

4.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

4.1.1- As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66 - NE no período de 31 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

4.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII – plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

4.2- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2017 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

5.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio Da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste Edital.

6- DO PRAZO:

6.1- O prazo para execução do projeto é de 60 (meses), podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

6.2- O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.3- O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 60 (sessenta) dias antes de sua extinção.

7- DOS VALORES:

A parceria do Acordo de Cooperação, objeto deste Edital, **não** envolve transferência de recursos financeiros.

8- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

8.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento /diagnostico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

9- DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

10- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

10.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

11- ANEXOS DO EDITAL

11.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 – Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 – Cronograma de Execução;

Anexo 09 – Minuta do Termo de Acordo de Cooperação;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;

Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;

Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;

Ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;

Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;

Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017

Ofício Nº xxx/2017

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 005/2017, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para ..., manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto xxxx para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer e Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:

NOME:

N° DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: __/__/__

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

N° REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: __/__/__

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 005/2017, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 0005/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:

Nome:	Objetivos:

VIII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Capacidade de Atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Impacto Social esperado

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº xxx/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E A Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX**, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO xxxxxxxxx**.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66 -NE, centro, neste ato representado pelo Sr. ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXXXX, entidade inscrita sob o CNPJ XXXXX, com sede neste município, na Rua: XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxx**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para que a entidade preste serviços a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Acordo de Cooperação”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, decorrentes da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos

atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Atendimento de pessoas excluídas socialmente, momentâneo nas suas necessidades pessoais, promovendo sua reintegração social com ênfase na ressocialização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; quanto a execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 – Desenvolver as seguintes atividades:

a) Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;

b) Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;

c) Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;

d) ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;

e) colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

f) Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;

g) Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO repassará Valores no **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** correrão à conta da Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

- A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que solicitado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste termo.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este ACORDO DE COOPERAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Campo Novo do Parecis - MT, em XX de XXXX de 2017.

RAFAEL MACHADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 094/2017

PORTARIA Nº 094/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. REGINA GUEDES RIBEIRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **REGINA GUEDES RIBEIRO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 180, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1091468-4, SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 367.464. 871-72 e da Cédula Eleitoral nº 176972918/80, Zona 060, Seção 0019, residente e domiciliada na Rua Roberto C. Brolio, Nº 1500, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.189 dias, que corresponde à 25 anos e 02 mês e 04 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena, Classe "F", Nível "XXII – 23 anos", conforme o processo nº 2017.04.11461P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 17.786.657/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – PREGÃO Nº 034/2017.

DATA: 30/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ESTRUTURA METÁLICA PARA PLACA OU LONA M² (tubo quadrado 30 x 30 chapa 18" com pintura de fundo)	150 M²	R$ 40,00	R$ 6.000,00
17	PLACA EM CHAPA POLIONDA ADESIVADO M² (chapa de 3 ou 4mm).	200 M²	R$ 84,00	R$ 16.800,00
19	PLACA EM CHAPA ACRÍLICO ADESIVADO M² (chapa de 3 ou 4mm).	150 M²	R$ 186,00	R$ 27.900,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Campo Verde, 30 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 034/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 034/2017 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: A S SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 00.113.059/0001-96; APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA – ME, CNPJ 13.190. 929/0001-72, EMPLACA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 17.786.657/0001-29; IMPRIMAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, CNPJ 12.025.522/0001-27 e KEILA DA LUZ DE SOUZA PETRUCCI – ME, CNPJ 20.556.961/0001-94. Campo Verde, 30 de maio de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO: 102/2016

NOTIFICADO: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CNPJ: 14.936.115/0001-05

CUIABÁ– MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não execução de serviços constante(s) no(s) Pedido e Autorização de Empenho 1076/2017, **conforme prazo de execução estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 263/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EXECUTAR OS SERVIÇOS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de maio de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPRIMAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, CNPJ 12.025.522/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – PREGÃO Nº 034/2017.

DATA: 30/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO SEM IMPRESSÃO M²	100 M²	R$ 5,83	R$ 583,00
02	ADESIVO RECORTADO M² (TIPO LETRA DE ONIBUS).	100 M²	R$ 13,49	R$ 1. 349,00
03	ADESIVO IMPRESSO M²	200 M²	R$ 15,29	R$ 3. 058,00
04	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO M²	1.1000 M²	R$ 14,72	R$ 16. 192,00
09	PLOTAGEM DE VEÍCULO M²	300 M²	R$ 40,00	R$ 12. 000,00
10	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO M²	300 M²	R$ 35,99	R$ 10. 797,00
16	BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO EM MADEIRA M²	500 M²	24,84	R$ 12. 420,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 56.399,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais).

Campo Verde, 30 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA-ME, CNPJ 13.190.929/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – PREGÃO Nº 034/2017.

DATA: 30/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ADESIVO JATEADO M²	100 M²	R$ 24,29	R$ 2. 429,00
12	LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA M²	150 M²	R$ 76,00	R$ 11. 400,00
15	BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO EM ILHÓS M²	100 M²	R$ 39,50	R$ 3. 950,00
21	PLACA EM ACM ADESIVADO M² (chapa em 4mm)	150 M²	R$ 205,33	R$ 30. 799,50

Valor total do fornecedor: R$ 48.578,50 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 30 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S SANTOS E CIA LTDA, CNPJ 00.113.059/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – PREGÃO Nº 034/2017.

DATA: 30/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PLACA EM CHAPA PVC ADESIVADO M² (chapa de 3mm)	150 M²	R$ 96,60	R$ 14. 490,00
20	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO ADESIVADO M² (chapa 20")	300 M²	R$ 99,83	R$ 29. 949,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 44.439,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Campo Verde, 30 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2017

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 029/2017, amigavelmente a partir de 29.05.2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / RESCINDENTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK/ RESCINDIDO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 14/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 14/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/05/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, sendo declaradas vencedoras do certame a licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, com valor total de R$ 176.676,93, a licitante M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, com valor total de R$ 155.192,31, a licitante MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA – M, CNPJ/MF nº 14.689.405/0001-93, com valor total de R$ 247.818,75, a licitante MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.436.811/0001-41, com valor total de R$ 197.647,00 e a licitante SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 04.578.067/0001-69, com valor total de R$ 96.267,30.

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, com memoriais, planilhas, cronogramas e todos os elementos técnicos pertinentes.

Contratado: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF nº 07.123.969/0001-07.

Valor global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 20/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL N. 001/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA ESPECIAL N. 001/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo n. 123404/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos seguintes servidores:

EVANDERLY GERALDO GONÇALVES – Presidente (secretário executivo Gabinete do Prefeito – matrícula 1758)

JOSÉ BENEDITO SANTANA – Membro (gerente de departamento – matrícula 278)

ADBALDO NUNES MILHOMEM – Membro (coordenador departamento de esportes – matrícula 1761).

Art. 2º. A Comissão deverá apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do Processo n. 123404/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 051/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

LEI N. 051/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOBRAVA 2017", POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como ajuda de custo para a realização da EXPOBRAVA/2017, por meio de Termo de Parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Confresa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n. 07.500.464/000106, com sede à Rua Industrial, n. 120, St. Vila Nova, Confresa – MT, responsável pela realização da EXPOBRAVA, sendo a aplicação exclusiva no próprio evento, que se realizará nos dias 01 a 04 de junho de 2017.

Art. 2º. A Prefeitura de Canabrava do Norte repassará o valor para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário num prazo de 15 (quinze) dias após o evento, conforme Termo de Parceria a ser celebrado após a promulgação da presente Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N.º 055/2017, de 04 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT,

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n. 049/2017, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOBRAVA 2017", POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres Vereadores, é de conhecimento de todos que a Exposição Agropecuária é um grande evento de entretenimento para nossa população e que prestigia o importante ramo da agropecuária de toda nossa região, trazendo diversão, cultura e dividendos para nossa cidade, por meio dos negócios realizados e pelos visitantes que recebemos. Considerando os frutos advindos para o Município, é dever do Poder Público apoiar tais iniciativas. Consideramos ainda que seria impossível para a Prefeitura realizar um evento de tal porte, dado a escassez de recursos, logo entendemos que o apoio, na forma de ajuda de custo, trata-se, na verdade, de um investimento do Executivo em um evento que projeta retorno garantido para nossa cidade.

É bom mencionar, que outros R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) estão sendo empregados por meio de uma emenda do deputado estadual Baiano Filho, ao referido Sindicato, que em parceria com a organizadora do evento "Cia de rodeio JW", nos dispomos, após 03 (três) anos sem a edição do evento, a realizá-lo na forma desta parceria.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 55º da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, requer a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, obedecidas as formalidades legais.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 019 2017

PORTARIA Nº 019/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO, PARA RESPONDER PEL0 ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO NOMEADA PARA RESPONDER PEL0 SETOR DE ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 018 2017

PORTARIA Nº 018/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ, PARA RESPONDER PEL0 MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 017 2017

PORTARIA Nº 017/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES DA LUZ, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. ISRAEL GOMES DA LUZ PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR MTKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016 2017

PORTARIA Nº 016/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNIIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERAÇÃO O SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNIIPAL DE CANABRAVA DO NORTE APARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015 2017

PORTARIA Nº 015/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES DE RESPONDER PELO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRI-

BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES DE RESPONDER PELO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO APARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014 2017

PORTARIA Nº 014/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES DE RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SENHORITA TAIZA SOUZA FERNANDES DE RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE MAIO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018/2017 DE: 30 DE MAIO DE 2017

EDITAL Nº 018/2017 DE: 30 de Maio de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA A PORTARIA N° 163 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XII N° 2.739

PORTARIA N. 163/2017, de 26 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência de habitação, trabalho e assistência social o oficio 0151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão a comissão organizadora da VII conferência municipal de assistência social:

I – 0**1(um) representante da assistência social:**

RENATA DIAS DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade – CI/RG n.1.682.208-0, emitido por SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda – CPF/MF n 012.308.191-26.

a) 01(um) representante dos trabalhadores do SUAS **:**

LUANA DA SILVA PIAGEM, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.156.333-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.635.101-51;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de saúde:

Alética barros de melo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3.883.958, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.961-01

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação:

VALMERICE NUNES BRITO, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4.602.199, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 947.523.031-91;

II – 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS:

Elder de Medeiros Rodrigues, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1.482.064, emitido por SEJ/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 319.793.351-68;

III – 01 (um) representante da igreja católica:

DOMINGOS MARTINS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3.908.828, emitido porSSP/PA,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 026.244.231.-09;

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.293 DE 30 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Lei nº 020/2017, autoria do executivo)

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender os Programas: Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS e Acessuas Trabalho.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração dos programas citados no Parágrafo 1.º

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições terão o valor de R$ 25,00 Ensino Médio;

R$ 50,00 Ensino Superior.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.293/2017

Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Visitadores	04	Nível Médio	40h	R$ 1.500,00
Supervisor	01	Nível Superior	20h	R$ 2.500,00

Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R$ 1.500,00
Técnico Nível Superior	01	Técnico Nível Superior	30 h	R$ 3.750,00

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe Sobre a Repactuação do

Programa Acessuas Trabalho.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1101/13 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Aceite da Repactuação de metas do Programa Acessuas Trabalho, para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes dessa repactuação, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 17 de maio de 2017, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º - A aprovação a Repactuação ao Programa Acessuas Trabalho, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 007/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 17 de Maio de 2017.

Liziana Wisch

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/06/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 **de** Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017

CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: NANTES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 07.367.791/0005-65

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO DE AÇO, LISO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, ATRAVÉS DO PROJETO NASCENTES DO BURITI – FUNDO AMAZÔNIA/BNDES.

VALOR TOTAL R$ R$213.700,00 (duzentos e treze mil setecentos reais).

02 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: LUZIA MARRE CPF sob nº 000.528.461-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

02 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO, SENDO ESTE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais).

18 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: RANCHO E HOPEDAGEM FUTURO FELIZ EIRELI - ME, CNPJ: 27.386.159/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ.

VALOR TOTAL R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

19 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal 2017".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 30 de Maio de 2017, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2017, resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2017;

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2017, como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 30 de Maio de 2017.

_____

BENEDITO COSTA ARAÚJO

Presidente CMAS

Decreto 303/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 016/2017,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 001/2017 A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA CNPJ/MF: 07.646.636/0001-54

PRAZO DE: 29 de Julho de 2017.

Carlinda/MT, em 30 de Maio de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 004/2017 Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 26 de Maio de 2017.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 003 /CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2017

DO OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL:R$ **54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).**

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 462/2017

PORTARIA N° 462/2017

DATA: 15 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **ALINE CRISTINA BOENO BORDINHÃO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o (a) Sr. (a) **Aline Cristina Boeno Bordinhão,** portador (a) do RG n° 2.313.787-8SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 057.685.851-09 no cargo de Assessor de Impressa e Comunicação, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 458/2017

PORTARIA N° 458/2017

DATA: 12 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ANA CLAUDIA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Ana Claudia Feldhaus Diel,** portadora do RG n° 1912735-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 025.965.941.02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 28ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 30 de Maio de 2017, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 039 – Merendeira

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
0341	SOLANGE TEREZINHA SCHMEING	7	3	2	53,00	3	CLASS

Claudia-MT, 30 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 467/2017

PORTARIA N° 467/2017

DATA: 22 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **CLÉLIO SCHMENGER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **CLÉLIO SCHMENGLER,** portador do RG n° 37903353 SSP/PR e inscrito no CPF n° 453. 613.639.87, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 463/2017

PORTARIA N° 463/2017

DATA: 15 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Maria Benedita Palharim,** portadora do RG n° 2.233596 SSP/PR e inscrito no CPF n° 464.202.159.00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 471/2017

PORTARIA N° 471/2017

DATA: 23 de Maio de 2.017

SUMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**,RE: 2342, portador (a) do RG nº: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito (a) CPF nº: 030.420.591.54, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
028/ 2017	EVO – NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet dedicada via fibra óptica, com fornecimento, suporte técnico e interligação das Secretarias Municipais, Escolas e Prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 472/2017

PORTARIA N° 472/2017

DATA: 23 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor(a) **PAULO CEZAR TAMANHO,** como Fiscal de Ata de registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2469, portador (a) do RG n°: 703.838 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 632.084. 151-68, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/ 2017	SERGIO ROSSATTO FELBER ME	Futura e eventual aquisição de molas, grampos e peças diversas e prestação de serviços de mão de obra de mecânica pesada em ônibus e caminhões da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Maio de 2.017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 461/2017

PORTARIA N° 461/2017

DATA: 15 de Maio de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **JORGE DE ALMEIDA TRINDADE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-04 de R$ 400,00 ao Sr. **Jorge De Almeida Trindade,** portador do RG n° 2.451.185-4 SEJSP/MT e CPF n° 448.266.801-04 no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 464/2017

PORTARIA N° 464/2017

DATA: 15 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA FIGUEREDO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Maria Aparecida da Rocha Figueredo,** portadora do RG n° 824.410 SSP/MT e inscrito no CPF n° 523. 084.721.20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 465/2017

PORTARIA N° 465/2017

DATA: 15 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **GILSON ANDRÉ BENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Gilson André Bentz,** portador do RG n° 1.396.094-6 SSP/MT e inscrito no CPF n° 001.228.131.03, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 466/2017

PORTARIA N° 466/2017

DATA: 16 de Maio de 2017.

SÚMULA: Concede FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Pedro Olegário Dos Santos,** portador do RG n° 703.700 SSP/MT e CPF n° 581.788.301-59 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 460/2017

PORTARIA N° 460/2017

DATA: 12 de Maio de 2017.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado o Sr. **ANDERSON BATISTA DOS REIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do cargo comissionado o Sr. **Anderson Batista dos Reais,** portador (a) do RG n° 55.098.419-7 SSP/SP e CPF n° 013.101. 811-60, no cargo de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 459/2017

PORTARIA N° 459/2017

DATA: 12 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sr. (a) **EUNICE DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sr. (a) **Eunice do Nascimento,** portador (a) do RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e inscrito (o) no CPF n° 014.754. 961-25, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403. 786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.524. 992/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.580.510-4, estabelecida à Rua João Florentino e Mello, nº 448, Bairro Centro, cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela sua proprietária Srª. Claudineia De Oliveira, portadora do CIRG nº 11166303 SSP/MG e CPF nº 045.473. 866-84, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT,e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	10,1%	(Dez ponto um por centos)

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/05/2017 até 29/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/ 1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 **-**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2As passagens aéreas deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo,48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação,com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais

como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017** e a proposta da empresa CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ME

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 469/2017

PORTARIA N° 469/2017

DATA: 23 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF; 018.905.239-25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 04/2017, data 02 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 468/2017

PORTARIA N° 468/2017

DATA: 23 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Shirley Yoztchetz – Presidente

2º - Aline Mass Serafim – Secretária

3º - Edineia Valtrick – Membro

4º - Hemilin Fernanda Tiedt– Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 03/2017, data de 02 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 473/2017

PORTARIA N° 473/2017

DATA: 25 de Maio de 2017.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. Ma**reci Salete Costa Ramos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. Ma**reci Salete Costa Ramos,** portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e CPF n° 514.718.920. 34 do cargo de Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 470/2017

PORTARIA N° 470/2017

DATA: 23 de Maio de 2.017

SUMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**,RE: 2342, portador (a) do RG nº: 1.710.783-0 SESP/MT e inscrito (a) CPF nº: 030.420.591.54, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
039/ 2017	**EVO – NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.**	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de internet dedicada via fibra óptica, com fornecimento, suporte técnico e interligação das Secretarias Municipais, Escolas e Prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017, AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/ 2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. Os candidatos que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
6º	JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ	CPF Nº 359.260. 918-10	158,00

7º	JOSELENE BARBOSA DOS SANTOS	CPF Nº 453.021. 541-53	154,00
8º	OTTO VILELA SILVA	CPF Nº 729.649. 441-72	154,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo / Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros			

Fonte de renda

NOME COMPLETO:

_____

CARGO:

_____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____ _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

DECRETO N.º 1465/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 1465/2017, de 30 de maio de 2017.

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho - MT, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Previ-Cocalinho;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Previ - Cocalinho , o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Previ-Cocalinho: a senhora **Ana Paula Nogueira Matias** - CPF n.º 018.506.231-80; a **senhora Adriana Alves Ferreira** - CPF n.º 935.844.151-87; e, o Sr. **Divino Candido Cardoso** - CPF n.º 000.734.641-71, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho, 30 de Maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2017, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**. E sagrou-se vencedora as empresas: **L.H. AMARAL COMERCIO-ME, SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA-ME e AUTO POSTO KARAJÁS LTDA**.

Cocalinho, 29 de Maio de 2017.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

DECRETO N.º 1465/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 1465/2017, de 30 de maio de 2017.

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho - MT, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Previ-Cocalinho;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Previ - Cocalinho , o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Previ-Cocalinho: a senhora **Ana Paula Nogueira Matias** - CPF n.º 018.506.231-80; a **senhora Adriana Alves Ferreira** - CPF n.º 935.844.151-87; e, o Sr. **Divino Candido Cardoso** - CPF n.º 000.734.641-71, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho, 30 de Maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017,SALDANHA PEREIRA DE SOUZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

14º Lugar	**SALDANHA PEREIRA DE SOUZA**

Cocalinho, 30 de Maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
AVISO DE ADESÃO 01/2017

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2017 a favor da empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22. 446.279/0001-74, objetivando a contratação de "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, perfazendo o valor total de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 008/ 2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Colider/MT, 30 de Maio de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 049/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social em Colider-MT.

O prefeito municipal de Colíder, **Noboru Tomiyoshi**, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Senhora **Benaia Teixeira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com abertura:

Dias: 17/07 ás 19; 30 horas e no dia 18/07 das 07; 30 ás 11; 00 e das 13;00 as 17;00 horas

Local: Centro de MúltiploUso, anexo à quadra de esportes no Bairro Bom Jesus, próximo a Creche e o Posto de Saúde (PSF).

Tema: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder-MT, 24 de maio de 2017.

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito de Colíder

_____

Benaia Teixeira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2942/2017

Projeto de Lei nº. 023/2017

Autor: Poder Executivo

LEI Nº. 2942/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana.		
Programa: 0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município		
Projeto: 1159 – Pav. Asfáltica, Drenagem Águas Pluviais e Sinalização Viária em Vias.		
Fonte de Recursos: 0124 – Transferências de Convênios da União		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 837259/2016, Celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais $ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 30 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato de Execução de Obra nº 072/2016. Fica acrescentado acréscimo de valor mencionado na cláusula Segunda do contrato o valor de R$= 245. 468,37 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), fica também alterado a dotação orçamentaria do contrato em epigrafe.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 012/PREVI-COLNIZA/2017

PORTARIA N.º012/PREVI-COLNIZA/2017

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Colniza."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVI-COLNIZA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Ivanildo Francisco dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000659729 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 610.394.702.-20, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Firmados junto ao RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 05 de Maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria n° 260/GP/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 009/2017

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ n.º 20.936.958/0001-04.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula quarta do Contrato DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nº008/2016.

PRAZO: 01 de Junho de 2017 à 31 de Outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Colniza/MT, 30 de Maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 042/2017

Procedimento nº 17.242/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames laboratoriais e analises clinicas, ultrassonografia e eletrocardiograma em geral para atender necessidades da secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Neiwton Alves Rodrigues – ME*** com valor total de **R$ 107.550,00 (Cento e sete mil quinhentos e cinqüenta reais), a *Empresa J. Cesar Dias – ME*** com valor total de **R$ 993.824,00 (Novecentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e quatro reais) e a *Empresa Mario Nunes – EPP*** com valor total de **R$ 742.200,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).**

Colniza - MT, 30 de Maio de 2017.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 042/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/05/2017 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 42/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: C L TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME**

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ESPECIAL N. 001/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA ESPECIAL N. 001/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo n. 123404/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: Márcia Aparecida Costa – Matrícula n. 10450 – Assistente Administrativa

Membro: José Aldeir da Silva Medeiros – Matrícula 11945 – Coordenador RH

Membro: Ronia Maria Barros Milhomem – Secretária Finanças

Art. 2º. Deverá a Comissão nomeada, num prazo de 60 (sessenta) dias, realizar todos os atos necessários para apuração da situação descrita no Processo n. 123404/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ao final apresentar conclusão ao Sr. Prefeito Municipal, para as deliberações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 07 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017

Contratado: **POSTO TIGRÃO LTDA -** CNPJ n° 03.623.054/0002-82

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem o objetivo Prorrogação de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 19 de maio de 2017 a 18 de julho de 2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017

Contratado: **POSTO TIGRÃO LTDA -** CNPJ n° 03.623.054/0002-82

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem o objetivo Prorrogação de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 19 de maio de 2017 a 16 de outubro de 2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 187/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2017

DO OBJETO locação de caminhão toco equipado com carroceria carga seca tipo ¾

VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 21/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00

DO VALOR MENSAL: R$ 34.300,00

DATA: Confresa, 30 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** João Olímpio Tranqueira Silva, inscrito no CPF: 095.374.141-91

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017 PROCESSO 040/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2017

PROCESSO 040/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TORNA PUBLICO A ALTERAÇÃO **do item 01 da tabela descritiva de serviços e valores no anexo I forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS COMO LAMPADAS, RELES FOTOELETRICOS E BASE PARA RELES, NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINÇLÃO PUBLICA NOS PERIMETROS URBANOS DE COTRIGUAÇU, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NOVA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- OPERAÇÃO DE CREDITO- 1 QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.819.963,34**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.251.194,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.726.074,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.297.397,43**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- 1 QUADRIMESTRE 2017- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.067.106,96**	**32.819.963,34**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.274.763,53**	**7.220.391,93**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.547.287,18**	**6.498.352,74**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- 1 QUADRIMESTRE 2017- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.532.820,12**	**6.889.871,16**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.532.820,12	6.889.871,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.915.080,25	8.920.735,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	382.260,13	2.030.864,77	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

MUNICÍPIO DE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEDUÇÕES (II)	**5.532.820,12**	**6.889.871,16**	**0,00**	**0,00**
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.532.820,12**	**-6.889.871,16**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.067.106,96**	**32.824.881,40**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-16,73%**	**-20,99%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**39.680.528,35**	**39.389.857,68**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**35.712.475,52**	**35.450.871,91**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	42.343,22	69.309,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	741.358,44	2.455.043,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE DE 2017- ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.211.715,51	0,00
Pessoal Ativo	17.175.488,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.226,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.211.715,51**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.824.881,40**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**17.211.715,51**	**52,43**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.694.928,84**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.710.182,40**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.725.435,96**	**54,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2017- ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.771.724,81**	**2.527.529,51**	**2.750.006,56**	**2.280.614,00**	**2.058.566,47**	**2.193.918,74**	**3.559.781,43**	**4.293.030,82**	**2.554.201,01**	**2.501.725,87**	**2.247.982,43**	**2.431.842,19**	**32.170.923,84**	**30.193.186,00**
RECEITA TRIBUTARIA	137.019,95	146.076,45	209.315,29	122.101,24	105.955,79	110.210,87	85.478,20	188.054,14	136.457,05	85.456,59	142.821,65	122.241,75	1.591.188,97	1.517.000,00
I.P.T.U.	1.024,70	55.673,26	61.837,70	39.953,01	14.500,27	2.705,10	1.062,10	1.995,20	1.702,33	60,47	0,00	60.995,77	241.509,91	186.000,00
I.R.R.F	33.294,48	34.422,57	33.532,83	37.671,21	41.847,78	38.817,09	38.820,07	42.903,95	32.383,23	32.213,11	41.298,58	5.542,50	412.747,40	461.000,00
I.S.S.	41.738,46	15.568,81	18.853,66	17.068,96	18.601,92	40.263,29	4.330,90	42.204,25	23.804,99	18.266,26	12.172,91	20.872,95	273.747,36	470.000,00
I.T.B.I.	25.388,65	16.693,44	79.286,92	14.301,93	10.651,25	7.573,57	22.729,03	87.614,04	54.256,14	9.709,25	21.674,14	9.154,45	359.032,81	191.000,00
Outras Receitas Tributárias	35.573,66	23.718,37	15.804,18	13.106,13	20.354,57	20.851,82	18.536,10	13.336,70	24.310,36	25.207,50	67.676,02	25.676,08	304.151,49	209.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.651,47	6.291,32	7.431,03	5.998,67	7.214,10	4.514,67	6.129,92	5.455,41	1.762,60	3.354,43	889,16	2.518,00	58.210,78	36.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.194,13	59.024,06	53.102,49	57.136,15	44.844,18	36.679,94	40.244,00	44.171,48	47.183,37	42.154,24	49.939,06	39.539,79	568.212,89	400.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.460,10	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.544.498,63	2.302.694,79	2.466.038,21	2.086.099,97	1.894.759,46	2.028.127,20	3.416.425,95	4.045.502,37	2.359.871,59	2.363.299,63	2.041.918,30	2.259.600,69	29.808.836,79	27.970.186,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	14.122.817,75	12.511.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	600.382,76	707.746,16	648.186,47	505.730,57	594.893,69	523.738,64	962.891,33	690.338,64	688.633,10	397.776,15	693.590,97	531.155,22	7.545.063,70	7.167.720,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	74.006,01	49.674,02	45.513,30	41.326,48	21.506,32	20.144,83	18.040,92	11.804,96	35.839,79	42.898,10	46.771,09	57.994,83	465.520,65	484.000,00
Cota-Parte do ITR.	8.194,56	1.021,76	498,23	503,76	10.459,95	75.510,18	11.888,29	7.474,27	4.853,01	210,52	218,35	74,20	120.907,08	109.000,00
Outras Transferências Correntes	173.446,82	198.828,10	234.638,51	233.257,26	165.405,32	201.272,94	167.719,05	228.900,53	153.368,68	137.057,14	170.075,75	206.079,85	2.270.049,95	2.246.466,00
Transferências da LC 61/1989	4.399,26	2.758,96	3.385,28	3.797,24	3.055,16	3.984,53	5.391,68	4.694,49	3.587,07	1.664,39	7.666,39	4.526,26	48.910,71	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	33.917,44	81.000,00
Transferências do FUNDEB	490.708,49	356.262,97	440.335,74	414.308,62	377.457,31	327.673,35	654.945,70	609.658,15	409.242,56	420.624,03	269.331,57	431.101,02	5.201.649,51	5.318.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.900,63	13.442,89	14.119,54	9.277,97	5.792,94	14.385,96	11.503,36	9.847,42	8.926,40	7.460,98	12.414,26	7.941,96	135.014,31	262.000,00
DEDUÇÕES (II)	**143.735,89**	**158.547,47**	**146.838,39**	**116.078,56**	**133.154,36**	**128.961,14**	**205.261,77**	**147.946,73**	**148.187,97**	**92.091,56**	**149.565,45**	**120.923,05**	**1.691.292,34**	**1.605.340,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	137.084,42	152.256,15	139.407,36	110.079,89	125.939,74	124.446,47	199.131,85	142.491,32	146.425,37	88.737,13	148.676,29	118.405,05	1.633.081,04	1.568.340,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	1.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDIC	6.651,47	6.291,32	7.431,03	5.998,67	7.214,10	4.514,67	6.129,92	5.455,41	1.762,60	3.354,43	889,16	2.518,00	58.210,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.627.988,92**	**2.368.982,04**	**2.603.168,17**	**2.164.535,44**	**1.925.412,11**	**2.064.957,60**	**3.354.519,66**	**4.145.084,09**	**2.406.013,04**	**2.409.634,31**	**2.098.416,98**	**2.310.919,14**	**30.479.631,50**	**28.587.846,00**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE DE 2017- ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.664,10	355.596,03	237.402,46	-	144.857,67	352.795,93	388.562,51	-	-	-	741.358,44	886.216,11
EXECUTIVO	26.664,10	355.596,03	237.402,46	0,00	144.857,67	352.795,93	388.562,51	0,00	0,00	0,00	741.358,44	886.216,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.664,10	355.596,03	237.402,46	0,00	144.857,67	352.795,93	388.562,51	0,00	0,00	0,00	741.358,44	886.216,11
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	195.650,00	195.650,00	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD(	0,00	2.080,87	2.080,87	0,00	0,00	23.270,00	148.882,32	0,00	0,00	0,00	172.152,32	172.152,32
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	92,95	0,00	0,00	92,95	0,00	26.196,00	0,00	0,00	0,00	26.196,00	26.288,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.321,38	18.145,00	36.345,00	0,00	2.121,38	578,03	0,00	0,00	0,00	0,00	578,03	2.699,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	490,15	137.080,36	1.172,59	0,00	136.397,92	130.445,49	65.307,38	0,00	0,00	0,00	195.752,87	332.150,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	15.241,92	0,00	0,00	0,00	15.241,92	15.385,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAE	846,03	0,00	0,00	0,00	846,03	49.058,55	45.807,21	0,00	0,00	0,00	94.865,76	95.711,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	4.863,33	2.546,85	2.154,00	0,00	5.256,18	128.902,64	87.127,68	0,00	0,00	0,00	216.030,32	221.286,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**26.664,10**	**355.596,03**	**237.402,46**	**0,00**	**144.857,67**	**352.795,93**	**388.562,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**741.358,44**	**886.216,11**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2017- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.970.162,00**	**9.445.509,05**	**9.977.807,05**
Receita Tributária	1.757.000,00	539.142,68	462.127,37
I.P.T.U.	186.000,00	62.758,57	0,00
I.S.S.	688.000,00	121.711,69	177.744,22
I.T.B.I.	191.000,00	94.793,98	31.760,76
I.R.R.F.	461.000,00	111.437,42	128.388,95
Outras Receitas Tributárias	231.000,00	148.441,02	124.233,44
Receita de Contribuição	36.000,00	8.524,19	34.414,86
Receitas Previdenciárias	36.000,00	8.524,19	34.414,86
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	178.816,46	205.236,87
(-) Aplicações Financeiras	400.000,00	178.816,46	205.236,87
Transferências Correntes	28.901.162,00	8.861.098,58	9.428.972,34
F.P.M.	10.008.800,00	3.439.316,42	3.105.063,63
I.P.V.A	387.200,00	146.803,12	154.021,77
I.C.M.S.	5.734.180,00	1.848.924,44	2.120.182,14
Convênios	650.000,00	144.674,12	131.229,04
Outras Transferências Correntes	12.120.982,00	3.281.380,48	3.918.475,76
Demais Receitas Correntes	276.000,00	36.743,60	52.292,48
Dívida Ativa	187.500,00	15.562,30	14.937,51
Diversas Receitas Correntes	88.500,00	21.181,30	37.354,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.266.638,00**	**328.480,00**	**604.654,08**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.255.638,00	328.480,00	604.654,08
Convênios	2.255.638,00	328.480,00	604.654,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.255.638,00**	**328.480,00**	**604.654,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.225.800,00**	**9.773.989,05**	**10.582.461,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**25.865.911,14**	**9.708.909,92**	**9.098.357,94**	**8.040.743,74**	**8.391.109,08**
Pessoal e Encargos Sociais	12.632.043,14	5.095.047,85	5.061.163,85	5.095.047,85	5.056.146,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	413,16	0,00	69,83	0,00
Outras Despesas Correntes	13.198.868,00	4.613.448,91	4.037.194,09	2.945.626,06	3.334.962,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**25.830.911,14**	**9.708.496,76**	**9.098.357,94**	**8.040.673,91**	**8.391.109,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.775.182,86**	**64.791,97**	**1.510.710,57**	**19.273,42**	**1.510.710,57**
Investimentos	5.710.182,86	44.131,00	1.510.710,57	13.596,91	1.510.710,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	20.660,97	0,00	5.676,51	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.710.182,86**	**44.131,00**	**1.510.710,57**	**13.596,91**	**1.510.710,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**672.736,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.213.830,00**	**9.752.627,76**	**10.609.068,51**	**8.054.270,82**	**9.901.819,65**

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.011.970,00**	**21.361,29**	**-26.607,38**	**1.719.718,23**	**680.641,48**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2017- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMIAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.532.820,12	6.682.733,82	6.889.871,16
Disponibilidade de Caixa	5.532.820,12	6.682.733,82	6.889.871,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.915.080,25	8.016.760,89	8.920.735,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	382.260,13	1.334.027,07	2.030.864,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.532.820,12	-6.682.733,82	-6.889.871,16
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-5.532.820,12**	**-6.682.733,82**	**-6.889.871,16**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-207.137,34**	**-1.357.051,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2017- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNÇÃO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.444.830,00	31.291.830,00	4.558.318,66	9.260.033,11	94,74	22.031.796,89	4.224.875,47	7.546.348,38	93,63	23.745.481,62
Administração	2.942.000,00	2.972.000,00	582.290,07	1.226.524,50	12,55	1.745.475,50	527.518,15	928.732,12	11,52	2.043.267,88
Administração Geral	2.845.000,00	2.910.000,00	582.290,07	1.225.890,00	12,54	1.684.110,00	527.518,15	928.097,62	11,51	1.981.902,38
Normatização e Fiscalização	47.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Administração de Receitas	50.000,00	25.000,00	0,00	634,50	0,01	24.365,50	0,00	634,50	0,01	24.365,50
Assistência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	180.610,86	368.325,35	3,77	1.031.674,65	183.277,78	335.505,22	4,16	1.064.494,78
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	130.000,00	9.622,61	23.000,80	0,24	106.999,20	9.622,61	23.000,80	0,29	106.999,20
Assistência Comunitária	1.145.000,00	1.175.000,00	170.988,25	345.324,55	3,53	829.675,45	173.655,17	312.504,42	3,88	862.495,58
Saúde	7.411.543,14	7.266.543,14	1.579.312,20	3.121.641,75	31,94	4.144.901,39	1.378.179,52	2.451.352,46	30,41	4.815.190,68
Administração Geral	1.428.000,00	1.488.000,00	630.770,25	852.487,70	8,72	635.512,30	377.788,21	552.700,94	6,86	935.299,06
Atenção Básica	5.030.543,14	4.865.543,14	903.577,61	2.138.027,08	21,88	2.727.516,06	958.440,84	1.811.063,23	22,47	3.054.479,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	486.000,00	446.000,00	36.617,75	113.888,65	1,17	332.111,35	31.320,21	72.589,96	0,90	373.410,04
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	375.000,00	4.900,00	4.900,00	0,05	370.100,00	4.900,00	4.900,00	0,06	370.100,00
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	92.000,00	3.446,59	12.338,32	0,13	79.661,68	5.730,26	10.098,33	0,13	81.901,67
Educação	9.568.000,00	9.538.000,00	1.347.453,79	2.711.588,99	27,74	6.826.411,01	1.302.266,48	2.347.995,78	29,13	7.190.004,22
Ensino Fundamental	9.308.000,00	9.278.000,00	1.345.893,30	2.698.418,37	27,61	6.579.581,63	1.301.048,60	2.335.167,77	28,97	6.942.832,23
Educação Infantil	255.000,00	255.000,00	1.560,49	13.170,62	0,13	241.829,38	1.217,88	12.828,01	0,16	242.171,99
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Urbanismo	1.495.000,00	1.976.000,00	86.794,63	86.794,63	0,89	1.889.205,37	83.728,63	83.728,63	1,04	1.892.271,37
Administração Geral	0,00	851.000,00	86.794,63	86.794,63	0,89	764.205,37	83.728,63	83.728,63	1,04	767.271,37
Infra-Estrutura Urbana	1.265.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00
Serviços Urbanos	230.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	875.000,00	875.000,00	0,00	1.495,73	0,02	873.504,27	0,00	1.495,73	0,02	873.504,27
Saneamento Básico Urbano	875.000,00	875.000,00	0,00	1.495,73	0,02	873.504,27	0,00	1.495,73	0,02	873.504,27
Gestão Ambiental	1.585.500,00	1.409.500,00	153.276,00	168.300,70	1,72	1.241.199,30	22.224,70	29.423,70	0,37	1.380.076,30
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	1.175.500,00	1.175.500,00	153.276,00	168.300,70	1,72	1.007.199,30	22.224,70	29.423,70	0,37	1.146.076,30
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Agricultura	1.553.182,86	1.583.182,86	130.697,44	258.289,62	2,64	1.324.893,24	135.534,10	222.371,51	2,76	1.360.811,35
Administração Geral	876.000,00	906.000,00	130.697,44	257.289,62	2,63	648.710,38	135.534,10	221.371,51	2,75	684.628,49
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Extensão Rural	164.182,86	164.182,86	0,00	0,00	0,00	164.182,86	0,00	0,00	0,00	164.182,86

Continua 1/3

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.444.830,00	31.291.830,00	4.558.318,66	9.260.033,11	94,74	22.031.796,89	4.224.875,47	7.546.348,38	93,63	23.745.481,62
Agricultura	1.553.182,86	1.583.182,86	130.697,44	258.289,62	2,64	1.324.893,24	135.534,10	222.371,51	2,76	1.360.811,35
Promoção da Produção Agropecuária	478.000,00	478.000,00	0,00	1.000,00	0,01	477.000,00	0,00	1.000,00	0,01	477.000,00
Energia	204.000,00	204.000,00	0,00	30.000,00	0,31	174.000,00	10.588,62	10.588,62	0,13	193.411,38
Energia Elétrica	204.000,00	204.000,00	0,00	30.000,00	0,31	174.000,00	10.588,62	10.588,62	0,13	193.411,38
Transporte	2.765.000,00	2.425.000,00	448.852,17	1.034.379,68	10,58	1.390.620,32	478.056,51	951.372,95	11,80	1.473.627,05
Administração Geral	2.765.000,00	2.425.000,00	448.852,17	1.034.379,68	10,58	1.390.620,32	478.056,51	951.372,95	11,80	1.473.627,05
Desporto e Lazer	447.500,00	444.500,00	49.031,50	80.692,16	0,83	363.807,84	40.708,22	63.471,07	0,79	381.028,93
Administração Geral	407.500,00	404.500,00	49.031,50	80.692,16	0,83	323.807,84	40.708,22	63.471,07	0,79	341.028,93
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	481.368,00	481.368,00	0,00	172.000,00	1,76	309.368,00	62.792,76	120.310,59	1,49	361.057,41
Outros Encargos Especiais	481.368,00	481.368,00	0,00	172.000,00	1,76	309.368,00	62.792,76	120.310,59	1,49	361.057,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.736,00	672.736,00	0,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00	0,00	0,00	672.736,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.000,00	1.022.000,00	261.115,75	513.668,78	5,26	508.331,22	261.115,75	513.668,78	6,37	508.331,22
Administração	121.000,00	121.000,00	29.164,35	56.476,78	0,58	64.523,22	29.164,35	56.476,78	0,70	64.523,22
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	29.164,35	56.476,78	0,58	64.523,22	29.164,35	56.476,78	0,70	64.523,22
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	16.723,30	31.048,81	0,32	16.951,19	16.723,30	31.048,81	0,39	16.951,19
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	16.723,30	31.048,81	0,32	16.951,19	16.723,30	31.048,81	0,39	16.951,19
Saúde	145.000,00	290.000,00	65.395,58	126.132,51	1,29	163.867,49	65.395,58	126.132,51	1,56	163.867,49
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	130.000,00	275.000,00	65.395,58	126.132,51	1,29	148.867,49	65.395,58	126.132,51	1,56	148.867,49
Educação	418.000,00	418.000,00	112.339,34	225.549,01	2,31	192.450,99	112.339,34	225.549,01	2,80	192.450,99
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	112.339,34	225.549,01	2,31	192.450,99	112.339,34	225.549,01	2,80	192.450,99
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	0,00	30.000,00	4.443,29	4.443,29	0,05	25.556,71	4.443,29	4.443,29	0,06	25.556,71
Administração Geral	0,00	30.000,00	4.443,29	4.443,29	0,05	25.556,71	4.443,29	4.443,29	0,06	25.556,71
Agricultura	32.000,00	32.000,00	11.265,93	20.002,23	0,20	11.997,77	11.265,93	20.002,23	0,25	11.997,77
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	11.265,93	20.002,23	0,20	11.997,77	11.265,93	20.002,23	0,25	11.997,77
Transporte	90.000,00	65.000,00	20.380,49	46.168,32	0,47	18.831,68	20.380,49	46.168,32	0,57	18.831,68
Administração Geral	90.000,00	65.000,00	20.380,49	46.168,32	0,47	18.831,68	20.380,49	46.168,32	0,57	18.831,68

Continua 2/3

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.000,00	1.022.000,00	261.115,75	513.668,78	5,26	508.331,22	261.115,75	513.668,78	6,37	508.331,22
Desporto e Lazer	12.000,00	15.000,00	1.403,47	3.847,83	0,04	11.152,17	1.403,47	3.847,83	0,05	11.152,17
Administração Geral	12.000,00	15.000,00	1.403,47	3.847,83	0,04	11.152,17	1.403,47	3.847,83	0,05	11.152,17
TOTAL (III) = (I + II)	32.313.830,00	32.313.830,00	4.819.434,41	9.773.701,89	100,00	22.540.128,11	4.485.991,22	8.060.017,16	100,00	24.253.812,84

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE DE 2017- ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**5.113.516,51**	**15,20**	**9.952.805,51**	**29,59**	**23.683.994,49**
RECEITAS CORRENTES	**31.370.162,00**	**31.370.162,00**	**4.785.036,51**	**15,25**	**9.624.325,51**	**30,68**	**21.745.836,49**
RECEITA TRIBUTARIA	1.757.000,00	1.757.000,00	291.899,92	16,61	539.142,68	30,69	1.217.857,32
IMPOSTOS	1.526.000,00	1.526.000,00	195.165,10	12,79	390.701,66	25,60	1.135.298,34
TAXAS	127.000,00	127.000,00	73.373,96	57,77	90.730,83	71,44	36.269,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	104.000,00	104.000,00	23.360,86	22,46	57.710,19	55,49	46.289,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	3.407,16	9,46	8.524,19	23,68	27.475,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	36.000,00	36.000,00	3.407,16	9,46	8.524,19	23,68	27.475,81
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	89.478,85	22,37	178.816,46	44,70	221.183,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	400.000,00	400.000,00	89.478,85	22,37	178.816,46	44,70	221.183,54
RECEITA AGROPECUARIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.901.162,00	28.901.162,00	4.379.894,36	15,15	8.861.098,58	30,66	20.040.063,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.251.162,00	28.251.162,00	4.236.388,35	15,00	8.716.424,46	30,85	19.534.737,54
TRANSF. DE CONV.	650.000,00	650.000,00	143.506,01	22,08	144.674,12	22,26	505.325,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	20.356,22	7,77	36.743,60	14,02	225.256,40
MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	64.500,00	10.178,94	15,78	21.181,30	32,84	43.318,70
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	187.500,00	187.500,00	10.177,28	5,43	15.562,30	8,30	171.937,70
RECEITAS DE CAPITAL	**2.266.638,00**	**2.266.638,00**	**328.480,00**	**14,49**	**328.480,00**	**14,49**	**1.938.158,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.255.638,00	2.255.638,00	328.480,00	14,56	328.480,00	14,56	1.927.158,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.255.638,00	2.255.638,00	328.480,00	14,56	328.480,00	14,56	1.927.158,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**5.113.516,51**	**15,20**	**9.952.805,51**	**29,59**	**23.683.994,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**5.113.516,51**	**15,20**	**9.952.805,51**	**29,59**	**23.683.994,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.636.800,00	33.636.800,00	5.113.516,51	15,20	9.952.805,51	29,59	23.683.994,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.444.830,00**	**31.291.830,00**	**4.558.318,66**	**9.260.033,11**	**22.031.796,89**	**4.224.875,47**	**7.546.348,38**	**23.745.481,62**	**5.789.778,35**
DESPESAS CORRENTES	**24.245.911,14**	**24.843.911,14**	**4.522.927,66**	**9.195.241,14**	**15.648.670,00**	**4.213.540,39**	**7.527.074,96**	**17.316.836,18**	**5.773.484,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.724.043,14	11.610.043,14	2.418.880,37	4.581.379,07	7.028.664,07	2.418.880,37	4.581.379,07	7.028.664,07	3.353.899,10
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	0,00	413,16	34.586,84	32,27	69,83	34.930,17	69,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.511.868,00	13.198.868,00	2.104.047,29	4.613.448,91	8.585.419,09	1.794.627,75	2.945.626,06	10.253.241,94	2.419.516,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.526.182,86**	**5.775.182,86**	**35.391,00**	**64.791,97**	**5.710.390,89**	**11.335,08**	**19.273,42**	**5.755.909,44**	**16.293,42**
INVESTIMENTOS	6.511.182,86	5.710.182,86	35.391,00	44.131,00	5.666.051,86	7.536,84	13.596,91	5.696.585,95	10.616,91
AMORTIZACAO DE DIVIDA	15.000,00	65.000,00	0,00	20.660,97	44.339,03	3.798,24	5.676,51	59.323,49	5.676,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**672.736,00**	**672.736,00**	**0,00**	**0,00**	**672.736,00**	**0,00**	**0,00**	**672.736,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	672.736,00	672.736,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**869.000,00**	**1.022.000,00**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**384.231,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**4.819.434,41**	**9.773.701,89**	**22.540.128,11**	**4.485.991,22**	**8.060.017,16**	**24.253.812,84**	**6.174.010,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**4.819.434,41**	**9.773.701,89**	**22.540.128,11**	**4.485.991,22**	**8.060.017,16**	**24.253.812,84**	**6.174.010,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	179.103,62	—	—	1.892.788,35	—	3.778.795,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.313.830,00	32.313.830,00	4.819.434,41	9.773.701,89	—	4.485.991,22	9.952.805,51	—	6.174.010,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**869.000,00**	**1.022.000,00**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**384.231,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.000,00	1.022.000,00	261.115,75	513.668,78	508.331,22	261.115,75	513.668,78	508.331,22	384.231,71

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.524,19

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014**. OBJETO** "LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU". **ALTERA A CLÁUSULA** PRIMEIRA **(DO PRAZO) A PARTIR DE** 02/06/2017 até 01/07/2017.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIMESTRE DE 2017- ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RECEITAS CORRENTES
31.370.162,00
31.370.162,00

31.370.162,00
31.370.162,00
4.785.036,51
4.785.036,51
15,25
15,25
9.624.325,51
9.624.325,51
30,68
30,68
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTARIA
1.757.000,00
1.757.000,00
1.757.000,00
1.757.000,00
291.899,92
291.899,92
16,61
16,61

539.142,68

539.142,68

30,69

30,69

RECEITA TRIBUTARIA

IMPOSTOS

1.526.000,00

1.526.000,00

1.526.000,00

1.526.000,00

195.165,10

195.165,10

12,79

12,79

390.701,66

390.701,66

25,60

25,60

IMPOSTOS

TAXAS

127.000,00
127.000,00
127.000,00
127.000,00
73.373,96
73.373,96
57,77
57,77
90.730,83
90.730,83
71,44
71,44
TAXAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
104.000,00
104.000,00
104.000,00
104.000,00
23.360,86
23.360,86

22,46

22,46

57.710,19

57.710,19

55,49

55,49

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

36.000,00

36.000,00

36.000,00

36.000,00

3.407,16

3.407,16

9,46

9,46

8.524,19

8.524,19

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

36.000,00	
36.000,00	
36.000,00	
36.000,00	
3.407,16	
3.407,16	
9,46	
9,46	
8.524,19	
8.524,19	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
RECEITA PATRIMONIAL	
400.000,00	
400.000,00	
400.000,00	
400.000,00	
89.478,85	
89.478,85	
22,37	
22,37	

178.816,46

178.816,46

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS

400.000,00

400.000,00

400.000,00

400.000,00

89.478,85

89.478,85

22,37

22,37

178.816,46

178.816,46

RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS

RECEITA AGROPECUARIA

6.000,00

6.000,00

6.000,00

6.000,00

0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	
6.000,00	
6.000,00	
6.000,00	
6.000,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	
RECEITA DE SERVIÇOS	
8.000,00	
8.000,00	

8.000,00

8.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

28.901.162,00

28.901.162,00

28.901.162,00

28.901.162,00

4.379.894,36

4.379.894,36

15,15

15,15

30,66

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

28.251.162,00

28.251.162,00

28.251.162,00

28.251.162,00

4.236.388,35

4.236.388,35

8.716.424,46

30,85

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

TRANSF. DE CONV.

650.000,00

650.000,00

650.000,00

650.000,00

143.506,01

143.506,01

144.674,12

22,26

TRANSF. DE CONV.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

262.000,00

262.000,00

262.000,00

262.000,00

20.356,22

20.356,22

36.743,60

14,02

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

MULTAS E JUROS DE MORA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

64.500,00

64.500,00

64.500,00

64.500,00

15,78

21.181,30

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECEITA DA DIVIDA ATIVA

187.500,00

187.500,00

187.500,00

187.500,00

5,43

15.562,30

RECEITA DA DIVIDA ATIVA

RECEITAS DE CAPITAL

2.266.638,00

2.266.638,00

2.266.638,00

2.266.638,00

14,49

328.480,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS

11.000,00

11.000,00

11.000,00

11.000,00

0,00

0,00

ALIENAÇÃO DE BENS

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

11.000,00

11.000,00

0,00

0,00

0,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.255.638,00

2.255.638,00				
328.480,00				
14,56				
14,56				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
2.255.638,00				
2.255.638,00				
328.480,00				
14,56				
14,56				
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
0,00				
0,00				
0,00				
0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
0,00				
0,00				
0,00				

0,00	
MOBILIÁRIA	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
CONTRATUAL	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
MOBILIÁRIA	

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

21.745.836,49	
21.745.836,49	

1.217.857,32

1.217.857,32

1.135.298,34

1.135.298,34

36.269,17

36.269,17

46.289,81

46.289,81

23,68

27.475,81

27.475,81

23,68

27.475,81

27.475,81

44,70

221.183,54

221.183,54

44,70

221.183,54

221.183,54

0,00

6.000,00

6.000,00

0,00

6.000,00

6.000,00

0,00

8.000,00

8.000,00

8.861.098,58

20.040.063,42

20.040.063,42

15,00

30,85

19.534.737,54

19.534.737,54

22,08

22,26

505.325,88

505.325,88

7,77

14,02

225.256,40

225.256,40

0,00

0,00

10.000,00

10.000,00

10.178,94

21.181,30

32,84

43.318,70

43.318,70

10.177,28

15.562,30

8,30

171.937,70

171.937,70

328.480,00

328.480,00

14,49

1.938.158,00

1.938.158,00

0,00

0,00

0,00

11.000,00

11.000,00

11.000,00

0,00

0,00

11.000,00

11.000,00

2.255.638,00

14,56

328.480,00

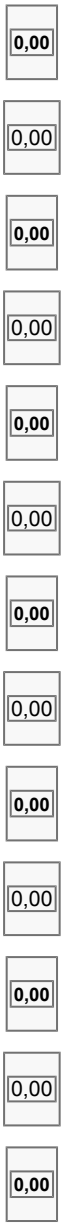
1.927.158,00

1.927.158,00

2.255.638,00

14,56

328.480,00
1.927.158,00
1.927.158,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00



R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**5.113.516,51**	**15,20**	**9.952.805,51**	**29,59**	**23.683.994,49**
RECEITAS CORRENTES	**31.370.162,00**	**31.370.162,00**	**4.785.036,51**	**15,25**	**9.624.325,51**	**30,68**	**21.745.836,49**
RECEITA TRIBUTARIA IMPOSTOS	1.757.000,00	1.757.000,00	291.899,92	16,61	539.142,68	30,69	1.217.857,32
TAXAS	1.526.000,00	1.526.000,00	195.165,10	12,79	390.701,66	25,60	1.135.298,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	127.000,00	127.000,00	73.373,96	57,77	90.730,83	71,44	36.269,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	23.360,86	22,46	57.710,19	55,49	46.289,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS RECEITA AGROPECUARIA	36.000,00	36.000,00	3.407,16	9,46	8.524,19	23,68	27.475,81
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFE-	36.000,00	36.000,00	3.407,16	9,46	8.524,19	23,68	27.475,81
RÊNCIAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	89.478,85	22,37	178.816,46	44,70	221.183,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS TRANSF. DE CONV.	400.000,00	400.000,00	89.478,85	22,37	178.816,46	44,70	221.183,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA INDENI-	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	28.901.162,00	28.901.162,00	4.379.894,36	15,15	8.861.098,58	30,66	20.040.063,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.251.162,00	28.251.162,00	4.236.388,35	15,00	8.716.424,46	30,85	19.534.737,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	143.506,01	22,08	144.674,12	22,26	505.325,88
	262.000,00	262.000,00		7,77		14,02	225.256,40
	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	
	64.500,00	64.500,00		0,00		0,00	
	187.500,00	187.500,00		0,00		0,00	
	2.266.638,00	**2.266.638,00**		**14,49**		**14,49**	
		11.000,00		0,00		0,00	
		11.000,00		0,00		0,00	
		2.255.638,00		14,56		14,56	
		2.255.638,00		14,56		14,56	
		—		—		—	

	11.000,00 11.000,00 2.255. 638,00 2.255. 638,00 —		20. 356,22 0,00 10. 178,94 10. 177,28 **328.** **480,00** 0,00 0,00 328. 480,00 328. 480,00 —		36. 743,60 0,00 21. 181,30 15. 562,30 **328.** **480,00** 0,00 0,00 328. 480,00 328. 480,00 —		10.000,00 43.318,70 171. 937,70 **1.938.** **158,00** 11.000,00 11.000,00 1.927. 158,00 1.927. 158,00 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.636. 800,00**	**33.636.800,00**	**5.113. 516,51**	**15,20**	**9.952. 805,51**	**29,59**	**23.683. 994,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

23,68

23,68

44,70

44,70

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

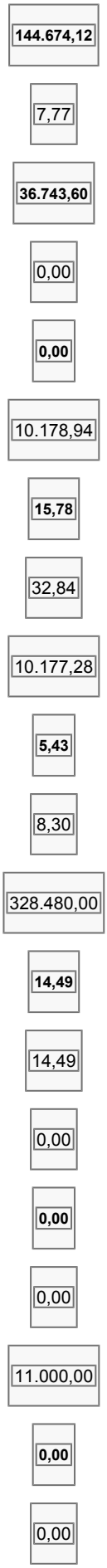
8.861.098,58

30,66

15,00

8.716.424,46

22,08


144.674,12
7,77
36.743,60
0,00
0,00
10.178,94
15,78
32,84
10.177,28
5,43
8,30
328.480,00
14,49
14,49
0,00
0,00
0,00
11.000,00
0,00
0,00

0,00

2.255.638,00

328.480,00

328.480,00

14,56

2.255.638,00

328.480,00

328.480,00

14,56

Operações de Crédito Internas

0,00

0,00

0,00

0,00

Mobiliária

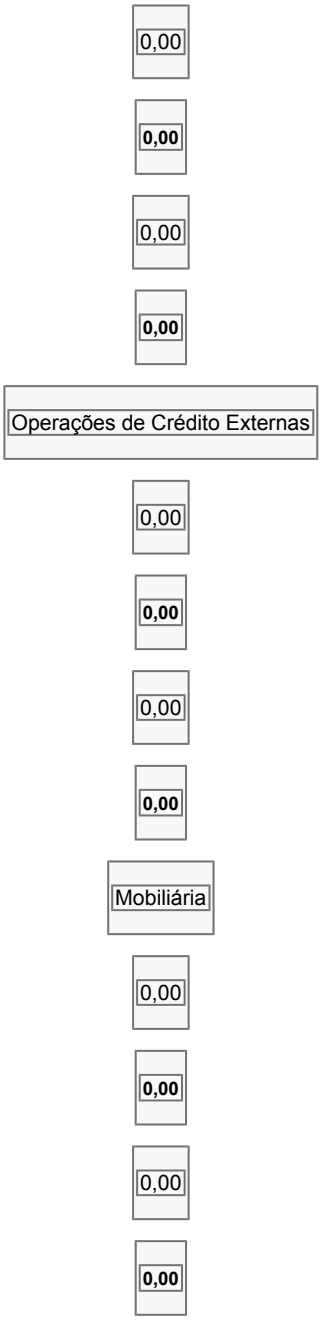
0,00

0,00

0,00

0,00

Contratual



Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Contratual	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**5.113.516,51**	**15,20**	**9.952.805,51**	**29,59**	**23.683.994,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.636.800,00	33.636.800,00	5.113.516,51	15,20	9.952.805,51	29,59	23.683.994,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	— — —	0,00 0,00 0,00	— — —	— — —	0,00 0,00 0,00	— — —	— — —

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) **DESPESAS CORRENTES**	**31.444.830,00**	**31.291.830,00** **24.843.911,14**	**4.558.318,66**	**9.260.033,11**	**22.031.796,89**	**4.224.875,47**	**7.546.348,38**	**23.745.481,62**	**5.789.778,35** **5.773.484,93** 3.353.899,10

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES **DESPESAS DE CAPITAL** INVESTIMENTOS AMORTIZACAO DE DIVIDA **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** RESERVA DE CONTINGENCIA **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**24.245.911,14** 11.724.043,14 10.000,00 12.511.868,00 **6.526.182,86** 6.511.182,86 15.000,00 **672.736,00** 672.736,00 **869.000,00**	11.610.043,14 35.000,00 13.198.868,00 **5.775.182,86** 5.710.182,86 65.000,00 **672.736,00** 672.736,00 **1.022.000,00**	**4.522.927,66** 2.418.880,37 0,00 2.104.047,29 **35.391,00** 35.391,00 0,00 **0,00** 0,00 **261.115,75**	**9.195.241,14** 4.581.379,07 413,16 4.613.448,91 **64.791,97** 44.131,00 20.660,97 **0,00** 0,00 **513.668,78**	**15.648.670,00** 7.028.664,07 34.586,84 8.585.419,09 **5.710.390,89** 5.666.051,86 44.339,03 **672.736,00** 672.736,00 **508.331,22**	**4.213.540,39** 2.418.880,37 32,27 1.794.627,75 **11.335,08** 7.536,84 3.798,24 **0,00** 0,00 **261.115,75**	**7.527.074,96** 4.581.379,07 69,83 2.945.626,06 **19.273,42** 13.596,91 5.676,51 **0,00** 0,00 **513.668,78**	**17.316.836,18** 7.028.664,07 34.930,17 10.253.241,94 **5.755.909,44** 5.696.585,95 59.323,49 **672.736,00** 672.736,00 **508.331,22**	69,83 2.419.516,00 **16.293,42** 10.616,91 5.676,51 **0,00** 0,00 **384.231,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**4.819.434,41**	**9.773.701,89**	**22.540.128,11**	**4.485.991,22**	**8.060.017,16**	**24.253.812,84**	**6.174.010,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contratual
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

0,00

CONTRATUAL

—

—

—

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Outras Dívidas	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**4.819.434,41**	**9.773.701,89**	**22.540.128,11**	**4.485.991,22**	**8.060.017,16**	**24.253.812,84**	**6.174.010,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	179.103,62	—	—	1.892.788,35	—	3.778.795,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.313.830,00	32.313.830,00	4.819.434,41	9.773.701,89	—	4.485.991,22	9.952.805,51	—	6.174.010,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

INICIAL ATUALIZADA			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	
Despesas Intra-Orçamentárias	**869.000,00**	**1.022.000,00**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**261.115,75**	**513.668,78**	**508.331,22**	**384.231,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.000,00	1.022.000,00	261.115,75	513.668,78	508.331,22	261.115,75	513.668,78	508.331,22	384.231,71

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

FONTE:

—

—

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.524,19

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 28 de maio de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – (TODAS AS ÁREAS)	AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE - (CENTRO)	AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – MENOR APRENDIZ	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO
1.	C	A	A	A	A
2.	B	A	A	A	A
3.	B	B	B	B	B
4.	A	C	C	C	C
5.	D	B	B	B	B
6.	C	D	D	D	D
7.	A	A	A	A	A
8.	C	D	D	D	D
9.	D	B	B	B	B
10.	A	C	C	C	C
11.	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	A	A	A	A
17.	C	B	B	B	B
18.	B	C	C	C	C
19.	D	D	D	D	D
20.	A	B	B	B	B

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) – (TODAS AS ÁREAS)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) – (TODAS AS ÁREAS)	APOIO OPERACIONAL – (TODAS AS ÁREAS)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE – (TODAS AS ÁREAS)
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	D	D	D	D	D
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	C	C	C	C	C
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	C	C	C	C	C
12.	A	A	A	A	A
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	D	D	D	D	D
16.	A	A	A	A	A
17.	B	B	B	C	C
18.	D	D	D	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	C	C	C	A	A

QUESTÕES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – (TODAS AS ÁREAS)	AUXILIAR DE SALA – (TODAS AS ÁREAS)	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO - (AGROVILA)	MOTORISTA (SAMU)
1.	C	C	C	C	B
2.	B	B	B	B	A
3.	B	B	B	B	A
4.	A	A	A	A	D
5.	C	C	C	C	D
6.	C	C	C	C	B
7.	A	A	A	A	C
8.	C	C	C	C	A
9.	B	B	B	B	C
10.	D	D	D	D	B
11.	B	D	B	B	C
12.	D	C	C	C	A
13.	B	A	A	C	C
14.	C	D	C	D	B
15.	D	B	B	A	D
16.	A	C	A	C	A
17.	A	A	B	B	B
18.	C	D	A	C	D
19.	A	B	D	B	D
20.	B	C	D	D	C

QUESTÕES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (TODAS AS ÁREAS)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	B	B
3.	B	B	B	B	B
4.	A	A	A	A	A
5.	D	C	C	C	C

6.	C	C	C	C	C
7.	A	A	A	A	A
8.	C	C	C	C	C
9.	D	B	B	B	B
10.	A	D	D	D	D
11.	C	B	B	B	B
12.	A	C	A	D	C
13.	C	C	B	B	D
14.	B	A	A	C	A
15.	D	A	B	D	D
16.	A	D	D	A	C
17.	C	D	A	A	D
18.	B	D	C	C	B
19.	D	C	C	A	B
20.	A	B	C	B	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 29 de maio de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.016.616/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVO 0 KM, SENDO 01 (UM) PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO E O OUTRO PARA SER UTILIZADO NAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO AO COMBATE DA DENGUE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R$ 87.680,00 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ANDERSON YVES ROGÉRIO – Diretor Comercial.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: S. F. DALLA COSTA - EPP

CNPJ Nº 00.884.445/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção geral de molejos em camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/03/2018.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CLÉBER DALLA COSTA – Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ELIZANDRA DAL MASO GARCIA

CPF Nº 013.551.411-84

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIZANDRA DAL MASO GARCIA – Nutricionista.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2017

CONCEDE VACÂNCIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o falecimento da Servidora Manoela Leão, conforme atestado de óbito apresentado pelos familiares da mesma.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Farmacêutico ocupado pela Sra. Manoela Leão, matricula funcional 2441, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: MICHELE DOS SANTOS MACHADO

CPF Nº 054.034.271-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitadora de ARTESANATO/LUDICA, onde a mesma estará desempenhando atividades de Lúdica para despertar a coordenação motora, raciocínio e comportamento com os grupos de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social desde Município.

VALOR: R$ 6.559,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MICHELE DOS SANTOS MACHADO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: BARRANCO & REZENDE LTDA - ME

CNPJ Nº 26.382.508/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores de veículos pesados, para ser utilizados nos ônibus escolar placa OBF 4272 e JZH 0512 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 13.023,00 (Treze Mil e Vinte e Três Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CLAUDIO BARRANCO – Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: ANGELA MARIA MURTA

CPF Nº 416.030.011-15

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitadora para oficina de Artesanato, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanato com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 3.136,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. ANGELA MARIA MURTA.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2017

O Senhor Sidinei Custódio da Silva, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2017**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 30 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADO: RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES

CPF Nº 022.055.371-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitador de dança/teatro, onde o mesmo estará desempenhando atividades de dança/teatro com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 31 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.230.552,00	9.230.552,00	1.416.624,58	15,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	590.000,00	590.000,00	2.365,61	0,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	169.383,86	10,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	1.027.010,63	21,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	163.873,88	10,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.911,00	40.911,00	2.224,36	5,43
Dívida Ativa dos Impostos	465.000,00	465.000,00	40.676,42	8,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	226.291,00	226.291,00	11.089,82	4,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.915.444,53	46.915.444,53	7.316.995,94	15,59
Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	1.900.390,10	15,51
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	70.972,20	2,83
Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	472.188,59	25,15
Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	4.851.208,23	16,20
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.145.996,53	56.145.996,53	8.733.620,52	15,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.786.057,00	4.786.057,00	2.855.920,10	59,67
Provenientes da União	4.026.418,65	4.026.418,65	829.982,30	20,61
Provenientes dos Estados	759.638,35	759.638,35	2.025.937,80	266,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.786.057,00	4.786.057,00	2.855.920,10	59,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	68.121.391,31	11.347.235,65	16,65	11.804.781,10	16,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.592.258,90	36.578.358,90	6.618.925,96	18,09	6.618.925,96	18,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.484.132,41	31.523.032,41	4.728.309,69	14,99	5.185.855,14	14,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.462.171,30	188.433,21	2,22	265.300,89	2,22	0,00
Investimentos	6.969.291,00	6.974.885,46	104.267,91	1,49	145.135,59	1,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.285,84	1.487.285,84	84.165,30	5,65	120.165,30	5,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	76.552.968,15	76.583.562,61	11.535.668,86	15,06	12.070.081,99	15,06	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.552.968,15	76.583.562,61	11.535.668,86	15,06	12.070.081,99	15,06	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	132,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	10.225.625,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.384.000,00	6.544.900,00	1.665.876,52	25,45	1.846.373,48	25,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.250.209,36	9.909.209,36	2.182.517,01	22,02	2.397.871,70	22,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	634.000,00	676.000,00	225.896,24	33,41	112.998,90	33,41	0,00
Vigilância Sanitária	244.000,00	247.800,00	25.006,69	10,09	65.044,84	10,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	763.100,00	816.500,00	176.145,91	21,57	190.148,80	21,57	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.345.309,36	18.264.409,36	4.275.442,37	23,40	4.612.437,72	23,40	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:02:03

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.452.918,42	16,10	23.903.927,52	30,91	53.422.302,92
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,53	69.814.867,53	12.152.918,42	17,40	23.538.927,52	33,71	46.275.940,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	1.594.813,95	16,61	3.385.010,46	35,25	6.215.448,54
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	1.362.543,58	16,03	2.770.698,76	32,60	5.727.651,24
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	232.270,37	21,07	614.311,70	55,73	487.797,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	209.539,98	20,61	425.674,17	41,88	590.598,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.016.272,80	1.016.272,80	209.539,98	20,61	425.674,17	41,88	590.598,63
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	209.539,98	20,61	425.674,17	41,88	590.598,63
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	28.805,29	6,50	109.132,25	24,65	333.415,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	28.805,29	6,50	109.132,25	24,65	333.415,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	10.262.067,02	18,09	19.439.736,21	34,28	37.264.864,52
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	10.262.067,02	18,24	19.439.736,21	34,56	36.808.664,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	57.692,18	2,81	179.374,43	8,74	1.871.612,57
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	12.029,01	4,46	29.304,91	10,88	239.998,09
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	40.673,55	8,74	83.847,21	18,03	381.152,79
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	4.989,62	0,37	66.222,31	5,02	1.250.461,69
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	300.000,00	3,99	365.000,00	4,85	7.146.362,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	300.000,00	3,99	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.511.362,91	7.511.362,91	300.000,00	3,99	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.452.918,42	16,10	23.903.927,52	30,91	53.422.302,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.452.918,42	16,10	23.903.927,52	30,91	53.422.302,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.326.230,44	77.326.230,44	12.452.918,42	16,10	23.903.927,52	30,91	53.422.302,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.326.230,45	77.356.824,91	11.535.668,86	26.104.313,66	51.252.511,25	12.070.081,99	21.143.024,78	56.213.800,13	14.300.102,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	68.121.391,31	11.347.235,65	24.927.907,90	43.193.483,41	11.804.781,10	20.212.254,29	47.909.137,02	13.422.375,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.592.258,90	36.565.358,90	6.618.925,96	12.582.438,53	23.982.920,37	6.618.925,96	12.582.438,53	23.982.920,37	8.175.389,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.484.132,41	31.536.032,41	4.728.309,69	12.345.469,37	19.190.563,04	5.185.855,14	7.629.815,76	23.906.216,65	5.246.985,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.462.171,30	188.433,21	1.176.405,76	7.285.765,54	265.300,89	930.770,49	7.531.400,81	877.726,93	0,00
INVESTIMENTOS	6.969.291,00	6.974.885,46	104.267,91	282.436,49	6.692.448,97	145.135,59	162.801,22	6.812.084,24	127.757,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.285,84	1.487.285,84	84.165,30	893.969,27	593.316,57	120.165,30	767.969,27	719.316,57	749.969,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.262,30	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.326.230,45	77.356.824,91	11.535.668,86	26.104.313,66	51.252.511,25	12.070.081,99	21.143.024,78	56.213.800,13	14.300.102,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.326.230,45	77.356.824,91	11.535.668,86	26.104.313,66	51.252.511,25	12.070.081,99	21.143.024,78	56.213.800,13	14.300.102,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.760.902,74	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.903.927,52	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:00:11

ARREOAnexo1 Página: 4 / 4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 13 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 31 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.618.025,30	0,00
Pessoal Ativo	41.618.025,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	41.618.025,30	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	41.618.025,30	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	80.775.866,81
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	51,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	43.618.968,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	41.438.019,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90%	39.257.071,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:02:54
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

GABINETE
DECRETO Nº 34/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2017
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 168.200,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
004.12.365.0032.2013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**72.200,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0048.2037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**168.200,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.12.365.0032.2013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.200,00
001.10.301.0042.1245	MANUTENÇAO DO NASF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
	SUBTOTAL	**72.200,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0048.2037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0060.1214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.04.122.0060.1215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**168.200,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em FEVEREIRO/2017 (b)	Em ABRIL/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.026.283,66	14.620.437,93	19.528.996,59
Disponibilidade de Caixa bruta	8.418.808,35	14.646.429,91	19.554.988,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	392.524,69	25.991,98	25.991,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.026.283,66	14.620.437,93	19.528.996,59
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.026.283,66	-14.620.437,93	-19.528.996,59

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-4.908.558,66	-11.502.712,93

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 1 (b)	Em 2 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:59:38

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2017

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 1º. Quadrimestre de 2017, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1 e 2º.Bimestre de 2017, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 30 de Maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital foi publicado em 30 de maio de 2017 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 03/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937. 368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.692.517/0001-45, de nome fantasia WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI, com sede à Rua Francisco Ferreira Mendes, n° 3470, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 00076269-4 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 775. 477.722-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Mendes, n° 3470, Bairro São Benedito, em Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do **CONTRATADO** para prestar serviços médicos no **Esf. Central**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 05/05/2017 e término em 31/12/ 2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias ao **CONTRATADO**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal**.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: **O CONTRATADO**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos o **CONTRATADO**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 05 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI - ME

WAGNER LIMA DE PAULA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	91.408.785,96	30.863.395,35	29.617.468,64
Receitas Tributárias	9.600.459,00	3.385.901,49	3.468.218,30
IPTU	590.000,00	14.130,20	6.340,74
ISS	4.714.775,00	2.030.140,84	1.500.598,67
ITBI	1.583.575,00	198.731,18	538.444,61
IRRF	1.610.000,00	527.786,94	621.785,44
Outras Receitas Tributárias	1.102.109,00	615.112,33	801.048,84
Receitas de Contribuições	1.016.272,80	425.674,17	314.033,91
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.016.272,80	425.674,17	314.033,91
Receita Patrimonial Líquida	442.548,00	109.132,25	263.792,98
Receita Patrimonial	442.548,00	109.132,25	263.792,98
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.298.519,16	26.762.024,97	25.271.910,96
FPM	12.250.829,53	4.322.204,38	3.881.329,38
Convênios	456.200,00	0,00	193.727,23
Outras Transferências Correntes	65.591.489,63	22.439.820,59	21.196.854,35
Demais Receitas Correntes	2.050.987,00	180.662,47	299.512,49
Dívida Ativa	465.000,00	83.850,08	66.840,85
Diversas Receitas Correntes	1.585.987,00	96.812,39	232.671,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.511.362,91	365.000,00	1.005.169,61
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.511.362,91	365.000,00	1.005.169,61
Convênios	7.511.362,91	365.000,00	1.005.169,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.511.362,91	365.000,00	1.005.169,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	98.920.148,87	31.228.395,35	30.622.638,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.121.391,31	24.927.907,90	23.458.317,44	20.212.254,29	18.106.058,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.578.358,90	12.582.438,53	12.971.777,54	12.582.438,53	12.448.610,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.523.032,41	12.345.469,37	10.486.539,90	7.629.815,76	5.657.448,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	68.101.391,31	24.927.907,90	23.458.317,44	20.212.254,29	18.106.058,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.462.171,30	1.176.405,76	2.505.945,62	930.770,49	936.055,27	0,00	0,00
Investimentos	6.974.885,46	282.436,49	2.029.938,62	162.801,22	580.048,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.487.285,84	893.969,27	476.007,00	767.969,27	356.007,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.974.885,46	282.436,49	2.029.938,62	162.801,22	580.048,27	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	773.262,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	75.849.539,07	25.210.344,39	25.488.256,06	20.375.055,51	18.686.106,90	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	23.070.609,80	-25.210.344,39	-25.488.256,06	10.853.339,84	11.936.531,35	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:00:30

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11
PODER EXECUTIVO	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:01:21

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,45	77.326.230,45	11.535.668,86	26.104.313,66	100,00	51.221.916,79	12.070.081,99	21.143.024,78	100,00	56.183.205,67	0,00
LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.930.330,28	20.930.330,28	2.525.853,60	6.883.131,50	26,36	14.047.198,78	2.191.083,44	4.703.894,55	22,24	16.226.435,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.212.974,49	14.212.974,49	1.764.498,50	4.226.680,87	16,19	9.986.293,62	1.717.947,42	3.030.341,32	14,33	11.182.633,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.659.751,79	6.659.751,79	761.355,10	2.654.450,63	10,16	4.005.301,16	473.136,02	1.671.553,23	7,90	4.988.198,56	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	57.604,00	57.604,00	0,00	2.000,00	0,00	55.604,00	0,00	2.000,00	0,00	55.604,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.155,00	5.319.155,00	539.955,39	1.492.303,49	5,71	3.826.851,51	652.303,36	1.041.137,05	4,92	4.278.017,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.070,00	118.070,00	6.134,20	30.933,83	0,11	87.136,17	7.660,46	13.009,80	0,06	105.060,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	100.000,00	7.143,31	67.143,31	0,25	32.856,69	17.143,31	22.143,31	0,10	77.856,69	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	1,19	0,00	52.000,00	78.000,00	0,36	234.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.120,00	397.120,00	42.736,91	98.023,09	0,37	299.096,91	24.347,40	54.547,90	0,25	342.572,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.352.965,00	4.321.965,00	483.940,97	984.203,26	3,77	3.337.761,74	551.152,19	873.436,04	4,13	3.448.528,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SAÚDE	19.348.179,36	19.348.179,36	4.560.266,01	9.072.959,82	34,75	10.275.219,54	4.995.021,39	8.152.629,49	38,55	11.195.549,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.870,00	1.153.770,00	284.823,64	796.389,80	3,05	357.380,20	382.583,67	650.653,65	3,07	503.116,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.384.000,00	6.544.900,00	1.665.876,52	3.366.456,99	12,89	3.178.443,01	1.846.373,48	3.237.580,38	15,31	3.307.319,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.250.209,36	9.909.209,36	2.182.517,01	3.944.540,52	15,11	5.964.668,84	2.397.871,70	3.498.201,17	16,54	6.411.008,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	634.000,00	691.000,00	225.896,24	519.681,98	1,99	171.318,02	112.998,90	334.732,08	1,58	356.267,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.000,00	247.800,00	25.006,69	101.008,76	0,38	146.791,24	65.044,84	100.046,40	0,47	147.753,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	763.100,00	801.500,00	176.145,91	344.881,77	1,32	456.618,23	190.148,80	331.415,81	1,56	470.084,19	0,00
EDUCAÇÃO	18.285.497,81	18.285.497,81	3.539.874,27	6.762.537,83	25,90	11.522.959,98	3.626.778,28	6.274.184,47	29,67	12.011.313,34	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.062.357,48	2.297.955,03	4.322.040,45	16,55	6.740.317,03	2.378.806,07	3.887.056,24	18,38	7.175.301,24	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	290.000,00	15.248,00	35.784,66	0,13	254.215,34	5.767,51	13.343,88	0,06	276.656,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.881.250,33	1.226.671,24	2.404.712,72	9,21	4.476.537,61	1.242.204,70	2.373.784,35	11,22	4.507.465,98	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.590,00	44.590,00	0,00	0,00	0,00	44.590,00	0,00	0,00	0,00	44.590,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
CULTURA	580.256,00	580.256,00	30.599,23	63.690,23	0,24	516.565,77	34.785,38	58.275,89	0,27	521.980,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	2.836,00	2.836,00	0,01	57.164,00	2.836,00	2.836,00	0,01	57.164,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	122.990,00	122.990,00	0,00	0,00	0,00	122.990,00	0,00	0,00	0,00	122.990,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	397.266,00	397.266,00	27.763,23	60.854,23	0,23	336.411,77	31.949,38	55.439,89	0,26	341.826,11	0,00
URBANISMO	4.159.810,00	4.159.810,00	202.276,56	1.479.944,96	5,66	2.679.865,04	406.570,12	618.369,57	2,92	3.541.440,43	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.409.810,00	3.409.810,00	2.276,56	1.089.644,96	4,17	2.320.165,04	274.208,83	364.852,92	1,72	3.044.957,08	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	200.000,00	390.300,00	1,49	359.700,00	132.361,29	253.516,65	1,19	496.483,35	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	272.610,00	242.015,54	0,00	0,00	0,00	242.015,54	0,00	0,00	0,00	242.015,54	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.360,00	75.765,54	0,00	0,00	0,00	75.765,54	0,00	0,00	0,00	75.765,54	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
AGRICULTURA	607.540,00	607.540,00	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.010,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	114.320,00	114.320,00	0,00	0,00	0,00	114.320,00	0,00	0,00	0,00	114.320,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.210,00	372.210,00	0,00	0,00	0,00	372.210,00	0,00	0,00	0,00	372.210,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.540,00	193.134,46	30.594,46	30.594,46	0,11	162.540,00	30.594,46	30.594,46	0,14	162.540,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	62.540,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00
TURISMO	100.000,00	130.594,46	30.594,46	30.594,46	0,11	100.000,00	30.594,46	30.594,46	0,14	100.000,00	0,00
TRANSPORTE	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.725.420,00	2.725.420,00	106.249,34	319.151,37	1,22	2.406.268,63	132.945,56	263.939,30	1,24	2.461.480,70	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.420,00	825.420,00	10.459,76	24.536,97	0,09	800.883,03	4.268,60	5.021,00	0,02	820.399,00	0,00
LAZER	1.900.000,00	1.900.000,00	95.789,58	294.614,40	1,12	1.605.385,60	128.676,96	258.918,30	1,22	1.641.081,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.326.230,45	77.326.230,45	11.535.668,86	26.104.313,66	100,00	0,00	12.070.081,99	21.143.024,78	100,00	56.183.205,67	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:58:12

ARREOAnexo2 Página: 2 / 2

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.702.947/0001-09, de nome fantasia DRA. GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON, com sede à Rua Ponta Porã, n° 74, Bairro Bom Jesus, Diamantino-MT, neste ato representado por sua proprietária, Sra. **GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON,** cubana, solteira, portadora do RG nº G007361R/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.548.021-38 e no CRM/MT sob o nº 009323, residente e domiciliada na Rua Ponta Porã, n° 74, Bairro Bom Jesus, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **Esf. Bom Jesus**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 05/05/2017 e término em 31/12/2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias a **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal**.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: **A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no

primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 05 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME

GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.189.362,00	9.189.362,00	2.860.912,75	31,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.257.362,00	1.257.362,00	78.626,79	6,25
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	14.130,20	2,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	235,40	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	465.000,00	465.000,00	53.243,15	11,45
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	202.362,00	202.362,00	11.049,53	5,46
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-31,49	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	198.752,21	12,55
1.2.1- ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	198.731,18	12,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	21,03	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.738.425,00	4.738.425,00	2.055.746,81	43,38
1.3.1- ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	2.030.140,84	43,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.609,46	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	12.504,87	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	23.650,00	23.650,00	8.550,55	36,15
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-58,91	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	527.786,94	32,78
1.4.1- IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	527.786,94	32,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.760.795,53	46.760.795,53	14.489.687,09	30,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	4.322.204,38	35,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	9.145.895,47	30,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.649,00	154.649,00	55.592,05	35,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	236.025,66	9,44
2.6- Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	785.561,58	41,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.950.157,53	55.950.157,53	17.350.599,84	31,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.817,00	435.817,00	199.041,44	45,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	412.817,00	412.817,00	199.041,44	48,21
5.2- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.221,00	426.221,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	426.221,00	426.221,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.007.656,90	9.007.656,90	2.751.943,51	30,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	157.112,31	41,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.450.165,90	2.450.165,90	864.440,87	35,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.986.561,20	5.986.561,20	1.829.179,09	30,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.929,80	30.929,80	11.118,41	35,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	47.205,13	9,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	157.112,31	41,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	2.553.328,13	27,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	2.553.328,13	27,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.752,00	7.752,00	2.751.943,51	-201,09

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.537.088,90	12.536.088,90	5.020.512,22	40,04	5.020.512,22	40,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.668.481,42	5.667.481,42	2.188.630,70	38,61	2.188.630,70	38,61	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.868.607,48	6.868.607,48	2.831.881,52	41,22	2.831.881,52	41,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.366.518,91	5.407.518,91	1.706.240,95	31,55	1.240.328,37	22,93	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.212.768,91	1.213.768,91	216.082,02	17,80	185.153,65	15,25	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.153.750,00	4.193.750,00	1.490.158,93	35,53	1.055.174,72	25,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.903.607,81	17.943.607,81	6.726.753,17	37,48	6.260.840,59	34,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.987.539,38	13.987.539,38	4.337.649,96	31,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.881.250,33	2.404.712,72	34,94	2.373.784,35	34,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.881.250,33	6.881.250,33	2.404.712,72	34,94	2.373.784,35	34,49	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.062.357,48	4.322.040,45	39,06	3.887.056,24	35,13	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.022.357,48	11.062.357,48	4.322.040,45	39,06	3.887.056,24	35,13	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	330.000,00	290.000,00	35.784,66	12,33	13.343,88	4,60	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	18.233.607,81	18.233.607,81	6.762.537,83	37,08	6.274.184,47	34,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-15.589,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-15.589,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	15.589,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	0,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:01:40

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,53	69.814.867,53	11.386.009,10	16,30	11.386.009,10	16,30	58.428.858,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	1.790.196,51	18,64	1.790.196,51	18,64	7.810.262,49
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	1.408.155,18	16,56	1.408.155,18	16,56	7.090.194,82
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	382.041,33	34,66	382.041,33	34,66	720.067,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	80.326,96	18,15	80.326,96	18,15	362.221,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	80.326,96	18,15	80.326,96	18,15	362.221,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	9.177.669,19	16,18	9.177.669,19	16,18	47.526.931,54
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	9.177.669,19	16,31	9.177.669,19	16,31	47.070.731,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	121.682,25	5,93	121.682,25	5,93	1.929.304,75
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	17.275,90	6,41	17.275,90	6,41	252.027,10
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	43.173,66	9,28	43.173,66	9,28	421.826,34
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	61.232,69	4,65	61.232,69	4,65	1.255.451,31
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	68.096.391,31	13.580.672,25	13.580.672,25	54.515.719,06	8.407.473,19	8.407.473,19	59.688.918,12	6.753.857,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.592.258,90	36.579.258,90	5.963.512,57	5.963.512,57	30.615.746,33	5.963.512,57	5.963.512,57	30.615.746,33	5.038.615,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.484.132,41	31.497.132,41	7.617.159,68	7.617.159,68	23.879.972,73	2.443.960,62	2.443.960,62	29.053.171,79	1.715.241,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.456.576,84	987.972,55	987.972,55	7.468.604,29	665.469,60	665.469,60	7.791.107,24	649.563,97	0,00
INVESTIMENTOS	6.969.291,00	6.969.291,00	178.168,58	178.168,58	6.791.122,42	17.665,63	17.665,63	6.951.625,37	1.760,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.285,84	1.487.285,84	809.803,97	809.803,97	677.481,87	647.803,97	647.803,97	839.481,87	647.803,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.262,30	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.378.066,31	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.451.009,10	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:57:05

GABINETE
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-8.599.478,89	19.528.996,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-8.206.954,20	19.554.988,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	392.524,69	25.991,98	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	8.599.478,89	-19.528.996,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	79.950.150,10	23.538.927,52	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	10,75	-82,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	711.566,51	867.498,04	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 08:03:42
Nota:
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

GABINETE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.377.123,26	23.903.927,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	18.122.967,11	5.258.864,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	16.310.670,40	4.732.977,64	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 09:18:33
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
Receitas de Contribuições	0,00	0,00		
Dos empregadores	0,00	0,00		
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I +	0,00	0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0,00		0,00				
Benefícios Previdenciários do Governo Federal		0,00		0,00				
Aposentadorias		0,00		0,00				
Pensões		0,00		0,00				
Outros Benefícios		0,00		0,00				
Outras Despesas		0,00		0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00		0,00				
Demais Despesas		0,00		0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00		0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV +	0,00		0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)		0,00		0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercicio>	Até o Bimestre/ <Exercicio Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00		
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercicio>	<Exercicio Anterior>
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 09:18:52

GABINETE
LRF, ART. 48 – ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.569.620,84	44,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	12.711.020,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	12.075.469,81	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-19.520.975,48	-82,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito	0,00	0,00
Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.746.397,44	-8.206.954,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 09:19:11

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11
PODER EXECUTIVO	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.165,58	373.359,11	368.417,11	0,00	24.107,58	1.935.575,12	2.746.397,44	544.221,13	536.960,03	0,00	4.145.012,53	4.169.120,11

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:55:51

GABINETE
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em DEZEMBRO/2016 (b)	Em FEVEREIRO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.026.283,66	8.026.283,66	14.620.437,93
Disponibilidade de Caixa bruta	8.418.808,35	8.418.808,35	14.646.429,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	392.524,69	392.524,69	25.991,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.026.283,66	8.026.283,66	14.620.437,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.026.283,66	-8.026.283,66	-14.620.437,93

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-6.594.154,27	-6.594.154,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 0 (b)	Em 1 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:54:55

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.189.362,00	9.189.362,00	1.457.968,97	15,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.257.362,00	1.257.362,00	43.264,70	3,44
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	11.764,59	1,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	235,40	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	465.000,00	465.000,00	26.562,39	5,71
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	202.362,00	202.362,00	4.702,32	2,32
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	29.368,35	1,85
1.2.1- ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	29.347,32	1,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	21,03	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.738.425,00	4.738.425,00	1.021.422,86	21,55
1.3.1- ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	1.003.130,21	21,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.529,50	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	9.047,02	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	23.650,00	23.650,00	6.716,13	28,39
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	363.913,06	22,60
1.4.1- IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	363.913,06	22,60
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.760.795,53	46.760.795,53	7.194.927,97	15,38
2.1- Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	2.421.814,28	19,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	4.294.687,24	14,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.649,00	154.649,00	33.355,23	21,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	165.053,46	6,60
2.6- Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	313.372,99	16,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.950.157,53	55.950.157,53	8.652.896,94	15,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.817,00	435.817,00	116.028,05	26,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	412.817,00	412.817,00	116.028,05	28,10
5.2- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.221,00	426.221,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	426.221,00	426.221,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.007.656,90	9.007.656,90	1.382.982,04	15,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	62.674,59	16,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.450.165,90	2.450.165,90	484.362,85	19,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.986.561,20	5.986.561,20	858.937,44	14,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.929,80	30.929,80	6.671,04	21,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	33.010,69	6,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	62.674,59	16,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	1.396.564,01	14,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	1.396.564,01	14,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.752,00	7.752,00	1.382.982,04	175,20

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.537.088,90	12.537.088,90	2.362.041,00	18,84	2.362.041,00	18,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.668.481,42	5.668.481,42	1.087.294,87	19,18	1.087.294,87	19,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.868.607,48	6.868.607,48	1.274.746,13	18,55	1.274.746,13	18,55	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.366.518,91	5.366.518,91	840.085,90	15,65	277.788,82	5,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.212.768,91	1.212.768,91	90.746,61	7,48	44.284,78	3,65	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.153.750,00	4.153.750,00	749.339,29	18,04	233.504,04	5,62	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.903.607,81	17.903.607,81	3.202.126,90	17,88	2.639.829,82	14,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.987.539,38	13.987.539,38	2.163.224,23	15,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.881.250,33	1.178.041,48	17,11	1.131.579,65	16,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.881.250,33	6.881.250,33	1.178.041,48	17,11	1.131.579,65	16,44	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.022.357,48	2.013.265,12	18,26	1.508.250,17	13,68	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.022.357,48	11.022.357,48	2.013.265,12	18,26	1.508.250,17	13,68	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	330.000,00	330.000,00	20.536,66	6,22	7.576,37	2,29	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	18.233.607,81	18.233.607,81	3.222.663,56	17,67	2.647.406,19	14,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.582,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.582,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	-13.582,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-0,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:56:14

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016	9/2016	10/2016	11/2016	12/2016	1/2017	2/2017	3/2017	4/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.064.380,58	9.078.732,25	7.008.561,95	6.014.619,54	5.728.740,32	7.726.626,64	9.373.103,53	10.823.319,77	6.670.562,39	6.158.879,50	7.532.859,04	6.178.890,04	90.359.275,55	79.157.956,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	675.328,20	1.068.773,85	988.068,39	898.856,04	993.409,63	764.106,07	719.720,76	1.607.483,49	839.518,91	950.677,60	886.785,02	708.919,96	11.101.647,92	9.600.459,00
IPTU	52.269,13	374.931,40	92.356,12	93.788,78	36.513,69	36.678,11	50.370,63	17.759,44	8.722,98	3.041,61	2.287,28	78,33	768.797,50	590.000,00
ISS	407.230,43	369.589,50	663.360,87	483.342,96	392.804,34	434.901,60	434.979,28	461.883,81	503.931,76	499.198,45	515.512,97	511.497,66	5.678.233,63	4.714.775,00
ITBI	26.596,55	34.658,56	40.625,54	117.077,74	379.260,61	108.357,73	64.429,55	917.365,74	13.784,78	15.562,54	13.581,38	155.802,48	1.887.103,20	1.583.575,00
IRRF	158.155,53	132.935,56	145.129,06	165.766,09	151.103,96	155.106,66	155.871,14	189.011,51	170.687,77	193.225,29	157.620,56	6.253,32	1.780.866,45	1.610.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	31.076,56	156.658,83	46.596,80	38.880,47	33.727,03	29.061,97	14.070,16	21.462,99	142.391,62	239.649,71	197.782,83	35.288,17	986.647,14	1.102.109,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	204.145,75	117.248,90	105.146,51	0,00	0,00	305.159,98	106.941,80	105.355,98	111.583,35	104.550,84	102.738,16	106.801,82	1.369.673,09	1.016.272,80
RECEITA PATRIMONIAL	73.537,02	77.804,71	74.798,41	66.428,82	53.462,96	51.429,58	46.916,48	56.896,04	61.735,69	18.591,27	16.938,81	11.866,48	610.406,27	442.548,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.935.587,16	6.237.058,41	5.625.786,98	4.814.055,80	4.439.233,27	6.381.032,49	8.323.927,14	8.743.844,55	5.492.142,22	4.977.957,10	6.391.602,39	5.198.871,61	73.561.099,12	64.487.689,63
COTA-PARTE DO FPM	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	874.521,99	1.025.868,11	14.145.876,76	12.250.829,53
COTA-PARTE DO ICMS	2.291.916,06	2.712.605,80	2.474.403,21	1.930.588,44	2.270.961,99	1.999.332,94	3.675.765,34	2.635.315,93	2.715.851,80	1.578.835,44	2.752.970,50	2.098.237,73	29.136.785,18	29.932.806,00
COTA-PARTE DO IPVA	300.760,54	193.530,94	168.391,53	149.186,41	79.412,05	63.955,39	55.499,22	43.208,09	140.360,65	173.012,34	181.627,56	290.561,03	1.839.505,75	1.877.160,00
COTA-PARTE DO ITR	18.852,37	32.063,93	17.976,03	9.024,65	96.798,05	2.257.436,36	257.905,71	213.015,29	122.993,37	42.060,09	35.119,83	35.852,37	3.139.098,05	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	10.837,98	17,81	10.837,98	10.837,98	10.837,98	10.820,17	10.837,98	10.837,98	11.118,41	22.236,82	11.118,41	11.118,41	131.457,91	154.649,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	15.963,27	9.580,90	11.971,58	0,00	0,00	37.636,28	0,00	19.339,32	0,00	0,00	0,00	0,00	94.491,35	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	779.174,42	565.623,73	699.189,77	657.862,43	599.347,87	520.298,10	1.039.959,46	968.049,43	685.549,00	711.015,01	428.039,11	728.725,01	8.382.833,34	9.343.088,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.327.560,87	1.740.071,56	1.152.375,28	1.172.218,93	662.732,70	618.589,60	1.691.249,53	2.364.286,26	754.722,81	1.090.529,30	2.108.204,99	1.008.508,95	16.691.050,78	8.229.156,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.232,01	1.432.346,43	75.870,48	67.356,75	128.059,34	84.848,66	59.252,13	139.699,09	80.901,08	40.781,17	27.906,35	31.073,87	2.219.327,36	2.050.987,00
DEDUÇÕES (II)	-762.577,59	-784.352,77	-676.940,72	-596.794,79	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-766.459,77	-790.191,82	-9.581.229,67	-9.343.088,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-762.577,59	-784.352,77	-676.940,72	-596.794,79	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-766.459,77	-790.191,82	-9.581.229,67	-9.343.088,90
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.301.802,99	8.294.379,48	6.331.621,23	5.417.824,75	5.093.309,88	6.685.721,48	8.254.559,98	9.857.719,50	5.860.188,40	5.525.820,70	6.766.399,27	5.388.698,22	80.778.045,88	69.814.867,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:58:36

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	91.408.785,96	15.251.256,17	15.627.086,36
Receitas Tributárias	9.600.459,00	1.790.196,51	1.659.946,90
IPTU	590.000,00	11.764,59	5.496,04
ISS	4.714.775,00	1.003.130,21	551.678,75
ITBI	1.583.575,00	29.347,32	61.741,06
IRRF	1.610.000,00	363.913,06	334.263,38
Outras Receitas Tributárias	1.102.109,00	382.041,33	706.767,67
Receitas de Contribuições	1.016.272,80	216.134,19	213.685,36
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.016.272,80	216.134,19	213.685,36
Receita Patrimonial Líquida	442.548,00	80.326,96	125.879,31
Receita Patrimonial	442.548,00	80.326,96	125.879,31
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.298.519,16	13.042.916,26	13.443.803,69
FPM	12.250.829,53	2.421.814,28	2.232.923,23
Convênios	456.200,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	65.591.489,63	10.621.101,98	11.210.880,46
Demais Receitas Correntes	2.050.987,00	121.682,25	183.771,10
Dívida Ativa	465.000,00	43.173,66	32.704,03
Diversas Receitas Correntes	1.585.987,00	78.508,59	151.067,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.511.362,91	65.000,00	552.346,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.511.362,91	65.000,00	552.346,73
Convênios	7.511.362,91	65.000,00	552.346,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.511.362,91	65.000,00	552.346,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	98.920.148,87	15.316.256,17	16.179.433,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.096.391,31	13.580.672,25	12.911.134,13	8.407.473,19	7.816.709,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.579.258,90	5.963.512,57	6.413.792,46	5.963.512,57	5.920.613,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.497.132,41	7.617.159,68	6.497.341,67	2.443.960,62	1.896.095,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	68.076.391,31	13.580.672,25	12.911.134,13	8.407.473,19	7.816.709,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.456.576,84	987.972,55	418.895,86	665.469,60	128.227,08	0,00	0,00
Investimentos	6.969.291,00	178.168,58	129.114,78	17.665,63	3.446,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.487.285,84	809.803,97	289.781,08	647.803,97	124.781,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.969.291,00	178.168,58	129.114,78	17.665,63	3.446,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	773.262,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	75.818.944,61	13.758.840,83	13.040.248,91	8.425.138,82	7.820.155,39	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	23.101.204,26	-13.758.840,83	-13.040.248,91	6.891.117,35	8.359.277,70	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:55:18

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 04/2017

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO E A PASTORAL DA CRIANÇA COMARCA DE DIAMANTINO-MT

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2. 341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante, doravante denominado **COMODANTE**, no uso de suas atribuições, e o **PASTORAL DA CRIANÇA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.975.471/0001-15, com sede à Rua Jacarezinho, nº 1.691, em Curitiba/PR, CEP nº 80.810-900, neste ato representada pela sua coordenadora Sra. **ROSEMEIRI ORTEGA KROLING**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade civil nº 0860420-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 468.432.131-20, residente na Rua das Violetas, nº 65, Jardim Bairro Eldorado, nesta Cidade, doravante denominado **COMODATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**, em caráter gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão em comodato, a título gratuito, do prédio público onde se instalava a Defensoria Pública, com 126,00m² de área construída, pertencente ao lote nº. 17 da quadra **19**, com área de 140,00 m², sito à Rua Benedito Moreira da Silva, s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão em comodato decorre das disposições da Lei nº 1.162/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

O Termo de cessão em comodato tem por finalidade a utilização do imóvel para instalação e funcionamento da entidade em nosso município, visando a sua atuação na organização da comunidade e na capacitação de líderes voluntários que ali vivem e assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias vizinhas em ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania, contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo;

b) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade proposta pela Lei nº 1.162, não podendo locá-lo a terceiros;

c) Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas;

d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;

e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do prazo da cessão, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

f) Informar ao COMODANTE acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento/resposta do mesmo;

g) Arcar com as despesas com Água, Energia, Telefone se houver, e ainda pela limpeza do imóvel, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido, a partir da vigência do presente termo.

5.2 – São obrigações do COMODANTE:

a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela comodatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O COMODANTE entrega o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

6.2. A COMODATÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

6.3. Enquanto perdurar a cessão, a comodatária ficará responsável com todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários;

6.4. A COMODATÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do COMODANTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

6.5. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, a critério do Município, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público;

6.6. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o imóvel deverá ser restituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da constituição em mora e esbulho possessório;

6.7. A COMODATÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelo COMODANTE e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, seja ela voluptuária, útil ou necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 26 de maio de 2017.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: PASTORAL DA CRIANÇA DE DIAMANTINO

ROSEMEIRI ORTEGA KROLING

Coordenadora de Ramo

Testemunhas:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,53	69.814.867,53	11.386.009,10	16,30	11.386.009,10	16,30	58.428.858,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	1.790.196,51	18,64	1.790.196,51	18,64	7.810.262,49
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	1.408.155,18	16,56	1.408.155,18	16,56	7.090.194,82
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	382.041,33	34,66	382.041,33	34,66	720.067,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	216.134,19	21,26	216.134,19	21,26	800.138,61
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	80.326,96	18,15	80.326,96	18,15	362.221,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	80.326,96	18,15	80.326,96	18,15	362.221,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	9.177.669,19	16,18	9.177.669,19	16,18	47.526.931,54
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	9.177.669,19	16,31	9.177.669,19	16,31	47.070.731,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	121.682,25	5,93	121.682,25	5,93	1.929.304,75
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	17.275,90	6,41	17.275,90	6,41	252.027,10
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	43.173,66	9,28	43.173,66	9,28	421.826,34
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	61.232,69	4,65	61.232,69	4,65	1.255.451,31
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.511.362,91	7.511.362,91	65.000,00	0,86	65.000,00	0,86	7.446.362,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.326.230,44	77.326.230,44	11.451.009,10	14,80	11.451.009,10	14,80	65.875.221,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	68.096.391,31	13.580.672,25	13.580.672,25	54.515.719,06	8.407.473,19	8.407.473,19	59.688.918,12	6.753.857,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.592.258,90	36.579.258,90	5.963.512,57	5.963.512,57	30.615.746,33	5.963.512,57	5.963.512,57	30.615.746,33	5.038.615,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.484.132,41	31.497.132,41	7.617.159,68	7.617.159,68	23.879.972,73	2.443.960,62	2.443.960,62	29.053.171,79	1.715.241,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.456.576,84	987.972,55	987.972,55	7.468.604,29	665.469,60	665.469,60	7.791.107,24	649.563,97	0,00
INVESTIMENTOS	6.969.291,00	6.969.291,00	178.168,58	178.168,58	6.791.122,42	17.665,63	17.665,63	6.951.625,37	1.760,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.285,84	1.487.285,84	809.803,97	809.803,97	677.481,87	647.803,97	647.803,97	839.481,87	647.803,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.262,30	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	68.253.287,66	7.403.421,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.378.066,31	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.451.009,10	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:57:05

ARREOAnexo1 Página: 4 / 4

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 042/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **OSVALDINO GOMES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **24 de Janeiro de 2010 a 24 Janeiro de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **OSVALDINO GOMES,** matrícula funcional 0241-0**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10 de Abril de 2017 a 08 de Julho de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	100,00	62.757.585,65	9.072.942,79	9.072.942,79	100,00	68.253.287,66	0,00
LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.064.892,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00	0,00	0,00	4.064.892,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.930.330,28	20.930.330,28	4.357.277,90	4.357.277,90	29,90	16.573.052,38	2.512.811,11	2.512.811,11	27,69	18.417.519,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.212.974,49	14.212.974,49	2.462.182,37	2.462.182,37	16,90	11.750.792,12	1.312.393,90	1.312.393,90	14,46	12.900.580,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.659.751,79	6.659.751,79	1.893.095,53	1.893.095,53	12,99	4.766.656,26	1.198.417,21	1.198.417,21	13,20	5.461.334,58	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	57.604,00	57.604,00	2.000,00	2.000,00	0,01	55.604,00	2.000,00	2.000,00	0,02	55.604,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.155,00	5.319.155,00	952.348,10	952.348,10	6,53	4.366.806,90	388.833,69	388.833,69	4,28	4.930.321,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.070,00	118.070,00	24.799,63	24.799,63	0,17	93.270,37	5.349,34	5.349,34	0,05	112.720,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	100.000,00	60.000,00	60.000,00	0,41	40.000,00	5.000,00	5.000,00	0,05	95.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	2,14	0,00	26.000,00	26.000,00	0,28	286.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.120,00	397.120,00	55.286,18	55.286,18	0,37	341.833,82	30.200,50	30.200,50	0,33	366.919,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.352.965,00	4.321.965,00	500.262,29	500.262,29	3,43	3.821.702,71	322.283,85	322.283,85	3,55	3.999.681,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SAÚDE	19.348.179,36	19.348.179,36	4.512.693,81	4.512.693,81	30,97	14.835.485,55	3.157.608,10	3.157.608,10	34,80	16.190.571,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.870,00	1.072.870,00	511.566,16	511.566,16	3,51	561.303,84	268.069,98	268.069,98	2,95	804.800,02	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.384.000,00	6.384.000,00	1.700.580,47	1.700.580,47	11,67	4.683.419,53	1.391.206,90	1.391.206,90	15,33	4.992.793,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.250.209,36	10.250.209,36	1.762.023,51	1.762.023,51	12,09	8.488.185,85	1.100.329,47	1.100.329,47	12,12	9.149.879,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	634.000,00	649.000,00	293.785,74	293.785,74	2,01	355.214,26	221.733,18	221.733,18	2,44	427.266,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.000,00	244.000,00	76.002,07	76.002,07	0,52	167.997,93	35.001,56	35.001,56	0,38	208.998,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	763.100,00	748.100,00	168.735,86	168.735,86	1,15	579.364,14	141.267,01	141.267,01	1,55	606.832,99	0,00
EDUCAÇÃO	18.285.497,81	18.285.497,81	3.222.663,56	3.222.663,56	22,12	15.062.834,25	2.647.406,19	2.647.406,19	29,17	15.638.091,62	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.022.357,48	2.024.085,42	2.024.085,42	13,89	8.998.272,06	1.508.250,17	1.508.250,17	16,62	9.514.107,31	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	330.000,00	20.536,66	20.536,66	0,14	309.463,34	7.576,37	7.576,37	0,08	322.423,63	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.881.250,33	1.178.041,48	1.178.041,48	8,08	5.703.208,85	1.131.579,65	1.131.579,65	12,47	5.749.670,68	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.590,00	44.590,00	0,00	0,00	0,00	44.590,00	0,00	0,00	0,00	44.590,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
CULTURA	580.256,00	580.256,00	33.091,00	33.091,00	0,22	547.165,00	23.490,51	23.490,51	0,25	556.765,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	122.990,00	122.990,00	0,00	0,00	0,00	122.990,00	0,00	0,00	0,00	122.990,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	397.266,00	397.266,00	33.091,00	33.091,00	0,22	364.175,00	23.490,51	23.490,51	0,25	373.775,49	0,00
URBANISMO	4.159.810,00	4.159.810,00	1.277.668,40	1.277.668,40	8,76	2.882.141,60	211.799,45	211.799,45	2,33	3.948.010,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.409.810,00	3.409.810,00	1.087.368,40	1.087.368,40	7,46	2.322.441,60	90.644,09	90.644,09	0,99	3.319.165,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	190.300,00	190.300,00	1,30	559.700,00	121.155,36	121.155,36	1,33	628.844,64	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	272.610,00	272.610,00	0,00	0,00	0,00	272.610,00	0,00	0,00	0,00	272.610,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.360,00	106.360,00	0,00	0,00	0,00	106.360,00	0,00	0,00	0,00	106.360,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
AGRICULTURA	607.540,00	607.540,00	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.010,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	114.320,00	114.320,00	0,00	0,00	0,00	114.320,00	0,00	0,00	0,00	114.320,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.210,00	372.210,00	0,00	0,00	0,00	372.210,00	0,00	0,00	0,00	372.210,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.540,00	162.540,00	0,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	62.540,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00	0,00	0,00	62.540,00	0,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRANSPORTE	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.725.420,00	2.725.420,00	212.902,03	212.902,03	1,46	2.512.517,97	130.993,74	130.993,74	1,44	2.594.426,26	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.420,00	825.420,00	14.077,21	14.077,21	0,09	811.342,79	752,40	752,40	0,00	824.667,60	0,00
LAZER	1.900.000,00	1.900.000,00	198.824,82	198.824,82	1,36	1.701.175,18	130.241,34	130.241,34	1,43	1.769.758,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.326.230,45	77.326.230,45	14.568.644,80	14.568.644,80	100,00	0,00	9.072.942,79	9.072.942,79	100,00	68.253.287,66	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:53:38

ARREOAnexo2 Página: 2 / 2

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 05/2017

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO E A PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368. 431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **COMODANTE**, no uso de suas atribuições, e o **ESTADODEMATOGROSSO**, por intermédio da **SECRETARIADEESTADODESEGURANÇAPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507. 415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, em Cuiabá – Mato Grosso, através da **PERÍCIAOFICIALEIDENTIFICAÇÃOTÉCNICADOESTADODEMATOGROSSO - POLITEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.312.866/0001-17 com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP: 78.085-743, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Diretor Geral **REGINALDO ROSSI DO CARMO**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO EM COMODATO, em caráter gratuito, na forma da Lei nº 1.161/ 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, das instalações do Necrotério Municipal, anexo ao Cemitério Municipal, sito à Av. Municipal, s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão em comodato decorre das disposições da Lei nº 1.161/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão em comodato tem por finalidade a utilização do imóvel para realização dos trabalhos de necropsia por parte do COMODATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo;

b) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade proposta pela Lei nº 1.162, não podendo locá-lo a terceiros;

c) Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas;

d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;

e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do prazo da cessão, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

f) Informar ao COMODANTE acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido, dentro dos prazos legais, e

observada a razoabilidade de antecedência para atendimento/resposta do mesmo;

g) Arcar com as despesas com Água, Energia, Telefone se houver, e ainda pela limpeza do imóvel, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido, a partir da vigência do presente termo.

5.2 – São obrigações do COMODANTE:

a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o imóvel ocupado pela comodatária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O COMODANTE entrega o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

6.2. A COMODATÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

6.3. Enquanto perdurar a cessão, a comodatária ficará responsável com todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários;

6.4. A COMODATÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do COMODANTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

6.5. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, a critério do Município, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público;

6.6. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o imóvel deverá ser restituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da constituição em mora e esbulho possessório;

6.7. A COMODATÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelo COMODANTE e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, seja ela voluptuária, útil ou necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 25 de maio de 2017.

COMODANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: PERÍCIAOFICIALEIDENTIFICAÇÃOTÉCNICADOESTADODEMATOGROSSO – POLITEC

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.230.552,00	9.230.552,00	1.465.560,69	15,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	590.000,00	590.000,00	11.764,59	1,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	29.347,32	1,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	1.003.130,21	21,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	363.913,06	22,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.911,00	40.911,00	2.854,98	6,97
Dívida Ativa dos Impostos	465.000,00	465.000,00	43.132,08	9,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	226.291,00	226.291,00	11.418,45	5,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.915.444,53	46.915.444,53	7.228.283,20	15,40
Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	2.421.814,28	19,76
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	165.053,46	6,60
Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	313.372,99	16,69
Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	4.294.687,24	14,34
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.649,00	154.649,00	33.355,23	21,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.649,00	154.649,00	33.355,23	21,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.145.996,53	56.145.996,53	8.693.843,89	15,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.786.057,00	4.786.057,00	1.571.178,27	32,82
Provenientes da União	4.026.418,65	4.026.418,65	703.573,63	17,47
Provenientes dos Estados	759.638,35	759.638,35	867.604,64	114,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.786.057,00	4.786.057,00	1.571.178,27	32,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	68.096.391,31	68.096.391,31	13.580.672,25	19,94	8.407.473,19	19,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.592.258,90	36.579.258,90	5.963.512,57	16,30	5.963.512,57	16,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.484.132,41	31.497.132,41	7.617.159,68	24,18	2.443.960,62	24,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.456.576,84	8.456.576,84	987.972,55	11,68	665.469,60	11,68	0,00
Investimentos	6.969.291,00	6.969.291,00	178.168,58	2,55	17.665,63	2,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.285,84	1.487.285,84	809.803,97	54,44	647.803,97	54,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	76.552.968,15	76.552.968,15	14.568.644,80	19,03	9.072.942,79	19,03	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.552.968,15	76.552.968,15	14.568.644,80	19,03	9.072.942,79	19,03	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	167,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	13.264.568,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.384.000,00	6.384.000,00	1.700.580,47	26,63	1.391.206,90	26,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.250.209,36	10.250.209,36	1.762.023,51	17,19	1.100.329,47	17,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	634.000,00	649.000,00	293.785,74	45,26	221.733,18	45,26	0,00
Vigilância Sanitária	244.000,00	244.000,00	76.002,07	31,14	35.001,56	31,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	763.100,00	748.100,00	168.735,86	22,55	141.267,01	22,55	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.345.309,36	18.345.309,36	4.001.127,65	21,81	2.889.538,12	21,81	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 30/05/2017 e hora de emissão 07:56:48

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE
DECRETO Nº 45/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2017
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 273.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
001.10.301.0042.1245	MANUTENÇAO DO NASF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.500,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	47.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	5.300,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.800,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	SUBTOTAL	**271.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
	SUBTOTAL	**2.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL	**273.900,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.700,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.800,00
	SUBTOTAL	**271.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
	SUBTOTAL	**2.900,00**
	TOTAL	**273.900,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 133/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.438/2015 de 09 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os seguintes membros que compõem o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Dom Aquino**, para:

Ø ***PRESIDENTE - ELIZABETH MONÇAO FRANÇA PESSOA;***

Ø ***SECRETÁRIA EXECUTIVA - MARLI ROSA DA SILVA***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.778,77 (três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.454,15 (vinte oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: LL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 06.224.272/0001-51

OBJETO: GÊNROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA ATENDER A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE, LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº011/2017, inciso V do art. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.568,09 (cento e vinte nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.157,15 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: MIRANDA PROVENSSI-ME

CNPJ: 13.510.901/0001-75

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA INCISO V DO ART. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.227,41 (vinte dois mil duzentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 061/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 83.355,16 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATADO: MIRANDA PROVENSSI-ME

CNPJ: 13.510.901/0001-75

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA INCISO V DO ART. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.581,05 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MIRANDA PROVENSSI-ME

CNPJ: 13.510.901/0001-75

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA INCISO V DO ART. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.976,60 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: MIRANDA PROVENSSI-ME

CNPJ: 13.510.901/0001-75

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA INCISO V DO ART. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.766,50 (noventa mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 048/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: MIRANDA PROVENSSI-ME

CNPJ: 13.510.901/0001-75

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TIPO PANIFCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA INCISO V DO ART. 24

VALOR DO CONTRATO: R$ 83.775,03 (oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 060/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.519,85 (oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 062/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EVANDRO PIVETTA ME

CNPJ: 06.122.163/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E ESPORTIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:013/2017

VALOR DO CONTRATO: R$ 179.813,18 (cento e setenta e nove mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 212/2017 (NOMEAÇÃO CONSELHO DO FETHAB)

PORTARIA Nº 212/GP/2017 De, 30 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) conforme mandamentos da Lei Municipal n° 873/2017 e dá outras providências. "

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como integrantes do Conselho do FETHAB:

Presidente: Ana Flávia Farias Bezerra.

Vice-Presidente: Hugleib Rodrigues Vilela.

Representantes do Assentamento Santa Cássia:

a) Juarez Mendes Teixeira.

b) Eridan Moreira Marques.

Representantes dos Comerciantes de General Carneiro:

a) José Carlos Esteves da Costa Júnior.

b) Francisco Jalmeres Leite de Araújo.

Representantes dos Fazendeiros:

a) José Waldecy Gomes da Silva.

b) Marcelo Vigato.

Representantes dos Comerciantes do Distrito de Paredão Grande:

a) Joaquim Martins de Almeida.

b) Eusebio Via Netto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 30 de Maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2017

DECRETO N.° 030/GP/2017 De, 30 de maio de 2017.

"Revoga o Decreto n° 029/2017 e dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências."

Marcelo de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria **MPS n° 440, de 09 de outubro de 2013.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Investimento do GENERAL-PREVI composto pelos membros relacionados abaixo, para um mandato de 03 (três) anos, sobre a Presidência do primeiro:

Eurico Elmo Pinheiro

Laura Cristina Primo Parreira

Leênny Teixeira Araújo.

Art. 2° - A competência do Comitê ora criado está regulamentada no Regimento Interno do mesmo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 30 de maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa conclusão de todas as etapas de provas do Seletivo Simplificado n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, **item 3**, "**P**", da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 30 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2017

ANEXO I - RESULTADO GERAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
186	ROGERIO PEREIRA DE AZEVEDO	36,00	9,00	27,00	26/02/1993	N	72,00	1º	CL
118	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	16,00	21,00	21,00	20/01/1998	N	58,00	2º	CL
26	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	28,00	6,00	18,00	28/12/1996	N	52,00	3º	CL
112	IARA GRAZIELLA DA SILVA	24,00	12,00	15,00	24/07/1995	N	51,00	4º	CL
92	SIMONI ALVES BEZERRA	20,00	9,00	15,00	05/09/1984	N	44,00	5º	CL
133	ODETE ANDREZA DA SILVA	24,00	9,00	9,00	29/10/1978	N	42,00	6º	CL
38	ANA CLAUDIA VIANA COSTA	8,00	12,00	9,00	06/01/1990	N	29,00	7º	RP
50	LARA LACERDA DELA COSTA	-	-	-	08/12/1984	N	-	8º	NC

ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
77	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	24,00	15,00	21,00	12/10/1975	N	60,00	1º	CL
124	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	20,00	21,00	18,00	17/09/1961	N	59,00	2º	CL
105	CRISTIANE GAIA GALVÃO	24,00	12,00	3,00	30/11/1984	N	39,00	3º	CL
94	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	16,00	6,00	9,00	09/06/1973	N	31,00	4º	CL
145	LEONORA MASSAVI HURTADO	16,00	3,00	12,00	24/07/1986	N	31,00	5º	CL

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
195	MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES	16,00	9,00	9,00	26/02/1998	N	34,00	1º	CL
226	LISELI DA SILVA	8,00	15,00	6,00	26/09/1981	N	29,00	2º	RP
142	ALINE BONFIM VALERIO	-	-	-	05/10/1995	N	-	3º	NC

BOLSISTA									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
114	VIVIANE LUIZ DOS SANTOS	32,00	18,00	24,00	16/03/1999	N	74,00	1º	CL
65	FORTTUNATO COSTA FONSECA	28,00	21,00	24,00	27/05/1999	N	73,00	2º	CL
82	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	32,00	9,00	30,00	15/04/1998	N	71,00	3º	CL
127	MONIK HAMABILY ASSIS DE SILVA	28,00	6,00	24,00	26/08/1996	N	58,00	4º	CL
16	NILTON JOSE PACIFICO	28,00	6,00	21,00	07/07/1978	N	55,00	5º	CL
157	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	24,00	12,00	18,00	02/04/1997	N	54,00	6º	CL
209	CREUDILENE SILVA ARAUJO	24,00	9,00	9,00	07/02/1991	N	42,00	7º	CL
181	KENIELI VON ANCKEN ALVES	20,00	15,00	6,00	17/06/1997	N	41,00	8º	CL
161	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	20,00	9,00	9,00	02/08/1993	N	38,00	9º	CL
58	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	19/10/1997	N	36,00	10º	CL
104	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	6,00	9,00	12/11/1995	N	35,00	11º	CL
205	ROSEILTON TANAZIO DA CRUZ	16,00	3,00	15,00	26/05/1997	N	34,00	12º	CL
119	FERNANDO INFANTE DA SILVA	12,00	3,00	18,00	27/04/1992	N	33,00	13º	CL
107	KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES	8,00	9,00	15,00	14/04/1998	N	32,00	14º	RP
147	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	12,00	3,00	6,00	29/02/1996	N	21,00	15º	RP
86	EDNA KATRINA PISSOLATO MORAIS	12,00	3,00	6,00	23/10/1999	N	21,00	16º	RP
123	LAIANA MENACHO SOARES	12,00	-	-	12/12/1999	N	12,00	17º	RP
132	PAULO CÉSAR	-	-	-	18/05/1990	N	-	18º	NC

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
110	JOSE ROBERTO VILLACIEN	20,00	15,00	27,00	31/05/1974	N	62,00	1º	CL
54	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	16,00	18,00	21,00	30/08/1985	N	55,00	2º	CL
95	LUZIA DA SILVA TEODORO	20,00	15,00	18,00	30/06/1972	N	53,00	3º	CL
9	PATRICIA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	10/11/1987	N	50,00	4º	CL
175	MIRIAN FERREIRA LEITE	24,00	12,00	12,00	04/05/1980	N	48,00	5º	CL
146	DAVISON BACA MASSAVI	16,00	9,00	21,00	08/03/1999	N	46,00	6º	CL
169	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	06/09/1993	N	36,00	7º	CL
207	VERONICE DASILVA	8,00	12,00	15,00	28/02/1987	N	35,00	8º	CL
17	VILMA BATISTA SONEMBERG	16,00	9,00	9,00	27/07/1981	N	34,00	9º	CL
96	SARA DE ALMEIDA	16,00	3,00	15,00	04/08/1991	N	34,00	10º	CL
206	ANDREIA ABE RIBEIRO	4,00	18,00	12,00	01/11/1979	N	34,00	11º	CL
52	ETIELI MARTINS MORAES	12,00	9,00	12,00	13/07/1995	N	33,00	12º	CL
73	CAROLINE GALVÃO DÓRIA	8,00	6,00	18,00	19/11/1996	N	32,00	13º	CL
28	JOSELY MARIA DE ARRUDA DIAS FURRER	16,00	9,00	6,00	11/09/1985	N	31,00	14º	CL
8	MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	25/11/1991	N	31,00	15º	CL
15	ELETICIA RODRIGUES SONEMBERG	12,00	6,00	12,00	26/06/1986	N	30,00	16º	CL
196	LUCINEIA EUZEBIO SIMAO GARCIA	12,00	9,00	6,00	12/10/1981	N	27,00	17º	RP
74	KENIS APARECIDA MENACHO	8,00	9,00	9,00	18/01/1981	N	26,00	18º	RP
31	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	12,00	3,00	9,00	06/07/1998	N	24,00	19º	RP

75	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	12,00	3,00	6,00	30/09/1988	N	21,00	20º	RP
97	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	12,00	3,00	6,00	28/02/1997	N	21,00	21º	RP
148	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	4,00	6,00	9,00	20/05/1993	N	19,00	22º	RP
32	OSILENE GOMES DE SOUZA	12,00	-	3,00	25/06/1975	N	15,00	23º	RP
143	IVANIR DE SOUZA	4,00	3,00	3,00	01/04/1974	N	10,00	24º	RP
218	THALIA CARDOSO GONÇALVES	-	-	-	28/04/1997	N	-	25º	NC

EDUCADOR SOCIAL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
64	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	32,00	15,00	21,00	04/08/1995	N	68,00	1º	CL
102	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	32,00	15,00	6,00	12/03/1968	N	53,00	2º	CL
172	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	32,00	12,00	6,00	03/09/1996	N	50,00	3º	CL
62	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	28,00	12,00	6,00	17/01/1989	N	46,00	4º	CL
88	ALINE LOPES DA SILVA	20,00	6,00	9,00	11/08/1997	N	35,00	5º	CL

ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM SUBSTITUIÇÃO)

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
18	EDNALVA EGUES MENDES	28,00	18,00	21,00	20/12/1986	N	67,00	1º	CL
176	DANIEL JOAO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	19/04/1991	N	64,00	2º	CL
216	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	16,00	18,00	15,00	22/09/1991	N	49,00	3º	CL
49	DANIELLY GOMES DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	12/09/1989	N	47,00	4º	CL
194	DHULYENE BORGES PRAXEDES	24,00	18,00	3,00	12/08/1993	N	45,00	5º	CL
199	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	20,00	12,00	12,00	14/04/1982	N	44,00	6º	CL
141	KAREN THAIS ALVES	16,00	18,00	9,00	17/09/1991	N	43,00	7º	CL
179	KESIA SANCHES DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	09/10/1990	N	36,00	8º	CL
183	EUNICE DA SILVA CARDOSO	16,00	6,00	3,00	22/12/1993	N	25,00	9º	RP

ESTAGIÁRIO

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
33	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	24,00	18,00	15,00	10/07/1974	N	57,00	1º	CL
128	ANDRESSA SOARES FRANCISCO	24,00	18,00	15,00	23/10/1990	N	57,00	2º	CL
139	SUELI APARECIDA VILLACIEN	20,00	15,00	21,00	20/03/1977	N	56,00	3º	CL
185	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	20,00	15,00	18,00	30/06/1993	N	53,00	4º	CL
190	EMERSON PALERMO DE OLIVEIRA	20,00	12,00	21,00	04/11/1990	N	53,00	5º	CL
76	THAYCIANE DANIELLY TEIXEIRA DE BRITO	16,00	12,00	24,00	30/11/1995	N	52,00	6º	CL
151	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	20,00	9,00	21,00	26/08/1999	N	50,00	7º	CL
138	SANDRA PASQUALI	28,00	9,00	12,00	13/09/1975	N	49,00	8º	CL
42	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	24,00	9,00	15,00	28/11/1991	N	48,00	9º	CL
14	WILLIAN LOPES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	26/12/1999	N	47,00	10º	CL
5	MARILZA OLIVEIRA	24,00	9,00	9,00	11/02/1980	N	42,00	11º	CL
87	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	12,00	9,00	21,00	05/08/1993	N	42,00	12º	CL
57	HELIDA MARCELA SILVA MAXIMIANO	20,00	9,00	12,00	04/01/1995	N	41,00	13º	CL
198	FABIO SOUZA FRANÇA	8,00	12,00	21,00	08/06/1993	N	41,00	14º	CL
170	LUDEMILA CAMILO GUERRA	24,00	6,00	9,00	28/11/1997	N	39,00	15º	CL
41	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	12,00	12,00	12,00	04/05/1997	N	36,00	16º	CL
56	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	16,00	9,00	9,00	08/07/1995	N	34,00	17º	CL
12	WELITON DE SOUZA SANCHES	20,00	9,00	3,00	10/01/1995	N	32,00	18º	CL
90	VITOR PASQUALI FELIX	16,00	6,00	9,00	14/08/1999	N	31,00	19º	CL
168	RITHIELE JANUARIIO BEZERRA FERREIRA	20,00	6,00	3,00	28/07/1997	N	29,00	20º	RP
144	FATIMA MELGAR BACA	8,00	18,00	3,00	12/01/1983	N	29,00	21º	RP
121	UZIAS RAMOS PANIN	8,00	12,00	9,00	01/05/1982	N	29,00	22º	RP
171	MURILO HENRIQUE BEZERRA RAMOS	8,00	3,00	9,00	26/11/1997	N	20,00	23º	RP
13	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	28,00	12,00	-	18/01/1983	N	40,00	24º	RP
79	NILLO RIBEIRO PEREIRA	20,00	9,00	-	03/09/1996	N	29,00	25º	RP
212	MARIANA SAMPAIO PEREIRA	-	-	-	20/09/1995	N	-	26º	NC

FACILITADOR DE OFICINAS

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
61	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	20,00	15,00	18,00	19/05/1982	N	53,00	1º	CL
85	CARMEM LUCIA VIEIRA	24,00	15,00	12,00	24/09/1963	N	51,00	2º	CL
55	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	12,00	15,00	18,00	03/11/1995	N	45,00	3º	CL
177	JAISSON DA SILVA NERES	20,00	6,00	15,00	22/01/1996	N	41,00	4º	CL
113	EVA NEIDE DA CRUZ	20,00	9,00	3,00	16/08/1980	N	32,00	5º	CL
187	EDIMAR JOSE DE MIRANDA	-	-	-	13/02/1987	N	-	6º	NC
228	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	-	-	-	04/06/1994	N	-	7º	NC

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF (PLANTONISTA)

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
140	SANDRA DUTRA MAGALHAES SCAFF ANTONINI	20,00	12,00	18,00	06/07/1982	N	50,00	1º	CL
155	JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	12,00	21,00	15,00	23/07/1990	N	48,00	2º	CL
115	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	16,00	15,00	15,00	06/01/1982	N	46,00	3º	CL
103	RAFAEL DE SOUZA	12,00	15,00	18,00	04/04/1983	N	45,00	4º	CL
182	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	12,00	6,00	18,00	11/04/1990	N	36,00	5º	CL

MOTORISTA CAT C

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
89	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	32,00	18,00	30,00	31/07/1987	N	80,00	1º	CL

174	JUBERTO MONTEIRO DE MIRANDA	20,00	15,00	15,00	17/11/1979	N	50,00	2º	CL
47	JOSE CARLOS FERREIRA LOPES	8,00	12,00	24,00	12/05/1985	N	44,00	3º	CL
111	FABRICIO COSTA DE SANTANA	16,00	12,00	15,00	11/02/1990	N	43,00	4º	CL
223	WELLINGTON JOLY DOS SANTOS	12,00	15,00	15,00	08/11/1984	N	42,00	5º	CL
84	RODRIGO APARECIDO DAMIAO DE ASSUNCAO PEIXOTO	12,00	12,00	18,00	03/06/1995	N	42,00	6º	CL
126	FABRICIO DA SILVA FORNAZARI	12,00	12,00	15,00	17/06/1994	N	39,00	7º	CL
203	NICODEMOS FREITAS RIBEIRO	4,00	12,00	12,00	15/03/1976	N	28,00	8º	RP
3	WILLIAM DOS SANTOS BRAGANÇA	8,00	6,00	12,00	14/08/1983	N	26,00	9º	RP
67	LUIS GONZAGA DOS SANTOS FILHO	12,00	3,00	6,00	26/11/1985	N	21,00	10º	RP
20	RONI VON GONÇALVES ARRUDA	-	-	-	10/02/1980	N	-	11º	NC
129	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	-	-	-	03/09/1981	N	-	12º	NC

ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
211	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	32,00	12,00	21,00	10/11/1994	N	65,00	1º	CL
30	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	32,00	18,00	12,00	30/08/1991	N	62,00	2º	CL
189	NATALIA BONFIM DELA COSTA	32,00	9,00	21,00	11/08/1994	N	62,00	3º	CL
120	CLESIO DE OLIVEIRA FURTADO	28,00	15,00	18,00	06/09/1988	N	61,00	4º	CL
152	BISMARCK SILVA DO CARMO	32,00	18,00	9,00	03/08/1995	N	59,00	5º	CL
125	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	32,00	15,00	12,00	02/10/1990	N	59,00	6º	CL
100	JANAINA JOSINA CASTRO CINTRA	20,00	18,00	9,00	23/04/1984	N	47,00	7º	CL
156	ATYLA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	8,00	15,00	12,00	15/05/1992	N	35,00	8º	CL
149	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	20,00	6,00	6,00	17/12/1994	N	32,00	9º	CL
180	SANDRA MARA DE CARVALHO QUEIROZ	-	-	-	16/11/1969	N	-	10º	NC
227	FELIPE DE LIMA CABRAL	-	-	-	18/08/1988	N	-	11º	NC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
46	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	32,00	27,00	21,00	15/04/1995	N	80,00	1º	CL
167	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	36,00	27,00	15,00	13/03/1991	N	78,00	2º	CL
34	XENIA FERREIRA DE OLIVEIRA	28,00	18,00	18,00	30/09/1986	N	64,00	3º	CL
201	ALEKSANDR FERRO	36,00	3,00	21,00	15/01/1974	N	60,00	4º	CL
178	MAX MAR SILVA DA COSTA	24,00	9,00	6,00	17/08/1991	N	39,00	5º	CL
59	PATRICIA ELIANE RODRIGUES SA SILVA	16,00	9,00	6,00	14/12/1988	N	31,00	6º	CL

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
210	FLANÇA RAFAELA PALERMO	16,00	12,00	12,00	19/05/1986	N	40,00	1	CL
68	MARENILCE VOLPI	4,00	18,00	6,00	31/01/1982	N	28,00	2	RP
131	FLAVIO JOSE SABATINE DE OLIVEIRA	-	-	-	15/07/1989	N	-	3	NC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
130	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	24,00	18,00	12,00	26/06/1986	N	54,00	1º	CL
40	FRANCISCA APARECIDA RAMOS	12,00	12,00	6,00	26/04/1965	N	30,00	2º	CL

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
164	FRANCIELE NATES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	03/03/1994	N	73,00	1º	CL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
23	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	24,00	15,00	12,00	20/06/1982	N	51,00	1º	CL
204	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	28,00	12,00	9,00	18/06/1992	N	49,00	2º	CL
230	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	16,00	21,00	9,00	16/08/1992	N	46,00	3º	CL
24	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	20,00	6,00	12,00	12/11/1972	N	38,00	4º	CL
224	MARIA DE FATIMA FURTADO	12,00	6,00	15,00	03/05/1978	N	33,00	5º	CL
136	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	10/09/1978	N	-	6º	NC

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
192	LETICIA PRADO DE SOUZA	32,00	6,00	12,00	20/03/1989	N	50,00	1º	CL
188	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	16,00	9,00	18,00	21/02/3409	N	43,00	2º	CL
191	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	32,00	6,00	3,00	14/12/1991	N	41,00	3º	CL

PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
98	DAIANE PEREZ DA SILVA	20,00	15,00	15,00	14/12/1987	N	50,00	1º	CL
109	PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO	20,00	15,00	15,00	25/04/1991	N	50,00	2º	CL
106	DEBORA FERREIRA LEMES	16,00	15,00	12,00	10/02/1995	N	43,00	3º	CL
200	INES DA SILVA SOUZA	4,00	27,00	6,00	27/04/1984	N	37,00	4º	CL
22	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	12,00	12,00	9,00	31/10/1976	N	33,00	5º	CL
60	ANGELITA CARMO PEREIRA	4,00	12,00	12,00	31/03/1987	N	28,00	6º	RP
134	PRISCILA COSTA DE LIMA	-	18,00	9,00	04/03/1993	N	27,00	7º	RP
1	ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO	4,00	9,00	9,00	20/06/1995	N	22,00	8º	RP
202	ELAINE PEREIRA VAZ	8,00	9,00	3,00	12/06/1984	N	20,00	9º	RP
135	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	15,00	3,00	30/12/1992	N	18,00	10º	RP

163	TATIANE DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	11/06/1980	N	-	11º	NC

VIGIA									
INSC.	CANDIDATO	CE	LP	M	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
44	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	36,00	27,00	27,00	30/03/1992	N	90,00	1º	CL
72	SERGIO ALVES DA SILVA	36,00	24,00	27,00	07/07/1967	N	87,00	2º	CL
51	GILSON DA SILVA NOBRE	40,00	24,00	21,00	01/10/1980	N	85,00	3º	CL
53	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	32,00	24,00	27,00	27/08/1994	N	83,00	4º	CL
162	RENAN FERNANDES DA SILVA	24,00	24,00	24,00	31/10/1987	N	72,00	5º	CL
208	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	28,00	15,00	27,00	11/05/1998	N	70,00	6º	CL
21	EDER FRANCISCO DA SILVA	24,00	21,00	24,00	02/05/1985	N	69,00	7º	CL
225	WILIAN FURTADO CAMARA	32,00	12,00	24,00	29/02/1996	N	68,00	8º	CL
173	RAFAEL PAULINO DUARTE	28,00	21,00	18,00	03/09/1994	N	67,00	9º	CL
215	ADELMO FRANCISCO DUARTE	28,00	18,00	21,00	04/02/1980	N	67,00	10º	CL
137	MAYCON MENDES PAULINO	28,00	15,00	24,00	30/03/1993	N	67,00	11º	CL
63	JOÃO VICTOR BARBOSA	32,00	9,00	24,00	30/10/1985	N	65,00	12º	CL
214	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	28,00	18,00	18,00	05/02/1999	N	64,00	13º	CL
221	APARECIDO MENDES URUPIS	28,00	15,00	21,00	30/01/1988	N	64,00	14º	CL
217	MARLON DUARTE DE LIRA	28,00	12,00	24,00	26/03/1968	N	64,00	15º	CL
153	FABIO MENINO SOLDERA	24,00	21,00	18,00	10/07/1988	N	63,00	16º	CL
166	THIAGO TOSI DA SILVA	32,00	18,00	12,00	07/05/1991	N	62,00	17º	CL
66	RUBENS ASSIS DE AZEVEDO	32,00	15,00	15,00	29/04/1995	N	62,00	18º	CL
6	CHARLES AMANCIO BEZERRA	36,00	12,00	12,00	20/03/1995	N	60,00	19º	CL
108	NAILTON DOS SANTOS CEBALHO	24,00	21,00	15,00	05/04/1996	N	60,00	20º	CL
165	ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA	16,00	18,00	24,00	24/09/1984	N	58,00	21º	CL
48	EDER MENDES DA ROCHA	24,00	15,00	18,00	31/12/1982	N	57,00	22º	CL
150	RICHARLLIR DA SILVA ZANETTI	24,00	15,00	18,00	15/07/1992	N	57,00	23º	CL
159	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	24,00	15,00	18,00	21/12/1995	N	57,00	24º	CL
219	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	28,00	6,00	21,00	10/08/1987	N	55,00	25º	CL
43	BRUNO GARCIA DE SALES	16,00	21,00	18,00	25/02/1997	N	55,00	26º	CL
220	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	24,00	9,00	21,00	16/07/1997	N	54,00	27º	CL
11	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	28,00	12,00	12,00	30/04/1995	N	52,00	28º	CL
70	ZENILDO BARBOSA	20,00	9,00	21,00	30/11/1975	N	50,00	29º	CL
93	WELVERSON DA SILVA	24,00	9,00	15,00	16/08/1990	N	48,00	30º	CL
229	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	24,00	9,00	15,00	15/09/1991	N	48,00	31º	CL
39	REINALDO SANTANA	24,00	6,00	18,00	04/03/1982	N	48,00	32º	CL
99	WESLEN JUNIOR RIBEIRO	20,00	12,00	15,00	25/03/1997	N	47,00	33º	CL
29	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	20,00	3,00	24,00	17/09/1998	N	47,00	34º	CL
2	GUSTAVO CASADO RAMOS	24,00	6,00	15,00	21/12/1995	N	45,00	35º	CL
7	WILSON SOUZA DE ASSUNÇÃO	28,00	3,00	12,00	24/11/1963	N	43,00	36º	CL
160	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	20,00	9,00	12,00	09/04/1990	N	41,00	37º	CL
19	DILMAR LUIZ SCHUCH	16,00	3,00	21,00	31/03/1976	N	40,00	38º	CL
122	RENAN INFANTE DA SILVA	16,00	3,00	15,00	16/10/1998	N	34,00	39º	CL
10	ELIOMAR LEMES DO PRADO	16,00	9,00	6,00	28/12/1966	N	31,00	40º	CL
69	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	16,00	6,00	9,00	23/08/1997	N	31,00	41º	CL
184	CELIO SILVA GOMES	8,00	9,00	-	01/09/1998	N	17,00	42º	RP
35	JOSE SEBASTIÃO	-	-	-	21/08/1965	N	-	43º	NC
158	FABRICIO CASTILHO LUCIANO	-	-	-	06/03/1980	N	-	44º	NC
91	JEFERSON APARECIDO SEBASTIAO	-	-	-	08/07/1985	N	-	45º	NC
197	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	-	-	-	10/04/1989	N	-	46º	NC
213	VALDES SILVA SOUZA	-	-	-	26/12/1990	N	-	47º	NC
154	DHIEGO LUIS DA SILVA LONGO	-	-	-	20/05/1991	N	-	48º	NC

LEGENDA: INSC – Número de Inscrição; CE – Conhecimento Específico; LP – Língua Portuguesa; M – Matemática; PNE – Portador de Necessidades Especiais; CL – Classificado; RP – Reprovado; NC - Não compareceu.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 30 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO JOSENILDA ALVES DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PUBLICACAO DO 2º BIMESTRE RREO E 1º QUADRIMESTRE RGF DO EXERCICIO 2017.

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, em cumprimento ao disposto no Capitulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000, com referência a ampla publicidade, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra publicado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre, e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017 no site http://www.gloriadoeste.mt.gov.br .

Glória D'Oeste -MT, 30 de maio de 2017.

Paulo Remédio

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2017, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Remédio portador do RG n. 428.609 SSP/MT, e do CPF n. 361.992.571-20 residente A Avenida dos Imigrantes nº 2083, Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10. 520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA ME visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.703/0001-46 localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2.822 Bairro Centro na cidade de Glória D´Oeste MT CEP 78.193-000 representada pelo seu Procurador senhor ONIVALDO ALVES TAVEIRA portador do RG 832.359 SSP/MT CPF 442.266.751-34 residente e domiciliado na Rua Divino Espírito Santo nº 2272, Bairro Centro cidade Glória D´Oeste – Estado de Mato Grosso.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	*300.000*	*Litros*	*Oleo Diesel Comum*	*3,45*	*1.035.000,00*
02	*95.000*	*Litros*	*Gasolina Comum*	*4,03*	*382.850,00*
03	*20.000*	*Litros*	*Alcool Comum*	*3,04*	*60.800,00*
04	*80.000*	*Litros*	*Oleo Diesel B S10*	Não cotou	*Não cotou*

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 3275-1179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no prêambulo do edital do **Pregão Presencial nº 05/2017,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial n 05/2017** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 30 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA –ME

ONIVALDO ALVES TAVEIRA

CNPJ 00.948.703/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/201**7-Srp**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVAGEM DE VEICULOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para *13/06/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2017

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Processo Seletivo Público N°. 01/2013, CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas N° 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25/05/2017 à 25/06/**

2017, item 12.4 do Edital do Processo Seletivo Público N°. 01/2013, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

RESULTADO	CANDIDATO	CARGO
CLASSIFICADA	PAULA MARCIANA CORREA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Indiavaí – MT 25 de Maio de 2017

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua dos Girassois - 0000387 - Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 04/2017

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.281,25	493.406,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	597.281,25	493.406,25	0,00	0,00
Interna	597.281,25	493.406,25	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.718.755,42	4.958.738,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.768.514,77	5.300.233,58	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.256,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	49.759,35	361.751,74	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.121.474,17	-4.465.332,36	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.497.446,95	30.317.719,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,96	1,63	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,24	-14,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	609.948,94	606.354,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	548.954,05	545.718,95	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	597.281,25	493.406,25	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	240.686,41	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.174.755,46	1.576.324,16	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	165,49	8.116,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	165,49	169,64	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.946,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-165,49	-8.116,60	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2017 12:47:27 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 a Abril/2017 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.289.571,10	
Pessoal Ativo	16.209.981,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	79.589,45	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.289.571,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		16.289.571,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		30.317.719,52
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		53,73
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	16.371.568,54
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	15.552.990,11
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	14.734.411,69

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 29/05/2017 12:45:55 **PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2017

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.497.446,95	30.317.719,52		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 29/05/2017 12:49:36 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2017

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 29/05/2017 12:49:36 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.317.719,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 29/05/2017 12:53:02

Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2017

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	0,00	668,00	0,00	119.456,82	0,00
Fundo Municipal de Previdencia Social	0,00	26.405,46	0,00	26.484,61	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	49,00	0,00	7.294,80	0,00
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	19.003,13	0,00	53.958,47	0,00
SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENACAO GERAL	11.200,00	58.241,68	0,00	764.319,33	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	20.434,18	499.673,44	46.721,12	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	139.885,29	0,06	1.545.009,61	0,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIOS PUBLICOS	386.051,74	167.078,56	997.760,10	2.334.325,08	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.976,00	238.191,65	78.890,56	742.070,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	0,00	27.587,46	0,00	95.684,15	0,00
TOTAL	406.227,74	697.544,41	1.576.324,16	5.735.324,49	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	5.712.573,80

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Farmacia Basica	0,00	10.426,60	0,00	0,00	0,00
000-Media Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	95.340,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	299.529,19	7.906,81	1.050.603,14	0,00
000-Recursos da Taxa de Administração	0,00	4.714,12	0,00	26.484,61	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	64.008,98	50.815,96	315.093,90	0,00
000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	21.691,34	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinarios	0,00	4.038,00	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	35.500,00	217.989,20	338.716,55	2.602.294,48	0,00
000-Remuneracao de Depositos Bancarios (demais aplicac	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00
000-Transferencia de Convenios da Uniao	325.018,18	0,00	360.174,03	800.660,00	0,00
000-Transferencia de Convenios do Estado	36.733,56	0,00	747.727,06	643.263,08	0,00
000-Transferência de Recursos do Estado para ações de	0,00	0,00	0,00	3.267,79	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	25.803,77	0,00	20.298,72	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	8.976,00	5.125,13	70.983,75	34.188,45	0,00
000-Transferencia do Salario Educacao	0,00	5.684,50	0,00	97.605,30	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	28.073,44	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias referentes ao Programa Nacional de	0,00	10.460,14	0,00	45.000,02	0,00
000-Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
TOTAL	406.227,74	697.544,41	1.576.324,16	5.735.324,49	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	5.712.573,80

Emissão: 29/05/2017 12:55:25

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 07 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.289.571,10	53,73 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	16.371.568,54	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	15.552.990,11	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-4.465.332,36	-14,73 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 2,00 %	545.718,95	1,80 %

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 29/05/2017 12:57:16 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.121.420,00	35.121.420,00	6.098.780,12	17,36	10.437.465,51	29,71	24.683.954,49
RECEITAS CORRENTES	32.075.320,00	32.075.320,00	4.956.657,06	15,45	9.213.742,45	28,72	22.861.577,55
RECEITA TRIBUTARIA	4.495.808,00	4.495.808,00	1.186.508,30	26,39	1.798.481,80	40,00	2.697.326,20
Impostos	3.995.808,00	3.995.808,00	1.113.392,46	27,86	1.653.406,16	41,37	2.342.401,84
Taxas	250.000,00	250.000,00	73.115,84	29,24	145.075,64	58,03	104.924,36
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00					250.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	951.050,00	951.050,00	129.371,71	13,60	206.669,32	21,73	744.380,68
Contribuições Sociais	921.050,00	921.050,00	128.698,13	13,97	191.649,06	20,80	729.400,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	673,58	2,24	15.020,26	50,06	14.979,74
RECEITA PATRIMONIAL	749.000,00	749.000,00	52.749,21	7,04	145.513,65	19,42	603.486,35
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	749.000,00	749.000,00	52.749,21	7,04	145.513,65	19,42	603.486,35
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	555.900,00	555.900,00	96.131,13	17,29	168.374,26	30,28	387.525,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.936.192,00	24.936.192,00	3.447.962,28	13,82	6.832.848,59	27,40	18.103.343,41
Transferências Intergovernamentais	24.536.192,00	24.536.192,00	3.379.813,64	13,77	6.764.699,95	27,57	17.771.492,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas			500,00		500,00		-500,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	67.648,64	16,91	67.648,64	16,91	332.351,36
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.370,00	387.370,00	43.934,43	11,34	61.854,83	15,96	325.515,17
Multa de Juros de Mora	45.970,00	45.970,00	5.139,14	11,17	8.390,23	18,25	37.579,77
Indenizações e Restituições	46.900,00	46.900,00	18.235,05	38,88	18.922,03	40,34	27.977,97
Receita da Dívida Ativa	292.500,00	292.500,00	20.128,62	6,88	33.618,65	11,49	258.881,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	431,62	21,58	923,92	46,19	1.076,08
RECEITAS DE CAPITAL	3.046.100,00	3.046.100,00	1.142.123,06	37,49	1.223.723,06	40,17	1.822.376,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	121.500,00	121.500,00					121.500,00
Alienação de Bens Móveis	121.500,00	121.500,00					121.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.924.600,00	2.924.600,00	1.142.123,06	39,05	1.223.723,06	41,84	1.700.876,94
Transferências Intergovernamentais	630.000,00	630.000,00			81.600,00	12,95	548.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.294.600,00	2.294.600,00	1.142.123,06	49,77	1.142.123,06	49,77	1.152.476,94
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	36.412.000,00	36.412.000,00	6.280.947,55	17,24	10.708.682,02	29,40	25.703.317,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.412.000,00	36.412.000,00	6.280.947,55	17,24	10.708.682,02	29,40	25.703.317,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	36.412.000,00	36.412.000,00	6.280.947,55	17,24	10.708.682,02	29,40	25.703.317,98

Emissão: 29/05/2017 12:01:42

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	11.961.617,42	11.961.617,42			180.000,00	1,50	11.781.617,42
Superávit Financeiro	11.961.617,42	11.961.617,42			180.000,00	1,50	11.781.617,42
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49
RECEITAS CORRENTES	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49
Contribuições Sociais	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	14,11	271.216,51	21,01	1.019.363,49

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	35.578.870,00	36.531.354,12	5.275.889,82	14.674.677,85	21.856.676,27	4.962.166,95	8.942.121,49	27.589.232,63	8.329.555,27	
DESPESAS CORRENTES	28.658.200,00	29.186.134,27	4.788.113,41	12.952.921,44	16.233.212,83	4.857.056,45	8.696.418,49	20.489.715,78	8.087.852,27	
Pessoal e Encargos Sociais	16.312.200,00	16.347.200,00	2.524.709,48	5.224.763,49	11.122.436,51	2.519.366,43	5.165.644,07	11.181.555,93	5.052.338,60	
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00	125.000,00		125.000,00		9.886,36	20.675,77	104.324,23	20.675,77	
Outras Despesas Correntes	12.221.000,00	12.713.934,27	2.263.403,93	7.603.157,95	5.110.776,32	2.327.803,66	3.510.098,65	9.203.835,62	3.014.837,90	
DESPESAS DE CAPITAL	4.864.000,00	5.288.549,85	487.776,41	1.721.756,41	3.566.793,44	105.110,50	245.703,00	5.042.846,85	241.703,00	
Investimentos	4.499.000,00	4.973.549,85	487.776,41	1.406.756,41	3.566.793,44	53.173,00	141.828,00	4.831.721,85	137.828,00	
Inversões Financeiras	50.000,00									
Amortização da Dívida	315.000,00	315.000,00		315.000,00		51.937,50	103.875,00	211.125,00	103.875,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.906.670,00	1.906.670,00			1.906.670,00			1.906.670,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	489.590,16	180.018,50	355.971,71	492.358,29	270.993,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	36.412.000,00	37.379.684,12	5.454.127,94	15.033.417,69	22.346.266,43	5.142.185,45	9.298.093,20	28.081.590,92	8.600.548,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.412.000,00	37.379.684,12	5.454.127,94	15.033.417,69	22.346.266,43	5.142.185,45	9.298.093,20	28.081.590,92	8.600.548,79	
SUPERÁVIT (XIII)							1.421.703,44		2.119.247,85	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.412.000,00	37.379.684,12	5.454.127,94	15.033.417,69	22.346.266,43	5.142.185,45	10.719.796,64	26.659.887,48	10.719.796,64	

Emissão: 29/05/2017 12:34:06

Homologado

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	489.590,16	180.018,50	355.971,71	492.358,29	270.993,52	
DESPESAS CORRENTES	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	489.590,16	180.018,50	355.971,71	492.358,29	270.993,52	
Pessoal e Encargos Sociais	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	489.590,16	180.018,50	355.971,71	492.358,29	270.993,52	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**833.130,00**	**848.330,00**	**178.238,12**	**358.739,84**	**489.590,16**	**180.018,50**	**355.971,71**	**492.358,29**	**270.993,52**	

Emissão: 29/05/2017 12:34:06

Homologado

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.578.870,00	36.560.854,12	5.275.889,82	14.674.677,85	97,61	21.886.176,27	4.962.166,95	8.942.121,49	96,17	27.618.732,63	
LEGISLATIVA	1.726.501,49	1.726.501,49	266.819,61	563.680,08	3,74	1.162.821,41	262.250,71	445.360,57	4,78	1.281.140,92	
ACAO LEGISLATIVA	1.726.501,49	1.726.501,49	266.819,61	563.680,08	3,74	1.162.821,41	262.250,71	445.360,57	4,78	1.281.140,92	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.033.569,78	3.975.869,78	521.352,42	1.959.803,29	13,03	2.016.066,49	669.993,24	1.188.189,16	12,77	2.787.680,62	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	3.850.069,78	3.800.069,78	519.448,42	1.933.299,29	12,86	1.866.770,49	661.359,24	1.177.697,16	12,66	2.622.372,62	
CONTROLE INTERNO	13.500,00	13.500,00	1.904,00	2.504,00	0,01	10.996,00	1.450,00	2.050,00	0,02	11.450,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	60.000,00	52.300,00		24.000,00	0,15	28.300,00	7.184,00	8.442,00	0,09	43.858,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	96.500,00	96.500,00	15.700,00	15.700,00	0,10	80.800,00	15.700,00	15.700,00	0,16	80.800,00	
DEFESA CIVIL	96.500,00	96.500,00	15.700,00	15.700,00	0,10	80.800,00	15.700,00	15.700,00	0,16	80.800,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288.385,47	1.321.585,47	199.563,59	420.745,86	2,79	900.839,61	193.341,39	325.061,71	3,49	996.523,76	
ADMINISTRACAO GERAL	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	212.100,00	215.300,00	17.538,46	53.345,74	0,35	161.954,26	21.803,04	35.561,17	0,38	179.738,83	
ASSISTENCIA AO IDOSO	34.000,00	39.000,00	1.294,75	4.588,47	0,03	34.411,53	3.388,47	3.788,47	0,04	35.211,53	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.013.285,47	1.038.285,47	180.730,38	362.811,65	2,41	675.473,82	168.149,88	285.712,07	3,07	752.573,40	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.527.970,00	2.527.970,00	57.978,40	145.391,37	0,96	2.382.578,63	72.628,44	118.906,76	1,27	2.409.063,24	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.527.970,00	2.527.970,00	57.978,40	145.391,37	0,96	2.382.578,63	72.628,44	118.906,76	1,27	2.409.063,24	
SAÚDE	7.202.400,00	7.352.400,00	1.056.604,77	2.923.855,39	19,44	4.428.544,61	1.107.925,96	2.181.784,89	23,46	5.170.615,11	
ADMINISTRACAO GERAL	1.796.800,00	1.896.800,00	464.318,72	901.528,52	5,99	995.271,48	375.942,26	650.396,79	6,99	1.246.403,21	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	623.600,00	623.600,00		490.424,00	3,26	133.176,00	143.503,06	220.143,04	2,36	403.456,96	
ATENCAO BASICA	3.822.000,00	3.872.000,00	520.569,32	1.352.780,96	8,99	2.519.219,04	523.020,75	1.140.587,90	12,26	2.731.412,10	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	600.000,00	1.382,90	71.382,90	0,47	528.617,10		70.000,00	0,75	530.000,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	195.000,00	195.000,00	52.853,16	65.029,72	0,43	129.970,28	46.886,71	58.694,77	0,63	136.305,23	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	157.000,00	157.000,00	16.780,67	39.919,29	0,26	117.080,71	18.573,18	39.872,39	0,42	117.127,61	
VIGILANCIA SANITARIA	8.000,00	8.000,00	700,00	2.790,00	0,01	5.210,00		2.090,00	0,02	5.910,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	8.659.600,00	9.134.349,85	1.721.969,97	3.948.321,27	26,26	5.186.028,58	1.403.537,12	2.488.559,93	26,76	6.645.789,92	
ADMINISTRACAO GERAL	550.500,00	500.500,00	82.776,25	182.497,01	1,21	318.002,99	80.782,91	162.104,73	1,74	338.395,27	
EDUCACAO ESPECIAL	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.727.440,00	2.787.440,00	419.446,91	1.071.362,39	7,12	1.716.077,61	488.522,90	876.634,39	9,42	1.910.805,61	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.110.060,00	5.574.809,85	972.450,81	2.447.165,87	16,27	3.127.643,98	809.235,31	1.424.824,81	15,32	4.149.985,04	
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	3.000,00	296,00	296,00		2.704,00	296,00	296,00		2.704,00	
ENSINO SUPERIOR	267.500,00	267.500,00	247.000,00	247.000,00	1,64	20.500,00	24.700,00	24.700,00	0,26	242.800,00	
CULTURA	133.000,00	133.000,00	34.616,66	55.011,82	0,36	77.988,18	21.741,35	27.977,85	0,30	105.022,15	
DIFUSAO CULTURAL	126.000,00	126.000,00	34.616,66	55.011,82	0,36	70.988,18	21.741,35	27.977,85	0,30	98.022,15	

Emissão: 30/05/2017 08:01:33

Homologado

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	6.024.600,00	6.291.834,27	972.384,90	2.773.159,86	18,44	3.518.674,41	661.283,83	1.084.377,91	11,66	5.207.456,36	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.650.100,00	2.650.100,00	137.370,63	984.868,36	6,55	1.665.231,64	23.757,84	45.704,34	0,49	2.604.395,66	
SERVICOS URBANOS	3.374.500,00	3.641.734,27	835.014,27	1.788.291,50	11,89	1.853.442,77	637.525,99	1.038.673,57	11,17	2.603.060,70	
HABITAÇÃO	300,00	300,00				300,00				300,00	
HABITACAO URBANA	300,00	300,00				300,00				300,00	
SANEAMENTO	560.000,00	660.000,00	87.992,60	269.229,23	1,79	390.770,77	101.194,77	216.901,58	2,33	443.098,42	
SANEAMENTO BASICO URBANO	560.000,00	660.000,00	87.992,60	269.229,23	1,79	390.770,77	101.194,77	216.901,58	2,33	443.098,42	
GESTÃO AMBIENTAL	25.550,00	25.550,00				25.550,00				25.550,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.150,00	18.150,00				18.150,00				18.150,00	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.400,00	7.400,00				7.400,00				7.400,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	376.500,00	386.500,00	94.338,74	167.294,34	1,11	219.205,66	70.637,25	123.854,68	1,33	262.645,32	
ABASTECIMENTO	4.000,00	14.000,00	6.812,00	6.812,00	0,04	7.188,00	6.812,00	6.812,00	0,07	7.188,00	
ADMINISTRACAO GERAL	322.500,00	322.500,00	57.526,74	130.482,34	0,86	192.017,66	63.825,25	117.042,68	1,25	205.457,32	
EXTENSAO RURAL	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,19	20.000,00				50.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
PROMOCAO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	246.000,00	4.438,00	9.360,19	0,06	236.639,81	5.531,82	6.078,73	0,06	239.921,27	
PROMOCAO COMERCIAL	245.000,00	240.000,00	4.438,00	9.360,19	0,06	230.639,81	5.531,82	6.078,73	0,06	233.921,27	
TURISMO	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	6.285,45	21.285,45	0,14	78.714,55	6.285,45	6.285,45	0,06	93.714,55	
ENERGIA ELETRICA	100.000,00	100.000,00	6.285,45	21.285,45	0,14	78.714,55	6.285,45	6.285,45	0,06	93.714,55	
TRANSPORTE	1.450.000,00	1.450.000,00	163.209,03	807.337,08	5,37	642.662,92	235.630,33	492.243,18	5,29	957.756,82	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.450.000,00	1.450.000,00	163.209,03	807.337,08	5,37	642.662,92	235.630,33	492.243,18	5,29	957.756,82	
DESPORTO E LAZER	502.993,26	512.493,26	72.635,68	154.502,62	1,02	357.990,64	72.661,43	96.288,32	1,03	416.204,94	
DESPORTO COMUNITARIO	502.993,26	512.493,26	72.635,68	154.502,62	1,02	357.990,64	72.661,43	96.288,32	1,03	416.204,94	
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00	440.000,00		440.000,00	2,92		61.823,86	124.550,77	1,33	315.449,23	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00	440.000,00		440.000,00	2,92		61.823,86	124.550,77	1,33	315.449,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	2,38	489.590,16	180.018,50	355.971,71	3,82	492.358,29	
TOTAL (III) = (I + II)	36.412.000,00	37.409.184,12	5.454.127,94	15.033.417,69	100,00	22.375.766,43	5.142.185,45	9.298.093,20	100,00	28.111.090,92	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.130,00	848.330,00	178.238,12	358.739,84	2,38	489.590,16	180.018,50	355.971,71	3,82	492.358,29	
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	3.876,84	9.098,71	0,06	30.901,29	5.419,60	7.961,40	0,08	32.038,60	

Emissão: 30/05/2017 08:01:33

Homologado

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	3.876,84	9.098,71	0,06	30.901,29	5.419,60	7.961,40	0,08	32.038,60	
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	215.000,00	35.954,20	71.724,67	0,47	143.275,33	35.954,20	71.724,67	0,77	143.275,33	
ADMINISTRACAO GERAL	215.000,00	215.000,00	35.954,20	71.724,67	0,47	143.275,33	35.954,20	71.724,67	0,77	143.275,33	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.030,00	2.030,00				2.030,00				2.030,00	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.030,00	2.030,00				2.030,00				2.030,00	
SAÚDE	190.000,00	190.000,00	40.318,59	79.354,19	0,52	110.645,81	40.318,59	79.354,19	0,85	110.645,81	
ADMINISTRACAO GERAL	190.000,00	190.000,00	40.318,59	79.354,19	0,52	110.645,81	40.318,59	79.354,19	0,85	110.645,81	
EDUCAÇÃO	363.100,00	378.300,00	94.302,14	190.361,23	1,26	187.938,77	94.302,14	190.361,23	2,04	187.938,77	
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	20.000,00	1.454,24	10.476,72	0,06	9.523,28	1.454,24	10.476,72	0,11	9.523,28	
EDUCACAO ESPECIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
EDUCACAO INFANTIL	138.000,00	143.200,00	28.027,31	56.283,04	0,37	86.916,96	28.027,31	56.283,04	0,60	86.916,96	
ENSINO FUNDAMENTAL	215.000,00	215.000,00	64.820,59	123.601,47	0,82	91.398,53	64.820,59	123.601,47	1,32	91.398,53	
SANEAMENTO	23.000,00	23.000,00	3.786,35	8.201,04	0,05	14.798,96	4.023,97	6.570,22	0,07	16.429,78	
SANEAMENTO BASICO URBANO	23.000,00	23.000,00	3.786,35	8.201,04	0,05	14.798,96	4.023,97	6.570,22	0,07	16.429,78	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**833.130,00**	**848.330,00**	**178.238,12**	**358.739,84**	**2,38**	**489.590,16**	**180.018,50**	**355.971,71**	**3,82**	**492.358,29**	

Emissão: 30/05/2017 08:01:33

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.881.842,16	3.172.924,50	2.814.115,19	2.277.944,30	2.613.117,14	2.853.949,66	3.466.004,04	4.151.967,53	2.339.536,99	2.549.697,25	2.676.512,44	2.916.926,92	34.716.538,12	36.670.320,00
Receita Tributária	330.962,91	575.247,38	483.487,52	312.416,79	611.016,10	183.876,85	299.412,34	336.911,11	146.241,93	465.576,89	417.994,29	759.460,50	4.922.604,61	4.621.808,00
IPTU	1.276,20	165.415,84	143.308,44	20.471,73	13.930,10	5.372,42	4.510,35	3.139,00	2.285,05	1.084,78	96,30	49.423,28	410.313,49	605.000,00
ISS	191.397,30	104.972,68	147.643,61	193.699,92	197.832,50	83.457,49	89.440,46	105.489,30	64.078,04	67.735,70	149.564,71	183.904,34	1.579.216,05	1.828.000,00
ITBI	20.305,43	200.927,62	118.000,48	11.064,34	269.913,04	4.500,00	188.190,97	34.835,86	22.051,24	241.626,10	206.999,71	286.020,83	1.604.435,62	500.000,00
IRRF	85.879,65	90.563,30	70.838,63	82.780,97	105.616,23	82.720,47	13.582,83	190.662,15	40.894,02	100.243,89	3.669,89	225.135,73	1.092.587,76	1.175.808,00
Outras Rec. Tributarias	32.104,33	13.367,94	3.696,36	4.399,83	23.724,23	7.826,47	3.687,73	2.784,80	16.933,58	54.886,42	57.663,68	14.976,32	236.051,69	513.000,00
Receita Contribuições			2.839,27	3.784,90	11.165,39	1.230,76	3.444,12	1.552,82	4.685,47	72.612,14	65.324,31	64.047,40	230.686,58	951.050,00
Receita Patrimonial	41.911,15	46.991,45	50.217,97	43.782,68	37.343,63	31.956,82	32.406,09	26.118,21	29.577,57	63.186,87	29.772,00	22.977,21	456.241,65	749.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									30.422,54	41.820,59	51.773,26	44.357,87	168.374,26	555.900,00
Transferências Correntes	2.497.513,89	2.528.711,46	2.250.041,17	1.900.757,59	1.942.484,47	2.625.627,88	3.126.699,38	3.739.286,35	2.124.284,63	1.893.114,23	2.099.323,96	1.998.171,54	28.726.016,55	29.405.192,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	356.547,62	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	6.607.008,33	5.520.000,00
Cota Parte do ICMS	1.007.403,68	1.187.552,58	1.087.615,27	848.583,39	998.193,39	878.799,78	1.615.669,77	1.158.343,88	1.136.197,64	654.071,69	1.140.486,22	873.389,71	12.586.307,00	13.600.000,00
Cota Parte do IPVA	131.708,08	75.761,84	56.969,90	53.534,52	22.075,19	22.331,49	15.835,62	14.794,95	32.940,39	76.507,33	79.094,04	105.490,38	687.043,73	700.000,00
Cota Parte do ITR	15.842,88	3.993,84	12.749,60	19.391,71	119.526,41	797.347,84	28.029,03	30.051,19	38.936,15	1.972,70	38.236,11	9.338,12	1.115.415,58	1.350.000,00
Transf. LC 87/1966	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.763,80	4.606,08	4.606,08	4.606,08	4.606,08	56.534,72	65.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	259.439,37	188.332,39	232.807,12	219.046,50	199.563,09	173.242,11	346.272,22	322.328,50	225.765,60	233.727,72	149.659,15	239.549,43	2.789.733,20	2.950.000,00
Outras Transf. Correntes	483.095,25	576.525,13	498.587,86	313.269,18	238.791,27	312.661,03	319.774,00	1.229.735,28	155.065,69	242.094,65	261.510,88	252.863,77	4.883.973,99	5.220.192,00
Outras Receitas Correntes	11.454,21	21.974,21	27.529,26	17.202,34	11.107,55	11.257,35	4.042,11	48.099,04	4.324,85	13.386,53	14.324,62	27.912,40	212.614,47	387.370,00
DEDUÇÕES (I)	350.995,74	352.770,68	303.729,18	273.688,31	300.825,94	427.944,86	492.130,54	434.153,14	348.690,56	346.409,22	402.281,44	365.198,99	-4.398.818,60	5.264.050,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.										62.950,93	64.650,73	64.047,40	-191.649,06	921.050,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	350.995,74	352.770,68	303.729,18	273.688,31	300.825,94	427.944,86	492.130,54	434.153,14	348.690,56	283.458,29	337.630,71	301.151,59	-4.207.169,54	4.343.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.530.846,42	2.820.153,82	2.510.386,01	2.004.255,99	2.312.291,20	2.426.004,80	2.973.873,50	3.717.814,39	1.990.846,43	2.203.288,03	2.276.231,00	2.551.727,93	30.317.719,52	31.406.270,00

Emissão: 29/05/2017 12:07:23

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2017 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.239.420,00	1.239.420,00	128.698,13	227.888,12	
RECEITAS CORRENTES	1.239.420,00	1.239.420,00	128.698,13	227.888,12	
Receita de Contribuições dos Segurados	921.050,00	921.050,00	128.698,13	191.649,06	
Pessoal Civil	921.050,00	921.050,00	128.698,13	191.649,06	
Ativo	919.246,00	919.246,00	128.698,13	191.649,06	
Inativo	902,00	902,00			
Pensionista	902,00	902,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	310.000,00	310.000,00		36.239,06	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	310.000,00	310.000,00		36.239,06	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	8.370,00	8.370,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00			
Demais Receitas Correntes	3.370,00	3.370,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	271.216,51	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.530.000,00	2.530.000,00	310.865,56	499.104,63	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.527.970,00	2.527.970,00	72.628,44	118.906,76	
ADMINISTRAÇÃO	2.327.970,00	2.327.970,00	37.452,10	62.801,87	
Despesas Correntes	416.300,00	416.300,00	37.452,10	62.801,87	
Despesas de Capital	1.911.670,00	1.911.670,00			
PREVIDÊNCIA	200.000,00	200.000,00	35.176,34	56.104,89	
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	35.176,34	56.104,89	
Aposentadorias					
Pensões	200.000,00	200.000,00	35.176,34	56.104,89	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.030,00	2.030,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	2.530.000,00	2.530.000,00		118.906,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			238.237,12	380.197,87	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	317.400,00	317.400,00	45.038,80	67.110,38	
Plano Financeiro	309.660,00	309.660,00	44.012,13	65.434,06	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	309.660,00	309.660,00	44.012,13	65.434,06	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	7.740,00	7.740,00	1.026,67	1.676,32	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	7.740,00	7.740,00	1.026,67	1.676,32	
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2017	2016
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	11.934.712,86	12.132.204,58	11.218.187,22
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 29/05/2017 12:09:41 Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2017 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	271.216,51	
Receita de Contribuições	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	271.216,51	
Patronal	961.310,00	961.310,00	135.688,98	202.017,96	
Pessoal Civil	961.310,00	961.310,00	135.688,98	202.017,96	
Ativo	961.310,00	961.310,00	135.688,98	202.017,96	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	329.270,00	329.270,00	46.478,45	69.198,55	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.290.580,00	1.290.580,00	182.167,43	271.216,51	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.030,00	2.030,00			
Despesas Correntes	2.030,00	2.030,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.030,00	2.030,00			

Fonte:FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á ABRIL 2017 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	597.281,25	545.343,75	493.406,25
DEDUÇÕES (II)	7.339.415,11	9.443.242,50	10.215.832,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.923.582,29	5.697.299,57	5.571.084,51
Demais Haveres Financeiros	3.465.950,08	3.836.216,93	5.006.499,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.117,26	90.274,00	361.751,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.742.133,86	-8.897.898,75	-9.722.426,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-6.742.133,86	-8.897.898,75	-9.722.426,15

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-824.527,40	-2.980.292,29

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	565.267,01

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	12.803.207,37	12.803.207,37	12.803.207,37
Passivo Atuarial	12.803.207,37	12.803.207,37	12.803.207,37
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.218.187,22	11.671.036,63	12.132.204,58
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	5.440,24		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	12.803.207,37	12.803.207,37	12.803.207,37
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	12.803.207,37	12.803.207,37	12.803.207,37

Fonte: FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 29/05/2017 às 12:10 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2017 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.326.320,00	4.903.907,85	9.068.228,80	8.817.018,73
Receitas Tributárias	4.495.808,00	1.186.508,30	1.798.481,80	1.006.568,23
IPTU	520.000,00	58.097,25	61.481,96	346,35
ISS	1.800.000,00	333.469,05	465.282,79	522.575,70
ITBI	500.000,00	493.020,54	756.697,88	33.159,56
IRRF	1.175.808,00	228.805,62	369.943,53	318.787,12
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	73.115,84	145.075,64	131.699,50
Receitas de Contribuições	951.050,00	129.371,71	206.669,32	14.617,80
Receitas Previdenciárias	921.050,00	128.698,13	191.649,06	
Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	673,58	15.020,26	14.617,80
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	749.000,00	52.749,21	145.513,65	165.180,19
(-) Aplicações Financeiras	749.000,00	52.749,21	145.513,65	165.180,19
Transferências Correntes	24.936.192,00	3.447.962,28	6.832.848,59	7.700.129,38
FPM	5.520.000,00	938.665,53	2.149.572,67	1.940.664,73
ICMS	13.600.000,00	2.013.875,93	3.804.145,26	4.539.798,65
Convênios	400.000,00	67.648,64	67.648,64	113.686,38
Outras Transferências Correntes	5.416.192,00	427.772,18	811.482,02	1.105.979,62
Demais Receitas Correntes	943.270,00	140.065,56	230.229,09	95.703,32
Dívida Ativa	292.500,00	20.128,62	33.618,65	79.626,46
Diversas Receitas Correntes	650.770,00	119.936,94	196.610,44	16.076,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.046.100,00	1.142.123,06	1.223.723,06	324.566,75
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	121.500,00			
Transferências de Capital	2.924.600,00	1.142.123,06	1.223.723,06	324.566,75
Convênios	2.294.600,00	1.142.123,06	1.142.123,06	232.079,40
Outras Transferências de Capital	630.000,00		81.600,00	92.487,35
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	2.924.600,00	1.142.123,06	1.223.723,06	324.566,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**34.250.920,00**	**6.046.030,91**	**10.291.951,86**	**9.141.585,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.034.464,27	5.038.945,52	9.052.390,20	7.299.842,43
Pessoal e Encargos Sociais	17.195.530,00	2.699.384,93	5.521.615,78	4.471.201,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	125.000,00	9.886,36	20.675,77	28.940,89
Outras Despesas Correntes	12.713.934,27	2.329.674,23	3.510.098,65	2.799.700,05
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.909.464,27	5.029.059,16	9.031.714,43	7.270.901,54
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	5.288.549,85	105.110,50	245.703,00	221.154,20
Investimentos	4.973.549,85	53.173,00	141.828,00	117.279,20
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	315.000,00	51.937,50	103.875,00	103.875,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.973.549,85	53.173,00	141.828,00	117.279,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.056.670,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.939.684,12**	**5.082.232,16**	**9.173.542,43**	**7.388.180,74**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.688.764,12**	**963.798,75**	**1.118.409,43**	**1.753.404,74**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	**94.566,25**

PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Emissão: 29/05/2017 às 12:13 **PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE** Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2017 / BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 5.009,99	R$ 50.547,51	R$ 55.557,50			R$ 658.693,51	R$	R$ 599.531,30	R$ 237.779,56		R$
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 5.009,99	R$ 50.547,51	R$ 55.557,50			R$ 658.693,51	R$	R$ 599.531,30	R$ 237.779,56		R$

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE Emissão: 29/05/2017 às 12:19 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) - (Ib - (IIe +IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de IPIRANGA DO NORTE

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

Emissão: 29/05/2017 12:20:23 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.288.549,85	245.703,00		5.042.846,85
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.288.549,85	245.703,00		5.042.846,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.288.549,85	-245.703,00		-5.042.846,85

Fonte: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 29/05/2017 12:21:46 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua0000387Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	30.497.446,95	30.317.719,52				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07209245000172
Rua0000387Centro
Telefone 06635881566
governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 - 2º Bimestre - Março/Abril

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.018.600,00	3.018.600,00	899.003,78	1.311.436,41	43,45%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	620.500,00	620.500,00	66.034,32	79.893,12	12,88%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.000,00	520.000,00	58.097,25	61.481,96	11,82%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	15,60	334,42	66,88%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	175.000,00	175.000,00	12.290,83	20.144,13	11,51%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.208,31	6.525,16	65,25%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(85.000,00)	(85.000,00)	(8.577,67)	(8.592,55)	(10,11)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	501.100,00	501.100,00	493.020,54	756.697,88	151,01%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	493.020,54	756.697,88	151,34%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.897.000,00	1.897.000,00	339.948,92	474.845,41	25,03%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	333.469,05	465.282,79	25,85%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	286,21	465,89	4,66%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	5.873,73	8.623,40	8,62%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	319,93	473,33	3,16%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(28.000,00)	(28.000,00)	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.308.000,00	21.308.000,00	3.212.387,51	6.381.187,41	29,95%
2.1- Cota-Parte FPM	5.520.000,00	5.520.000,00	938.665,53	2.149.572,67	38,94%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.520.000,00	5.520.000,00	938.665,53	2.149.572,67	38,94%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	13.600.000,00	13.600.000,00	2.013.875,93	3.804.145,26	27,97%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	65.000,00	65.000,00	9.212,16	18.424,32	28,35%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	18.475,24	26.529,94	36,34%
2.5- Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.350.000,00	47.574,23	88.483,08	6,55%
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	184.584,42	294.032,14	42,00%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.326.600,00	24.326.600,00	4.111.391,29	7.692.623,82	31,62%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	382.500,00	382.500,00	51.487,73	93.147,82	24,35%
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	29.320,33	70.980,42	35,49%
5.2- Outras Transferências do FNDE	182.500,00	182.500,00	22.167,40	22.167,40	12,15%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	380.000,00	67.648,64	67.648,64	17,80%
6.1- Transferência de Convênios	380.000,00	380.000,00	67.648,64	67.648,64	17,80%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.277.596,00	1.277.596,00	4.919,03	9.736,40	0,76%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.040.096,00	2.040.096,00	124.055,40	170.532,86	8,36%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.343.000,00	4.343.000,00	638.782,30	1.270.931,15	29,26%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	187.733,06	429.914,42	35,83%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.720.000,00	2.720.000,00	402.775,14	760.828,94	27,97%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	1.842,42	3.684,84	28,34%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	270.000,00	270.000,00	9.514,83	17.696,59	6,55%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	36.916,85	58.806,36	42,00%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	389.208,58	848.701,90	28,77%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	389.208,58	848.701,90	28,77%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.393.000,00	-1.393.000,00	-249.573,72	-422.229,25	30,31%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.045.600,00	4.090.800,00	635.909,46	1.295.951,42	31,68%
13.1- Com Educação Infantil	1.840.300,00	1.885.500,00	322.313,42	629.985,65	33,41%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.205.300,00	2.205.300,00	313.596,04	665.965,77	30,20%
14- OUTRAS DESPESAS	300,00	300,00			
14.1- Com Educação Infantil	200,00	200,00			
14.2- Com Ensino Fundamental	100,00	100,00			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.045.900,00	4.091.100,00	635.909,46	1.295.951,42	31,68%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 30/05/2017 16:16:44 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	152,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	212.211,73
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	212.211,73

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.081.650,00	6.081.650,00	1.027.847,82	1.923.155,96	31,62%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.500,00	1.885.700,00	322.313,42	629.985,65	33,41%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.840.500,00	1.885.700,00	322.313,42	629.985,65	33,41%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.320.400,00	2.320.400,00	357.157,02	754.767,97	32,53%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.205.400,00	2.205.400,00	313.596,04	665.965,77	30,20%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	43.560,98	88.802,20	77,22%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.160.900,00	4.206.100,00	679.470,44	1.384.753,62	32,92%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-422.229,25
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-422.229,25
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.806.982,87
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	420.000,00	549.300,00	86.107,92	93.908,20	17,10%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	420.000,00	549.300,00	86.107,92	93.908,20	17,10%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.580.900,00	4.755.400,00	765.578,36	1.478.661,82	31,09%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	212.211,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	848.701,90	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.295.951,42	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-235.037,79	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 30/05/2017 16:16:44 — Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A ABRIL/2017 - Bimestre MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.263.600,00	24.263.600,00	7.681.072,24	31,66
Impostos	2.820.000,00	2.820.000,00	1.283.462,63	45,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.600,00	35.600,00	7.798,80	21,91
Divida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	8.623,40	8,62
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	21.308.000,00	21.308.000,00	6.381.187,41	29,95
Da Uniao	6.935.000,00	6.935.000,00	2.256.480,07	32,54
Do Estado	14.373.000,00	14.373.000,00	4.124.707,34	28,70
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.865.828,00	1.865.828,00	349.163,18	18,71
Da Uniao para o Municipio	1.639.153,00	1.639.153,00	316.950,18	19,34
Do Estado para o Municipio	226.675,00	226.675,00	32.213,00	14,21
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	558.000,00	558.000,00	5.933,32	1,06
TOTAL	**26.687.428,00**	**26.687.428,00**	**8.036.168,74**	**30,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.748.400,00	6.898.400,00	2.916.569,29	42,28
Pessoal e Encargos Sociais	4.585.000,00	4.585.000,00	1.427.172,78	31,13
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.163.400,00	2.313.400,00	1.489.396,51	64,38
DESPESAS DE CAPITAL	644.000,00	644.000,00	86.640,29	13,45
Investimentos	644.000,00	644.000,00	86.640,29	13,45
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**7.392.400,00**	**7.542.400,00**	**3.003.209,58**	**39,81**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	7.392.400,00	7.542.400,00	3.003.209,58	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.806.010,00	1.806.010,00	175.112,12	5,83
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	1.710.670,00	1.710.670,00	79.772,12	2,66
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	95.340,00	95.340,00	95.340,00	3,17
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**5.586.390,00**	**5.736.390,00**	**2.828.097,46**	**94,17**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00% ** [(VI - VII f) / I]	36,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	3.822.000,00	3.872.000,00	1.352.780,96	45,04
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	623.600,00	623.600,00	490.424,00	16,32
Suporte Profilatico e Terapeutico	195.000,00	195.000,00	65.029,72	2,16
Vigilancia Sanitaria	8.000,00	8.000,00	2.790,00	0,09
Vigilancia Epidemiologica	157.000,00	157.000,00	39.919,29	1,32
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	2.586.800,00	2.686.800,00	1.052.265,61	35,03
TOTAL	**7.392.400,00**	**7.542.400,00**	**3.003.209,58**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 29/05/2017 12:27:38

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE EXERCÍCIO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.830.000,00	1.755.787,62	24.585.787,62	3.247.413,70	7.094.350,73	2.651.911,54	4.793.511,96	19,49	19.792.275,66
DESPESAS CORRENTES	18.501.000,00	2.055.627,50	20.556.627,50	3.220.845,70	6.918.912,16	2.618.838,86	4.687.419,60	22,80	15.869.207,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.601.300,00	943.536,21	9.544.836,21	1.438.567,54	2.831.800,21	1.438.567,54	2.831.800,21	29,66	6.713.036,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-3.500,00	11.500,00		2.400,00	286,87	551,02	4,79	10.948,98
Outras Despesas Correntes	9.884.700,00	1.115.591,29	11.000.291,29	1.782.278,16	4.084.711,95	1.179.984,45	1.855.068,37	16,86	9.145.222,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.319.000,00	-299.839,88	4.019.160,12	26.568,00	175.438,57	33.072,68	106.092,36	2,63	3.913.067,76
Investimentos	4.194.000,00	-299.839,88	3.894.160,12	26.568,00	168.408,49	31.901,00	103.749,00	2,66	3.790.411,12
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	125.000,00		125.000,00		7.030,08	1.171,68	2.343,36	1,87	122.656,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.830.000,00	1.755.787,62	24.585.787,62	3.247.413,70	7.094.350,73	2.651.911,54	4.793.511,96	19,49	19.792.275,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.830.000,00	1.755.787,62	24.585.787,62	3.247.413,70	7.094.350,73	2.651.911,54	4.793.511,96	19,49	19.792.275,66
SUPERÁVIT (XIII)							1.133.577,29		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.830.000,00	1.755.787,62	24.585.787,62	3.247.413,70	7.094.350,73	2.651.911,54	5.927.089,25	24,10	18.658.698,37

Emissão: 30/05/2017 13:01:28

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.345.961,71	15,20	5.927.089,25	26,94	16.072.910,75
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	2.983.085,79	15,30	5.562.648,51	28,54	13.927.351,49
RECEITA TRIBUTARIA	1.345.000,00	1.345.000,00	544.382,34	40,47	652.658,74	48,52	692.341,26
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	463.469,73	37,98	535.532,28	43,89	684.467,72
Taxas	125.000,00	125.000,00	80.912,61	64,73	117.126,46	93,70	7.873,54
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	12.411,19	31,02	31.580,78	78,95	8.419,22
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	12.411,19	31,02	31.580,78	78,95	8.419,22
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	39.324,82	31,45	75.036,15	60,02	49.963,85
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	39.324,82	31,45	75.036,15	60,02	49.963,85
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	114.873,83	24,18	228.283,66	48,05	246.716,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.240.000,00	17.240.000,00	2.251.146,88	13,05	4.546.215,30	26,37	12.693.784,70
Transferências Intergovernamentais	15.840.000,00	15.840.000,00	2.166.965,86	13,68	4.462.034,28	28,16	11.377.965,72
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	84.181,02	6,01	84.181,02	6,01	1.315.818,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	20.946,73	7,90	28.873,88	10,89	236.126,12
Multa de Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	7.167,80	4,94	10.374,04	7,15	134.625,96
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	2.668,57	8,89	3.245,02	10,81	26.754,98
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	11.110,36	13,88	15.254,82	19,06	64.745,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	362.875,92	14,45	364.440,74	14,51	2.145.559,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	58.545,00	585,45	58.545,00	585,45	-48.545,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	275.000,00	11,00	275.000,00	11,00	2.225.000,00
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	275.000,00	12,22	275.000,00	12,22	1.975.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			29.330,92		30.895,74		-30.895,74
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas			29.330,92		30.895,74		-30.895,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.345.961,71	15,20	5.927.089,25	26,94	16.072.910,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.345.961,71	15,20	5.927.089,25	26,94	16.072.910,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.345.961,71	15,20	5.927.089,25	26,94	16.072.910,75

Emissão: 30/05/2017 13:01:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A					1.737.437,45		-1.737.437,45
Superávit Financeiro					1.737.437,45		-1.737.437,45
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/05/2017 13:01:28 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.755.787,62	3.247.413,70	7.094.350,73	2.651.911,54	4.793.511,96	100,00	20,17	18.962.275,66
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	830.000,00	830.000,00	149.306,68	402.935,48	151.322,34	292.205,57	6,09	35,20	537.794,43
JUDICIÁRIA									
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	53.000,00	67.600,00	90,00	57.690,00	9.090,00	9.090,00	0,18	13,44	58.510,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	586.000,00	819.500,00	181.674,58	467.448,93	133.466,25	238.369,25	4,97	29,08	581.130,75
ADMINISTRACAO GERAL	1.658.000,00	1.967.310,00	238.328,64	641.506,54	229.772,42	450.437,38	9,39	22,89	1.516.872,62
COMUNICACAO SOCIAL	80.000,00	80.000,00							80.000,00
CONTROLE INTERNO	115.000,00	160.000,00	25.035,50	48.811,00	25.035,50	48.811,00	1,01	30,50	111.189,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00							30.000,00
POLICIAMENTO	50.000,00	50.000,00							50.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	148.000,00	33.292,39	59.898,35	27.156,63	49.144,68	1,02	33,20	98.855,32
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00							20.000,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	30.000,00							30.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.198.000,00	1.073.024,65	69.202,76	130.995,79	52.204,09	92.955,90	1,93	8,66	980.068,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	138.000,00	138.000,00	37.049,22	63.815,86	26.360,34	37.054,71	0,77	26,85	100.945,29
ATENCAO BASICA	4.603.000,00	5.004.142,90	1.094.843,31	1.912.560,47	650.382,01	1.168.596,63	24,37	23,35	3.835.546,27
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	90.000,00	95.891,71	26.903,17	26.903,17	22.365,08	22.365,08	0,46	23,32	73.526,63
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	155.593,91	21.950,48	36.132,20	19.131,92	32.913,64	0,68	21,15	122.680,27
TRABALHO									
EMPREGABILIDADE	35.000,00	35.000,00							35.000,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	195.000,00	195.500,00		195.500,00	25.676,70	45.448,36	0,94	23,24	150.051,64
RELACOES DE TRABALHO	14.000,00	14.000,00	1.450,00	1.450,00					14.000,00
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	200.000,00	200.068,90	18.831,46	67.168,17	56.896,73	64.330,98	1,34	32,15	135.737,92
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	46.000,00							46.000,00
EDUCACAO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00							15.000,00
EDUCACAO INFANTIL	744.000,00	820.667,91	184.629,25	361.448,83	185.467,65	361.448,83	7,54	44,04	459.219,08
ENSINO FUNDAMENTAL	4.429.000,00	4.532.697,39	692.298,70	1.379.026,46	547.689,01	1.070.808,45	22,33	23,62	3.461.888,94
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	135.000,00	185.000,00	41.940,00	43.539,90	7.139,90	7.139,90	0,14	3,85	177.860,10
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	935.000,00	641.055,48							641.055,48

Emissão: 30/05/2017 13:02:20 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

SERVICOS URBANOS	895.000,00	735.122,00	83.888,00	167.646,06	53.690,31	67.972,37	1,41	9,24	667.149,63
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	85.000,00	236.731,13							236.731,13
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	365.000,00	375.000,00	49.083,51	189.728,99	64.414,85	110.630,84	2,30	29,50	264.369,16
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00							25.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	245.000,00	245.000,00							245.000,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00							50.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSAO RURAL	50.000,00	50.000,00							50.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	481.000,00	521.000,00	9.173,73	38.240,06	19.094,93	33.692,66	0,70	6,46	487.307,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	25.000,00	25.000,00							25.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	111.000,00	160.671,41	17.368,75	28.668,75	17.368,75	23.018,75	0,48	14,32	137.652,66
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.704.000,00	3.495.710,23	263.365,83	730.404,78	317.966,48	545.134,37	11,37	15,59	2.950.575,86
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	325.000,00	326.000,00	7.707,74	33.400,86	8.761,10	19.048,23	0,39	5,84	306.951,77
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	140.000,00	136.500,00		9.430,08	1.458,55	2.894,38	0,06	2,12	133.605,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00							10.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.000.000,00	R$ 23.755.787,62	R$ 3.247.413,70	R$ 7.094.350,73	R$ 2.651.911,54	R$ 4.793.511,96	100,00	20,17	R$ 18.962.275,66

Emissão: 30/05/2017 13:02:20 Page 2 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2017 / BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 103.186,85		R$ 103.186,85			R$ 122.851,51	R$ 466.173,74	R$ 31.099,98	R$ 31.099,98	R$ 179.490,84	R$ 378.434,43
Legislativo							R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 103.186,85		R$ 103.186,85			R$ 122.851,51	R$ 469.733,74	R$ 34.659,98	R$ 34.659,98	R$ 179.490,84	R$ 378.434,43

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA Emissão: 30/05/2017 às 13:07 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.850.265,43	1.725.795,40	1.708.134,77	1.420.291,96	1.364.746,05	1.978.952,55	2.191.356,24	2.759.139,14	1.450.403,29	1.514.075,65	1.555.604,02	1.784.288,97	21.303.053,47	21.841.000,00
Receita Tributária	109.070,56	110.798,32	108.506,94	66.860,72	111.384,61	506.194,38	85.697,57	106.992,35	61.609,26	46.667,14	148.352,57	322.871,91	1.785.006,33	1.469.000,00
IPTU	35.793,56	22.383,51	9.160,33	3.235,73	3.896,74	943,02	2.758,38	1.839,38	335,15	2.330,90	76.939,28	231.012,56	390.628,54	379.000,00
ISS	24.506,90	26.619,00	28.479,51	26.691,20	30.183,86	23.117,73	59.348,44	33.701,78	23.799,41	6.092,02	13.280,53	20.811,65	316.632,03	400.000,00
ITBI	2.115,57	9.787,91	15.006,10	1.934,71	45.374,97	436.928,05	3.561,08	24.398,28	3.256,24	4.635,84	7.523,10	3.111,31	557.633,16	315.000,00
IRRF	21.613,77	37.711,34	20.500,74	22.497,15	20.434,50	33.133,66	15.007,13	45.976,06	17.141,34	14.471,65	18.983,21	18.650,23	286.120,78	250.000,00
Outras Rec. Tributarias	25.040,76	14.296,56	35.360,26	12.501,93	11.494,54	12.071,92	5.022,54	1.076,85	17.077,12	19.136,73	31.626,45	49.286,16	233.991,82	125.000,00
Receita Contribuições	453,98		4.424,72	50,36	3.314,40	5.441,58	767,63	46.049,11	10.462,17	8.707,42	5.334,39	7.076,80	92.082,56	40.000,00
Receita Patrimonial	15.490,35	16.049,08	16.927,34	18.432,95	16.059,60	16.433,15	18.514,91	18.318,96	18.529,93	17.181,40	21.602,54	17.722,28	211.262,49	125.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	75.684,61	40.571,36	51.367,89	50.278,68	50.868,99	48.616,02	49.894,37	43.236,13	51.047,07	62.362,76	68.134,89	46.738,94	638.801,71	475.000,00
Transferências Correntes	1.607.823,60	1.517.621,33	1.500.167,06	1.276.570,33	1.174.097,10	1.397.303,93	2.025.095,96	2.536.349,49	1.305.700,30	1.374.284,34	1.303.626,91	1.377.485,03	18.396.125,38	19.457.000,00
Cota Parte do FPM	595.260,34	491.781,89	545.321,72	442.167,71	359.570,65	436.481,22	796.355,14	1.244.895,10	530.773,41	680.133,22	425.731,54	512.934,29	7.061.406,23	6.000.000,00
Cota Parte do ICMS	355.031,36	418.519,82	383.299,70	299.059,58	351.785,45	309.708,50	569.397,80	408.226,03	403.244,71	232.467,06	405.346,22	310.416,02	4.446.502,25	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	70.007,40	47.613,14	45.498,93	38.660,44	17.515,27	19.245,66	13.797,64	17.758,78	23.994,97	34.790,61	42.240,73	70.042,38	441.165,95	300.000,00
Cota Parte do ITR	1.646,68	2.404,10	478,51	75,31	2.707,18	117.671,56	8.020,49	5.203,25	12.214,07	3.689,82	4.702,50	9.348,93	168.162,40	75.000,00
Transf. LC 87/1966	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.637,07	1.637,07	1.637,07	1.637,07	19.979,24	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	242.749,12	176.215,16	217.830,15	204.954,78	186.724,74	162.097,09	323.995,77	301.592,47	198.668,67	203.516,89	130.314,73	208.586,08	2.557.245,65	3.000.000,00
Outras Transf. Correntes	341.449,83	379.408,35	306.059,18	289.973,64	254.114,94	350.421,03	311.850,25	556.994,99	135.167,40	218.049,67	293.654,12	264.520,26	3.701.663,66	6.062.000,00
Outras Receitas Correntes	41.742,33	40.755,31	26.740,82	8.098,92	9.021,35	4.963,49	11.385,80	8.193,10	3.054,56	4.872,59	8.552,72	12.394,01	179.775,00	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	204.724,82	192.399,50	157.500,80	156.328,30	146.651,39	176.957,08	277.849,89	279.135,70	194.372,77	190.543,45	175.931,53	180.875,67	-2.333.270,90	2.083.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	204.724,82	192.399,50	157.500,80	156.328,30	146.651,39	176.957,08	277.849,89	279.135,70	194.372,77	190.543,45	175.931,53	180.875,67	-2.333.270,90	2.083.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.645.540,61	1.533.395,90	1.550.633,97	1.263.963,66	1.218.094,66	1.801.995,47	1.913.506,35	2.480.003,44	1.256.030,52	1.323.532,20	1.379.672,49	1.603.413,30	18.969.782,57	19.758.000,00

Emissão: 30/05/2017 13:02:53

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ITANHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2017 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.365.000,00	2.943.760,97	5.487.612,36	5.714.013,99
Receitas Tributárias	1.345.000,00	544.382,34	652.658,74	464.271,34
IPTU	300.000,00	381.109,70	383.775,75	177.282,51
ISS	370.000,00	34.092,18	63.983,61	69.174,86
ITBI	300.000,00	10.634,41	18.526,49	56.986,78
IRRF	250.000,00	37.633,44	69.246,43	76.965,66
Outras Receitas Tributárias	125.000,00	80.912,61	117.126,46	83.861,53
Receitas de Contribuições	40.000,00	12.411,19	31.580,78	5.434,74
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	12.411,19	31.580,78	5.434,74
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	125.000,00	39.324,82	75.036,15	51.175,58
(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	39.324,82	75.036,15	51.175,58
Transferências Correntes	17.240.000,00	2.251.146,88	4.546.215,30	4.964.286,93
FPM	6.000.000,00	938.665,83	2.149.572,46	1.940.663,72
ICMS	4.000.000,00	715.762,24	1.351.474,01	1.567.922,32
Convênios	1.400.000,00	84.181,02	84.181,02	83.214,86
Outras Transferências Correntes	5.840.000,00	512.537,79	960.987,81	1.372.486,03
Demais Receitas Correntes	740.000,00	135.820,56	257.157,54	280.020,98
Dívida Ativa	80.000,00	11.110,36	15.254,82	96.277,85
Diversas Receitas Correntes	660.000,00	124.710,20	241.902,72	183.743,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.510.000,00	362.875,92	364.440,74	20.166,73
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	10.000,00	58.545,00	58.545,00	
Transferências de Capital	2.500.000,00	275.000,00	275.000,00	20.166,73
Convênios	2.250.000,00	275.000,00	275.000,00	20.166,73
Outras Transferências de Capital	250.000,00			
Outras Receitas de Capital		29.330,92	30.895,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	304.330,92	305.895,74	20.166,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.865.000,00**	**3.248.091,89**	**5.793.508,10**	**5.734.180,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.735.627,50	2.618.838,86	4.687.419,60	4.489.102,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.973.686,21	1.438.567,54	2.831.800,21	2.261.244,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.500,00	286,87	551,02	243,35
Outras Despesas Correntes	10.750.441,29	1.179.984,45	1.855.068,37	2.227.614,16
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.724.127,50	2.618.551,99	4.686.868,58	4.488.859,13
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	4.010.160,12	33.072,68	106.092,36	152.113,36
Investimentos	3.885.160,12	31.901,00	103.749,00	149.770,00
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	125.000,00	1.171,68	2.343,36	2.343,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.885.160,12	31.901,00	103.749,00	149.770,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	10.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.619.287,62**	**2.650.452,99**	**4.790.617,58**	**4.638.629,13**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.754.287,62**	**597.638,90**	**1.002.890,52**	**1.095.551,59**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Emissão: 30/05/2017 às 13:04 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE ITANHANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á ABRIL 2017 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.433,46	22.261,78	21.090,10
DEDUÇÕES (II)	2.141.643,27	2.894.336,16	3.747.718,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.244.830,12	2.997.523,01	3.747.718,23
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	103.186,85	103.186,85	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.118.209,81	-2.872.074,38	-3.726.628,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.433,46	22.261,78	21.090,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.141.643,27	-2.894.336,16	-3.747.718,23

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-853.382,07	-1.606.074,96

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ITANHANGA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2017

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		22.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		22.000.000,00
Receitas Atualizadas	3.345.961,71	5.927.089,25
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		22.000.000,00
Créditos Adicionais		1.755.787,62
Dotação Atualizada		23.755.787,62
Despesas Empenhadas	3.098.107,02	6.691.415,25
Despesas Liquidadas	2.500.589,20	4.501.306,39
Superávit Orçamentário		1.425.782,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.098.107,02	6.691.415,25
Despesas Liquidadas	2.500.589,20	4.501.306,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.969.782,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-5.847.173,87	0,00%
Resultado Primário		-888.477,07	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	103.186,85		103.186,85	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.025,25	179.490,84	31.099,98	378.434,43
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**692.212,10**	**179.490,84**	**134.286,83**	**378.434,43**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	671.502,85	25,00	15,45
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	670.865,80	60,00	90,52
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	106.092,36	3.907.667,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	58.545,00	-48.545,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.028.689,86	0,00	27,28

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 30/05/2017 13:08:57 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 126, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de servidores que passarão a compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o

art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO a indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de membro para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todos os membros serem servidores efetivos não ocupantes de cargos comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a servidoras **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA,** pela servidora abaixo nominada para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal: **I – ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 – Professor II CPF/MF: 823.026.931-91 Membro/Sindicato

Art. 2º- A comissão deverá seguir as determinações constantes na lei nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ITIQUIRA	2º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2017

Data assinatura: 18/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29

Percentual de Desconto: Item 09 - ÓLEO DIESEL COMUM: 1,90%; Item 09 10 - ÓLEO DIESEL S10 1,00%; Item 11 - GASOLINA COMUM 1,30% e Item 12 - ÁLCOOL COMUM 5,00%.

Adjudicatária: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 08.954.974/0001-43

Percentual de Desconto: Item 05 - ÓLEO DIESEL COMUM: 1,70%; Item 06 - ÓLEO DIESEL S10: 0,82%; Item 07 - GASOLINA COMUM: 0,84% e Item 08 - ÁLCOOL COMUM: 3,50%.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 007/2017

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 127, DE 26 DE MAIO DE 2017.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de MAIO/2017**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de fevereiro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
635	ALOISIO ANGELINO DE SOUZA FILHO	GUARDA	05/03/2008	1A2	**1B2**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-MARÇO-ABRIL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.976.831,86	64.976.831,86	10.951.202,98	16,85	20.494.350,99	31,54	44.482.480,87
RECEITAS CORRENTES	63.126.831,86	63.126.831,86	10.671.867,25	16,91	19.390.386,26	30,72	43.736.445,60
RECEITA TRIBUTARIA	10.372.877,86	10.372.877,86	1.522.299,83	14,68	2.779.442,33	26,80	7.593.435,53
Impostos	9.166.013,92	9.166.013,92	1.280.438,43	13,97	2.409.823,25	26,29	6.756.190,67
Taxas	1.206.863,94	1.206.863,94	241.861,40	20,04	369.619,08	30,63	837.244,86
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.269.100,00	3.269.100,00	565.513,54	17,30	675.332,44	20,66	2.593.767,56
Contribuicoes Sociais	2.124.100,00	2.124.100,00	449.494,94	21,16	449.494,94	21,16	1.674.605,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1.145.000,00	1.145.000,00	116.018,60	10,13	225.837,50	19,72	919.162,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.242.899,88	2.242.899,88	926.351,89	41,30	1.025.504,50	45,72	1.217.395,38
Receitas Imobiliárias	36.000,00	36.000,00	8.865,00	24,63	19.986,69	55,52	16.013,31
Receitas de Valores Mobiliários	2.206.899,88	2.206.899,88	917.486,89	41,57	1.005.517,81	45,56	1.201.382,07
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.204.159,91	3.204.159,91	409.076,14	12,77	770.035,30	24,03	2.434.124,61
Receita de Serviços	3.204.159,91	3.204.159,91	409.076,14	12,77	770.035,30	24,03	2.434.124,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.794.449,17	42.794.449,17	6.769.377,72	15,82	13.365.629,76	31,23	29.428.819,41
Transferências Intergovernamentais	42.023.664,57	42.023.664,57	6.641.220,80	15,80	13.237.472,84	31,50	28.786.191,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.784,60	770.784,60	128.156,92	16,63	128.156,92	16,63	642.627,68
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243.345,04	1.243.345,04	479.248,13	38,55	774.441,93	62,29	468.903,11
Multas e Juros de Mora	345.835,63	345.835,63	69.741,24	20,17	123.671,98	35,76	222.163,65
Indenizações e Restituições	209.650,00	209.650,00	301.211,83	143,67	391.001,19	186,50	-181.351,19
Receita da Dívida Ativa	567.559,41	567.559,41	104.451,50	18,40	250.462,35	44,13	317.097,06
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	120.300,00	120.300,00	3.843,56	3,19	9.306,41	7,74	110.993,59
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	279.335,73	15,10	1.103.964,73	59,67	746.035,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	279.335,73	15,52	1.103.964,73	61,33	696.035,27
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.330.000,00	1.330.000,00	279.335,73	21,00	1.103.964,73	83,00	226.035,27
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.694.120,00	2.694.120,00	696.491,44	25,85	696.491,44	25,85	1.997.628,56
Receita de Contribuições	2.534.400,00	2.534.400,00	683.014,44	26,95	683.014,44	26,95	1.851.385,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	159.720,00	159.720,00	13.477,00	8,44	13.477,00	8,44	146.243,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.670.951,86	67.670.951,86	11.647.694,42	17,21	21.190.842,43	31,31	46.480.109,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 14m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.670.951,86	67.670.951,86	11.647.694,42	17,21	21.190.842,43	31,31	46.480.109,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.670.951,86	67.670.951,86	11.647.694,42	17,21	21.190.842,43	31,31	46.480.109,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			311.300,00		
Superávit Financeiro		0,00			311.300,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 14m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	65.180.308,02	66.326.178,02	11.924.346,14	26.469.125,44	39.857.052,58	10.156.449,06	17.830.487,56	48.495.690,46	13.442.376,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.024.431,90	60.537.001,90	11.656.044,15	25.015.310,42	35.521.691,48	9.573.777,36	16.738.675,63	43.798.326,27	12.561.668,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.669.572,67	37.461.482,67	7.693.234,24	12.432.366,09	25.029.116,58	5.518.436,38	10.257.568,22	27.203.914,45	7.337.364,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	113.000,00	114.000,00	0,00	27.000,00	87.000,00	3.929,92	7.782,84	106.217,16	7.782,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.241.859,23	22.961.519,23	3.962.809,91	12.555.944,33	10.405.574,90	4.051.411,06	6.473.324,57	16.488.194,66	5.216.520,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.879.098,92	4.512.398,92	268.301,99	1.453.815,02	3.058.583,90	582.671,70	1.091.811,93	3.420.586,99	880.708,45	0,00
INVESTIMENTOS	3.034.185,00	3.668.485,00	776.849,99	1.136.331,52	2.532.153,48	604.239,08	962.382,61	2.706.102,39	751.279,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.913,92	843.913,92	-508.548,00	317.483,50	526.430,42	-21.567,38	129.429,32	714.484,60	129.429,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.270,20	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	661.507,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.995.965,36	2.121.395,36	459.415,72	927.540,08	1.193.855,28	459.415,72	927.540,08	1.193.855,28	697.692,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	67.176.273,38	68.447.573,38	12.383.761,86	27.396.665,52	41.050.907,86	10.615.864,78	18.758.027,64	49.689.545,74	14.140.069,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	67.176.273,38	68.447.573,38	12.383.761,86	27.396.665,52	41.050.907,86	10.615.864,78	18.758.027,64	49.689.545,74	14.140.069,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.432.814,79			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	67.176.273,38	68.447.573,38	12.383.761,86	27.396.665,52		10.615.864,78	21.190.842,43		14.140.069,47	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 14m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.180.308,02	66.326.178,02	11.924.346,14	26.469.125,44	96,61	39.857.052,58	10.156.449,06	17.830.487,56	95,06	48.495.690,46	0,00
Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Administração	6.861.657,12	7.038.557,12	1.161.111,10	2.855.263,33	10,42	4.183.293,79	1.124.576,56	2.124.669,91	11,33	4.913.887,21	0,00
Planejamento e Orçamento	985.400,00	983.400,00	116.058,80	240.330,95	0,88	743.069,05	116.307,80	240.330,95	1,28	743.069,05	0,00
Administração Geral	4.933.057,27	5.090.757,27	878.367,97	2.321.165,28	8,47	2.769.591,99	853.463,59	1.613.660,08	8,60	3.477.097,19	0,00
Controle Interno	187.691,14	187.691,14	23.020,29	57.093,40	0,21	130.597,74	23.020,29	57.093,40	0,30	130.597,74	0,00
Normatização e Fiscalização	405.056,57	419.656,57	58.469,82	119.275,66	0,44	300.380,91	58.845,41	117.731,49	0,63	301.925,08	0,00
Tecnologia da Informação	96.452,14	103.052,14	12.433,93	28.848,78	0,11	74.203,36	12.433,93	28.848,78	0,15	74.203,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	2.880,00	3.680,00	0,01	9.320,00	2.060,00	2.380,00	0,01	10.620,00	0,00
Alimentação e Nutrição	241.000,00	241.000,00	69.880,29	84.869,26	0,31	156.130,74	58.445,54	64.625,21	0,34	176.374,79	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	2.100.551,56	2.100.071,56	332.758,58	725.998,55	2,65	1.374.073,01	321.078,99	551.373,86	2,94	1.548.697,70	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	579,80	579,80	0,00	3.420,20	579,80	579,80	0,00	3.420,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	9.000,00	720,00	1.720,00	0,01	7.280,00	840,00	1.720,00	0,01	7.280,00	0,00
Assistência ao Idoso	98.892,28	96.792,28	3.106,76	31.686,76	0,12	65.105,52	7.743,93	8.877,10	0,05	87.915,18	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.836,56	24.836,56	24.736,56	24.736,56	0,09	100,00	0,00	0,00	0,00	24.836,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	505.674,74	547.294,74	49.825,63	127.698,41	0,47	419.596,33	55.982,55	104.006,17	0,55	443.288,57	0,00
Assistência Comunitária	1.462.147,98	1.418.147,98	253.789,83	539.577,02	1,97	878.570,96	255.932,71	436.190,79	2,33	981.957,19	0,00
Previdência Social	5.319.311,80	5.319.311,80	2.255.500,00	2.255.500,00	8,23	3.063.811,80	167.156,34	167.156,34	0,89	5.152.155,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.319.311,80	5.319.311,80	2.255.500,00	2.255.500,00	8,23	3.063.811,80	167.156,34	167.156,34	0,89	5.152.155,46	0,00
Saúde	16.048.289,10	16.677.059,10	3.901.325,44	7.581.728,20	27,67	9.095.330,90	3.683.583,94	6.295.083,94	33,56	10.381.975,16	0,00
Administração Geral	629.725,36	902.295,36	376.016,41	819.383,60	2,99	82.911,76	387.090,63	710.872,55	3,79	191.422,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	15.500,00	3.140,00	7.200,00	0,03	8.300,00	2.240,00	5.700,00	0,03	9.800,00	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	5.458.261,91	1.023.517,46	1.791.843,75	6,54	3.666.418,16	994.059,79	1.674.364,60	8,93	3.783.897,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.998.088,88	9.062.608,88	2.243.721,05	4.555.237,31	16,63	4.507.371,57	2.131.686,66	3.594.445,69	19,16	5.468.163,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	516.325,28	120.763,70	147.762,20	0,54	368.563,08	35.468,35	51.737,53	0,28	464.587,75	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	238.361,76	39.699,53	75.685,30	0,28	162.676,46	39.665,53	75.651,30	0,40	162.710,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	483.705,91	94.467,29	184.616,04	0,67	299.089,87	93.372,98	182.312,27	0,97	301.393,64	0,00
Trabalho	90.645,82	98.505,82	24.934,24	47.818,48	0,17	50.687,34	27.300,54	45.516,09	0,24	52.989,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.860,00	360,00	1.800,00	0,01	60,00	1.800,00	1.800,00	0,01	60,00	0,00
Empregabilidade	89.645,82	96.645,82	24.574,24	46.018,48	0,17	50.627,34	25.500,54	43.716,09	0,23	52.929,73	0,00
Educação	16.979.531,74	17.229.311,74	2.735.399,37	5.445.148,75	19,88	11.784.162,99	2.621.526,85	4.686.455,49	24,98	12.542.856,25	0,00
Administração Geral	345.000,00	365.000,00	75.556,68	133.014,28	0,49	231.985,72	58.325,83	94.501,56	0,50	270.498,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	660,00	1.860,00	0,01	5.140,00	0,00	1.200,00	0,01	5.800,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 25m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	229.820,00	229.820,00	75.938,40	103.778,67	0,38	126.041,33	60.552,57	74.988,87	0,40	154.831,13	0,00
Ensino Fundamental	10.007.900,89	10.306.680,89	1.790.074,11	3.515.554,99	12,83	6.791.125,90	1.709.881,30	2.936.429,66	15,65	7.370.251,23	0,00
Educação Infantil	6.225.527,29	6.176.527,29	783.037,41	1.676.137,48	6,12	4.500.389,81	782.634,38	1.564.532,07	8,34	4.611.995,22	0,00
Educação Especial	164.283,56	144.283,56	10.132,77	14.803,33	0,05	129.480,23	10.132,77	14.803,33	0,08	129.480,23	0,00
Cultura	342.900,00	303.900,00	51.224,61	163.262,72	0,60	140.637,28	67.183,63	113.897,27	0,61	190.002,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	341.900,00	302.900,00	51.224,61	163.262,72	0,60	139.637,28	67.183,63	113.897,27	0,61	189.002,73	0,00
Direitos da Cidadania	56.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00
Urbanismo	5.144.600,00	5.254.540,00	979.438,92	2.484.914,96	9,07	2.769.625,04	1.003.636,16	1.614.326,54	8,61	3.640.213,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	846.300,00	768.300,00	50.583,88	108.332,71	0,40	659.967,29	49.878,00	103.024,83	0,55	665.275,17	0,00
Serviços Urbanos	4.293.200,00	4.481.140,00	928.855,04	2.376.582,25	8,67	2.104.557,75	953.758,16	1.511.301,71	8,06	2.969.838,29	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	100.715,39	100.715,39	0,00	0,00	0,00	100.715,39	0,00	0,00	0,00	100.715,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	99.715,39	99.715,39	0,00	0,00	0,00	99.715,39	0,00	0,00	0,00	99.715,39	0,00
Saneamento	2.567.900,00	2.593.900,00	364.797,79	2.056.080,33	7,50	537.819,67	440.195,89	884.955,95	4,72	1.708.944,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.566.900,00	2.592.900,00	364.797,79	2.056.080,33	7,50	536.819,67	440.195,89	884.955,95	4,72	1.707.944,05	0,00
Gestão Ambiental	130.494,62	130.494,62	39.301,90	64.345,78	0,23	66.148,84	40.655,32	61.347,04	0,33	69.147,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.294,62	109.294,62	39.301,90	64.345,78	0,23	44.948,84	40.655,32	61.347,04	0,33	47.947,58	0,00
Controle Ambiental	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
Agricultura	320.923,55	320.923,55	31.339,90	88.963,20	0,32	231.960,35	24.729,16	45.711,65	0,24	275.211,90	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	120,00	0,00	880,00	120,00	120,00	0,00	880,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Abastecimento	293.723,55	293.723,55	31.339,90	88.843,20	0,32	204.880,35	24.609,16	45.591,65	0,24	248.131,90	0,00
Extensão Rural	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00
Comércio e Serviços	173.100,00	173.500,00	25.988,56	32.045,09	0,12	141.454,91	25.288,56	31.345,09	0,17	142.154,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.500,00	1.200,00	1.200,00	0,00	300,00	1.200,00	1.200,00	0,01	300,00	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	172.000,00	171.900,00	24.788,56	30.845,09	0,11	141.054,91	24.088,56	30.145,09	0,16	141.754,91	0,00
Transporte	2.213.000,00	2.209.500,00	301.370,01	1.061.088,12	3,87	1.148.411,88	377.852,56	652.757,77	3,48	1.556.742,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	240,00	240,00	0,00	760,00	60,00	60,00	0,00	940,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 25m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte Rodoviário	2.212.000,00	2.208.500,00	301.130,01	1.060.848,12	3,87	1.147.651,88	377.792,56	652.697,77	3,48	1.555.802,23	0,00
Desporto e Lazer	524.500,00	539.200,00	91.404,92	191.753,63	0,70	347.446,37	80.043,00	166.235,72	0,89	372.964,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto Comunitário	523.300,00	538.000,00	91.404,92	191.753,63	0,70	346.246,37	80.043,00	166.235,72	0,89	371.764,28	0,00
Encargos Especiais	2.358.810,12	2.350.310,12	-371.549,20	1.415.214,30	5,17	935.095,82	151.641,56	389.654,90	2,08	1.960.655,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	978.993,92	969.493,92	-421.549,20	438.214,30	1,60	531.279,62	73.864,42	227.672,12	1,21	741.821,80	0,00
Outros Encargos Especiais	1.379.816,20	1.380.816,20	50.000,00	977.000,00	3,57	403.816,20	77.777,14	161.982,78	0,86	1.218.833,42	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.995.965,36	2.121.395,36	459.415,72	927.540,08	3,39	1.193.855,28	459.415,72	927.540,08	4,94	1.193.855,28	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	246.726,34	255.726,34	53.138,55	108.037,51	0,39	147.688,83	53.138,55	108.037,51	0,58	147.688,83	0,00
Planejamento e Orçamento	50.100,00	50.100,00	6.427,86	12.855,72	0,05	37.244,28	6.427,86	12.855,72	0,07	37.244,28	0,00
Administração Geral	172.783,40	179.783,40	39.933,51	81.043,95	0,30	98.739,45	39.933,51	81.043,95	0,43	98.739,45	0,00
Controle Interno	8.551,92	8.551,92	1.293,20	3.424,23	0,01	5.127,69	1.293,20	3.424,23	0,02	5.127,69	0,00
Normatização e Fiscalização	7.133,92	9.133,92	4.224,10	8.411,70	0,03	722,22	4.224,10	8.411,70	0,04	722,22	0,00
Tecnologia da Informação	8.157,10	8.157,10	1.259,88	2.301,91	0,01	5.855,19	1.259,88	2.301,91	0,01	5.855,19	0,00
Assistência Social	67.100,00	67.100,00	5.986,12	12.288,28	0,04	54.811,72	5.986,12	12.288,28	0,07	54.811,72	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	5.986,12	12.288,28	0,04	41.711,72	5.986,12	12.288,28	0,07	41.711,72	0,00
Saúde	780.956,30	865.386,30	180.179,66	359.932,75	1,31	505.453,55	180.179,66	359.932,75	1,92	505.453,55	0,00
Administração Geral	35.000,00	72.430,00	27.259,36	55.621,00	0,20	16.809,00	27.259,36	55.621,00	0,30	16.809,00	0,00
Atenção Básica	315.156,30	366.156,30	73.656,40	148.218,02	0,54	217.938,28	73.656,40	148.218,02	0,79	217.938,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.800,00	363.800,00	70.106,43	138.129,57	0,50	225.670,43	70.106,43	138.129,57	0,74	225.670,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.347,44	4.686,76	0,02	12.313,24	2.347,44	4.686,76	0,02	12.313,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	38.000,00	6.810,03	13.277,40	0,05	24.722,60	6.810,03	13.277,40	0,07	24.722,60	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	425,88	819,24	0,00	6.180,76	425,88	819,24	0,00	6.180,76	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	425,88	819,24	0,00	6.180,76	425,88	819,24	0,00	6.180,76	0,00
Educação	589.182,72	618.182,72	182.039,77	369.884,81	1,35	248.297,91	182.039,77	369.884,81	1,97	248.297,91	0,00
Administração Geral	19.182,72	19.182,72	931,32	1.844,94	0,01	17.337,78	931,32	1.844,94	0,01	17.337,78	0,00
Ensino Fundamental	318.000,00	344.000,00	108.933,28	220.426,37	0,80	123.573,63	108.933,28	220.426,37	1,18	123.573,63	0,00
Educação Infantil	245.000,00	252.000,00	72.175,17	147.613,50	0,54	104.386,50	72.175,17	147.613,50	0,79	104.386,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 25m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Especial	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Cultura	17.000,00	17.000,00	3.914,91	8.686,21	0,03	8.313,79	3.914,91	8.686,21	0,05	8.313,79	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	17.000,00	3.914,91	8.686,21	0,03	8.313,79	3.914,91	8.686,21	0,05	8.313,79	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	91.500,00	91.500,00	11.839,15	23.813,84	0,09	67.686,16	11.839,15	23.813,84	0,13	67.686,16	0,00
Serviços Urbanos	91.500,00	91.500,00	11.839,15	23.813,84	0,09	67.686,16	11.839,15	23.813,84	0,13	67.686,16	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	1.164,52	2.322,32	0,01	17.677,68	1.164,52	2.322,32	0,01	17.677,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	1.164,52	2.322,32	0,01	17.677,68	1.164,52	2.322,32	0,01	17.677,68	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	6.000,00	2.661,62	5.696,50	0,02	303,50	2.661,62	5.696,50	0,03	303,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	6.000,00	2.661,62	5.696,50	0,02	303,50	2.661,62	5.696,50	0,03	303,50	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	679,88	1.353,04	0,00	6.646,96	679,88	1.353,04	0,01	6.646,96	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	679,88	1.353,04	0,00	6.646,96	679,88	1.353,04	0,01	6.646,96	0,00
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	331,32	662,64	0,00	6.337,36	331,32	662,64	0,00	6.337,36	0,00
Turismo	7.000,00	7.000,00	331,32	662,64	0,00	6.337,36	331,32	662,64	0,00	6.337,36	0,00
Transporte	23.000,00	25.000,00	12.059,92	24.054,10	0,09	945,90	12.059,92	24.054,10	0,13	945,90	0,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	25.000,00	12.059,92	24.054,10	0,09	945,90	12.059,92	24.054,10	0,13	945,90	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	4.994,42	9.988,84	0,04	20.011,16	4.994,42	9.988,84	0,05	20.011,16	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	4.994,42	9.988,84	0,04	20.011,16	4.994,42	9.988,84	0,05	20.011,16	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	67.176.273,38	68.447.573,38	12.383.761,86	27.396.665,52	100,00	41.050.907,86	10.615.864,78	18.758.027,64	100,00	49.689.545,74	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 25m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.297.705,53	8.661.216,14	5.325.461,09	4.630.273,54	4.372.595,86	4.906.035,71	6.776.904,05	11.211.211,24	4.552.975,78	5.156.075,46	6.698.601,56	4.926.941,22	74.515.997,18	69.021.698,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.817.611,56	1.003.283,60	752.929,64	506.469,68	677.493,64	688.965,38	642.363,10	1.308.507,76	371.014,99	886.127,51	882.974,24	639.325,59	10.177.066,69	10.372.877,86
IPTU	872.969,35	93.079,42	26.613,37	23.919,89	9.999,79	6.127,90	17.422,65	93.170,57	3.468,07	2.598,60	131,49	233,50	1.149.734,60	1.704.261,05
ISS	319.688,57	422.277,32	485.830,89	370.581,52	439.184,59	490.426,30	366.901,30	801.441,03	268.913,26	533.877,47	343.622,31	362.904,86	5.205.649,42	5.023.250,00
ITBI	160.171,49	127.113,00	44.018,22	47.855,84	37.688,98	52.664,37	107.548,35	47.361,61	36.478,74	137.640,80	278.058,52	12.730,62	1.089.330,54	1.079.448,71
IRRF	125.204,03	281.058,04	145.123,32	15.784,73	135.565,09	104.728,14	106.204,25	317.533,58	8.070,33	138.337,55	147.198,43	135.558,70	1.660.366,19	1.359.054,16
Outras receitas Tributárias	339.578,12	79.755,82	51.343,84	48.327,70	55.055,19	35.018,67	44.286,55	49.000,97	54.084,59	73.673,09	113.963,49	127.897,91	1.071.985,94	1.206.863,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.799,53	1.160.403,98	157.541,44	99.831,28	-25.112,20	0,00	337.488,86	1.409.635,02	57.040,44	52.778,46	507.807,33	57.706,21	3.871.920,35	3.269.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.555,81	1.574.992,16	54.579,61	58.843,25	53.894,63	51.278,10	57.356,26	1.263.096,10	55.435,97	43.716,64	888.354,96	37.996,93	4.190.100,42	2.242.899,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	241.527,90	261.666,45	244.127,47	243.506,66	291.537,62	253.106,44	256.052,44	269.060,91	174.606,87	186.352,29	203.926,87	205.149,27	2.830.621,19	3.204.159,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.838.177,67	4.331.167,74	3.827.618,08	3.451.179,89	3.105.529,41	3.680.985,75	5.254.381,08	6.353.720,49	3.799.623,11	3.787.161,16	3.991.533,75	3.731.519,50	50.152.597,63	48.689.316,24
Cota Parte do FPM	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	1.018.457,57	1.858.161,54	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	16.476.620,71	14.868.178,77
Cota Parte do ICMS	821.290,04	968.157,18	886.682,88	691.811,14	813.781,31	716.445,20	1.317.181,52	944.344,67	941.347,28	543.674,92	947.990,50	725.975,59	10.318.682,23	10.652.940,18
Cota Parte do IPVA	872.042,35	331.936,46	233.402,33	219.449,40	131.403,96	104.418,45	97.612,99	82.674,19	282.267,74	293.034,76	596.710,74	297.196,59	3.542.149,96	3.837.873,75
Cota Parte do ITR	3.872,54	21.662,53	11.370,11	6.036,71	21.744,20	335.566,78	59.830,25	61.174,79	36.932,75	22.297,24	4.914,69	10.387,32	595.789,91	672.832,17
Transf. da LC 87/1996	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.883,71	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	46.384,28	48.000,00
Transf. da LC 61/1989	5.720,31	3.433,24	4.289,92	4.749,91	3.725,87	5.010,88	6.930,10	0,00	4.903,41	1.776,69	9.813,43	5.543,49	55.897,25	80.634,02
Transferencias do FUNDEB	673.125,89	488.637,74	604.027,44	568.324,91	517.774,39	449.483,60	898.417,16	836.294,30	575.994,66	594.632,30	448.096,62	610.132,49	7.264.941,50	7.106.348,84
Outras Transferências Correntes	1.069.300,90	1.365.965,83	811.546,49	925.197,64	774.216,23	1.047.719,56	1.012.363,81	1.520.591,21	715.878,08	740.937,15	986.805,65	881.609,24	11.852.131,79	11.422.508,51
Outras Receitas Correntes	293.033,06	329.702,21	288.664,85	270.442,78	269.252,76	231.700,04	229.262,31	607.190,96	95.254,40	199.939,40	224.004,41	255.243,72	3.293.690,90	1.243.345,04
DEDUÇÕES (II)	618.006,01	1.460.732,63	393.456,63	390.581,40	361.962,50	435.754,26	667.305,32	2.082.257,98	500.569,31	489.962,92	956.010,09	446.846,78	8.803.445,83	8.124.842,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	966.034,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308.012,56	0,00	0,00	449.181,34	0,00	2.723.228,44	2.090.825,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.517,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.589,62	139.150,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	618.006,01	494.626,09	393.456,63	390.581,40	361.962,50	435.754,26	667.305,32	667.727,80	500.569,31	489.962,92	506.828,75	446.846,78	5.973.627,77	5.894.867,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.679.699,52	7.200.483,51	4.932.004,46	4.239.692,14	4.010.633,36	4.470.281,45	6.109.598,73	9.128.953,26	4.052.406,47	4.666.112,54	5.742.591,47	4.480.094,44	65.712.551,35	60.896.856,86

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 27m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	5.528.244,88	5.528.244,88	1.847.298,89	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	2.090.825,00	2.090.825,00	449.181,34	0,00
Pessoal Civil	2.090.825,00	2.090.825,00	449.181,34	0,00
Ativo	2.075.700,00	2.075.700,00	446.979,49	0,00
Inativo	15.125,00	15.125,00	2.201,85	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.294.150,00	1.294.150,00	537.673,47	0,00
Pessoal Civil	1.294.150,00	1.294.150,00	537.673,47	0,00
Ativo	1.294.150,00	1.294.150,00	537.673,47	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.783.899,88	1.783.899,88	838.544,27	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.783.899,88	1.783.899,88	838.544,27	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	359.370,00	359.370,00	21.899,81	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	139.150,00	139.150,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220.220,00	220.220,00	21.899,81	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	5.528.244,88	5.528.244,88	1.847.298,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 28m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	785.501,20	785.501,20	220.403,00	0,00	54.437,06	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	683.916,20	683.916,20	220.403,00	0,00	54.437,06	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.585,00	101.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.234.611,80	5.234.611,80	2.255.500,00	0,00	167.156,34	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.234.611,80	5.234.611,80	2.255.500,00	0,00	167.156,34	0,00	0,00	0,00
Aposentados	3.322.121,00	3.322.121,00	1.644.500,00	0,00	167.156,34	0,00	0,00	0,00
Pensões	671.429,00	671.429,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.241.061,80	1.241.061,80	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.020.113,00	6.020.113,00	2.475.903,00	0,00	221.593,40	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-491.868,12	-491.868,12	-628.604,11	0,00	1.625.705,49	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	661.507,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.478.038,17	20.348.204,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 28m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 28m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 28m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.614.051,98	19.081.359,89	18.826.643,32
Receita Tributária	10.372.877,86	2.779.442,33	2.835.182,57
IPTU	1.704.261,05	6.431,66	4.699,34
ISS	5.023.250,00	1.509.317,90	1.842.508,74
ITBI	1.079.448,71	464.908,68	195.206,97
IRRF	1.359.054,16	429.165,01	413.043,05
Taxas	1.206.863,94	369.619,08	379.724,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.803.500,00	1.358.346,88	255.851,45
Receitas Previdenciárias	4.658.500,00	1.132.509,38	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.145.000,00	225.837,50	255.851,45
Receita Patrimonial Líquida	36.000,00	19.986,69	12.535,00
Receita Patrimonial	2.242.899,88	1.025.504,50	172.892,24
(-)Aplicações Financeiras	2.206.899,88	1.005.517,81	160.357,24
Transferências Correntes	42.794.449,17	13.365.629,76	14.100.362,17
LC 61/89	80.634,02	22.037,02	22.383,21
LC 87/96	38.400,00	12.251,68	12.427,88
Convênios	770.784,60	128.156,92	232.103,79
FPM	12.015.640,92	4.012.535,79	3.622.574,21
ICMS	8.522.352,14	2.527.190,70	2.920.078,96
IPVA	3.070.299,00	1.177.902,74	1.408.849,54
ITR	538.265,74	59.625,64	82.949,17
Outras Transferências Correntes	17.758.072,75	5.425.929,27	5.798.995,41
Demais Receitas Correntes	4.607.224,95	1.557.954,23	1.622.712,13
Dívida Ativa	567.559,41	250.462,35	175.763,89
Diversas Receitas Correntes	4.039.665,54	1.307.491,88	1.446.948,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.850.000,00	1.103.964,73	160.354,37
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	35.500,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	1.103.964,73	124.854,37
Convênios	1.330.000,00	1.103.964,73	124.854,37
Outras Transferências de Capital	470.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.800.000,00	1.103.964,73	124.854,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	65.414.051,98	20.185.324,62	18.951.497,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 34m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.658.397,26	25.942.850,50	24.949.686,99	17.666.215,71	19.753.842,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.582.878,03	13.359.906,17	10.749.694,67	11.185.108,30	10.749.143,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	114.000,00	27.000,00	50.000,00	7.782,84	15.559,60	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.961.519,23	12.555.944,33	14.149.992,32	6.473.324,57	8.989.140,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	62.544.397,26	25.915.850,50	24.899.686,99	17.658.432,87	19.738.283,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.512.398,92	1.453.815,02	1.987.271,37	1.091.811,93	1.271.898,29	0,00	0,00
Investimentos	3.668.485,00	1.136.331,52	614.400,83	962.382,61	499.661,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	843.913,92	317.483,50	1.372.870,54	129.429,32	772.236,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.668.485,00	1.136.331,52	614.400,83	962.382,61	499.661,55	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	615.270,20	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	661.507,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	67.489.659,46	27.052.182,02	25.514.087,82	18.620.815,48	20.237.944,89	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.075.607,48	-6.866.857,40	-6.562.590,13	1.564.509,14	-1.286.447,20	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	311.300,00	0,00	311.300,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 34m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	388.995,91	1.873.803,50	170.534,49	-8.000,03	2.084.264,89	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	2.084.264,89
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	388.995,91	1.863.086,34	170.534,49	-8.000,03	2.073.547,73	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	2.073.547,73
0102	GABINETE DO PREFEITO	79.063,57	103.871,61	8.905,00	0,00	174.030,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.030,18
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO,	67,90	0,00	0,00	0,00	67,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,90
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.031,52	99.577,42	33.851,54	0,00	68.757,40	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	68.757,40
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	7.869,53	328.649,92	52.442,21	0,00	284.077,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.077,24
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	137.882,34	807.174,09	19.528,68	-8.000,03	917.527,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.527,72
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81.904,45	454.666,18	49.500,34	0,00	487.070,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.070,29
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIC	6.588,00	19.131,66	400,01	0,00	25.319,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.319,65
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.588,60	50.015,46	5.906,71	0,00	116.697,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.697,35
02	PREV - JACI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
0221	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREV - JACI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	388.995,91	2.295.023,22	591.754,21	-8.000,03	2.084.264,89	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	2.084.264,89

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 35m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	502.284,14	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	23.980,48	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	1.607,95	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	22.372,53	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	115.877,21	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	115.877,21	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	362.426,45	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	359.606,39	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.820,06	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	485.282,75	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	250.783,49	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	250.783,49	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	157.949,41	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.723,04	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	72.826,81	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	987.566,89	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.800,00	25.800,00	20.819,88	80,70
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.784,60	910.784,60	182.492,65	20,04
6.1 - Transferências de Convênios	910.784,60	910.784,60	182.492,65	20,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	936.584,60	936.584,60	203.312,53	21,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 36m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.894.867,07	5.894.867,07	1.944.207,76	32,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.852.537,85	2.852.537,85	1.003.133,80	35,17
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.130.588,04	2.130.588,04	631.797,59	29,65
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	3.062,92	31,91
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	134.566,43	134.566,43	14.906,36	11,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	767.574,75	767.574,75	291.307,09	37,95
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	2.228.856,07	31,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	2.228.856,07	31,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.211.481,77	1.211.481,77	284.648,31	23,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.597.426,51	3.480.426,51	912.983,57	26,23	912.983,57	26,23	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.597.426,51	3.480.426,51	912.983,57	26,23	912.983,57	26,23	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	200.000,00	320.000,00	229.825,51	71,82	229.825,51	71,82	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	320.000,00	229.825,51	71,82	229.825,51	71,82	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.797.426,51	3.800.426,51	1.142.809,08	30,07	1.142.809,08	30,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.142.809,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	40,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	10,31
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	48,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 36m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.002.988,64	2.808.638,64	635.766,59	22,64	524.161,18	18,66	0,00
22.1 Creche	3.002.988,64	2.808.638,64	635.766,59	22,64	524.161,18	18,66	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.002.988,64	2.808.638,64	635.766,59	22,64	524.161,18	18,66	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.996.468,43	8.796.748,43	2.902.939,68	33,00	2.428.939,59	27,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.797.426,51	3.800.426,51	1.142.809,08	30,07	1.142.809,08	30,07	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.199.041,92	4.996.321,92	1.760.130,60	35,23	1.286.130,51	25,74	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.999.457,07	11.605.387,07	3.538.706,27	30,49	2.953.100,77	25,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	284.648,31
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	284.648,31
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.668.452,46
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	270,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.409.432,46	1.914.432,46	842.437,49	44,00	737.312,25	38,51	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.308.922,33	3.347.422,33	1.155.751,25	34,53	1.155.751,25	34,53	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	4.718.354,79	5.261.854,79	1.998.188,74	37,97	1.893.063,50	35,98	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.717.811,86	16.867.241,86	5.536.895,01	32,83	4.846.164,27	28,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 36m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.190,05	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	135.601,43	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	248.722,33	111,06
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.228.856,07	163.693,24
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	342.816,38	71.136,02
48.1 - Orçamento do Exercício	227.808,26	71.136,02
48.2 - Restos a Pagar	115.008,12	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.334,83	1.547,51
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.144.096,85	94.215,79
51. (+) Ajustes	-247.546,55	0,00
51.1 Retenções	-247.546,55	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.896.550,30	94.215,79

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	CLAUDIO XIMENES LOPES
420.058.681-91	569.456.551-72	302.973.039-53
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2039], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 30/mai/2017 14h e 36m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.512.398,92	1.453.815,02	1.091.811,93	0,00	3.058.583,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.512.398,92	1.453.815,02	1.091.811,93	0,00	3.058.583,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.512.398,92 <(a-d)>	-1.091.811,93 <(b-e)>	-	-	-3.058.583,90 <(c-f)>

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
ATIVOS(I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ATIVOS(II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	30.457,86	0,00	30.457,86

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD	FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	CLAUDIO XIMENES LOPES
420.058.681-91	569.456.551-72	302.973.039-53
Prefeito Municipal	Encarregada da Contabilidade	Sec. Mun. de Administração e Finanças

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.489.150,18	9.489.150,18	2.539.823,17	26,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.704.261,05	1.704.261,05	6.431,66	0,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.079.448,71	1.079.448,71	464.908,68	43,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.023.250,00	5.023.250,00	1.509.317,90	30,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.359.054,16	1.359.054,16	429.165,01	31,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.000,29	42.000,29	19.059,58	45,38
Dívida Ativa dos Impostos	211.748,77	211.748,77	69.483,20	32,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	69.387,20	69.387,20	41.457,14	59,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.554.969,37	29.554.969,37	9.755.751,33	33,01
Cota-Parte do FPM	14.262.689,25	14.262.689,25	5.015.669,59	35,17
Cota Parte do ITR	672.832,17	672.832,17	74.532,00	11,08
Cota-Parte do IPVA	3.837.873,75	3.837.873,75	1.469.209,83	38,28
Cota-Parte do ICMS	10.652.940,18	10.652.940,18	3.158.988,29	29,65
Cota-Parte IPI-Exportação	80.634,02	80.634,02	22.037,02	27,33
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	15.314,60	31,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	15.314,60	31,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	39.044.119,55	39.044.119,55	12.295.574,50	31,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.762.568,28	7.762.568,28	3.112.210,31	40,09
Provenientes da União	5.762.325,88	5.762.325,88	1.925.640,96	33,42
Provenientes dos Estados	2.000.242,40	2.000.242,40	1.171.453,93	58,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	15.115,42	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	249.977,52	71,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.069.104,53	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.112.568,28	8.112.568,28	4.431.292,36	54,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.316.589,10	15.682.359,10	7.311.728,20	46,62	6.069.083,94	38,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.217.871,39	11.099.281,39	3.710.249,64	33,43	3.710.249,64	33,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.098.717,71	4.583.077,71	3.601.478,56	78,58	2.358.834,30	51,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	731.700,00	994.700,00	270.000,00	27,14	226.000,00	22,72	0,00
Investimentos	731.700,00	994.700,00	270.000,00	27,14	226.000,00	22,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.048.289,10	16.677.059,10	7.581.728,20	45,46	6.295.083,94	37,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.689.560,96	6.372.050,96	2.422.140,18	31,95	2.362.398,26	37,53	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.689.560,96	6.372.050,96	2.422.140,18	31,95	2.362.398,26	37,53	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.689.560,96	6.372.050,96	2.422.140,18	31,95	2.362.398,26	37,53	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.358.728,14	10.305.008,14	5.159.588,02	68,05	3.932.685,68	62,47	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,98

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	2.088.349,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	629.725,36	902.295,36	819.383,60	10,81	710.872,55	11,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	15.500,00	7.200,00	0,09	5.700,00	0,09	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	5.458.261,91	1.791.843,75	23,63	1.674.364,60	26,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.998.088,88	9.062.608,88	4.555.237,31	60,08	3.594.445,69	57,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	516.325,28	147.762,20	1,95	51.737,53	0,82	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	238.361,76	75.685,30	1,00	75.651,30	1,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	483.705,91	184.616,04	2,44	182.312,27	2,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.048.289,10	16.677.059,10	7.581.728,20	100,00	6.295.083,94	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	67.670.951,86
Previsão Atualizada da Receita	67.670.951,86
Receitas Realizadas	21.190.842,43
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	311.300,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	67.176.273,38
Créditos Adicionais	1.271.300,00
Dotação Atualizada	68.447.573,38
Despesas Empenhadas	27.396.665,52
Despesas Líquidadas	18.758.027,64
Despesas Pagas	14.140.069,47
Superavit Orçamentário	2.432.814,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.396.665,52
Despesas Líquidadas	18.758.027,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.712.551,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	21.899,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	221.593,40

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.564.509,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.684.019,13	-8.000,03	591.754,21	2.084.264,89
Poder Executivo	2.684.019,13	-8.000,03	591.754,21	2.084.264,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Executivo	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.727.838,58	-8.000,03	635.573,66	2.084.264,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.668.452,46	25,00	270,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	912.983,57	60,00	40,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.091.811,93	3.058.583,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.932.685,68	15,00	31,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 028/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para continuidade á execução da Reforma**

do Hospital Municipal do Município de Jaciara-MT"; nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **19 DE JUNHO DE 2017 - 14h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 30 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 050/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª LOURDES CAITANA DE CAMPOS

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **LOURDES CAITANA DE CAMPOS** brasileira, casada , portadora do RG n.º15131106 SSPMT e CPF n.º 995.414.671.72, residente na Comunidade Barra do Buriti, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08(oito) meses e 25 (vinte cinco) dia, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá o contratado, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais, e noventa nove centavos)+ R$ 588,79(Quinhentos e oitenta oito reais, e setenta nove centavos- gratificação) == R$ 2.060,78**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

LOURDES CAITANA DE CAMPOS

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)** _____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 051/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª MARIA DOS SANTOS RONDON

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **MARIA DOS SANTOS RONDON** , casada , portadora do RG n. º17223032 SSPMT e CPF n.º 001.191.781.41, residente na Comunidade Barcada, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25 (vinte cinco) dia, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 – A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

MARIA DOS SANTOS RONDON

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ 02)

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 052/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª ANTONIA RITA DA LISBOA

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **ANTONIA RITA DA LISBOA**, brasileira, solteira , portadora do RG n.º14707195 SSPMT e CPF n.º 961.358.591.53, residente na Comunidade do Vaquejador, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25 (vinte cinco) dia, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá o contratado, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais,e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 – A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

ANTONIA RITA DA LISBOA

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ 02)

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 053/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA** , solteira , portadora do RG n.º16459059 SSPMT e CPF n.º 016.920.831.12, residente na Comunidade do Novo Horizonte, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25 (vinte cinco) dia, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá o contratado, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)**

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 051/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **ELIANE APARECIDA MARCELINO** portadora do RG: 1480565-0 e do CPF:965.797.141-15 , para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

ELIANE APARACIDA MARCELINA

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 052/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **KATISLAYNE SILVA MARTINS** portadora do RG: 1984326-7 e do CPF: 025.883.351-36, para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

KATISLAYNE SILVA MARTINS

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 053/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **NEIDE FATIMA DA CUNHA SABINO** portadora do RG: 869225 e do CPF: 550.619.821-34, para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Es-

tatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

NEIDE FATIMA DA CUNHA SABINO

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 054/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO** portadora do RG: 1872613-5 e do CPF: 034735081-01, para o cargo de ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 055/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **NEUZA AMALIA PETERSEN** portadora do RG: 1312779-9 e do CPF: 940.853.821-87, para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

NEUZA AMALIA PETERSEN

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 056/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **IDUINA NUNES DA COSTA** portadora do RG: 17452827-4 e do CPF: 008.827.621-09, para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

IDUINA NUNES DA COSTA

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 057/2017

Em 13 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **Gisele Duarte da Silva** portadora do RG: 1346764-6 e do CPF: 018.224.911-50, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 388/2004 de 08 de Outubro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 13 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

GISELE DUARTE DA SILVA

Funcionário Empossado

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 058/2017

Em 27 de março de 2017, no Departamento de Recursos Humanos, eu Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Jangada – MT, usando das atribuições que me confere, dou Posse a Senhora **NEUZANIL MATILDE DA SILVA** portadora do RG: 656179 e do CPF: 513.385.301-79, para o cargo de **ADI- AUXILIAR DESENVOLVI-**

MENTO INFANTIL - assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo previstos no Edital do Concurso Publico 01/2014, respeitando as Legislações Vigentes, e que somente irei adquirir estabilidade no presente cargo após aprovação em estágio probatório em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n°. 609/2014 de 27 de maio de 2014 – Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Jangada e o disposto no Art. 41 da Constituição Federal. O nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não possuir outro cargo, emprego ou função publica remunerada de alguma Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Publica ou Privada, Sociedade de Economia Mista, ou ainda em fundação Publica.

Jangada – MT, 27 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

De acordo

NEUZANIL MATILDE DA SILVA

Funcionário Empossado

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 041/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **HELIDA CASSIA MEIRA MENDES** brasileira, casada , portador do RG n.º14381257 SSPMT e CPF n.º 001.144.321.98, residente na Avenida João Ponce de Arruda, S/nº, Centro, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20(vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 27(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)** _____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 042/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª DARLITA DE PAULA SILVA

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **DARLITA DE PAULA SILVA** brasileira, casada , portador do RG n.º17265274 SSPMT e CPF n.º 013.655.001.01, residente na Rua das Atas, S/nº, Passa três , Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Apoio/Limpeza, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30(trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com o contratado, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá o contratado, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

DARLITA DE PAULA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)**

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

DECRETO Nº 007/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 007/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Plano de Cargo, Carreira e Salários- PCCS, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jangada, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 005/2017 de 21 de março de 2017.

DECRETA:)

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos Cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido a ordem de classificação.

Art. 2º. Os Candidatos a serem contratados, deverão apresentar os seguintes documentos:

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS:

01 Fotocópia da Cédula de Identidade;

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes;

01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso);

01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato);

01 Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação;

01 Fotocópia do Título de Eleitor;

01 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

01 Certidão Negativa de Débitos para com o Município;

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho;

01 Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação;

01 Declaração de acúmulo ou não de Cargo público;

01 Declaração de Bens;

01 Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função;

01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação);

01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

01 No caso de PNE: Laudo médico comprobatório da deficiência

Art. 3º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT 27 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017, DE 27 DE MARÇO 2017

PROFESSOR/CMEI – CRECHE MUNICIPAL

COL.	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3337	MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA	012.834.741-40
2º	3321	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	001.350.091-03
3º	3399	JOSIANE MESSIAS LEMES	054.224.591-48

PROFESSOR/FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3450	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	001.144.321-98
2º	3290	JULIENE MARCIA DE OLIVEIRA	010.989.191-06

PROFESSOR/SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3302	GRACIA NETA RONDON XAVIER	033.330.401-23
2º	3249	LOURDES CAITANA DE CAMPOS	995.414.671-72

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –TAE/ TEC. SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3469	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	036.286.531-00

MERENDEIRA/FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3211	VALERIA MELHO RODRIGUES	017.529.031-88
2º	3201	ADNARA RONDON DE ANDRADE	030.984.691-96

VIGIA / SEVERIANO VIEIRA DA SILVA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3468	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	060.933.341-04

SERVIÇOS GERAIS/FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA

Nº	CÒDIGO	CANDIDATO	CPF
1º	3232	DARLITA DE PAULA SILVA	013.655.001-01
2º	3296	SUELLEN CARLA ARAUJO MARTINS DE SOUZA	035.559.861-20
3º	3443	ELI DA SILVA GOMES	061.826.341-11

Jangada-MT, 27 de março de 2017.

DECRETO Nº 005/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2017, do Município de Jangada/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jangada - MT, Sr. Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2017, disponibilizado através do Edital Complementar nº 05, consagrando-se como exato e definitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 044/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA** brasileira, solteira , portadora do RG n.º17289645 SSPMT e CPF n.º 001.350.091.03, residente na Rua Viva a Vida, S/nº, Nova Jangada, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com o contratado, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 – A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)** _____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 045/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª SUELLEN CARLA DE ARAUJO MARTINS SOUZA

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **SUELLEN CARLA DE ARAUJO MARTINS SOUZA** brasileira, solteira , portadora do RG n.º20811888 SSPMT e CPF n.º 035.559.861.20, residente na Rua 03, S/nº, Centro, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Apoio/Limpeza, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com o contratado, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

SUELLEN CARLA DE ARAUJO MARTINS SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)** _____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 046/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS** brasileira, solteira , portadora do RG n.º19124350 SSPMT e CPF n.º 036.286.531.00, residente na Comunidade do Mutum, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Apoio Técnico Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com o contratado, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)** _____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 047/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª ELI DA SILVA GOMES

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68,

neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **ELI DA SILVA GOMES** brasileira, solteira , portadora do RG n.º 29644151 SSPMT e CPF n.º 061.826.341.11, residente na Comunidade da Barcada, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Apoio/Limpeza, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses 27(vinte sete) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

ELI DA SILVA GOMES

CONTRATADA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 048/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sr.º JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Srº **JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS** brasileiro, solteiro , portador do RG n.º 27543595 SSPMT e CPF n.º 060.933.341.04, residente na Comunidade do Mutum Boa Vista, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratado,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fico o Contratado admitido no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Vigia, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com o contratado, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 27(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá o contratado, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais e,noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - O contratado se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS

CONTRATADO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 043/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª VALERIA MELO RODRIGUES

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **VALERIA MELO RODRIGUES** brasileira, solteira , portadora do RG n.º21090700 SSPMT e CPF n.º 017.529.031.88, residente na Rua Maria Felipa, S/nº, Centro , Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30(trinta) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses e 25(vinte cinco) dias, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.103,99 (Mil cento três reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.361.0052.2021-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

VALERIA MELO RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ 02)

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 049/2017

Contrato Temporário de Trabalho por Tempo Determinado entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e o Sra.ª GRACIA NETA RONDON XAVIER

O Município de Jangada - MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, centro-Jangada-MT, Cep: 78.490-000, inscrita no CNPJ n.º 24.774.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr.º Ederzio de Jesus Mendes,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado o Sra.ª **GRACIA NETA RONDON XAVIER** brasileira, casada , portadora do RG n.º18726798 SSPMT e CPF n.º 033.330.401.23, residente na Comunidade Novo Mato Grosso, S/nº, Zona Rural, Jangada MT, doravante simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a Contratada admitida no quadro de servidores da Contratante para exercer o cargo de **Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação**

2.0-- A jornada de trabalho da contratada será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

2.1 - No interesse da contratante e de acordo com a contratada, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada de acordo com disposto em lei.

3.0 - Os serviços serão prestados costumeiramente no município sede da contratante, entretanto desde que justificado, poderão ser também prestados em outras localidades.

4.0 - O prazo de vigência do presente contrato é de 08(oito) meses e 25 (vinte cinco) dia, iniciando-se em **27/03/2017** e findando-se em **22/12/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

5.0 - Pela prestação dos Serviços perceberá a contratada, mensalmente a importância de **R$ 1.471,99 (Mil quatrocentos setenta e um reais, e noventa nove centavos)**

5.1 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 - A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou a contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária: 04.005.12.365.0052.2026-31900400 Contratações por Tempo Determinado.

8.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, Art.37 da CF/88, no inciso VII do Art. 129 da Lei Orgânica do município de Jangada - MT e Lei Municipal 090/1992.

9.1 - Fica eleito o fórum da comarca de Rosário Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam do presente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Jangada - MT, 27 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT

CONTRATANTE

_____

GRACIA NETA RONDON XAVIER

CONTRATADA

Testemunhas:

01)_____ **02)**

_____

BRUNA LORRAINE DA SILVA MICHELE SOARES DE ALMEIDA

RG: 2166561-3 SSP/MT RG: 1401208-1 SSP/MT

CPF: 035.585.201.22 CPF: 962.421.591-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE NÚMERO 64-CMAS

ATA DE NÚMERO 64-CMAS

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e dezessete as treze horas e vinte minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº 679 - Centro deste município deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **APRESENTAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / APRESENTAR E APROVAR SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA / APRESENTAR E APROVAR O PROGRAMA PRO-FAMÍLIA / APRESENTAR E APROVAR A MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / APROVAR A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Após a apresentação da pauta, a presidente passa a palavra para a Senhora Keila Teles Ferreira, que cumprimenta todos os presentes, na oportunidade faz apresentação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), em leitura apresenta os Dados Cadastrais do Proponente, Gestor e da Instituição e posteriormente a Previsão de Atendimento Físico, onde descrimina os parâmetros para identificação das metas físicas dos atendimentos.Dando continuidade a Sra. Keila Teles apresenta os “Serviços” como Publico Alvo, Referência de Pactuação e Previsão de Atendimento. Segue fazendo a leitura sobre Previsão de Financiamento e dos Serviços Sócio – Assistenciais por ultimo a senhora keila detalha o Resumo Executivo com os seguintes valores previstos: valor a ser repassado pelo FNAS(anual): R$261.463,98 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); Recursos Próprios a serem alocados no Fundo (anual): R$821.060,00 (oitocentos e vinte e um mil e sessenta reais; Recursos a serem transferidos do FEAS(anual): R$30.214,00 (trinta mil, duzentos e quatorze reais). Finalizando com uma somatória no total de R$1.112.737,98 (Um milhão, cento e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) de recursos do fundo municipal para exercício previsto no ano de 2017. Após a apresentação e apreciação do Plano de Ação para o Co-Financiamento pelo conselho, o mesmo é posto em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida com a palavra a Gestora senhora Maria Aparecida Antunes de Souza, cumprimenta a todos e da continuidade a reunião, explica que a secretaria necessita com urgência de comprar alguns matérias permanentes, para atender as demandas dos Serviços e programas vinculados a secretaria de Assistência Social, na oportunidade descrimina os itens: (fogão industrial, liquidificador industrial, arquivos para documentos e um freezer) ao apresentar os materiais, a gestora relata que estes serão usados nas atividades do dia a dia do SCFV e que se for aprovado a compra assim que liberar serão apresentados as notas ao conselho para o devido conhecimento. Após a fala da gestora, foi posto em votação a aquisição de compras dos itens supracitados, na qual o conselho aprovou por unanimidade. Dando continuidade, a presidente senhora Uyara explica sobre o Programa Pro-Família, informa ao conselho que este programa é do Governo Estadual e foi aderido em nosso município. A presidente diz que o Programa Pró-Família, foi criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS e prevê ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais, para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social de 35.000 famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e redução das desigualdades. Portanto, a proposta consiste em desenvolver em todos os municípios do Estado de MT uma ampla Rede de Proteção, Vigilância, e de Direitos (RPVD, executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou congêneres, pautado em um modelo de gestão compartilhada, no qual se propõem a enfrentar aspectos multidimensionais da pobreza, garantindo, espectivamente, o acesso à renda, aos serviços sociais básicos e a ações de desenvolvimento das capacidades das famílias, para superação da condição de vulnerabilidade. Explica também que, a adesão ao programa é voluntária e será efetivada junto aos municípios, inicialmente pelo poder executivo local e validada pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Na sequência deverá ser implantado o Comitê Gestor Municipal e composta equipe técnica, sendo: Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Assistentes Sociais, (AS), Coordenadores Regionais e Articuladores locais, que operacionalizarão através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesas de Direitos, existentes nos municípios e sempre referenciados por um CRAS Municipal. São instrumentos padrões do Programa: o PACTO PRÓ-FAMÍLIA E AGENDA DA FAMÍLIA, conforme descrito Instrumento Operacional Pro-Família 01/2017. O Programa seguirá as Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A presidente explica ao conselho que, de acordo com as normas do Programa o comitê que será criado deverá ser aprovado pelo CMAS, e também ser aprovado e publicada através de Resolução. O número de famílias acompanhadas pelos ACS é variável, recomenda-se que cada ACS atenda no mínimo 05 famílias e no máximo 12 (doze), conforme estratégia local, aprovada pelo Comitê Gestor do Município. Portanto, de acordo com o porte do município, sendo Jauru Porte I, os agentes comunitários de saúde atenderá o total de 70 famílias. A presidente deixa claro que, este trabalho será realizado em parceria com a secretaria Municipal de saúde, e diz que as famílias que serão atendidas são de extrema vulnerabilidade e serão beneficiadas com uma quantia de R$100,00 reais que estará ajudando as mesmas nas despesas com gêneros alimentícios, os agentes de saúde juntamente com os assistentes sociais também estarão recebendo uma quantia no cartão alimentação, de acordo com as normativas do Programa, recomenda-se que o cartão, prioritariamente seja utilizado no comercio local, de domicilio do beneficiário. Em seguida após a apresentação e apreciação dos conselheiros sobre o Programa Pro–família, o mesmo foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade a presidente faz a leitura da Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social, na oportunidade informa a importância da aprovação desta, para a realização da conferencia. Em seguida após a apreciação da Minuta do Regimento pelo conselho CMAS, é posto em votação e aprovada por unanimidade. Continuando a presidente senhora Uyara informa aos conselheiros sobre a VII Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 09 de junho do presente ano, a VII Conferência Municipal tem como tema: "Garantia dos Direitos no Forta-

lecimento do SUAS". A presidente relata que, a VII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social. Portanto solicita o apoio de todos os conselheiros para a realização desta conferência, explica ainda sobre a importância da mesma para nosso município. Na sequencia após a apresentação, é posto em votação a realização da VII Conferencia Municipal de Assistência Social e a mesma é aprovada por unanimidade. Finalizando a presidente informa que será feita a resolução da VII Conferencia e publicada no diário oficial conforme normas da Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 02 de fevereiro "ADJUDICA" aEmpresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº.04.420.916/0003-13, visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2017/ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA** A Prefeitura Municipal de Jauru adere à referida Ata de Registro de Preço no valor de **R$ 7.902.350,00 (sete milhões novecentos e dois mil ,trezentos e cinquenta reais)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes **do Edital da Ata de Registro de Preços n° 0011/2017 oriunda do Pregão PRESENCIAL n° 005/2017**, registrado no município de tangara da serra no Estado de mato grosso e a Empresa **FLORESTA MADEIRAS LTDA-ME** devidamente inscritas no CNPJ n° 13.613.304/0001-76 , visto que a mesma foi a vencedora da licitação na Modalidade Pregão presencial **Nº 005/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**, a prefeitura municipal de jauru adere á referida Ata de registro de preço no valor de **R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil)** na mesmas condições e em conformidades constantes do **Edital da ata de registro de preço nº0011/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2017,** registrado do município de tangara da serra de mato grosso

Jauru - MT, aos dias 30 de maio de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 "ADJUDICA" aEmpresa **SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 003/2017/ SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA SRP 002**. A Prefeitura Municipal de Jauru adere à referida Ata de Registro de Preço no valor de **R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes **do Edital da Ata de Registro de Preços n° 002/2016 oriunda do Pregão Presencial n° 003/2017**, registrado no município de Salto do Céu no Estado de Mato Grosso.

Jauru - MT, aos dias 30 do mês de Maio de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº04 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Conselho para realização da VII Conferência Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, conforme Ata nº64/2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social,

Art 2º - Aprovado a Minuta do Termo de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 29 de Maio de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 054/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Nádia F. M. Essi – Construções – ME**.**

OBJETO**:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM JAURU NA AV DAS NAÇÕES, QUADRA 236, LOTE 11, E LOTE RUA PROJETADA ÁREA A, AREA DE 1.200,00M².

VALOR EM R$ 253.391,42 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e um real e quarenta e dois centavos)

VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta e dias)

LEI 748/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 748 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU, FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM O BANCO BRADESCO, BANCO DO BRASIL E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS, PARA OS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco, Banco do Brasil S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores e vereadores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.

Art. 2º É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor e vereador beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a Lei nº 745/2017.

Paço Municipal "Jose Peres", Gabinete do Prefeito, em de Jauru, 30 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº04 DE 29 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº04 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Conselho para realização da VII Conferência Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, conforme Ata nº64/2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru–MT;

Art 2º - Aprovado a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social pelo Conselho por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 29 de Maio de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO Nº05 DE 30 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº05 DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru / MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, conforme Ata nº64/2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru / MT.

Art 2º - Aprovado a Minuta de Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social pelo Conselho por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 30 de Maio de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar a Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 002/2016 oriunda do Pregão Presencial N° 003/2017/ SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSERIA LTDA SRP 002**, registrado no município de Ji Paraná no Estado de Rondônia. A contratação da empresa, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JAURU – MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES E EM CONFORMIDADES CONSTANTES NO EDITAL DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como Homologada e Adjudicada à empresa: **SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSERIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.123.969/0001-07, visto que a mesma foi vencedora da referida Ata de Registro de Preços no valor de **R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais)**, desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 003/2017** (ADESÃO).

Jauru – MT, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2017.

RESOLUÇÃO Nº06 DE 30 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº06 DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano de Ação 2017 para o Co-Financiamento do Governo Federal, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jauru/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, conforme Ata nº64/2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017 para o Co-Financiamento do Governo Federal, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jauru / MT.

Art 2º - Aprovado o Plano de Ação 2017 para o Co-Financiamento do Governo Federal, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Conselho por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 30 de Maio de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 003/2017,** Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 002/2017 oriunda do Pregão Presencial N° 003/2017/ SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.123.969/0001-07**, **SRP 002**, registrado no município de Salto do Céu no Estado de Mato Grosso. A contratação da empresa, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JAURU – MT, NAS MESMAS CONDIÇÕES E EM CONFORMIDADES CONSTANTES NO EDITAL DA RE-**

FERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **003/2017**, (ADESÃO), aEmpresa **SERPA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.123.969/0001-07, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 005/2017,** Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 0011/2017 oriunda do Pregão Presencial N° 005/2017/EMAM-EMULSOES E TRASPORTES LTDA**, registrado no município de várzea grande . A contratação de registro de preço , para futura e eventual aquisição de matérias para a construção civil e pavimentação asfaltica do município de JAURU – MT, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital da referida Ata de Registro de Preços. E em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **0017/2017**, (ADESÃO), aEmpresa **EMAM -EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada. E a empresa **FLORESTAL MADEIRAS LTDA,** registrado município de tangara da serra , no edital referida ata de registro de preço e conformidades com parecer exarado pelo assessor jurídico desta prefeitura e pela Pregoeira e equipe de apoio nomeado através da portaria n º 086/2017 FAÇO SABER que nesta data fica HOMOLOGADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº0017/2017, (ADESÃO) a empresa **FLORESTA MADEIRAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº13.613.304/0001-76, por sagrar vencedora da licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar a Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 0011/2017 oriunda do Pregão Eletrônico N° 005/2017/EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, registrado no município de várzea grande no estado de mato grosso A contratação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ,** para atender a Secretaria Municipal de jauru, teve como Homologada e Adjudicada à empresa: **EMAM-EMULÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.420.916/0003-13, visto que a mesma foi vencedora da referida Ata de Registro de Preços no valor de **R$ 7.902.350,00 (sete milhões e novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 0017/2017** (ADESÃO).e a empresa **FLORESTAL MADEIRAS LTDA –ME** devidamente inscrita no CNPJ nº13.613.304/0001-76 visto que a mesma foi vencedora da referida Ata de Registro de Preço no valor de **R$ 954.000,00(novecentos e cinquenta e quatro mil reias**), desta licitação na modalidade pregão presencial **nº0017/2017 (**ADESÃO)

Jauru – MT, ao dia 30 de maio do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 040/2017

Pregão nº 046/2017

Processo: Pregão n. 046/2017; Ata de Registro de Preços nº 040/2017; **Objeto:** ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal"***, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata: AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos, n.º 698W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 30/05/2017. Itens e Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	89750	ETANOL	5.000	Litro	3,05	15.250,00	PETROBRAS
02	89751	GASOLINA COMUM	55.080	Litro	4,35	239.598,00	PETROBRAS
03	89752	GASOLINA COMUM PARA OUTRAS FINALIDADES	11.000	Litro	4,35	47.850,00	PETROBRAS
04	89753	ÓLEO DIESEL COMUM PARA OUTRAS FINALIDADES.	5.000	Litro	3,83	19.150,00	PETROBRAS
05	89754	ÓLEO DIESEL S-10	183.300	Litro	3,95	724.035,00	PETROBRAS
06	89755	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	601.000	Litro	3,83	2.301.830,00	PETROBRAS

Juara/MT, em 30 de maio de 2017. José Roberto Pereira Alves Pregoeiro

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2017

A Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra,** torna público que estará à disposição na data de 12 de Junho de 2017 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2017 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2017, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 30 de Maio de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 046/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 29/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal"*****,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO ARINOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 05.798.923/0001-54, localizada à Avenida Rio Arinos, n. 968-W - CEP: 78.575-000 - Centro - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06 com valor global de R$ 3.347. 713,00 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e treze reais).

Juara –MT, 29 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
01	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA FIAT – VEICULOS LEVES	**46,6%**
02	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA NISSAN – VEICULOS LEVES	**46,01%**
04	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA CHEVROLET – VEICULOS LEVES	**46,01%**
05	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA VOLKSWAGEM – VEICULOS LEVES	**46,7%**
12	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA MITSUBISHI – VEICULOS LEVES	**45,6%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME CNPJ: 27.232.930/0001-27**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
20	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS	**17%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 70.430.558/0001-92**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
19	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS	**17%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
06	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA VOLKSWAGEM – FURGÃO	**46%**
13	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA FORD – VEICULOS LEVES	**46%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
21	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - VOLVO – MAQUINAS PESADAS	**17%**
22	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - FIAT ALLIS – MAQUINAS PESADAS	**17%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
17	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - KOMATSU – MAQUINAS PESADAS	**17%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI – ME CNPJ: 22.104.298/0001-12

Item	Especificação	Desconto Percentual %
03	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA IVECO – MICROONIBUS	**63%**
14	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA FORD – CAMINHOES	**66%**
15	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA FORD – ONIBUS	**63%**
16	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR	**58%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 15.593.959/0001-55**

Item	Especificação	Desconto Percentual %
09	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA MERCEDEZ BENZ – CAMINHOES	**63,5%**
10	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA MERCEDEZ BENZ – MICROONIBUS	**62,5%**
11	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA MERCEDEZ BENZ – ONIBUS	**64,5%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 29/05/2017 e término em 28/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

C.S.M. TRATOR PEÇAS LTDA CNPJ: 04.458.560/0001-45

Item	Especificação	Desconto Percentual %
07	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS	**62,5%**
08	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES	**62,5%**
18	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS	**17%**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 588/2017,

De 30 de maio de 2017.

Autor: Poder Executivo

“Extingue Cargos, vagas, modifica e atualiza a Lei Municipal nº. 583/2017, que dispõe sobre o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT passa a vigorar de acordo com os anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 583/2017 de 04 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 021/2017

ANEXO III"

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM DENOMINAÇÃO DO CARGO SÍMBOLO VENCIMENTO QDE

01 Secretário Municipal Subsídio 4.957,43 07

02 Chefe de Gabinete do Prefeito AS-1 4.076,84 01

03 Assessor Jurídico AS-1 5.707,55 01

04 Procurador Geral AS-1 4.076,84 01

05 Assessor Contábil AS-1 5.707,55 01

06 Diretor Escolar AS-3 3.399,19 04

07 Assessor Técnico AS-1 4.076,84 01

08 Tesoureiro AS-2 2.991,28 01

09 Chefe de Departamento e da Guarda Municipal AS-2 2.447,41 08

10 Coordenador Municipal AS-3 1.903,53 12

11 Secretário Escolar AS-4 1.245,85 04

12 Gerente de Setor AS-4 1.359,67 09

13 Orientador do Programa API AS-5 1.087,74 01

14 Encarregado de Serviços I AS-6 1.087,74 05

15 Encarregado de Serviços II AS-7 1.019,75 05

16 Orientador do Programa Agente Jovem AS-8 1.087,74 01

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM DENOMINAÇÃO DO CARGO SÍMBOLO GRATIFICAÇÃO QDE

01 Secretária Executiva FC-1 50% do vencimento do servidor 01

02 Membro de Comissões Permanentes FC-2 20% do vencimento do servidor 03

03 Encarregado de Serviço I FC-3 20% do vencimento do servidor 05

04 Encarregado de Serviço II FC-4 15% do vencimento do servidor 05

06 Responsável pelo GEO-OBRAS FC-1 30% do vencimento do servidor 01

07 Coordenador Escolar AS-3 25% do vencimento do servidor 02

Projeto de Lei nº 021/2017 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO										
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO II						
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES			CARGOS OCUPADOS				CARGOS VAGOS		
	EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.
Agente Administrativo	09	00	09	09	00	00	09	00	1.563,62	E.M
Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.215,57	E.F
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	00	01	02	1.247,35	E.M
Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64	E.M
Artífice de Copa e Cozinha (Feminino)	28	00	28	28	00	00	28	00	1.020,50	E.F.I
Assistente Social	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64	E.S
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.767,65	E.S
Auxiliar de Higiene Bucal	01	00	01	01	00	00	01	00	1.268,80	E.M
Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.268,80	E.M
Auxiliar de Serviços Diversos	10	00	10	10	00	00	10	00	1.020,50	E.F.I
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64	E.S
Coordenador Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	FG	E.S
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97	E.M
Diretor Escolar	00	04	04	00	03	00	03	01	FG	E.S
Enfermeiro	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64	E.S
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.901,64	E.S
Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.563,62	E.F.C
Fiscal Municipal de Tributos	02	00	02	02	00	00	02	00	1.563,62	E.M
Fiscal Sanitário	01	00	01	01	00	00	01	00	1.268,80	E.F.C
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64	E.S
Guarda Municipal	12	00	12	12	00	00	12	00	1.020,50	E.F.I
Jardineiro	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50	E.F.I
Lavadeira	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50	E.F.I
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.166,88	E.F.I
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	01	00	01	01	00	00	01	00	1.166,88	E.F.I
Médico Clinico Geral	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	E.S
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50	E.F.I
Monitor de Educação Infantil	05	00	05	05	00	00	05	00	1.247,35	E.M
Motorista de Veículos Leves	06	00	06	06	00	00	06	00	1.304,39	E.F.I
Motorista de Veículos Pesados	08	00	08	08	00	00	08	00	1.304,39	E.F.I
Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	0,00	E.F.I
Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64	E.S
Operador de Máquinas	04	00	04	04	00	00	04	00	1.539,41	E.F.I
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67	E.S

Pedreiro	03	00	03	03	00	00	03	00	1.166,88	E.F.I
Pintor	01	00	01	01	00	00	01	00	1.064,89	E.F.I
Prof. Lic. Plena (30hs) em Ciênc. Fís. Biológ.	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Pedagogia/Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	3.038,67	E.S
Prof. Magistério (30)hs	05	00	05	05	00	00	05	00	1.676,96	E.M
Psicólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64	E.S
Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67	E.S
Técnico em Enfermagem	12	00	12	12	00	00	12	00	1.676,97	E.M
Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	838,49	E.M
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97	E.M
Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50	E.F.I
SUBTOTAL	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!		

LEGENDAS:
EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EF - ENSINO FUNDAMENTAL
EM - ENSINO MÉDIO
ES - ENSINO SUPERIOR
ESE - ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO

Projeto de Lei n° 000/2017 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO	Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	16.372,60
	Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	9.817,01
	Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.767,65
	Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	00	00	00	00	FG
	Chefe de Gabinete do Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	4.076,84
	Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	4.076,84
	Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	5.707,55
	Assessor Contábil	00	01	01	00	00	00	00	00	5.707,55
	Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.076,84
	Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Gerente de Setor	00	03	03	00	03	00	01	00	1.359,67
	SUBTOTAL	01	13	14	00	11	00	09	01	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Recursos Humanos	00	02	02	00	01	00	02	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	01	00	01	00	1.087,74
	Agente Administrativo	05	00	05	05	00	00	05	00	1.563,62
	Alimentador do APLIC	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64
	Artífice de Copa e Cozinha	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64
	Guarda Municipal	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50
	Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	SUBTOTAL	14	08	22	14	06	00	21	00	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	2.991,28
	Fiscal Municipal de Tributos	02	00	02	02	00	00	02	00	1.563,62
	SUBTOTAL	02	05	07	02	05	00	07	00	

	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE		ANEXO I	VAGAS P/ CONCURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES	LOTAÇÃO	

		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.218,58
	Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	02	02	00	02	00	02	00	1.359,67
	Orientador do Programa API	00	01	01	00	00	00	00	00	1.087,74
	Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	01	00	01	00	1.087,74
	Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	1.020,50
	Assistente Social	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64
	Psicólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64
	SUBTOTAL	07	12	19	07	11	00	18	00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	03	03	00	01	00	01	00	1.087,74
	Encarregado de Serviços II	00	03	03	00	00	00	01	00	1.019,75
	Agente Administrativo	03	00	03	03	00	00	03	00	1.563,62
	Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.215,57
	Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	00	01	02	1.247,35
	Artífice de Copa e Cozinha	06	00	06	06	00	00	06	00	1.020,50
	Auxiliar de Higiene Bucal	01	00	01	01	00	00	01	00	1.268,80
	Auxiliar de Laboratório	02	00	02	02	00	00	02	00	1.268,80
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Enfermeiro	02	00	02	02	00	01	03	00	2.901,64
	SUBTOTAL	36	11	47	16	04	19	41	20	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.901,64
	Fiscal Sanitário	01	00	01	01	00	00	01	00	1.268,80
	Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.901,64
	Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	1.020,50
	Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Motorista de Veículos Leves	04	00	04	04	00	00	04	00	1.304,39
	Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.901,64
	Técnico em Enfermagem	12	00	12	12	00	00	12	00	1.676,97
	Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	838,49
	SUBTOTAL	29	00	29	29	00	00	29	00	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
	Coordenador de Educação e Cultura	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Diretor Escolar	00	04	04	00	03	00	03	00	3.399,19
	Coordenador Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	FG
	Secretário Escolar	00	02	04	00	02	00	02	00	1.245,85
	Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.359,67
	Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	1.087,74
	Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	01	00	01	00	1.019,75
	Agente Administrativo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.563,62
	Artífice de Copa e Cozinha	17	00	17	17	00	00	17	00	1.020,50
	Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Guarda Municipal	04	00	04	04	00	00	04	00	1.020,50
	Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Monitor de Educação Infantil	05	00	05	05	00	00	05	00	1.247,35
	SUBTOTAL	29	16	47	29	12	00	41	00	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	04	00	00	04	00	1.304,39
	Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.450,82
	Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67

	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	01	00	01	01	00	00	01	00	3.038,67
	Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Em Pedagogia/ Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	Professor Magistério	05	00	05	05	00	00	05	00	1.676,96
	Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	3.038,67
	SUBTOTAL	49	00	49	45	00	03	48	04	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	4.957,43
	Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	1.903,53
	SUBTOTAL	00	03	03	00	02	00	02	00	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.957,43
	Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	00	00	00	00	2.447,41
	Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.447,41
	Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	1.903,53
	Auxiliar de Serviços Diversos	07	00	07	07	00	00	07	00	1.020,50
	Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.767,64
	Fiscal de Obras e Posturas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.563,62
	Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	1.020,50
	Jardineiro	01	00	01	01	00	00	01	00	1.020,50
	Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	01	00	01	01	00	00	01	00	1.166,88
	SUBTOTAL	15	05	20	15	03	00	18	00	
	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE				ANEXO I				VAGAS P/ CONCURSO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES			LOTAÇÃO					
		EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO
	Mecânico de Veículos Leves e Pesados	01	00	01	01	00	00	01	00	1.166,88
	Motorista de Veículos Leves	02	00	02	02	00	00	02	00	1.304,39
	Motorista de Veículos Pesados	04	00	04	04	00	00	04	00	1.304,39
	Operador de Máquinas	04	00	04	04	00	00	04	00	1.539,41
	Pedreiro	03	00	03	03	00	00	03	00	1.166,88
	Pintor	01	00	01	01	00	00	01	00	1.064,89
	Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.676,97
	Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	1.020,50
	SUBTOTAL	18	00	18	18	00	00	18	00	
		200	73	275	175	54	22	252	25	
TOTAL GERAL										

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 589/2017,

De 30 de maio de 2017.

Autor: Poder Legislativo

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº511, de 21 de outubro de 2014. "

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 511/2014 de 21/10/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal, será concedido o direito a férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional."

.....

Art. 2º. Altera a redação do caput do art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 511/2014 de 21/10/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Será concedido décimo terceiro (13º) subsídio no mês de dezembro ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal ou no exercício de cargo de Secretário Municipal."*

***"Parágrafo único.** Revogado."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 008/2017,

DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Caixa de texto: "Concede elevação de nível ao servidor efetivo Altaide Rodrigues Gonçalves."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do nível 03 (três) para o nível 04 (quatro), por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 013/2017,

DE 30 DE MAIO DE 2017

Caixa de texto: "Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **WILLIAN DE OLIVEIRA IHAN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ela,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, ao servidor público municipal, conforme abaixo:

Servidor: PAULO FERREIRA DA SILVA

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Períodos aquisitivos: 05/05/2012 à 04/05/2013; 05/05/2013 à 04/05/2014; 05/05/2014 à 04/05/2015.

Período de gozo: 90 (noventa) dias, compreendidos entre **01/06/2017 à 29/08/2017.**

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2015

VIGÊNCIA: DE 09/05/2017 ATÉ 09/09/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2015

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES E RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS.

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2017 ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** da sessão para abertura e julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT. O certame foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes/participantes interessados.

Marcelândia/MT, em 31 de Maio de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de Junho de 2017, ás 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 30 de Maio de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de Junho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 30 de Maio de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de maio de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Licitante ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA, portadora do RG Nº 1.053.858 SSP/DF e CPF nª 552. 337.591-87 com valor total de R$ 24.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de maio de 2017.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.412 DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados) com testada não inferior a 10 (dez) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§ 1º - Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º – A aprovação do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§ 3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§ 4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará ate a data de 31/12/2017, não podendo ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse esta data.

Artigo 2º - Todos os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei deverão ser apresentados individualizados, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Artigo 3º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Artigo 4º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 30/11/2017.

Artigo 5º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, em 26 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 18/05/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2731/2017.

ONDE SE "LÊ" Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz.

"LÊIA-SE" Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***DOUGLAS FERREIRA MELO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda. Período de: 22/05/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 11. 888,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/05/2017.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***JUCIEL SANDRO DE BARROS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 12/ 05/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 7.525,47. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/05/2017.

CONTRATO Nº 141/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***JESSICA SCHUCH DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda na Coordenadoria de Tributação. Período de: 22/05/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 11.888,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/05/2017.

CONTRATO Nº142/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***WANDERSON PEREIRA VIEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento. Período de: 22/05/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 11.888,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 22/05/2017.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 244 DE 25 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES**,** Professor, matrícula nº 908, CPF nº 033.481.008-60 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 017/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.468.557/001-54 que tem como objeto a contratação de serviços em assessoria, consultoria e sistemas de gestão em educação, de acordo com a Adesão nº 022/2017 à Ata da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2016 do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***FLAVIA TEIXEIRA LOPES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré para atender o Programa Inclusão Digital Mundo da Informática. Período de: 08/05/2017 a 22/12/2017. Valor Global R$ 10.047,74. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/05/ 2017.

CONTRATO Nº 138/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***MANOEL JOSÉ DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar" em substituição a Professora Iara Jamariqueli de Lima, nomeada para Supervisora Administrativo e Pedagógico, tendo em vista que a contratada para a substituí-la, Elaine Aparecida Bernardo, contrato nº 035/2017 encontra-se afastada, conforme atestados médico. Período de: 11/05/2017 a 04/06/2017. Valor Global R$ 2.393,22. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 11/05/2017.

CONTRATO Nº 139/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", tendo em vista que a contratada para a substituí-la ALCIONE DA SILVA, contrato nº 072/ 2017 encontra-se afastada, conforme atestados médico. Período de: 11/ 05/2017 a 06/06/2017. Valor Global R$ 2.592,65. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 11/05/2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 06/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA AS SOLICITAÇÕES DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MÉDICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 127/2013, visando regulamentar as solicitações de cópia de prontuário médico, bem como observar os princípios éticos na preservação do sigilo e na privacidade do paciente, além de padronizar as práticas referentes a consultas, pesquisas e cópias dos prontuários sob sua guarda.

RESOLVE:

Artigo 1° - A liberação de cópias do prontuário médico é um direito inalienável do paciente conforme estabelece o artigo 88 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009).

Parágrafo primeiro. Cabe ao diretor técnico do Hospital a responsabilidade pela liberação de cópias do prontuário médico.

Parágrafo segundo. As cópias só poderão ser solicitadas e recebidas pelo próprio paciente ou seu representante legal, mediante comprovação por escrito de tal condição.

Artigo. 2° - O pedido da liberação de cópia deverá ser feito em formulário próprio conforme anexo a esta portaria e com cópias do RG ou outro documento do próprio paciente ou seu responsável legal e o compromisso por escrito de manter o sigilo das informações.

Parágrafo Único. Será fornecida nos seguintes casos:

a) Para o próprio paciente: mediante solicitação formal (em anexo) e com apresentação de documento de identificação oficial.

b) Para paciente menor de idade: mediante solicitação formal (em anexo), para os pais, e apresentação de documento comprobatório.

c) Para terceiros: com autorização expressa do paciente ou seu representante legal, por escrito e com firma reconhecida, com fotocópia de documento de identidade.

d) Para sua defesa judicial, médicos poderão ter acesso à cópia do prontuário, mediante comunicado da Direção Geral do Hospital. Amparo legal: art.7º da Resolução do CFM 1.605/2000 e art.89 do Código de Ética Médica.

e) Solicitações judiciais poderão ser atendidas sem autorização de pacientes ou responsáveis quando se entender que configura situação de "justa causa". Amparo legal: art.4º da Resolução do CFM 1.605/2000 e art.89 do Código de Ética Médica.

f) Cópia de prontuário de óbito ocorrido no Hospital: será liberada por ordem judicial ou por requisição do CFM ou do CRM. Amparo legal: Artigo 6º da Resolução CFM 1.605/2000 e Parecer CFM 06/10. Há a "Recomendação CFM 3/2014" derivada de Decisão do STF de 28/03/2014 na qual recomenda-se o seguinte: Recomenda aos profissionais médicos e instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar no sentido de: a) fornecerem, quando solicitados pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais até quarto grau, os prontuários médicos do paciente falecido: desde que DOCUMENTALMENTE COMPROVADO O VÍNCULO FAMILIAR E OBSERVADA A ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA; b) Informarem aos pacientes acerca da necessidade de manifestação expressa da objeção a divulgação de seu prontuário médico após a sua morte.

g) Cópia de prontuário de óbito de menores de idade ocorrido no Hospital: poderá ser liberado aos pais.

Artigo 3° - O prazo para a entrega das cópias do prontuário médico em papel será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Primeiro. Se, por algum motivo, este prazo não puder ser cumprido, o Diretor Técnico deverá emitir, por escrito, justificativa à parte interessada estabelecendo um novo prazo que não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Segundo. Horário de atendimento para retirada de cópias: 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Artigo 4° - Os documentos ficarão disponíveis para retirada por 90 (noventa) dias; após este período, caso não haja retirada, serão inutilizados.

Artigo 5° - O formulário de petição e as cópias dos documentos que comprovam a legitimidade do peticionário deverão ser guardados em pasta própria.

Artigo 6° - Em caso de extravio, o Diretor Técnico deverá:

I - Comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina;

II - Comunicar o fato ao paciente ou seu responsável legal;

III - Elaborar novo prontuário, onde anotará a ocorrência de extravio do anterior, bem como registrar que o paciente teve ciência do ocorrido.

IV - Em caso de suspeita de roubo, furto ou outra situação criminal, o médico deverá registrar o fato mediante um Boletim de Ocorrência na Delegacia Policial.

Artigo 7° - Os casos omissos referentes à solicitação de cópia de prontuário serão dirimidos pela Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de maio de 2017.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Diretor Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

REQUISIÇÃO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MÉDICO PELO

PROPRIO PACIENTE

Eu, nome completo _____, estado civil _____, nacionalidade _____, data de nascimento _____, n° CPF _____, n° RG _____, residente e domiciliado na rua _____, n° _____, bairro _____, solicito a extração de copias do meu prontuário médico, relativo ao período de (dia/mês/ano a dia/mês/ano).

Motivo da requisição da cópia do prontuário _____.

Por oportuno, comprometo-me, sob as penas da lei, a não divulgar ou dar publicidade as peças constantes no prontuário.

Para maior clareza, firmo o presente,

Mirassol D'Oeste, ___, _____, _____.

_____

Assinar e reconhecer firma da assinatura

Observação: este documento será retido pelo Hospital; o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido. Pedidos irregulares (que não atendam às exigências) não serão aceitos. Casos de extrema urgência comprovada, deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria do Hospital, para análise da possibilidade de atendimento em menor prazo.

REQUISIÇÃO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MÉDICO PELO

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DEVIDAMENTE

CONSTITUÍDO

Eu, nome completo _____, estado civil _____, nacionalidade _____, data de nascimento _____, n° CPF _____, n° RG _____, residente e domiciliado na rua _____, n° _____, bairro _____, solicito a extração de copias do prontuário médico de, nome completo _____, estado civil _____, nacionalidade _____, data de nascimento _____, n° CPF _____, n° RG _____, indicar grau de parentesco e ou condição de curador e de procurador devidamente constituído para o fim específico da extração de cópia de prontuário, relativo ao período de (dia/mês/ano a dia/mês/ano).

Motivo da requisição da cópia do prontuário _____.

Por oportuno, comprometo-me, sob as penas da lei, a não divulgar ou dar publicidade as peças constantes no prontuário.

Para maior clareza, firmo o presente,

Mirassol D'Oeste, ___, _____, _____.

_____

Assinar e reconhecer firma da assinatura

Observação: este documento será retido pelo Hospital; o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido. Os pais devem comprovar o parentesco apresentando cópia autenticada da certidão de nascimento e do Termo de Guarda (para casos de pais divorciados, quando o requisitante deve ser o guardião). Os curadores deverão apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento do incapaz, com averbação da interdição e do Termo de Curatela (documento que comprova a condição do curador). Os procuradores com poderes específicos deverão apresentar o instrumento de mandato, original e com firma reconhecida do outorgante. Pedidos irregulares (que não atendam às exigências) não serão aceitos. Casos de extrema urgência comprovada, deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria do Hospital, para análise da possibilidade de atendimento em menor prazo.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***AGDA PAULA DUARTE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 02/05/2017 a 22/12/2017. Valor Global R$ 23.034,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/05/2017.

CONTRATO Nº 135/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 02/05/2017 a 22/12/2017. Valor Global R$ 23.034,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/05/2017.

CONTRATO Nº 136/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO ***FERNANDO DE CAMPOS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Período de: 03/05/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 15.914,82. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/05/2017.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 18/05/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2731/2017.

ONDE SE "LÊ" *Contrato n° 021/2017 firmado entre o município e* ***SUSANITA DA SILVA RODRIGUES PERES.***

"LÊIA-SE" *Contrato n° 021/2017 firmado entre o município e* ***SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES.***

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 18/05/2017 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2731/2017.

ONDE SE "LÊ" *Contrato n° 074/2017 firmado entre o município e* ***JOSÉ ANDERCLÉIA MARQUES LANDIN.***

"LÊIA-SE" *Contrato n° 074/2017 firmado entre o município e* ***ANDERCLÉIA MARQUES LANDIN.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 032/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017, onde o Objeto é A **Futura e Eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender a diversas Secretarias Municipais. Cuja abertura ocorreu no dia 30/05/2017, foi declarada *DESERTA.*

Nobres, 30 de Maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2017

PORTARIA Nº. 345/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Hernani Alves de Souza***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.**Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116.251-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento do PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2017

PORTARIA Nº. 343/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Hernani Alves de Souza***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.**Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116.251-49, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento do PROCON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2017

PORTARIA Nº. 346/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros deste município para o exercício de 2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros para comporem a Equipe da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2017, deste Município:

Pregoeira: JULIANE CASTRO PEREIRA

Pregoeira: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira: NADIR DA SILVA

Pregoeiro: CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 275/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de Maio de 2017.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, e combustíveis para abastecer os veículos que estarão em trânsito, com destino à capital do Estado e região, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA EPP. no valor de R$: 780.023,00 (setecentos e oitenta mil e vinte e três reais)

E ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS ME no valor de R$ 1.362.763,30 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**)**

P. B. PEREIRA ME no valor de R$ 9.334,00 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais)

Nortelândia-MT, 30 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 003/2017/PMN

EDITAL Nº 003/2017/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE - 2017

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 1° Quadrimestre de 2017**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **02/06/2017** às 08hs no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ Nº 03.425.170/0001-06

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93 c.c. com art. 1 da Lei Municipal 339/2014 e alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 0050/2017 NOME DO CREDOR: JM MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF: 1042800320001-46 ENDEREÇO: RUA QUATROCENTOS E UM, QUADRA 130, ST 04 , TIJUCAL, CUIABÁ MT – CEP 78088-417

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria– SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO Projeto/Atividade: 14903006267820028108444905100000

VALOR: 54.573,18 (cinquenta e quatro quinhentos e setenta e três e dezoito centavos)

Objeto: SERVICOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA DA PONTE COM 8 METROS DE EXTENSÃO SOB O CORRÊGO PACOVAL Nortelândia, 30 de maio de 2016

Ordenador da despesa - Secretaria Municipal de Administração

Departamento de obras.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO EM QUE FUNCIONARÃO AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdina Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 592/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 009/2017.

DA DOTAÇÃO

5As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	Próprio	2279 – Obras Públicas e Infra Estrutura	080041	44.90.51.00	100	**R$ 61.027,57**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 26 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/ 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/ 2017 CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 02 – CEDRAL DE BAIXO – FAZ. IMACULADA – FURNAS – ASSENTAMENTO CAPÃO LIMPO – SITIO SÃO JOSÉ – CARANDÁ – ESCOLA MUN. BETINA TAVARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO

O Objeto Do Presente Instrumento é a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado ROTA 02 – CEDRAL DE BAIXO – FAZ. IMACULADA – FURNAS – ASSENTAMENTO CAPÃO LIMPO – SITIO SÃO JOSÉ – CARANDÁ – ESCOLA MUN. BETINA TAVARES**

1.2. A presente prestação de serviço **Processo Administrativo Nº 3068/2017 Dispensa de Licitação 079/2017** pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência em 01 (um) mês a partir de sua assinatura por tempo determinado.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2017, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	**1.419,00**
VALOR TOTAL (R$)					R$ **1.419,00**

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 15 de Maio 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

RG: 1297932-5 SSP/MT

CPF: 001.110.791-01

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/ 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/ 2017 CONTRATO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR EVANDO JOSE DA CRUZ CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O Objeto Do Presente Instrumento é a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na Rota 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES**

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência em 01 (um) mês a partir de sua assinatura por tempo determinado.

O prazo de realização deste serviço será de 15/05/2017 a 15/06/2017.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2017, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	**1.419,00**
VALOR TOTAL (R$)					R$ **1.419,00**

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 15 de Maio 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EVANDO JOSE DA CRUZ

RG: 1207849-2 SSP/MT

CPF: 009.015.451-71

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 PUBLICADO NO DIA 3º 22 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO Nº 2733

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 PUBLICADO NO DIA 3º 22 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO Nº 2733

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CACILDA MARIA DA SILVA LEITE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10912/ 2014 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente processo administrativo nº 2085/2017 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo ao contrato nº 109/2014 referente **a Locação de Imóvel** localizada na Avenida Felicíssima Jose da Silva, nº 1114, centro destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 109/2014 será pelo período 03 (três) meses, conforme consta no processo administrativo nº 2085/ 2017;

LEIA-SE

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 109/2014 será pelo período 05 (cinco) meses, conforme consta no processo administrativo nº 2085/ 2017;

ONDE SE LÊ

DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2017.

Projeto atividade: 2036– Manutenção e Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.36.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 100006 **Valor R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**

LEIA-SE

DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2017.

Projeto atividade: 2036– Manutenção e Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.36.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 100006 **Valor R$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e II e 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 109/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE

CIRG nº 0064246-6 SSP/MT

CPF sob o nº 502.677.101-78

ERRATA DO 8º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 ONDE SE LE PUBLICADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2717

ERRATA DO 8º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014

ONDE SE LE PUBLICADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2717

7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014**

LEIA-SE

8º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014** AS CLAUSULAS A

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de convenio municipal a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº.712/2017 referente a retomada dos serviços de serviços de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçú, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, celebrado através do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 075/2014

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo conforme a Lei 8.666/93 e parecer jurídico 132/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP,

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

Sócio Sr. José Romualdo Morceli, brasileiro

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91

CREA nº 04243/D

PORTARIA N° 343/2017

PORTARIA N° 343/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Claudinete Maria de Campos,** responsável pelo envio do APLIC da Prefeitura Municipal ao TCE-MT retroagindo a 02/02/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017. PROCESSO: 3021/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

Processo: **3021/2017**

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto à **EMPRESA – NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ:07.797.967/0001-95**, **Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas base-**

ado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor total contratado será de **R$** 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais**)**, despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido/ Dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
04/0008	Próprio	2089- Manut.das Ativ.Sec.Finanças	040025	33.90.39.00	0100	7.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**R$ 7.990,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais**)**, em favor da **EMPRESA – NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICALTDACNPJ:07.797.967/0001-95**, cujo pagamento far-se-á conforme o Termo de Referência **nº. 096/2017**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Maio de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 04/2017

Portaria n. 04/2017

“Reajusta os proventos das pensões e aposentadorias pagas pelo Nossa Previ e dá outras providências.”

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 516/2005 e:

Considerando que através do Decreto n.57/2017 o Poder Executivo Municipal concedeu Revisão Geral Anual para os servidores ativos e inativos da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando que a RGA é concedida visando a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período

RESOLVE

Art.1º - Ficam estendidos aos proventos de pensão e aposentadoria pagos pelo Nossa Previ a recomposição concedida aos servidores públicos municipais por meio do Decreto n.57/2017 no percentual de 6.58% a ser considerada à partir de 01.05.2017.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º do Decreto n.57/2007 será implementado em duas parcelas sendo a primeira no importe de 3,58% será implementada no mês de maio de 2017 e a segunda o montante de 3% será implementada em setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2017.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

DECRETO Nº: 00052/2017

DECRETO Nº: 00052/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339036.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**13.500,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**13.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 9 DE MAIO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00060/2017

DECRETO Nº: 00060/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS),

para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**52. 000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40. 000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	8. 500,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO	1. 500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**52. 000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE MAIO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços 002/2017,**no dia 23/06/2017 **às 09:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, celebrado entre o Município e o FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de maio de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Presidente CPL

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 31 de MAIO de 2017 às 16:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 29 de MAIO de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÂO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público a retificação do Estrato de Contrato:

CNPJ/MF sob n° 27.043.232/0001-83

CONTRATO Nº. 007/2017/CMNG.

PRAZO: Início: 22/05/2017 - Final *05/06/2017*

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR PARCELA ÚNICA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Onde se Lê:

"CONTRATADO: **ZAIO INSTALAÇÕES - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.043.232/0001-83 , localizada na Rua das Orquídeas, s/n, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso."

Leia-se:

"CONTRATADO: **ELZEÁRIO VALANDRO 95202838115**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.043.232/0001-83 , localizada na Rua das Orquídeas, s/n, na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso."

Os demais termos mantêm-se inalterados.

Nova Guarita – MT, 30 de maio de 2.017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

EMENTA: "Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia – MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVINOM;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVINOM, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVINOM: a Srª. Angélica Dalfior de Oliveira - CPF n.º 009.997.571-80, a Srª. Vanessa da Silva Leite Mulinário - CPF n.º 013.026.721-00; e, a Srª. Devanira da Silva Leite - CPF n.º 888.269.021-00, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, em 30 de Maio de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício 2017 – no que tange à Aplicação dos Recursos do Fethab do Município de Nova Marilândia/MT e dá outras providencias."

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017 no que tange a aplicação dos recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, instituído pela Lei Estadual Nº 7.263/2000, alterado pela Lei Nº 10.480/2016, Decreto Municipal Nº 009/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MARILÂNDIA/MT, 29 DE MAIO DE 2017

JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017 PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: M

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado;

CONTRATADO (A): ISIS GABRIELA PAZUCH, brasileira, portadora da C.I - RG nº. 2419924-9 **- SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº .054. 681.141-86** , residente na Rua PEDRO NUNES BARROSO nº850 , Bairro BELA VISTA – ARENAPOLIS -MT ; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com a **Lei Municipal nº 742/2017, LEI MUNICIPAL 747/2017 e Lei COMPLEMENTAR N.º 725/2016,**, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato de administrativo n.º 07/2017 na prestação de serviços de Professora de Educação Física - CTD**",** desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo de Nova Marilândia-MT, justificado pela reabilitação da servidora efetiva **Juliana Cristina Picalho.**

II-DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 22 de dezembro de 2017, podendo haver nova prorrogação ou rescisão antecipada por meio de termo aditivo, conforme os princípios e a Lei que rege os contratos por excepcional interesse público, ficando inalterada as demais disposições contratuais somente revogando as disposições em contrário do presente termo aditivo;

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 29.05.2017

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

_____

CONTRATADO (A) ISIS GABRIELA PAZUCH

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CTD

TESTEMUNHAS:

1ª_____

_____ **CPF:**

.....

2ª_____

_____ **CPF:**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2017

PREGÃO: N° 10/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AMARILDO JOSÉ FEITOSA-ME**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO JOSÉ FEITOSA**, portador da cédula de identidade n° **1276666-6**, órgão expedido **SSP/MT**, CPF/MF **834.866.901-91** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	MARCAS	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UNID.	2600	AGUA MINERAL 497 ML	PURRISSIMA	1,62	4.212,00
2	UNID	200	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	14,67	2.934,00
133	UNID	887	RECARGA DE GÁS	LIQUIGÁS	94,00	83.378,00
VALOR TOTAL						90.126,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a breajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Interessadas	Dotação
Secretaria de Administração	**03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	**05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-92**
Sec. Mun. De educação – merenda escolar	**05.001.12.306.0050.2016.339030.000000-103**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAE	**05.005.12.306.0050.2022.339030.000000-149**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar alimentação infantil	**05.005.12.306.0050.2023.339030.000000-150**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAC	**05.005.12.306.0050.2024.339030.000000-151**
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	**05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-166**
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	**06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-207**
Secretaria Municipal de Saúde;	**07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-247**
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	**07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259**
Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Medico	**07.002.10.302.0072.2049.339030.000000-283**
Secretaria Municipal de agricultura	**08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-306**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.	**09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-331**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – clube dos vovos	**09.002.08.241.0091.2063.339030.000000-339**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD	**09.002.08.244.0091.2059.339030.000000-356**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – BENEFICIOS EVENTUAIS	**09.002.08.244.0091.2060.339030.000000-360** **09.002.08.244.0091.2060.339032.000000-361**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUNDO MUNICIPAL	**09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367** **09.002.08.244.0091.2061.339032.000000-368**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – CRAS	**09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-374**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUMIS	**09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-377**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD SUAS	**09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-381**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD PBF	**09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-385**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	**09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-389**
Secretaria Municipal Distrital	**11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413**
Secretaria Municipal Meio Ambiente	**12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 010/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de MAIO de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AMARILDO JOSÉ FEITOSA-ME

CNPJ 15.559.426/0001-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 187/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017 instaurado pela Portaria nº 119/2017 e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições legais.

Considerando, o disposto no artigo152 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que prevê a possibilidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O LV E:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 02/2017, instaurado pela portaria 119/2017 pelo período de 60 (sessenta dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 26 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 169/2017

Dispõe sobre a Nomeação do cargo sob contrato a Sra. ***Marinalva Alves da Silva****".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **MARINALVA ALVES DA SILVA**, portador do RG nº. 115722287 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.653.591.00, para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a partir de 05 de Maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 170/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Assistente Social ***Sra. Maria Gardenia da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **MARIA GARDENIA DA SILVA**, portadora do RG nº. 98001183 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n. º 699.922.234.72, do Cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 10 de Maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 171/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Saúde da ***Sra. Maria do Carmo Chagas da Silva***

"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, a Sra. **MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA**, portadora do RG nº. 18754449 SSP/MT, e CPF sob o n.º 781.757.551.72, a partir do dia 10 de Maio de 2017 até 10 de Agosto de 2017, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº 172/2017

"Dispõe sobre a Licença maternidade da Sra. ***Jéssica Dall Agnol Fagundes Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **JESSICA DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA**, portadora do RG nº. 6127579 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 047.364.411.86, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 186/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Secretaria Administrativa ***Sra. Gézica Mendes Cardoso"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **GEZICA MENDES CARDOSO**, portadora do RG nº 16477111SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 021.425.271.08, do Cargo/função SECRETµRIA ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 10 de Maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Maio de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 175/2017

"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde o ***Sr. Enio Rodrigues Correia"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA SAÚDE, o Sr.**ENIO RODRIGUES CORREIA**, portadora do RG nº. 0617670-4 SSP/MT, e CPF sob o n.º 427.816.801.25, a partir do dia 13 de Maio de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 183/2017

"Dispõe sobre a conceção de Licença Férias do Servidor ***Sr. Anderson Cleitir Berte"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **ANDERSON CLEITIR BERTE**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.508465-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 993.335.381.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data, 19 de Maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 176/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias o ***Sr. Neurandir Honório Gaspar"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Sr **NEURANDIR HONORIO GASPAR,** portadora do RG nº. 244629 SSP/MS e CPF sob o n.º 308.849.001.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 181/2017

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a ***Sra. Viviane Aparecida Almeida Campos"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Srª: **VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS,** portadora do RG nº. 19605340 SSP/MT, e CPF sob o n.º 048.091.951.80, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº 179/2017

"Dispõe sobre a Licença maternidade da ***Sra. Elizete Ribeiro da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **ELIZETE RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº. 18326854 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 960.535.851.49, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº 178/2017

"Dispõe sobre a Licença maternidade da ***Sra. Viviane de Souza Couto"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do RG nº. 13028292 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.243.286.50, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 180/2017

"Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Zeladora a ***Sra. Silvana Gomes dos Santos****"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. SILVANA GOMES SANTOS,** portadora do RG nº. 24393789 SSP/MT, e CPF sob o n.º 049.994.821.18, para exercer o cargo de ZELADORA, a partir de 12 de Maio 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Maio de 2017, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2305/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: JÚLIO LEITE MARCELINO

CPF: 198.963.799 - 04

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A DEFENSORIA PÚBLICA,** localizado naRua Manoel Rodrigues de Souza, Quadra 21, Lote 28, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 5.810,00 (Cinco mil e oitocentos e dez reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais iguais no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Nova Monte Verde/MT, 30 de Maio de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **30/05/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.,** os **Itens 12, 14, 15, 16, 18, 19, 25 e 26** foram **DESERTOS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 30 de Maio de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2017

PROCESSO Nº. 019/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS, portador a Cédula de Identidade nº** 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 013/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática*, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 019/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.318.346/0001-84 **Inscrição Estadual:** 13.450.628-6

Endereço: Av Júlio Campos nº 691, bairro operário

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa-MT

Representante Legal: AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

RG: 610.620SSP/MT **CPF:** 395.765.581-15

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	R$ UNIT	TOTAL
01	5	PCT	ABRAÇADEIRAS DE PLASTICO DE 20 CM PCT COM 100 UND	Granjtec	77,0735	385,3675
02	20	UND	ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS	Mutilaser	56,7055	1.134,11
03	30	UND	BATERIA PARA PLACA-MÃE 3V CR2032	Suncom	5,8805	176,415
04	10	UND	CABO VGA 1,80 MT	FY	267,159	801,477
05	30	UND	CAIXA DE SOM 2W PARA PC	Mutilaser	32,68	326,80

06	5	UND	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	**Power**	**36,746**	1.102,38
07	30	UND	ESTABILIZADOR 1000 VA	**Ragtech**	**168,093**	840,465
08	30	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 24 PINOS	**Mutilaser**	**80,275**	240,825
09	10	UND	HD 500 GB SATA	**Samsung/WD**	**240,407**	7.212,21
11	5	UND	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA	**Samsung\WD**	**65,7495**	1.972,485
15	20	UND	KIT GABINETE COMPLETO CORE I3, HD 500GB, 4 GB DE MEMÓRIA, LEITORA DE CD/DVD	**DexPC**	**283,575**	2.835,75
18	5	UND	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY	**Mundil Prime**	**429,761**	2.148,805
19	20	UND	MODEM ADSL	**D-link**	**1.627,6635**	32.553,27
20	20	UND	MONITOR 20 PL	**Lg/AOC**	**18,316**	91,58
21	50	UND	MOUSE OPTICO USB	**Mutilaser**	**94,9525**	1.899,05
22	20	UND	NOBREAK 700 VA	**Ragtech**	**535,648**	10.712,96
25	10	UND	PLACA DE REDE RJ-45 MINI-PCI	**Tp-link**	**15,8175**	790,875
26	20	UND	ROTEADOR 300 MBPS	**Oiwtech**	**373,141**	7.462,82
27	15	UND	SWITCH 16 PORTAS 10/100	**Tp-link**	**198,645**	1.986,45
28	50	UND	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 USB	**Mutilaser**	**99,503**	1.990,06
29	30	UND	TELEFONE FIXO	**Intelbrass**	**177,726**	2.665,89
30	20	UND	TELEFONE SEM FIO	**Intelbrass**	**32,471**	1.623,55
31	3	PCT	CONECTOR RJ 45	**AMP**	**77,501**	2.325,03
32	3	CX	CABO DE REDE C/ 305 M	**Mega campos**	**154,375**	3.087,50

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(30/05/2017 À 30/05/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 30 de maio de 2017.

JOÃO TEOORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE

DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT

CPF: 395.765.581-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVOCAÇÃO 012/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente documento para convocar o candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 01 de Junho de 2017 (01/06/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

ROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
32	64	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	5,00	52,00	57,00	Classificada

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 30 de Maio de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário por tonelada GUAXE CONSTRUTORA LTDA –R$ 366,00(trezentos e sessenta e seis reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 29 de maio de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 017/2017 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 017/2017 REF: TOMADA DE PREÇO 005/2016

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP**, ,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 21.303.845/0001-26

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA,AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP.

PRAZO DE VIGENCIA COM TERMINO EM 27/08/2017.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Nova Olímpia-MT, 30 de MAIO de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidato classificado no Processo Seletivo n° 003/2017, destinado ao preenchimento de vagas de motoristas para Transporte Escolar Zona Rural e Cadastro Reserva para Zona Urbana para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 01 de Junho de 2017 (01/06/2017), às 07h30min** para a lotação de rotas, apresentando os documentos citados no **Item 11.1** do Edital 003/2017:

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA URBANA

ORDEM	Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	P. FINAL	STATUS
1º	006	João Cavalcante de Jesus	07609698 SSP/MT	60,00	37,00	97,00	CLASSIFICADO
2º	015	Gilvan Soares Junior	28864069X SSP/SP	60,00	35,00	95,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA – ZONA RURAL

ORDEM	Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	P. FINAL	STATUS
1º	010	Edson Jesus de Souza Silva	18878908 SSP/SP	45,00	37,00	82,00*	APROVADO
2º	017	Antônio Carlos de Oliveira	21004676 SSP/MT	48,00	34,00	82,00*	APROVADO
3º	009	Pedro Carlos Boudny	666271 SSP/MT	45,00	35,00	80,00	APROVADO
4º	007	Cícero Alves da Rocha	335835 SSP/MT	39,00	33,50	72,50	APROVADO
5º	002	Antônio Felizardo da Cunha	314327 SSP/MT	30,00	37,00	67,00	APROVADO
6º	005	Demir da Cunha Brazão	818190 SSP/MT	27,00	34,25	61,25	APROVADO

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 30 de Maio de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Junho de 2017, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti - Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 30 de Maio de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2017

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 662/2014E SUA ALTERAÇÃO DESCRITA NA LEI 728/2016 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da referida lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica fixado que nos loteamento para fins urbanos, os lotes terão área mínima de 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada (frente do lote) mínima de 10,00 m (dez metros lineares).*

Parágrafo Primeiro – *Somente nos casos de servidão (entrada de veículos), a testada poderá ser de 5,00 metros, tanto nas ruas ou avenidas.*

Parágrafo Segundo – *Fica acertado que os lotes urbanos terão área máxima de 5.000m² (cinco mil metros) quadrados, desde que não interrompam vias coletoras e avenidas, respeitando o plano de ocupação e uso do solo do município, salvo se a referida área já esteja consolidada ou seja de interesse público.*

Parágrafo Terceiro – *Com relação aos loteamentos aprovados até o ano de 2010 poderá, nos termos do artigo 4º, II da Lei 6.766/79, ou seja, nestes lotes poderão ser regularizados lotes de área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco) metros quadrados, com frente mínima de 5m (cinco).*

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

LEI Nº 763/2017 SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL NA SEDE DO MINICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E OUTRAS AVENÇAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Ubiratã autorizado firmar Termo de parceria com o senhor VILSON MIGUEL VEDANA, brasileiro, empresário e agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 188.723.109-97, residente e domiciliado em Nova Ubiratã/MT visando implantação de distrito industrial na sede do município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - A parceria se dará nos termos do oficio encaminhado ao chefe do poder executivo em 27 de Abril de 2017, o qual é anexado a presente lei e transcrito nesta lei, conforme descrito abaixo:

Venho por meio deste manifestar o meu interesse de firmar uma parceria com o Município de Nova Ubiratã com o objetivo de implantar uma loteamento destinado a um "parque industrial" no Município, de aproximadamente 40 ha (quarenta hectares), a serem desmembrada da área de vegetação nativa de reserva legal localizada em um dos imóveis objeto das matrículas n.º 98; 101; e 102 do CRI de Nova Ubiratã-MT. O imóvel e a área exata do loteamento dependerão de detalhamento a ser feito em projeto a ser elaborado. Esclareço que a área está situada no Rodovia Br 242, próximo ao parque de exposições deste município.

O desenvolvimento da parceria dependerá de aprovação de lei municipal, Tenho como concepção que parte dos 40 há do loteamento objeto da parceria seja transferido para o Município de Nova Ubiratã, já com a vegetação nativa removida sem custos para o município. O município arcará com as despesas necessárias para elaboração do projeto de desmate e obtenção da licença ambiental. Também caberá ao Município de Nova Ubiratã custear toda infraestrutura necessária para construção e implantação do loteamento, o qual deverá contar com rede de água e energia, bem como pavimentação asfáltica e meio fio, ficando ainda responsável pela laboração do projeto de loteamento industrial, registro em cartório, e todas as demais formalidades necessárias. Após a obtenção das licenças e autorizações, prazos deverão ser fixados para que o município conclua o loteamento, de modo a que sua conclusão não seja interrompida ou atrasada.

A título de contrapartida, em decorrência da transferência não onerosa da área para o município, caberá ao proprietário da área, ora signatário, a quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes implantados sobrea os 40 ha, já cobertos com toda infraestrutura necessária para o parque industrial, lotes que poderão ser repassados para o nome do proponente ou diretamente para terceiros compradores, havendo autorização expressa do proponente.

Destaco que a presente missiva é apenas um protocolo de intenções e que me reservo o direito de não me vincular a elas definitivamente neste momento, especialmente porque ainda é necessário estabelecer as condi-

ções definitivas, conhecer o projeto do loteamento e fixar prazos. Por isto, ainda continuo livre para dar a destinação que me interessar aos imóveis.

Na oportunidade, cumprimentamos Vossa Senhoria com propostos de estima e consideração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2017.

SÚMULA: "ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 079 DE 29 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado §1º do art. 72 da Lei Complementar 079 de 29 de Abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 (...)

§1º - A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.405,68 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), devendo ser reajustada no mesmo índice aplicado para os servidores públicos municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial o percentual de 6,28% (Seis vírgula vinte e oito por cento) aos servidores efetivos referente ao acumulado do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, sendo de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, que passam a vigorar conforme tabela em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 30 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 30/05/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$6.490,04	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$2.254,51	Odontólogo	20	04

TNS	R$2.254,51	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.254,51	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$2.254,51	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.084,42	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.084,42	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.084,42	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.084,42	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.084,42	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$2.084,42	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.084,42	Psicólogo	20	01
TNS	R$2.084,42	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**20**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$3.438,46	Assistente Social	30	06
TNS	R$3.438,46	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				**10**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$13.112,37	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$7.040,10	Contador	40	01
TNS	R$7.040,10	Controlador Interno	40	01
TNS	R$4.574,60	Odontólogo	40	05
TNS	R$4.510,12	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$4.510,12	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$4.510,12	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$3.779,74	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$3.779,74	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$3.779,74	Nutricionista	40	02
TNS	R$3.779,74	Farmacêutico/Bioquímico	40	03
TNS	R$3.779,74	Enfermeiro	40	14
TNS	R$3.779,74	Psicólogo	40	05
TNS	R$3.118,29	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.118,29	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				**51**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.430,74	Agente de Fin. e Controle	40	10
SNM	R$1.430,74	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.197,29	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.197,29	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.197,29	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.197,29	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$1.693,10	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$1.693,10	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$1.693,10	Técnico em Raio X	40	03
SNM	R$1.693,10	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$1.693,10	Técnico Ambiental	40	01
SNM	R$1.693,10	Técnico em Informática	40	02
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**82**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.089,46	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.089,46	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$1.089,46	Cuidador Social	40	06
AUX	R$1.197,29	Orientador Social	40	02
AUX	R$1.135,04	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.135,04	Agente de Combate a Endemias	40	10
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**30**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.344,39	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	**04**
SEO	R$1.583,04	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	**04**
SEO	R$1.527,46	Motorista	40	**45**
SEO	R$1.430,74	Op. de Máquinas	40	**10**
SEO	R$1.787,60	Op. de Máquinas Pesadas	40	**06**
SEO	R$1.889,87	Op. de Motoniveladora	40	**05**
SEO	R$1.889,87	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	**05**
SEO	R$1.135,04	Lubrificador de Máquinas	40	**02**
SEO	R$1.089,46	Borracheiro	40	**02**
SEO	R$1.430,74	Eletricista de Veículos Automotores	40	**03**
SEO	R$1.430,74	Eletricista de Instalação Elétrica	40	**03**
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$1.693,10	Pedreiro	40	02
SMI	R$1.197,29	Merendeira	40	20
SMI	R$1.197,29	Encanador	40	10
SMI	R$1.197,29	Vigia	40	30
SMI	R$1.135,04	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.135,04	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.135,04	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**166**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.889,87	Técnico em Contabilidade	**40**	**02**
AUX	R$1.135,04	Agente de Saúde Ambiental (Dengue)	**40**	08

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.089,46	R$ 1.202,85	R$ 1.328,05	R$ 1.466,27	R$ 1.618,88	R$ 1.787,37	R$ 1.973,41
1	II	R$ 1.111,25	R$ 1.226,91	R$ 1.354,61	R$ 1.495,60	R$ 1.651,26	R$ 1.823,12	R$ 2.012,87
1	III	R$ 1.133,47	R$ 1.251,45	R$ 1.381,70	R$ 1.525,51	R$ 1.684,28	R$ 1.859,58	R$ 2.053,13
1	IV	R$ 1.156,14	R$ 1.276,48	R$ 1.409,33	R$ 1.556,02	R$ 1.717,97	R$ 1.896,78	R$ 2.094,19
1	V	R$ 1.179,27	R$ 1.302,01	R$ 1.437,52	R$ 1.587,14	R$ 1.752,33	R$ 1.934,71	R$ 2.136,08

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.135,04	R$ 1.253,18	R$ 1.383,61	R$ 1.527,61	R$ 1.686,61	R$ 1.862,15	R$ 2.055,97
1	II	R$ 1.157,74	R$ 1.278,24	R$ 1.411,28	R$ 1.558,17	R$ 1.720,34	R$ 1.899,40	R$ 2.097,09
1	III	R$ 1.180,90	R$ 1.303,80	R$ 1.439,51	R$ 1.589,33	R$ 1.754,75	R$ 1.937,38	R$ 2.139,03
1	IV	R$ 1.204,51	R$ 1.329,88	R$ 1.468,30	R$ 1.621,12	R$ 1.789,84	R$ 1.976,13	R$ 2.181,81
1	V	R$ 1.228,60	R$ 1.356,48	R$ 1.497,66	R$ 1.653,54	R$ 1.825,64	R$ 2.015,65	R$ 2.225,45

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.197,29	R$ 1.321,90	R$ 1.459,49	R$ 1.611,39	R$ 1.779,11	R$ 1.964,28	R$ 2.168,73
1	II	R$ 1.221,24	R$ 1.348,34	R$ 1.488,68	R$ 1.643,62	R$ 1.814,69	R$ 2.003,57	R$ 2.212,10
1	III	R$ 1.245,66	R$ 1.375,31	R$ 1.518,45	R$ 1.676,50	R$ 1.850,99	R$ 2.043,64	R$ 2.256,34
1	IV	R$ 1.270,57	R$ 1.402,82	R$ 1.548,82	R$ 1.710,02	R$ 1.888,01	R$ 2.084,51	R$ 2.301,47
1	V	R$ 1.295,99	R$ 1.430,87	R$ 1.579,80	R$ 1.744,23	R$ 1.925,77	R$ 2.126,20	R$ 2.347,50

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.430,74	R$ 1.579,65	R$ 1.744,06	R$ 1.925,59	R$ 2.126,00	R$ 2.347,28	R$ 2.591,59
1	II	R$ 1.459,35	R$ 1.611,25	R$ 1.778,95	R$ 1.964,10	R$ 2.168,52	R$ 2.394,23	R$ 2.643,42
1	III	R$ 1.488,54	R$ 1.643,47	R$ 1.814,52	R$ 2.003,38	R$ 2.211,89	R$ 2.442,11	R$ 2.696,29
1	IV	R$ 1.518,31	R$ 1.676,34	R$ 1.850,81	R$ 2.043,45	R$ 2.256,13	R$ 2.490,95	R$ 2.750,21
1	V	R$ 1.548,68	R$ 1.709,87	R$ 1.887,83	R$ 2.084,32	R$ 2.301,26	R$ 2.540,77	R$ 2.805,22

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.527,46	R$ 1.686,44	R$ 1.861,97	R$ 2.055,76	R$ 2.269,73	R$ 2.505,96	R$ 2.766,78
1	II	R$ 1.558,01	R$ 1.720,17	R$ 1.899,20	R$ 2.096,88	R$ 2.315,12	R$ 2.556,08	R$ 2.822,12
1	III	R$ 1.589,17	R$ 1.754,57	R$ 1.937,19	R$ 2.138,81	R$ 2.361,42	R$ 2.607,20	R$ 2.878,56
1	IV	R$ 1.620,95	R$ 1.789,66	R$ 1.975,93	R$ 2.181,59	R$ 2.408,65	R$ 2.659,34	R$ 2.936,13
1	V	R$ 1.653,37	R$ 1.825,46	R$ 2.015,45	R$ 2.225,22	R$ 2.456,82	R$ 2.712,53	R$ 2.994,85

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.583,04	R$ 1.747,80	R$ 1.929,72	R$ 2.130,56	R$ 2.352,31	R$ 2.597,14	R$ 2.867,46
1	II	R$ 1.614,70	R$ 1.782,76	R$ 1.968,31	R$ 2.173,17	R$ 2.399,36	R$ 2.649,09	R$ 2.924,81
1	III	R$ 1.646,99	R$ 1.818,42	R$ 2.007,68	R$ 2.216,64	R$ 2.447,35	R$ 2.702,07	R$ 2.983,30
1	IV	R$ 1.679,93	R$ 1.854,78	R$ 2.047,83	R$ 2.260,97	R$ 2.496,29	R$ 2.756,11	R$ 3.042,97
1	V	R$ 1.713,53	R$ 1.891,88	R$ 2.088,79	R$ 2.306,19	R$ 2.546,22	R$ 2.811,23	R$ 3.103,83

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.693,10	R$ 1.869,32	R$ 2.063,88	R$ 2.278,69	R$ 2.515,86	R$ 2.777,71	R$ 3.066,82
1	II	R$ 1.726,96	R$ 1.906,71	R$ 2.105,16	R$ 2.324,26	R$ 2.566,17	R$ 2.833,26	R$ 3.128,15
1	III	R$ 1.761,50	R$ 1.944,84	R$ 2.147,26	R$ 2.370,75	R$ 2.617,50	R$ 2.889,93	R$ 3.190,72
1	IV	R$ 1.796,73	R$ 1.983,74	R$ 2.190,21	R$ 2.418,16	R$ 2.669,85	R$ 2.947,73	R$ 3.254,53
1	V	R$ 1.832,67	R$ 2.023,41	R$ 2.234,01	R$ 2.466,53	R$ 2.723,25	R$ 3.006,68	R$ 3.319,62

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.787,60	R$ 1.973,65	R$ 2.179,07	R$ 2.405,87	R$ 2.656,28	R$ 2.932,75	R$ 3.237,99
1	II	R$ 1.823,35	R$ 2.013,13	R$ 2.222,66	R$ 2.453,99	R$ 2.709,41	R$ 2.991,40	R$ 3.302,75
1	III	R$ 1.859,82	R$ 2.053,39	R$ 2.267,11	R$ 2.503,07	R$ 2.763,59	R$ 3.051,23	R$ 3.368,80
1	IV	R$ 1.897,02	R$ 2.094,46	R$ 2.312,45	R$ 2.553,13	R$ 2.818,87	R$ 3.112,25	R$ 3.436,18
1	V	R$ 1.934,96	R$ 2.136,35	R$ 2.358,70	R$ 2.604,20	R$ 2.875,24	R$ 3.174,50	R$ 3.504,90

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.889,87	R$ 2.086,57	R$ 2.303,74	R$ 2.543,52	R$ 2.808,25	R$ 3.100,53	R$ 3.423,24
1	II	R$ 1.927,67	R$ 2.128,30	R$ 2.349,82	R$ 2.594,39	R$ 2.864,41	R$ 3.162,54	R$ 3.491,70
1	III	R$ 1.966,22	R$ 2.170,87	R$ 2.396,81	R$ 2.646,27	R$ 2.921,70	R$ 3.225,79	R$ 3.561,54
1	IV	R$ 2.005,55	R$ 2.214,28	R$ 2.444,75	R$ 2.699,20	R$ 2.980,13	R$ 3.290,31	R$ 3.632,77
1	V	R$ 2.045,66	R$ 2.258,57	R$ 2.493,64	R$ 2.753,18	R$ 3.039,74	R$ 3.356,12	R$ 3.705,42

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.084,42	R$ 2.301,37	R$ 2.540,90	R$ 2.805,35	R$ 3.097,34	R$ 3.419,71	R$ 3.775,64
1	II	R$ 2.126,11	R$ 2.347,40	R$ 2.591,71	R$ 2.861,46	R$ 3.159,29	R$ 3.488,11	R$ 3.851,15
1	III	R$ 2.168,63	R$ 2.394,34	R$ 2.643,55	R$ 2.918,69	R$ 3.222,47	R$ 3.557,87	R$ 3.928,17
1	IV	R$ 2.212,00	R$ 2.442,23	R$ 2.696,42	R$ 2.977,07	R$ 3.286,92	R$ 3.629,03	R$ 4.006,74
1	V	R$ 2.256,24	R$ 2.491,07	R$ 2.750,35	R$ 3.036,61	R$ 3.352,66	R$ 3.701,61	R$ 4.086,87

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.254,51	R$ 2.489,16	R$ 2.748,24	R$ 3.034,27	R$ 3.350,08	R$ 3.698,76	R$ 4.083,73
1	II	R$ 2.299,60	R$ 2.538,94	R$ 2.803,20	R$ 3.094,96	R$ 3.417,08	R$ 3.772,74	R$ 4.165,41
1	III	R$ 2.345,59	R$ 2.589,72	R$ 2.859,26	R$ 3.156,86	R$ 3.485,43	R$ 3.848,19	R$ 4.248,72
1	IV	R$ 2.392,50	R$ 2.641,52	R$ 2.916,45	R$ 3.220,00	R$ 3.555,14	R$ 3.925,16	R$ 4.333,69
1	V	R$ 2.440,35	R$ 2.694,35	R$ 2.974,78	R$ 3.284,40	R$ 3.626,24	R$ 4.003,66	R$ 4.420,36

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.343,72	R$ 2.587,66	R$ 2.856,98	R$ 3.154,34	R$ 3.482,64	R$ 3.845,12	R$ 4.245,32
1	II	R$ 2.390,59	R$ 2.639,41	R$ 2.914,12	R$ 3.217,43	R$ 3.552,30	R$ 3.922,02	R$ 4.330,23
1	III	R$ 2.438,41	R$ 2.692,20	R$ 2.972,40	R$ 3.281,77	R$ 3.623,34	R$ 4.000,46	R$ 4.416,84
1	IV	R$ 2.487,17	R$ 2.746,04	R$ 3.031,85	R$ 3.347,41	R$ 3.695,81	R$ 4.080,47	R$ 4.505,17
1	V	R$ 2.536,92	R$ 2.800,96	R$ 3.092,49	R$ 3.414,36	R$ 3.769,73	R$ 4.162,08	R$ 4.595,28

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.118,29	R$ 3.442,84	R$ 3.801,18	R$ 4.196,81	R$ 4.633,61	R$ 5.115,89	R$ 5.648,35
1	II	R$ 3.180,66	R$ 3.511,70	R$ 3.877,20	R$ 4.280,74	R$ 4.726,29	R$ 5.218,20	R$ 5.761,32
1	III	R$ 3.244,27	R$ 3.581,94	R$ 3.954,75	R$ 4.366,36	R$ 4.820,81	R$ 5.322,57	R$ 5.876,54
1	IV	R$ 3.309,15	R$ 3.653,57	R$ 4.033,84	R$ 4.453,69	R$ 4.917,23	R$ 5.429,02	R$ 5.994,07
1	V	R$ 3.375,34	R$ 3.726,65	R$ 4.114,52	R$ 4.542,76	R$ 5.015,57	R$ 5.537,60	R$ 6.113,96

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.438,46	R$ 3.796,34	R$ 4.191,46	R$ 4.627,71	R$ 5.109,37	R$ 5.641,16	R$ 6.228,29
1	II	R$ 3.507,23	R$ 3.872,26	R$ 4.275,29	R$ 4.720,27	R$ 5.211,56	R$ 5.753,98	R$ 6.352,86
1	III	R$ 3.577,37	R$ 3.949,71	R$ 4.360,80	R$ 4.814,67	R$ 5.315,79	R$ 5.869,06	R$ 6.479,92
1	IV	R$ 3.648,92	R$ 4.028,70	R$ 4.448,01	R$ 4.910,97	R$ 5.422,11	R$ 5.986,44	R$ 6.609,52
1	V	R$ 3.721,90	R$ 4.109,28	R$ 4.536,97	R$ 5.009,19	R$ 5.530,55	R$ 6.106,17	R$ 6.741,71

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.779,74	R$ 4.173,14	R$ 4.607,48	R$ 5.087,03	R$ 5.616,49	R$ 6.201,06	R$ 6.846,48
1	II	R$ 3.855,33	R$ 4.256,60	R$ 4.699,63	R$ 5.188,77	R$ 5.728,82	R$ 6.325,09	R$ 6.983,41
1	III	R$ 3.932,44	R$ 4.341,73	R$ 4.793,62	R$ 5.292,55	R$ 5.843,40	R$ 6.451,59	R$ 7.123,07
1	IV	R$ 4.011,09	R$ 4.428,57	R$ 4.889,50	R$ 5.398,40	R$ 5.960,27	R$ 6.580,62	R$ 7.265,53
1	V	R$ 4.091,31	R$ 4.517,14	R$ 4.987,29	R$ 5.506,37	R$ 6.079,47	R$ 6.712,23	R$ 7.410,85

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.510,12	R$ 4.979,54	R$ 5.497,81	R$ 6.070,03	R$ 6.701,80	R$ 7.399,33	R$ 8.169,46
1	II	R$ 4.600,32	R$ 5.079,13	R$ 5.607,77	R$ 6.191,43	R$ 6.835,84	R$ 7.547,32	R$ 8.332,85
1	III	R$ 4.692,33	R$ 5.180,71	R$ 5.719,92	R$ 6.315,26	R$ 6.972,55	R$ 7.698,26	R$ 8.499,50
1	IV	R$ 4.786,18	R$ 5.284,32	R$ 5.834,32	R$ 6.441,56	R$ 7.112,00	R$ 7.852,23	R$ 8.669,49
1	V	R$ 4.881,90	R$ 5.390,01	R$ 5.951,01	R$ 6.570,39	R$ 7.254,25	R$ 8.009,27	R$ 8.842,88

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.574,60	R$ 5.050,73	R$ 5.576,41	R$ 6.156,81	R$ 6.797,61	R$ 7.505,12	R$ 8.286,25
1	II	R$ 4.666,09	R$ 5.151,74	R$ 5.687,94	R$ 6.279,95	R$ 6.933,57	R$ 7.655,22	R$ 8.451,98
1	III	R$ 4.759,41	R$ 5.254,78	R$ 5.801,70	R$ 6.405,54	R$ 7.072,24	R$ 7.808,32	R$ 8.621,02
1	IV	R$ 4.854,60	R$ 5.359,87	R$ 5.917,73	R$ 6.533,66	R$ 7.213,68	R$ 7.964,49	R$ 8.793,44
1	V	R$ 4.951,69	R$ 5.467,07	R$ 6.036,09	R$ 6.664,33	R$ 7.357,96	R$ 8.123,78	R$ 8.969,31

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.490,04	R$ 7.165,53	R$ 7.911,32	R$ 8.734,74	R$ 9.643,86	R$ 10.647,60	R$ 11.755,81
1	II	R$ 6.619,84	R$ 7.308,84	R$ 8.069,55	R$ 8.909,43	R$ 9.836,74	R$ 10.860,55	R$ 11.990,93
1	III	R$ 6.752,24	R$ 7.455,02	R$ 8.230,94	R$ 9.087,62	R$ 10.033,47	R$ 11.077,76	R$ 12.230,74
1	IV	R$ 6.887,28	R$ 7.604,12	R$ 8.395,56	R$ 9.269,38	R$ 10.234,14	R$ 11.299,32	R$ 12.475,36
1	V	R$ 7.025,03	R$ 7.756,20	R$ 8.563,47	R$ 9.454,76	R$ 10.438,82	R$ 11.525,30	R$ 12.724,87

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.040,10	R$ 7.772,84	R$ 8.581,84	R$ 9.475,05	R$ 10.461,22	R$ 11.550,03	R$ 12.752,17
1	II	R$ 7.180,90	R$ 7.928,30	R$ 8.753,48	R$ 9.664,55	R$ 10.670,44	R$ 11.781,03	R$ 13.007,21
1	III	R$ 7.324,52	R$ 8.086,86	R$ 8.928,55	R$ 9.857,84	R$ 10.883,85	R$ 12.016,65	R$ 13.267,35
1	IV	R$ 7.471,01	R$ 8.248,60	R$ 9.107,12	R$ 10.055,00	R$ 11.101,53	R$ 12.256,98	R$ 13.532,70
1	V	R$ 7.620,43	R$ 8.413,57	R$ 9.289,26	R$ 10.256,10	R$ 11.323,56	R$ 12.502,12	R$ 13.803,36

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 13.006,09	R$ 14.359,77	R$ 15.854,35	R$ 17.504,48	R$ 19.326,37	R$ 21.337,87	R$ 23.558,73
1	II	R$ 13.266,21	R$ 14.646,97	R$ 16.171,44	R$ 17.854,57	R$ 19.712,89	R$ 21.764,63	R$ 24.029,91
1	III	R$ 13.531,54	R$ 14.939,91	R$ 16.494,87	R$ 18.211,67	R$ 20.107,15	R$ 22.199,92	R$ 24.510,50
1	IV	R$ 13.802,17	R$ 15.238,71	R$ 16.824,76	R$ 18.575,90	R$ 20.509,29	R$ 22.643,92	R$ 25.000,71
1	V	R$ 14.078,21	R$ 15.543,48	R$ 17.161,26	R$ 18.947,42	R$ 20.919,48	R$ 23.096,80	R$ 25.500,73

RELATÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

RELATÓRIO DO CONSELHO

JANEIRO À ABRIL DE 2017

O Conselho Municipal do Fethab criado através da Lei Municipal 752/2017 de 07 de março de 2017, atendendo as alterações da Lei Estadual nº7. 263/2000 redação dada pela Lei Estadual nº10.480/2016.

Em 05 de abril de 2017 foi realizada a primeira reunião com a presença dos membros nomeados através de indicação por ofícios das entidades para leitura e aprovação do Regimento Interno, o qual foi aprovado através da Resolução nº001/2017.

Em 20 de abril de 2017 foi realizada reunião para prestação de contas dos três primeiros meses e na oportunidade foi apresentado aos membros o modelo das próximas prestações de contas encaminhada pela Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Em 29 de maio de 2017 foi realizada reunião para a prestação de contas conforme exigido. Na oportunidade o presidente do Conselho Sr. Cosmen Brito de Souza apresentou os relatórios com as despesas realizadas nos primeiros quatro meses de 2017, bem como os valores recebidos e serviços realizados.

A prestação de contas apresentada foi aprovada por unanimidade por todos os membros do Conselho presentes, conforme ata 03/2017 em anexo.

O presente relatório atende a competência estabelecida no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab e segue com todos os documentos pertinentes a prestação de contas ao Chefe do Executivo Sr. Valdenir José dos Santos para que encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Losgística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente que será devidamente como subsídio para prestação de Contas do Poder Executivo.

Cosmen Brito de Souza

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2017 EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.**

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maristela Lopes de Souza	8,0	APROVADO
2º	Maria José Martins Ribeiro	8,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Vanusa Leia Verni	9,0	**APROVADO**

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Antônia da Silva	8,0	**APROVADO**
2º	Miriam Braatz	8,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Daniran de Melo Pereira	8,5	9,0	8,75	**APROVADO**

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	8,0	**APROVADO**
2º	Maria Gorete Alves Teles	8,0	**CLASSIFICADO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Silmara Cristina Malaquias	7,5	**APROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Eduarda Santos Aguiar	7,0	**APROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jane Aparecida Maldonado	9,0	**APROVADO**
2º	Marinete Sampaio da Silva	8,5	**APROVADO**

ESCOLA M. ENTRE RIOS

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - 40H/SEM - CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Elvis Kluge	9,0	**APROVADO**
2º	Douglas Magalhães Sandeski	9,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	7,5	**APROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Joel Vieira Nunes	8,5	8,5	8,5	APROVADO
2º	Cristiano L. de Oliveira	7,5	9,0	8,25	CLASSIFICADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Neide Aparecida Manzoni	9,5	APROVADO
2º	Cristina da Silva Barros	7,5	APROVADO
3º	Angélica Gonçalves Medina de Sousa	7,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Niva Alves de Oliveira	9,0	9,5	9,25	APROVADO
2º	Ivanio Barp	9,0	9,0	9,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Keylle Francisca de Souza	5,5	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Ferreira do Nascimento	9,5	APROVADO
2º	Amanda Araújo dos Santos	8,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria de Sousa Santos	8,0	APROVADO
2º	Edcarla Clementino da Silva	7,5	APROVADO
3º	Marta Regina dos Santos	7,0	APROVADO
4º	Guilherme Ortiz do Carmo Mussini	6,5	APROVADO
5º	Rosilene Pereira da Silva Passos	6,5	CLASSIFICADO
6º	Rosiane Rigotti	5,5	CLASSIFICADO
7º	Loracy Pereira Portilho	4,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Sonia da Conceição	9,5	APROVADO
2º	Ceiliana Andrade de Sousa	9,0	CLASSIFICADO
3º	Zancleinne Bastos Ferreira	9,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Maria Antônia de Magalhães de A. da Silva	9,5	**APROVADO**
2º	Flavia Cunha França	9,0	**CLASSIFICADO**
3º	Marcia da Silva Jacob	9,0	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT- 30 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Portaria: 307/2017

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERIODICIDADE BIMESTRAL

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.401.350,00	6.401.350,00	1.127.528,97	17,61%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	401.500,00	401.500,00	31.947,89	7,96%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	330.000,00	330.000,00	2.873,47	0,87%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	118,83	5,94%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	58.000,00	58.000,00	19.364,03	33,39%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	26.500,00	26.500,00	9.632,97	36,35%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(15.000,00)	(15.000,00)	(41,41)	(0,28)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	461.554,48	30,77%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	461.554,48	30,77%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.499.850,00	4.499.850,00	634.026,60	14,09%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	626.042,59	15,99%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	5.476,48	18,25%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	450.000,00	450.000,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	105.000,00	105.000,00	2.553,61	2,43%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(150,00)	(150,00)	(46,08)	(30,72)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.407.000,00	29.407.000,00	8.044.432,33	27,36%
2.1- Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	2.866.096,89	32,02%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	2.866.096,89	32,02%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	17.850.000,00	4.705.774,87	26,36%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	22.742,16	28,43%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	111.000,00	111.000,00	35.478,83	31,96%
2.5- Cota-Parte ITR	1.785.000,00	1.785.000,00	126.600,81	7,09%
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	287.738,77	45,67%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.808.350,00	35.808.350,00	9.171.961,30	25,61%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	919.100,00	919.100,00	229.389,58	24,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	525.000,00	525.000,00	168.821,84	32,16%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 30/05/2017 09:02:27 Page 1 de 5

Homologado

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.400,00	113.400,00	22.060,80	19,45%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.700,00	78.700,00	20.045,74	25,47%
5.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	202.000,00	18.461,20	9,14%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	675.000,00	675.000,00	160.419,92	23,77%
6.1- Transferência de Convênios	675.000,00	675.000,00	160.419,92	23,77%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.000,00	530.000,00	106.958,43	20,18%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.124.100,00	2.124.100,00	496.767,93	23,39%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.200,00	5.881.200,00	1.601.790,35	27,24%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	573.219,26	32,02%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.570.000,00	3.570.000,00	941.154,90	26,36%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	4.548,40	28,43%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.200,00	22.200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	357.000,00	357.000,00	25.320,12	7,09%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	57.547,67	45,67%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	2.190.998,91	29,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	2.190.998,91	29,21%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.618.800,00	1.618.800,00	589.208,56	36,40%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.112,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	8.315,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.952.087,50	8.952.087,50	2.292.990,33	25,61%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 30/05/2017 09:02:27

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	589.208,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	589.208,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	-589.208,56
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-6,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	62.112,25
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.190.998,91
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.253.111,16

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.738.322,58	1.723.982,15	1.308.150,09		2.014.340,43
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.738.322,58	1.723.982,15	1.308.150,09		2.014.340,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.738.322,58	-1.723.982,15			-2.014.340,43

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/05/2017 09:03:21 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 30/05/2017 09:04:24

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.410.000,00	6.410.000,00	1.200.834,94	18,73%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	2.873,47	0,87%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	461.554,48	30,77%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	626.042,59	15,99%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	665.000,00	665.000,00	110.364,40	16,60%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	2.866.096,89	32,02%
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	2.866.096,89	32,02%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.360.000,00**	**15.360.000,00**	**4.066.931,83**	**26,48%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	320.100,00	320.100,00	27.828,00	8,69%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	320.100,00	320.100,00	27.828,00	8,69%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**320.100,00**	**320.100,00**	**27.828,00**	**8,69%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.897.000,00	8.961.860,20	3.494.269,58	38,99%	3.006.973,65	33,55%	
Pessoal e Encargos Sociais	4.780.500,00	4.793.663,61	1.493.915,66	31,16%	1.415.931,21	29,54%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.116.500,00	4.168.196,59	2.000.353,92	47,99%	1.591.042,44	38,17%	
DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	523.732,90	116.132,45	22,17%	48.560,50	9,27%	
Investimentos	410.000,00	523.732,90	116.132,45	22,17%	48.560,50	9,27%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.307.000,00**	**9.485.593,10**	**3.610.402,03**	**38,06%**	**3.055.534,15**	**32,21%**	

Emissão: 30/05/2017 09:05:27

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.307.000,00	9.403.211,65	3.528.020,58	97,72%	3.039.717,65	99,48%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.307.000,00	9.403.211,65	3.528.020,58	97,72%	3.039.717,65	99,48%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**9.307.000,00**	**9.403.211,65**	**3.528.020,58**	**97,72%**	**3.039.717,65**	**99,48%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**82.381,45**	**82.381,45**		**15.816,50**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**2,03%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-527.658,32**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	5,00		5,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 30/05/2017 09:05:27 Page 2 de 4
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	58.867,79		58.867,79
Total(VIII)	**58.872,79**		**58.872,79**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.971.500,00	1.846.188,38	522.891,33	14,48%	482.011,78	15,78%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	747.000,00	970.286,68	386.007,54	10,69%	263.359,69	8,62%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.100,00	33.326,92	0,92%	33.326,92	1,09%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.438.500,00	6.519.018,04	2.668.176,24	73,90%	2.276.835,76	74,52%	
TOTAL	**9.307.000,00**	**9.485.593,10**	**3.610.402,03**	**100,00%**	**3.055.534,15**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	49.034.065,15	45.828.322,19				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 30/05/2017 09:06:21 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.462.150,00
Previsão Atualizada	52.462.150,00
Receitas Realizadas	13.301.083,78
Déficit Orçamentário	2.506.607,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.439.975,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.427.000,00
Créditos Adicionais	1.936.147,58
Dotação Atualizada	54.363.147,58
Despesas Empenhadas	20.019.074,64
Despesas Liquidadas	15.807.691,00
Despesas Pagas	14.178.047,31
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.019.074,64
Despesas Liquidadas	15.807.691,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.828.322,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	797.205,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	553.059,64
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	244.146,25

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.003.114,06	406%
Resultado Primário		-6.879.252,87	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	62.390,64		34.793,22	27.597,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	380.047,05	5,00	315.703,94	64.338,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**442.437,69**	**5,00**	**350.497,16**	**91.935,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-589.208,56	25,00 %	-6,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.723.982,15	2.014.340,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	82.381,45	15,00 %	2,03 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/05/2017 09:08:29 — Page 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de **NOVA UBIRATÃ – MT**, relativo ao 2º Bimestre do ano de 2017, foi publicado no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia 30 de Maio de 2017, ficará publicado no período de 30 de Maio de 2017 até 30 de Junho de 2017, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	50.888.580,00	52.822.063,97	8.751.813,64	19.419.267,15	33.402.796,82	9.842.004,36	15.353.702,36	37.468.361,61	13.724.293,84	
DESPESAS CORRENTES	46.237.270,00	47.716.431,39	7.828.721,50	17.695.285,00	30.021.146,39	9.044.607,10	14.045.552,27	33.670.879,12	12.565.370,48	
Pessoal e Encargos Sociais	22.305.000,00	22.397.947,08	3.865.385,21	7.370.948,96	15.026.998,12	4.748.438,37	7.187.870,70	15.210.076,38	7.169.888,24	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.930.270,00	25.316.484,31	3.963.336,29	10.324.336,04	14.992.148,27	4.296.168,73	6.857.681,57	18.458.802,74	5.395.482,24	
DESPESAS DE CAPITAL	3.284.000,00	3.738.322,58	923.092,14	1.723.982,15	2.014.340,43	797.397,26	1.308.150,09	2.430.172,49	1.158.923,36	
Investimentos	3.164.000,00	3.698.071,25	923.092,14	1.723.982,15	1.974.089,10	797.397,26	1.308.150,09	2.389.921,16	1.158.923,36	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	120.000,00	40.251,33			40.251,33			40.251,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00			96.000,00			96.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.271.310,00	1.271.310,00			1.271.310,00			1.271.310,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	941.276,12	297.534,43	453.988,64	1.087.094,97	453.753,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	52.427.000,00	54.363.147,58	9.050.663,56	20.019.074,64	34.344.072,94	10.139.538,79	15.807.691,00	38.555.456,58	14.178.047,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.427.000,00	54.363.147,58	9.050.663,56	20.019.074,64	34.344.072,94	10.139.538,79	15.807.691,00	38.555.456,58	14.178.047,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.427.000,00	54.363.147,58	9.050.663,56	20.019.074,64	34.344.072,94	10.139.538,79	15.807.691,00	38.555.456,58	14.178.047,31	

Emissão: 30/05/2017 08:54:34

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	941.276,12	297.534,43	453.988,64	1.087.094,97	453.753,47	
DESPESAS CORRENTES	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	941.276,12	297.534,43	453.988,64	1.087.094,97	453.753,47	
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	941.276,12	297.534,43	453.988,64	1.087.094,97	453.753,47	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.538.420,00**	**1.541.083,61**	**298.849,92**	**599.807,49**	**941.276,12**	**297.534,43**	**453.988,64**	**1.087.094,97**	**453.753,47**	

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	50.293.256,00	50.293.256,00	6.590.163,19	13,10	12.847.759,38	25,54	37.445.496,62
RECEITAS CORRENTES	49.339.756,00	49.339.756,00	6.382.085,45	12,93	12.639.681,64	25,61	36.700.074,36
RECEITA TRIBUTARIA	6.870.000,00	6.870.000,00	555.013,67	8,07	1.348.833,62	19,63	5.521.166,38
Impostos	6.410.000,00	6.410.000,00	501.349,72	7,82	1.200.834,94	18,73	5.209.165,06
Taxas	454.500,00	454.500,00	53.663,95	11,80	147.998,68	32,56	306.501,32
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00					5.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.744,00	1.416.744,00	203.915,73	14,39	288.391,84	20,35	1.128.352,16
Contribuições Sociais	1.186.744,00	1.186.744,00	169.235,50	14,26	253.711,61	21,37	933.032,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	34.680,23	15,07	34.680,23	15,07	195.319,77
RECEITA PATRIMONIAL	601.450,00	601.450,00	127.216,57	21,15	176.631,07	29,36	424.818,93
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	601.450,00	601.450,00	127.216,57	21,15	176.631,07	29,36	424.818,93
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	681.500,00	681.500,00	114.926,86	16,86	194.542,67	28,54	486.957,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.909.400,00	38.909.400,00	5.344.655,11	13,73	10.542.742,89	27,09	28.366.657,11
Transferências Intergovernamentais	38.146.900,00	38.146.900,00	5.169.991,39	13,55	10.353.819,24	27,14	27.793.080,76
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	762.500,00	762.500,00	174.663,72	22,90	188.923,65	24,77	573.576,35
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.662,00	860.662,00	36.357,51	4,22	88.539,55	10,28	772.122,45
Multa de Juros de Mora	198.800,00	198.800,00	9.040,73	4,54	28.261,53	14,21	170.538,47
Indenizações e Restituições	81.362,00	81.362,00	10.103,61	12,41	12.816,99	15,75	68.545,01
Receita da Dívida Ativa	575.500,00	575.500,00	17.213,17	2,99	47.461,03	8,24	528.038,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	953.500,00	953.500,00	208.077,74	21,82	208.077,74	21,82	745.422,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	208.077,74	21,90	208.077,74	21,90	741.922,26
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	208.077,74	21,90	208.077,74	21,90	741.922,26
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	304.643,68	14,04	453.324,40	20,90	1.715.569,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	52.462.150,00	52.462.150,00	6.894.806,87	13,14	13.301.083,78	25,35	39.161.066,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.462.150,00	52.462.150,00	6.894.806,87	13,14	13.301.083,78	25,35	39.161.066,22
DÉFICIT (VI)					2.506.607,22		
TOTAL(VII) = (V + VI)	52.462.150,00	52.462.150,00	6.894.806,87	13,14	15.807.691,00	30,13	36.654.459,00

Emissão: 30/05/2017 08:54:34

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A					2.439.975,43		
Superávit Financeiro					2.439.975,43		
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	304.643,68	14,04	453.324,40	20,90	1.715.569,60
RECEITAS CORRENTES	2.168.894,00	2.168.894,00	304.643,68	14,04	453.324,40	20,90	1.715.569,60
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.894,00	2.168.894,00	304.643,68	14,04	453.324,40	20,90	1.715.569,60
Contribuições Sociais	2.168.894,00	2.168.894,00	304.643,68	14,04	453.324,40	20,90	1.715.569,60
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.168.894,00**	2.168.894,00	304.643,68	**14,04**	**453.324,40**	**20,90**	**1.715.569,60**

Emissão: 30/05/2017 08:54:34

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.888.580,00	52.822.063,97	8.751.813,64	19.419.267,15	97,00	33.402.796,82	9.842.004,36	15.353.702,36	97,12	37.468.361,61	
LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.538.748,67	413.686,84	889.933,64	4,44	1.648.815,03	409.475,34	804.526,35	5,08	1.734.222,32	
ACAO LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.538.748,67	413.686,84	889.933,64	4,44	1.648.815,03	409.475,34	804.526,35	5,08	1.734.222,32	
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	2,20	2,20		997,80	2,20	2,20		997,80	
ACAO JUDICIARIA	1.000,00	1.000,00	2,20	2,20		997,80	2,20	2,20		997,80	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.957.500,00	7.004.351,34	1.141.138,54	2.855.243,05	14,26	4.149.108,29	1.242.988,30	2.172.451,50	13,74	4.831.899,84	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.177.000,00	2.238.119,77	341.207,89	907.402,31	4,53	1.330.717,46	335.708,70	655.126,96	4,14	1.582.992,81	
ADMINISTRACAO GERAL	4.760.500,00	4.746.231,57	798.730,40	1.946.640,49	9,72	2.799.591,08	906.079,35	1.516.124,29	9,59	3.230.107,28	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	5.000,00	1.200,25	1.200,25		3.799,75	1.200,25	1.200,25		3.799,75	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.131.000,00	2.267.409,68	470.569,54	876.523,65	4,37	1.390.886,03	429.743,54	657.109,48	4,15	1.610.300,20	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	365.000,00	446.028,40	83.075,90	143.564,61	0,71	302.463,79	61.728,91	78.897,86	0,49	367.130,54	
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.500,00	66.832,06	1.855,87	6.154,47	0,03	60.677,59	4.534,47	6.042,87	0,03	60.789,19	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.686.000,00	1.752.049,22	385.637,77	726.804,57	3,63	1.025.244,65	363.480,16	572.168,75	3,61	1.179.880,47	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.151.270,00	2.151.270,00	256.879,88	593.682,33	2,96	1.557.587,67	291.791,18	552.210,13	3,49	1.599.059,87	
Previdencia do Regime Estatutario	2.151.270,00	2.151.270,00	256.879,88	593.682,33	2,96	1.557.587,67	291.791,18	552.210,13	3,49	1.599.059,87	
SAÚDE	8.949.500,00	9.122.729,49	1.590.085,38	3.476.006,14	17,36	5.646.723,35	1.982.827,04	2.955.546,11	18,69	6.167.183,38	
ADMINISTRACAO GERAL	6.108.500,00	6.189.018,04	1.038.496,70	2.545.964,56	12,71	3.643.053,48	1.499.405,55	2.186.176,82	13,82	4.002.841,22	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.000,00	969.286,68	299.144,54	386.007,54	1,92	583.279,14	209.055,69	263.359,69	1,66	705.926,99	
ATENCAO BASICA	1.945.000,00	1.814.324,77	236.448,78	510.707,12	2,55	1.303.617,65	248.027,87	472.682,68	2,99	1.341.642,09	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	150.000,00	150.100,00	15.995,36	33.326,92	0,16	116.773,08	26.337,93	33.326,92	0,21	116.773,08	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	14.277.000,00	14.425.842,56	2.656.673,40	4.958.631,68	24,76	9.467.210,88	3.234.429,35	4.440.329,92	28,08	9.985.512,64	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	60.117,86	55.117,86	55.117,86	0,27	5.000,00	55.117,86	55.117,86	0,34	5.000,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	350.000,00	355.196,51	99.355,10	181.911,44	0,90	173.285,07	115.164,85	163.423,56	1,03	191.772,95	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	2.897,96	5.196,54	0,02	60.803,46	1.478,50	3.613,08	0,02	62.386,92	
EDUCACAO INFANTIL	2.023.500,00	2.013.264,34	371.118,35	651.594,36	3,25	1.361.669,98	472.643,72	632.334,70	4,00	1.380.929,64	
ENSINO FUNDAMENTAL	11.822.500,00	11.921.263,85	2.128.184,13	4.064.811,48	20,30	7.856.452,37	2.590.024,42	3.585.840,72	22,68	8.335.423,13	
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
CULTURA	139.500,00	139.500,00		62.786,97	0,31	76.713,03	10.820,00	48.746,97	0,30	90.753,03	
DIFUSAO CULTURAL	139.500,00	139.500,00		62.786,97	0,31	76.713,03	10.820,00	48.746,97	0,30	90.753,03	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	5.781.000,00	6.142.366,52	921.891,25	2.579.291,78	12,88	3.563.074,74	1.179.000,31	1.943.745,83	12,29	4.198.620,69	

Emissão: 30/05/2017 08:57:18

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.331.000,00	4.676.423,25	758.489,15	1.868.518,22	9,33	2.807.905,03	961.771,66	1.626.827,34	10,29	3.049.595,91	
SERVICOS URBANOS	1.450.000,00	1.465.943,27	163.402,10	710.773,56	3,55	755.169,71	217.228,65	316.918,49	2,00	1.149.024,78	
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
HABITACAO URBANA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
SANEAMENTO	716.500,00	766.441,51	56.963,93	421.402,44	2,10	345.039,07	83.950,59	169.801,09	1,07	596.640,42	
SANEAMENTO BASICO URBANO	716.500,00	766.441,51	56.963,93	421.402,44	2,10	345.039,07	83.950,59	169.801,09	1,07	596.640,42	
GESTÃO AMBIENTAL	302.500,00	316.708,00	49.190,66	135.014,82	0,67	181.693,18	46.162,72	95.877,41	0,60	220.830,59	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.500,00	314.708,00	49.190,66	135.014,82	0,67	179.693,18	46.162,72	95.877,41	0,60	218.830,59	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	377.500,00	551.260,25	276.233,83	354.967,24	1,77	196.293,01	106.339,99	151.015,93	0,95	400.244,32	
EXTENSAO RURAL	273.500,00	461.055,00	231.860,46	291.582,44	1,45	169.472,56	70.730,64	103.415,25	0,65	357.639,75	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	104.000,00	90.205,25	44.373,37	63.384,80	0,31	26.820,45	35.609,35	47.600,68	0,30	42.604,57	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	315.500,00	345.101,20	60.808,52	152.125,53	0,75	192.975,67	82.031,88	107.705,65	0,68	237.395,55	
PROMOCAO INDUSTRIAL	315.500,00	345.101,20	60.808,52	152.125,53	0,75	192.975,67	82.031,88	107.705,65	0,68	237.395,55	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198.000,00	179.537,50		2.105,90	0,01	177.431,60		1.902,50	0,01	177.635,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TURISMO	197.000,00	178.537,50		2.105,90	0,01	176.431,60		1.902,50	0,01	176.635,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.613.000,00	4.351.728,29	797.298,65	1.390.301,74	6,94	2.961.426,55	598.467,04	1.013.782,85	6,41	3.337.945,44	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.613.000,00	4.351.728,29	797.298,65	1.390.301,74	6,94	2.961.426,55	598.467,04	1.013.782,85	6,41	3.337.945,44	
DESPORTO E LAZER	534.500,00	613.007,63	59.891,02	220.248,04	1,10	392.759,59	87.730,55	142.956,00	0,90	470.051,63	
DESPORTO COMUNITARIO	534.500,00	613.007,63	59.891,02	220.248,04	1,10	392.759,59	87.730,55	142.956,00	0,90	470.051,63	
ENCARGOS ESPECIAIS	612.000,00	532.751,33	500,00	451.000,00	2,25	81.751,33	56.244,33	95.992,44	0,60	436.758,89	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.500,00	500,00	451.000,00	2,25	39.500,00	56.244,33	95.992,44	0,60	394.507,56	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	122.000,00	42.251,33				42.251,33				42.251,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.	1.271.310,00	1.271.310,00				1.271.310,00				1.271.310,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	2,99	941.276,12	297.534,43	453.988,64	2,87	1.087.094,97	
TOTAL (III) = (I + II)	52.427.000,00	54.363.147,58	9.050.663,56	20.019.074,64	100,00	34.344.072,94	10.139.538,79	15.807.691,00	100,00	38.555.456,58	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.538.420,00	1.541.083,61	298.849,92	599.807,49	2,99	941.276,12	297.534,43	453.988,64	2,87	1.087.094,97	
LEGISLATIVA	41.000,00	41.000,00	8.830,56	16.604,05	0,08	24.395,95	8.830,56	16.604,05	0,10	24.395,95	
ACAO LEGISLATIVA	41.000,00	41.000,00	8.830,56	16.604,05	0,08	24.395,95	8.830,56	16.604,05	0,10	24.395,95	
ADMINISTRAÇÃO	246.000,00	246.000,00	35.042,03	66.664,21	0,33	179.335,79	33.969,82	49.200,60	0,31	196.799,40	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.000,00	170.000,00	21.344,50	40.076,00	0,20	129.924,00	19.919,36	28.650,81	0,18	141.349,19	
ADMINISTRACAO GERAL	76.000,00	76.000,00	13.697,53	26.588,21	0,13	49.411,79	14.050,46	20.549,79	0,13	55.450,21	

Emissão: 30/05/2017 08:57:18 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	76.000,00	15.129,16	30.378,68	0,15	45.621,32	14.938,18	22.794,32	0,14	53.205,68	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	76.000,00	76.000,00	15.129,16	30.378,68	0,15	45.621,32	14.938,18	22.794,32	0,14	53.205,68	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.420,00	4.420,00	285,03	849,51		3.570,49	285,03	849,51		3.570,49	
Previdencia do Regime Estatutario	4.420,00	4.420,00	285,03	849,51		3.570,49	285,03	849,51		3.570,49	
SAÚDE	357.500,00	362.863,61	66.996,14	134.395,89	0,67	228.467,72	66.359,12	99.988,04	0,63	262.875,57	
ADMINISTRACAO GERAL	330.000,00	330.000,00	61.121,25	122.211,68	0,61	207.788,32	60.344,05	90.658,94	0,57	239.341,06	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ATENCAO BASICA	26.500,00	31.863,61	5.874,89	12.184,21	0,06	19.679,40	6.015,07	9.329,10	0,05	22.534,51	
EDUCAÇÃO	676.000,00	676.000,00	144.539,58	291.770,47	1,45	384.229,53	145.080,80	220.050,34	1,39	455.949,66	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	81.000,00	81.000,00	19.072,98	35.277,13	0,17	45.722,87	16.343,27	25.720,91	0,16	55.279,09	
ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	593.000,00	125.466,60	256.493,34	1,28	336.506,66	128.737,53	194.329,43	1,22	398.670,57	
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	21.714,46	44.712,48	0,22	55.287,52	22.010,99	33.837,30	0,21	66.162,70	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	21.714,46	44.712,48	0,22	55.287,52	22.010,99	33.837,30	0,21	66.162,70	
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.107,31	3.689,01	0,01	8.310,99	1.744,26	3.183,48	0,02	8.816,52	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.107,31	3.689,01	0,01	8.310,99	1.744,26	3.183,48	0,02	8.816,52	
AGRICULTURA	10.000,00	7.300,00	1.531,30	3.522,52	0,01	3.777,48	663,92	1.991,22	0,01	5.308,78	
EXTENSAO RURAL	10.000,00	7.300,00	1.531,30	3.522,52	0,01	3.777,48	663,92	1.991,22	0,01	5.308,78	
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	1.705,77	3.283,51	0,01	3.716,49	1.683,17	2.536,91	0,01	4.463,09	
PROMOCAO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	1.705,77	3.283,51	0,01	3.716,49	1.683,17	2.536,91	0,01	4.463,09	
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	1.968,58	3.937,16	0,01	3.562,84	1.968,58	2.952,87	0,01	4.547,13	
DESPORTO COMUNITARIO	7.500,00	7.500,00	1.968,58	3.937,16	0,01	3.562,84	1.968,58	2.952,87	0,01	4.547,13	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**1.538.420,00**	**1.541.083,61**	**298.849,92**	**599.807,49**	**2,99**	**941.276,12**	**297.534,43**	**453.988,64**	**2,87**	**1.087.094,97**	

Emissão: 30/05/2017 08:57:18 Page 3 de 3

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.185.415,18	4.315.922,60	5.567.595,13	3.370.358,83	3.353.752,69	4.635.668,76	5.233.557,26	6.696.121,86	3.507.105,13	3.553.268,40	3.522.378,65	3.643.350,75	51.584.495,24	55.256.106,00
Receita Tributária	316.818,72	421.102,76	2.011.690,91	272.811,95	311.507,41	179.562,13	298.552,18	840.870,59	258.085,35	534.629,32	301.889,46	249.799,29	5.997.320,07	6.891.650,00
IPTU	672,99	46.763,53	146.793,15	16.635,79	16.331,62	9.023,25	17.850,37	7.079,68	2.286,74	352,26	62,26	130,80	263.982,44	345.000,00
ISS	168.345,61	226.745,68	227.957,92	164.029,02	138.515,62	146.190,08	203.406,56	283.328,70	176.786,89	133.287,82	142.956,63	172.965,17	2.184.515,70	3.915.150,00
ITBI	60.722,93	41.019,74	1.531.885,94	60.711,89	13.277,13	17.363,31	55.702,95	269.225,67	39.160,77	258.515,60	113.068,41	50.809,70	2.511.464,04	1.500.000,00
IRRF	66.117,37	68.634,71	61.706,67	16.337,50	130.040,38		7.150,77	275.304,98	5.272,86	83.802,25	14.726,79	6.562,50	735.656,78	665.000,00
Outras Rec. Tributarias	20.959,82	37.939,10	43.347,23	15.097,75	13.342,66	6.985,49	14.441,53	5.931,56	34.578,09	58.671,39	31.075,37	19.331,12	301.701,11	466.500,00
Receita Contribuições				7.973,37	31.509,49			24.015,47	2.058,98	82.417,13	82.622,48	121.293,25	351.890,17	1.416.744,00
Receita Patrimonial	41.846,26	35.552,01	39.611,60	35.199,48	18.577,79	15.089,06	16.347,60	20.005,33	26.009,13	23.405,37	24.181,46	103.035,11	398.860,20	601.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	55.804,03	62.443,18	55.246,50	58.725,22	54.569,35	50.977,13	47.526,81	54.809,63	39.212,40	40.403,41	59.464,52	55.462,34	634.644,52	681.500,00
Transferências Correntes	3.712.104,18	3.754.993,29	3.422.165,40	2.957.191,15	2.898.981,90	4.202.400,98	4.808.887,34	5.682.066,57	3.150.831,00	2.859.857,19	3.032.323,14	3.101.521,91	43.583.324,05	44.790.600,00
Cota Parte do FPM	793.681,11	655.709,17	475.396,83	589.557,98	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.305.691,65	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	8.809.344,43	8.950.000,00
Cota Parte do ICMS	1.296.260,90	1.528.064,68	1.399.471,89	1.091.901,39	1.284.409,70	1.130.781,86	2.078.937,78	1.490.480,85	1.412.575,19	807.357,94	1.407.767,09	1.078.074,65	16.006.083,92	17.850.000,00
Cota Parte do IPVA	107.717,58	62.520,45	47.981,04	46.592,76	32.650,52	24.854,95	20.144,95	21.057,18	40.401,50	68.994,09	77.907,80	100.435,38	651.258,20	630.000,00
Cota Parte do ITR	3.451,89	11.374,62	8.460,84	6.616,11	77.448,27	1.397.663,42	141.871,74	222.300,82	103.519,36	4.240,90	7.500,19	11.340,36	1.995.788,52	1.785.000,00
Transf. LC 87/1966	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	6.129,74	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	71.780,08	80.000,00
Transf. LC 61/1989	9.498,26	5.956,74	7.309,05	8.198,44	6.596,28	8.602,83	11.640,95	10.135,68	7.353,49	3.378,19	15.560,31	9.186,84	103.417,06	111.000,00
Transferências FUNDEB	633.533,69	459.917,77	568.499,50	534.896,89	487.319,68	423.045,64	845.573,65	787.104,76	579.412,92	604.672,25	387.180,26	619.733,48	6.930.890,49	7.500.000,00
Outras Transf. Correntes	861.831,01	1.025.320,12	908.916,51	673.297,84	524.999,27	629.346,78	642.781,93	1.839.165,89	294.185,54	458.682,89	563.079,98	593.153,59	9.014.761,35	7.884.600,00
Outras Receitas Correntes	58.841,99	41.831,36	38.880,72	38.457,66	38.606,75	187.639,46	62.243,33	74.354,27	30.908,27	12.555,98	21.897,59	12.238,85	618.456,23	874.162,00
DEDUÇÕES (I)	441.448,13	452.759,62	387.487,98	348.159,48	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	456.034,71	441.041,81	495.922,91	462.502,53	5.756.173,05	7.067.944,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.									2.058,98	82.417,13	82.622,48	86.613,02	253.711,61	1.186.744,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	441.448,13	452.759,62	387.487,98	348.159,48	376.013,24	628.281,05	661.778,05	604.743,54	453.975,73	358.624,68	413.300,43	375.889,51	5.502.461,44	5.881.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	3.743.967,05	3.863.162,98	5.180.107,15	3.022.199,35	2.977.739,45	4.007.387,71	4.571.779,21	6.091.378,32	3.051.070,42	3.112.226,59	3.026.455,74	3.180.848,22	45.828.322,19	48.188.162,00

Emissão: 30/05/2017 08:58:32

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.258.106,00	1.258.106,00	343.881,49	
RECEITAS CORRENTES	1.258.106,00	1.258.106,00	343.881,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.186.744,00	1.186.744,00	253.711,61	
Pessoal Civil	1.186.744,00	1.186.744,00	253.711,61	
Ativo	1.178.086,00	1.178.086,00	253.711,61	
Inativo	4.329,00	4.329,00		
Pensionista	4.329,00	4.329,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	90.169,88	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	90.169,88	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	6.362,00	6.362,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00		
Demais Receitas Correntes	1.362,00	1.362,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	453.324,40	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.427.000,00	3.427.000,00	797.205,89	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.151.270,00	2.151.270,00	593.682,33		552.210,13			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	2.151.270,00	2.151.270,00	593.682,33		552.210,13			
Pessoal Civil	2.151.270,00	2.151.270,00	593.682,33		552.210,13			
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	314.065,80		314.065,80			
Pensões	400.000,00	400.000,00	72.987,72		72.987,72			
Outros Benefícios Previdenciários	751.270,00	751.270,00	206.628,81		165.156,61			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 30/05/2017 08:59:07 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	4.420,00	4.420,00	849,51		849,51			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.155.690,00	2.155.690,00	594.531,84		553.059,64			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	1.271.310,00	1.271.310,00	202.674,05		244.146,25			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	147.009,63
Plano Financeiro	142.800,29
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	142.800,29
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	4.209,34
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.209,34
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	223.649,86	398.817,57
INVESTIMENTOS	12.250.810,90	11.357.994,96
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.168.894,00	2.168.894,00	453.324,40	
Receita de Contribuições	2.168.894,00	2.168.894,00	453.324,40	
Patronal	1.442.779,00	1.442.779,00	304.077,63	
Pessoal Civil	1.442.779,00	1.442.779,00	304.077,63	
Ativo	1.442.779,00	1.442.779,00	304.077,63	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				

Emissão: 30/05/2017 08:59:07 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Para Cobertura de Déficit Atuarial	726.115,00	726.115,00	149.246,77	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.168.894,00	2.168.894,00	453.324,40	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	4.420,00	4.420,00	849,51		849,51			
Despesas Correntes	4.420,00	4.420,00	849,51		849,51			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	4.420,00	4.420,00	849,51		849,51			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 30/05/2017 08:59:07 Page 3 de 3

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.062.664,67	4.805.630,45	2.059.550,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.125.055,31	4.837.885,47	2.087.148,03
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.390,64	32.255,02	27.597,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.062.664,67	-4.805.630,45	-2.059.550,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.062.664,67	-4.805.630,45	-2.059.550,61

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	2.746.079,84	1.003.114,06

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Passivo Atuarial	17.704.536,40	17.704.536,40	17.704.536,40
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	11.756.812,53	12.060.396,77	12.474.460,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	398.817,57	127.664,28	223.649,86
Investimentos	11.357.994,96	11.932.732,49	12.250.810,90
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	5.947.723,87	5.644.139,63	5.230.075,64
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	5.947.723,87	5.644.139,63	5.230.075,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.942.350,00	12.931.744,03	15.440.218,42
Receitas Tributárias	6.870.000,00	1.348.833,62	2.672.456,07
IPTU	330.000,00	2.873,47	2.128,28
ISS	3.915.000,00	626.042,59	1.905.858,93
ITBI	1.500.000,00	461.554,48	418.951,43
IRRF	665.000,00	110.364,40	186.027,71
Outras Receitas Tributárias	460.000,00	147.998,68	159.489,72
Receitas de Contribuições	3.585.638,00	741.716,24	3.334,65
Receitas Previdenciárias	3.355.638,00	707.036,01	
Outras Receitas de Contribuições	230.000,00	34.680,23	3.334,65
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	601.450,00	176.631,07	161.805,34
(-) Aplicações Financeiras	601.450,00	176.631,07	161.805,34
Transferências Correntes	38.944.550,00	10.558.111,95	11.976.002,70
FPM	7.160.000,00	2.292.877,63	2.070.042,47
ICMS	14.280.000,00	3.764.619,97	4.646.095,05
Convênios	762.500,00	188.923,65	189.434,62
Outras Transferências Correntes	16.742.050,00	4.311.690,70	5.070.430,56
Demais Receitas Correntes	1.542.162,00	283.082,22	788.425,00
Dívida Ativa	575.500,00	47.461,03	434.238,65
Diversas Receitas Correntes	966.662,00	235.621,19	354.186,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	953.500,00	208.077,74	262.317,64
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	3.500,00		
Transferências de Capital	950.000,00	208.077,74	262.317,64
Convênios	950.000,00	208.077,74	262.317,64
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	950.000,00	208.077,74	262.317,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**51.892.350,00**	**13.139.821,77**	**15.702.536,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.257.515,00	18.295.092,49	16.385.518,41	14.499.540,91	12.764.544,33		
Pessoal e Encargos Sociais	23.939.030,69	7.970.756,45	6.474.478,00	7.641.859,34	6.259.896,73		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00						
Outras Despesas Correntes	25.316.484,31	10.324.336,04	9.911.040,41	6.857.681,57	6.504.647,60		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	49.255.515,00	18.295.092,49	16.385.518,41	14.499.540,91	12.764.544,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.738.322,58	1.723.982,15	1.070.159,66	1.308.150,09	909.503,72		
Investimentos	3.698.071,25	1.723.982,15	945.159,66	1.308.150,09	867.832,61		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	40.251,33		125.000,00		41.671,11		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.698.071,25	1.723.982,15	945.159,66	1.308.150,09	867.832,61		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	96.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.271.310,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.320.896,25**	**20.019.074,64**	**17.330.678,07**	**15.807.691,00**	**13.632.376,94**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.428.546,25**	**-6.879.252,87**	**-1.628.142,01**	**-2.667.869,23**	**2.070.159,12**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.883,72	35.506,92	34.793,22		27.597,42	1.198,00	378.849,05	315.703,94	315.703,94	5,00	64.338,11	91.935,53
Executivo	26.883,72	35.506,92	34.793,22		27.597,42	1.198,00	378.849,05	315.703,94	315.703,94	5,00	64.338,11	91.935,53
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00				1.678,00	886,00					886,00	2.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		28.230,98	28.230,98				18.480,31	15.926,25	15.926,25		2.554,06	2.554,06
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	200,00	200,00		2.591,72		24.332,34	15.648,31	15.648,31		8.684,03	11.275,75
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.627,66	575,00	820,00		3.382,66		107.578,95	76.365,10	76.365,10		31.213,85	34.596,51
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	13.056,59		160,00		12.896,59		126.664,55	109.160,13	109.160,13		17.504,42	30.401,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.742,07	4.748,24	4.748,24		5.742,07		68.067,03	65.738,90	65.738,90	5,00	2.323,13	8.065,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.118,70			1.118,70		544,11	536,77	536,77		7,34	1.126,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68				187,68	312,00	27.055,75	26.252,47	26.252,47		1.115,28	1.302,96
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							3.752,29	3.752,29	3.752,29			
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		59,25	59,25				1.308,39	1.308,39	1.308,39			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		574,75	574,75				1.065,33	1.015,33	1.015,33		50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.883,72	35.506,92	34.793,22		27.597,42	1.198,00	378.849,05	315.703,94	315.703,94	5,00	64.338,11	91.935,53

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Emissão: 30/05/2017 às 09:01 Page 1 de 1

Nova Ubiratã – MT, em 30 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RG – 839.305 – SSP-MT

CPF – 534.896.161 – 20

End. Rua José Setter – 1591 – Centro

CEP – 78.888.000 – Nova Ubiratã – MT.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTADOR

MT-015055/O-8

RG. 116.955-SSP-MS

CPF-467.790.359-04

End. Rua Albino Jacob Warta – 180 – Centro

CEP – 78.888-000 - Nova Ubiratã – MT.

.

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR 011/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as disposições previstas na Lei Complementar 011/2006 e alterações posteriores, no que tange a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa ser denominada de “Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, passar ser denominada de “Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura”.

Art. 4º - O Departamento de Cultura passa ser vinculado a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura e contará com a seguinte estrutura:

Departamento de Cultura;

1) Divisão de Eventos Culturais

2) Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural

3) Divisão de Apoio e Incentivo à Cultura

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações e alterações necessárias nas peças de planejamento em vigor, sendo estas o PPA, LDO e LOA mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 30 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 30/05/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.966, DE 10 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.966, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.*Decreta**:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Costa** – Matrícula Funcional 525, Psicóloga Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/4/2014 a 7/4/2017, da Classe/Nível B/05 para a Classe/Nível B/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 8.112/2.017, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2.017, Processo Administrativo nº 044/2.017, o qual teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido declarado FRACASSADO devido ao fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 30 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.972, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.972, DE 15 DE MAIO DE 2017

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 021/2017***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 26 quadra 03, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 300,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 660 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Neri Monteiro***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 14/R8.703.848-SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 345. 861.219-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **214,50m²**, denominado de **Lote 26-A da Quadra 33,** setor Xavantina, nesta cidade, de **Antonia Virginia Landgraf Fernandes Mello Nogueira**, portadora do CI/RG n.º 868886-SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 173.708.259-49, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. Ministro João Alberto, medindo 7,15 metros, lado direito para o lote 24, medindo 30 metros, lado esquerdo para o lote 26, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 25, medindo 7,15 metros;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **85,50m²**, denominado de **Lote 26 da Quadra 33**, setor Xavantina, nesta cidade, de **Neri Monteiro**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Ministro João Alberto, medindo 2,85 metros, lado direito para o lote 26-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 28, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 25, medindo 2,85 metros.

§ 1º a área de que trata o inciso II (remanescente) do caput deste artigo, será remembrada ao lote 28 da quadra 33, devidamente matriculado sob o nº 12.117, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Neri Monteiro.*

§ 2º Integram o presente Decreto, ART 2741906, mapas e memoriais descritivos da lavra de Sebastião Teixeira da Silva - Engenheiro Agrônomo, CREA 022232.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.971, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.971, DE 15 DE MAIO DE 2017

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 020/2017***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 978,70m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 12, da quadra M, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.835 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de Araújo Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **325,10m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 12 da quadra M,** limitando a frente para a Rua Primavera, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 12A, medindo 32,58 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 32,42 metros e fundo para o lote 16, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **326,36m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 12A da quadra M,** limitando a frente para a Rua Primavera, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 12B, medindo 32,78 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 32,58 metros e fundo para os lotes 15 e 16, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **327,24m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 12B da quadra M,** limitando a frente para a Rua Primavera, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 32,96 metros, lado esquerdo para o lote 12A, medindo 32,78 metros e fundo para o lote 15, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2743273, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipa

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.970, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.970, DE 15 DE MAIO DE 2017

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na **Certidão 017/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 04 (quatro) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote com 450,00m², **matriculada sob o n.º 8.993, locado sob o n.º 10 da quadra 170**, setor Nova Brasília, nesta cidade; 01 (um) lote com 450,00², **matriculada sob o n.º 8.994, locado sob o n.º 11 da quadra 170**, setor Nova Brasília, nesta cidade; 01 (um) lote com 450,00m², **matriculado sob o n.º 8.995, locado sob o n.º 12 da quadra 170**, setor Nova Brasília, nesta cidade; 01 (um) lote com 450,00m², **matriculado sob o n.º 8.996, locado sob o n.º 13 da quadra 170**, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jandir Antonio Locatelli,** brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 499.771-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 10 da quadra 170, com área de 1800,00m², setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, nº 151, medindo 60,00 metros, lado direito para a Av. Mato Grosso do Sul, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Av. Amazonas, medindo 30,00 metros e fundo para os lotes 9 e 14 da quadra 170, medindo 60,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos por Ana Paula Klaus Locatelli – CREA MT 034518, ART 2669404, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.969, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.969, DE 15 DE MAIO DE 2017

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 12/2017***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 625,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 07 da quadra 03-H, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 6.103 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, co-proprietária **Maria Lúcia dos Santos,** brasileira, portadora da CI/RG n.º 1.533.960-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 568. 405.941-49, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **172,12m²,** situado no setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 07A da quadra 03-H,** limitando a frente para a avenida Araés, medindo 6,58 metros, lado direito para o lote 07, medindo 25,96 metros, lado esquerdo para o lote 08, medindo 27,00 metros e fundo para o lote 05, medindo 6,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **452,88m²,** no setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 07 da quadra 03-H,** limitando a frente para a Rua Anápolis, medindo 23,00 metros, lado direito para o lote 05, medindo 18,50 metros, lado esquerdo para a Avenida Araés, medindo 18,72 metros e fundo para o lote 07A, medindo 25,96 metros,

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e RRT Simples 4467040 da lavra de Mario Lenza Lana – Arquiteto Urbanista – Registro Nacional A46056-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.968, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.968, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*., e suas alterações posteriores e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Ficam elevados de Classe e Nível os servidores públicos municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminados abaixo:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Classe/ Nível Atual	Progressão Nível e classe
Maria Aparecida Eloy Souza	3898	Apoio Administrativo Educacional – manutenção infraestrutura	A/01	B/02
Moises Correia de Oliveira	3668	Apoio Administrativo Educacional – transporte escolar	A/01	B/02
Rosani Arruda Costa	121	Professora	B/08	C/08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.967, DE 10 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.967, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Matrícula Funcional 3612 – Fisioterapeuta, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.965, DE 9 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.965, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.*Decreta**:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos** – Matrícula Funcional 817, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/5/2014 a 8/5/2017, da Classe/Nível D/05 para a Classe/Nível D/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.964, DE 9 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.964, DE 9 DE MAIO DE 2017

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.799/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto n.º 2.799, de 3 de maio de 2016 que *Proíbe a realização de horas-extras, e dá outras providências.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 1.934/2011, 2.255/2013, 2.511/2015 e o 2.799/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.963, DE 9 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.963, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidores públicos municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e alterações posteriores*;* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** aos servidores públicos municipal, conforme abaixo discriminados:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
Andreia Ferreira da Silva	3584	Técnica de Enfermagem	A/01 para A/02	2/4/2012 a 2/4/2017	x
Luciana Antunes Fernandes de Souza	3612	Fisioterapeuta	A/01 para A/02	2/4/2012 a 1/4/2017	x
Maria Creuza Alves dos Santos	3583	Técnica de Enfermagem	A/01 para A/02	2/4/2012 a 1/4/2017	x
Noeli Jacinta Baumgratz Thome	3533	Técnica de Enfermagem	A/01 para A/02	8/9/2011 a 8/9/2016	set/16
Perillo Jose Sabino Nunes	3611	Biólogo	A/01 para A/02	2/4/2012 a 1/4/2017	x

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.962, DE 9 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.962, DE 9 DE MAIO DE 2017

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 018/2017***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 01 quadra 02, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 375,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 18.827 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Paulo Ceza Alves Feitosa***, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 2261418-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 701.461.871-72, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **187,50m²**, denominado de **Lote 01-A da Quadra 02,** Conjunto Comercial 03, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Izabel Caetano dos Santos**, portador do CI/RG n.º 1954759-SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 327.736.681-20, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites

e confrontações: frente para a Av. Rio Grande do Sul, nº 631, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 02 da quadra 02, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01 da quadra 02, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 03 da quadra 02, medindo 12,50 metros, tudo em conformidade com ART 2733822, mapa e memorial descritivo da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426, Registro MT034518, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **187,50m²**, denominado de **Lote 01 da Quadra 02**, Conjunto Comercial 03, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Paulo Ceza Alves Feitosa**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 02 da quadra 02, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Av. Campo Grande, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 03 da quadra 02, medindo 12,50 metros, tudo em conformidade com ART 2733822, mapa e memorial descritivo da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426, Registro MT034518, que integram o presente Decreto

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.298, DE 12 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.298, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Thiago Jocélio Moreira Sales*** - Matrícula Funcional 3410, Fiscal Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2017 a 30/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.299, DE 16 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.299, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Adivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo – Enfermeiro – Matrícula Funcional 1943 - titular; b) Laura Cavalcante dos Santos – Atendente – matrícula Funcional 3852 - suplente.

II - Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Glaucenilde de Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 3951, titular; b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias – Matrícula Funcional 3661, suplente.

III - Unidade Básica de Saúde 02 (PSF 02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira – Matrícula Funcional 3185, titular; **b)** Vilson José Barichello, Agente Administrativo – Matrícula Funcional 533, suplente.

IV – Hospital Municipal:

a) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 778, titular;

b) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 842, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.300, DE 16 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.300, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***José R. P. Fernandes Panificadora ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo – Enfermeiro – Matrícula Funcional 1943 - titular; b) Laura Cavalcante dos Santos – Atendente – matrícula Funcional 3852 - suplente.

II - Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Glaucenilde de Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 3951, titular; b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias – Matrícula Funcional 3661, suplente.

III - Unidade Básica de Saúde 02 (PSF 02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira – Matrícula Funcional 3185, titular; **b)** Vilson José Barichello, Agente Administrativo – Matrícula Funcional 533, suplente.

IV – Hospital Municipal:

a) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 778, titular;

b) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 842, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.301, DE 16 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.301, DE 16 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo – Enfermeiro – Matrícula Funcional 1943 - titular; b) Laura Cavalcante dos Santos – Atendente – matrícula Funcional 3852 - suplente.

II - Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Glaucenilde de Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 3951, titular; b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias – Matrícula Funcional 3661, suplente.

III - Unidade Básica de Saúde 02 (PSF 02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira – Matrícula Funcional 3185, titular; **b)** Vilson José Barichello, Agente Administrativo – Matrícula Funcional 533, suplente.

IV – Hospital Municipal:

a) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 778, titular;

b) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 842, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.302, 16 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.302, 16 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 6.482/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte a beneficiária Benedita Santana Feitosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 6.482, de 16 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a concessão do benefício por morte a beneficiária Benedita Santana Feitosa, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "fundamentado no Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, art. 41 da Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e da outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT".**

Leia-se: "fundamentado no art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, art. 41 inciso I, 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e da outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que** dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 6.482/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.303, DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.303, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pedro Belmiro Lemes***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* - **Pregão Presencial nº 019/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluisio Bairros, Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e Célio Teixeira da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.304, DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.304, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pedro Belmiro Lemes***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* - **Pregão Presencial nº 019/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.305, DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.305, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construções Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais, bem como em melhorias nas vias públicas do município* - **Pregão Presencial nº 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico da **Ata de Registro de Preços nº 058/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.961, DE 9 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 2.961, DE 9 DE MAIO DE 2017

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 016/2017***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 11 quadra 33, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 800,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 17.415 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Wende Pedrosa Mendanha***, brasileiro, portador do CI/RG n. º 1629080-1-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 023.095.041-81, casado com Olga Késsia Genevro Ilidia da Costa, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **400,00m²**, denominado de **Lote 11-A da Quadra 33,** loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Leandro Santana Ferreira**, portador do CI/RG n.º 1535525-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.246.421-61, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 2, medindo 10,00 metros, lado direito

para o lote 12, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 40,00 metros e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2641402, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor – CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **400,00m²**, denominado de **Lote 11 da Quadra 33**, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Wende Pedrosa Mendanha**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 2, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 11-A, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 40,00 metros e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2641402, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor – CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.306, DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.306, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Laura Cavalcante dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Laura Cavalcante dos Santos***, portadora do CI/RG n.º 1309362-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 703.119.601-97, servidora pública municipal - Atendente, Matrícula Funcional 3852, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 6.010/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.307, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.307, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade da servidora Marilene Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Marilene Celestino Nascimento**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 898 555 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 150.518.621-87, portadora do Título de Eleitor nº 005029531880, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "C/07", Matrícula Funcional 599, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de novembro de 1989 a 16 de abril de 1993; 21 de agosto de 1997 a 19 de junho de 2000; 01 de fevereiro de 2001 a 28 de dezembro de 2001, totalizando 2.626 dias, 07 anos, 02 meses e 13 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 19 de abril de 2002 a 30 de abril de 2017, totalizando 5.487 dias, 15 e 12 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.113 dias, 22 anos, 02 meses e 25 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2017.09.00000003, a partir de 01 de maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.308, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.308, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade do servidor Natal Meira Ramos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que** dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Natal Meira Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.124273 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 694.750.678-68, portador do Título de Eleitor nº 004698971856, efetivo no cargo de Professor, classe "C/03", Matrícula Funcional 279, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 10 de janeiro de 1973 a 18 de junho de 1975; 01 de maio de 1982 a 30 de abril de 1983; 01 de fevereiro de 1994 a 01/02/1995, totalizando 1.621 dias, 04 anos, 05 meses e 10 dias para o RGPS e no período de 16 de abril de 2002 a 30 de abril de 2017, totalizando 5.490 dias, 15 anos e 15 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 7.111 dias, 19 anos, 05 meses e 15 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2017.01.00000002, a partir de 01 de maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.309, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.309, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade** do servidor **Argemiro Brigido dos Santos**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1. 189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Argemiro Brigido dos Santos**, brasileiro, portador do CI/RG nº 292 994 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 219.831.941-15, portador do Título de Eleitor nº 30089818 30, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C/12", Matrícula Funcional nº 166, lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura, e contribuiu no período de 01 de março de 1994 a 12 de maio de 2017 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.468 dias, 23 anos, 02 meses e 14 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2017.09. 00000004, a partir de 13 de maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.310, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.310, DE 26 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior* –** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico da obra 003/2017 – GEOBRAS, objeto: pavimentação e micro-revestimento de logradouros públicos no perímetro urbano de Nova Xavantina - MT, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.311, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.311, DE 26 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.184/2017, que Dispõe sobre a exoneração de Jaqueline Farias Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 8.184, de 22 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

Dispõe sobre o distrato de Jaqueline Farias Gomes, e dá outras providências

.....

.....

Art. 1º A pedido, lavra o Termo de Distrato do Contrato nº 88/2012 de ***Jaqueline Farias Gomes,*** servidora pública municipal que exercia a função *Agente Comunitária de Saúde*, Matrícula Funcional 3699, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

.....

.....

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.184/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.312, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.312, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Matrícula Funcional 44, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 25/5 a 7/6/2017.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu cônjuge.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.313, DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.313, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a demissão a bem do serviço público de Keila Pereira Duarte Borges, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- Considerando a decisão final proferida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Relatório Final do Processo Administrativo n.º 002/2017, de 22 de maio de 2016, *in verbis*: "*tendo em vista que a servidora Keila Pereira Duarte Borges, cometeu infração grave repetidamente, conforme demonstrado por documentos e testemunhas, e relatórios ausentes (supracitados), bem como desídia no desempenho de suas funções, é medida que impõem a rescisão unilateral do Contrato, por infringir o inc. III, do art. 183, da Lei Municipal 1.752/2013, combinados com o art. 10 da Lei 11.350/2006, e alínea e, do art. 482 da CLT*"; **resolve**:

Art. 1º Demitir a bem do serviço público a servidora pública municipal ***Keila Pereira Duarte Borges*** – Matrícula Funcional 1963, que exercia a função de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante do Termo de Posse datado de 05 de setembro de 2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.314, DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.314, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e na Lei Municipal n.º 2.009, de 26 de maio de 2017, que *autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* e demais legislação pertinente à matéria*,* **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar *Processo Seletivo Simplificado*, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

I – Carla Beatriz Pereira – Presidente – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 765;

II - Ana Célia Moreira Sales – Secretária – GF-69

Professora - Matricula Funcional 804;

III - Liliana Nobre Ximenes – Membro – GF-69

Administrativo Educacional – Matrícula Funcional 4021;

IV - Vyvyanne Antunes Tollotti – Membro – GF-69

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4103.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.960, DE 8 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 2.960, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Progressão Funcional de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Elizangela Martins dos Anjos Oliveira** – Matrícula Funcional 752, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/05 para a Classe/Nível A/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.932, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2932/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1960/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.258.500,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 50.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 50.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 30.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 520.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 160.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 770.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 1.500.000,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.812.0115.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 10.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.500,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 35.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 240.500,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 100.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 255.000,00
		Sub-Total: R$ 255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2932/2017

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 3.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.31.99.00.00	Outras Premiações	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00
		Total Geral: R$ 2.258.500,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.258.500.00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	R$ 269.000,00
		Sub-Total: R$ 269.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT	R$ 870.500,00
		Sub-Total: R$ 870.500,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 230.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 230.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 230.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 260.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 260.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 260.000,00
		Sub-Total: R$ 1.470.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 79.000,00
		Sub-Total: R$ 79.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 550.000,00
09.001.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 550.000,00
		Sub-Total: R$ 1.100.000,00
		Total Geral: R$ 3.788.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Marco de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Geovane Luzes Galvão	**Professor**	**3º Classificado**
Braz Ribeiro da Silva	**Professor**	**4º Classificado**
Vanessa Rezer	**Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano**	**4ª Classificada**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeterem aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 30 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascluta_____

Ap. Circ. Ascluta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares:

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 PROCESSO N.º 008/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora as empresas: **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.095.969/0001-32**, no valor total de **R$63.894,50** (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) para os itens: **031, 040, 041, 052, 056, 062, 069, 073, 093, 108, 109, 111, 122, 160 e 177**; **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 21.438.123/0001-89**, no valor total de **R$21.631,**00 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais) para ositens: **018, 044 e 196**; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 16.970.999/0001-31**,no valor de **R$41.382,00** (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) para ositens: **057, 085, 178, 180 e 194**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**,no valor total de **R$11.100,00** (Onze mil e cem reais)para os ITENS: **091 e 173**; **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 21.227.039/0001-16**, no valor de **R$89.001,20** (oitenta e nove mil e um reais, e vinte centavos) para ositens: **002, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 014, 025, 032, 035, 053, 054, 059, 060, 065, 066, 067, 076, 082, 089, 098, 104, 106, 126, 128, 134, 135, 137, 142, 143, 154, 158, 159, 165, 166, 172, 174, 179, 181, 187, 188, 189, 190 e 198**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**,no valor de **R$120.738,60** (Cento e vinte mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para os itens: **010, 022, 043, 048, 050, 072, 074, 083, 115, 117, 130, 144, 150, 162, 167, 168, 175, 183 e 191; MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 12.407.590/0001-50**, no valor de **R$98.387,60** (Noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos)para ositens: **021, 023, 034, 039, 045, 046, 055, 080, 105, 112, 116, 124, 131, 136, 145, 148, 161, 182, 184, 185, 186 e 197; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 25.106.470/0001-65,** no valor de **R$32.070,00** (Trinta e dois mil e setenta reais) para os itens: **003, 013, 015, 019, 024, 026, 058, 077, 078, 081, 088, 099, e 101**. Os itens: **001, 007, 009, 016, 017, 020, 027, 028, 029, 030, 033, 036, 037, 038, 042, 047, 049, 050, 051, 061, 063, 064, 068, 070, 071, 079, 084, 086, 087, 092, 095, 096, 097, 100, 107, 113**, **114, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 138, 141, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 163, 164, 169, 170, 171, 176, 192, 193, 195, e 199,** foram declarados **FRACASSADOS;** os itens: **0,75, 090, 094, 102, 103, 110, 132, 139 e 140,** foram declarados **DESERTOS;** tudo de acordo com o especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a prestarem os serviços licitados ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO HORIZONTE DO NORTE/ MT, 30 DE MAIO DE 2017

DESIGNAÇÃO DE RELATOR E TERMO DE COMPROMISSO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, Srº Evanderson de Souza Santos, designada pela **Portaria nº 123/2017**, expedida pelo Ex. Sr. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, **Publicada pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 25 de Abril de 2017, Retificada pela Portaria 124/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2.716 de 26 de Abril de 2017**, Resolve Designar, na forma da Lei 429/98, Art. 142 § 1º para desempenhar as Funções de Secretária Srª Selma de Araujo Amorim, matricula nº 594, sob o CPF: 847.548.771-87, em virtude da Substituição de um dos membros da Comissão Processante a "Pedido", Srª Katiane Aparecida Busachera, Servidora Publica, matricula nº 588, sob o CPF: 043.807.929-94, permanecendo desta forma a Servidora Janete Alves dos Santos Padovan, matricula nº 796, sob o CPF: 535.763.651-68, como membro, firmando neste Termo de Compromisso, que prestara o compromisso legal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

.....

Evanderson de Souza Santos*)*

Presidente da Comissão P.A.D. Nº 001/2017

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de Secretário de todos os trabalhos da Comissão do **P.A.D. nº 001/2017,** conforme estabelecido na Lei Nº 429/98, Art. 142 § 1º, e comprometo-me a desempenha-lo fielmente e de acordo com a Lei nº 429/98.

.....

Selma de Araujo Amorim

Secretária P.A.D. nº 001/2017

CPF: 847.548.771-87

.....

Janete Alves dos Santos Padovan

Membro*P.A.D. nº 001/2017*

CPF: 535.763.651-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 207/2016. DE 1° DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/08/2016 à 01/10/2016, à servidora Sra. **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 2205908-3 SSP/MT e do CPF nº 621.987.691-15, servidora Efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 1°de setembro de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 106/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 106/2017

DE 30 DE MAIO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**AFONSO DE ALMEIDA PEREIRA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 024/2017 – *CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PLACO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, TELÃO, PROJETOR, ALMBRADOS E FECHAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.*

CONTRATADA: M S CLAUDIO – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: ANDRÉ E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 27.354.881/0001-03

VALOR TOTAL R$: 42.800,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ANDRÉ E ANDRADE", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 10/06/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 15/06/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MAIO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: M LUIZ ZAMPIERI – EPP.

CNPJ: 25.079.396/0001-35

VALOR TOTAL R$: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIO E THIZIL", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03/06/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

VIGÊNCIA: 02/05/2017 À 15/06/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MAIO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA.

CPF: 594.935.421-49

VALOR TOTAL R$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 02/05/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MAIO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 14 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **8h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 14 de Junho de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTAVÉIS (EM GERAL) E RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim..mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Pelo telefone**:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Maio de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 37/2017

DECRETO Nº 037/2017

DE 21 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 516/2009

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 516/2009 de 03 de março de 2009 e Lei Orgânica Municipal **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Fixado o valor da hora máquina nos seguintes termos:

I – Trator até 75 CC o valor da hora é R$ 45,00 (*quarenta e cinco reais)*

II – Trator de 75 CC até 110 CC o valor da hora é R$ 70,00 (*setenta reais)*

III – Trator de 110 CC até 140 CC o valor da hora é R$ 90,00 (*noventa reais)*

IV – Trator de 140 CC até 200 CC o valor da hora é R$ 120,00 (*cento e vinte reais)*.

Paragrafo único: será estabelecido limite de 20/(*vinte)* horas máquinas por produtor, cujo limite de cooperativa ou associação será estabelecido conforme necessidade/possibilidade de uso.

Art. 2º - O município passa a subsidiar a aquisição dos seguintes produtos e serviços:

I – Frete de calcário, no preço de R$ 400,00 (*quatrocentos reais)* para distancia de até 150 (*cento e cinquenta)* quilômetros, ou seja, 300 (*trezentos)* quilômetros de ida e volta, sendo no máximo 30 (*trinta)* toneladas por produtor.

II – Frete de adubo, fertilizante, gesso agrícola, farelo de soja, *ao* preço de R$ 1,60 (*um real e sessenta centavos)* por quilometro, para uma distancia máxima de 450 (*quatrocentos e cinquenta)* quilômetros, ou seja, 900 (*novecentos)* quilômetros de ida e volta, sendo o máximo de 5(cinco) toneladas por produtor, ficando livre para cooperativa e associação.

III - matéria prima, tais como milho, sorgo, mileto, farelo de soja, resíduo de soja, caroço de algodão e congêneres, etc.., dentro do município ao preço de R$ 240,00 (*duzentos e quarenta),* havendo o limite de 01 (*uma)* viagem para cada produtor, ficando livre para cooperativa e associação.

Art. 3º - Cabe a cada produtor promover a compra de seus produtos com recursos próprios.

Art. 4º - Todo e qualquer beneficio oferecido ao pequeno produtor também poderá ser estendido a cooperativas, associações de produtores e produtores sindicalizados.

Art. 5º Não será cobrado dos produtores maquinas e implementos fracionados/somados ao trator que serão usados acoplados ao trator, tais como plantadeiras, grades, arado, etc.

Art. 6º - Os tratores não poderão ser usados para serviços transporte de qualquer natureza entre propriedades, salvo para transporte de equipamentos do próprio município

Parágrafo único: Somente poderá ser usado dentro da propriedade agrícola para fins de pecuária e a agricultura.

Art. 7º - **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujo programa de incentivo tem validade até 31.12.2017, podendo ser prorrogado por mais 01 (*um)* ano permitindo às pessoas beneficiadas concessão de novo favorecimento, obedecida a escala existente..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE MAIO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 21 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 300 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 300 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, a **Sra. ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 988.865.411-04 e portadora do RG sob o nº 1685479-9 SSP/MT, do cargo efetivo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pela Lei Complementar nº 04/1990 em seu artigo 43.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 302 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 302 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o número 048.780.611-54 e portadora do RG de número 2571387-6 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO,** nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **037/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (Um) Semi-Reboque Carrega tudo 02 (dois) eixos, Pescoço Fixo Plano, com Pneus Inclusos, com Recursos do FETHAB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP.

CNPJ 07.571.856/0001-66.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	491454	AQUSICAO DE 01 (UM) SEMI REBOQUE CARREGA TUDO	UNIDADE	110.645,00	1,00	110.645,00

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMI - REBOQUE novo, Ano 2017
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
Especificações:
Semi reboque carrega tudo Plano 02 (dois) eixos, pescoço fixo plano, com pneus inclusos, com cumprimento total de 13.700mm (treze mil e setecentos milímetros), largura total de 3.000 (três mil milímetros), altura de plataforma de 1.125mm (mil cento e vinte e cinco milímetros), com área útil de trás do pescoço até o começo da rampa de 10.000mm (dez mil milímetros) e rampa traseira com 3.000mm (três mil milímetros); chassi em viga “i”, construído com cintas de 1x230mm largura e alma de 3\8 com chapas de aço de a36; travessas inteiriças e passantes em formato “c”, confeccionados em aço estrutural de alta resistência; cobertura de proteção do rodado em chapa lisa revestida com barra chata em aço; plataforma traseira pós rodado, com assoalho em chapa lisa revestido com barra chata em aço e alinhadas a rampa traseira; perfis laterais da plataforma dobrados tipo “u”; suspensão rebaixada mecânica com sistema balancin para 02 eixos; braços centralizados fixos e reguláveis, fixado através de mancais e pinos; feixe de mola semi-alíptica tratada pelo processo “shoot peening”, reforçado para sobrecarga; eixo tubular com cubos de rodas aro 8,25 x 22,5 a disco; freios a ar comprimido com lonas de 16,5 x 8 e sistema abs; duas linhas de alimentação uma de serviço e outra de emergência; eixos equipados com câmaras de freio spring break conf. Resolução do contran; lanternas traseiras blindadas com sistema led; circuito elétrico modular padronizado com sistema de conectores auxiliares; tomada elétrica redonda 7 pólos de acordo com a norma do contran; açoalho lateral em madeira 50mm; angate de ar tipo “engate rápido”; pára-choque fixo; suporte para plataforma no pescoço 40 pés; porta estepe frontal sobre o pescoço; 01 caixa de ferramentas; pé de apoio manual com regulagem de altura; corote de água; argolas de aço reforçado e distribuídas ao longo da lateral; rampa traseira com acionamento eletro hidráulico; rabo de andorinha em declive de 1.200mm; catraca de amarração de carga com cabos de aço. Ano de fabricação 2017. Atender a Resolução 11/04 – DNIT. Deverão ser entregues emplacados, na categoria “oficial” com a jurisdição Correspondente.

VALOR GLOBAL R$ 110.645,00 (Cento e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Em 29 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 301 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 301 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o número 048.780.611-54 e portadora do RG de número 2571387-6 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo

Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de concreto armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, com recursos Próprios e recusrsos do FETHAB,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **13/06/2017**, Segunda - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 30 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017/ADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT E A EMPRESA **ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594. 881-91, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e de outro lado, **ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107,** localizado na Rua Goiás 451, Centro, município de Pedra Preta – MT, CEP; 78.795-000, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 24.203.940/0001-46**, neste ato representado por **Roberth Machado Penariol,** residente e domiciliado na Rua Goiás 451, Centro, município de Pedra Preta – MT, CEP; 78.795-000 portador da cédula de identidade nº 1947449-0 SSP/MT, CPF: nº 022.444.811-07 doravante denominado simplesmente **DISTRATADA,** *têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente* ***Termo de Rescisão Contratual****, em conformidade com a cláusula 14.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017/ADMINISTRATIVO, firmado em,* 20 de Abril de 2017*, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na lavagem simples e completa para atender veículos pertencentes à Secretaria de Educação até dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão é motivado pela Notificação Recomendatória n° 06/2017 da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta – MT – CGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

ROBERTH MACHADO PENARIOL 02244481107

DISTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 031 de 05 de Janeiro de 2017, faz saber que

na licitação modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial 011/2017. Peixoto de Azevedo, 30 de Maio de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 857, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, **SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 146/2017, de 22/05/2017 do Gabinete do Prefeito e Protocolo Geral nº 7924/2017 de 22/05/2017;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2017, para que seja composta a subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações;

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear** Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício 2017, para atuarem no processo licitatório "PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA", composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Presidente: Luís Rogério Mena

Secretário: Maria dos Santos Lopes da Silva

Membro: Emerson Nunes Freitas

Suplente: Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 019 de 29 de Maio de 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social;

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2017, tendo como Tema Central: "GARANTIA DE DIREITOS E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2017

Ata de Registro de preço n° 011/2017.

Pregão: 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 070178 -07.002.10.302.0050.000.02130.0000.33.90.30 - Manutenção do Pronto Atendimento.

070112- 07.002.10.301.0049.000.02122.0000.33.90.30 – Manutenção dos PSF'S

Valor Registrado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 27/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 27/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **EMAD CONSTRUTORA LTDA-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 19 DE MAIO DE 2017 A 19 DE MAIO DE 2018.

Poconé/MT, 04 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2017

Ata de Registro de preço n° 008/2017.

Pregão: 007/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Através da presente ata, fica registrado o preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, conforme o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 007/2017, relacionados no Termo de Referencia anexo I do edital.

Dotação: 070030 – 07.002. 10.305.0053.000.01124.0000.44.90.52 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Veículo.

Valor Registrado: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 383 DE 23 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de maio de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Srtª. MARILENE DE ARRUDA MARQUES OLIVEIRA, membro do Conselho Fiscal da Associação Beneficência Poconeana , no uso de suas atribuições legais convoca todas os associados da Associação Beneficência Poconeana- Hospital Geral de Poconé para ASSEMBLÉIA GE-

RAL ORDINÁRIA a ser realizada em 14/06/2017 - quarta feira, ás 17h00-min(dezessete horas)em primeira convocação com a presença de no minimo 50%(cinquenta por cento)dos associados ,18h00min(dezoito horas),em segunda convocação com a presença de no minino 1/3 (um terço)dos associados, e ás 19h00min(dezenove horas),em terceira e ultima convocação com a presença de no 10(dez) associados, no AUDITÓRIO DO SALÃO PAROQUIAL, praça da Bandeira S/N para deloberação sobre a pauta a seguir.

* ELEIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA BIÊNIO 2017/ 20187 .

Poconé,30 de maio de 2017.

MARILENE DE ARRUDA MARQUES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO Nº 04/CMS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 004/CMS/2017

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Extraordinária que aprova o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2016, do município de Ponte Branca – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de maio de 2017, às 9h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2016 do município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 30 de maio de 2017.

Denise Aiélle da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 31 de maio de 2017, no horário das 07h00min às 12h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, a mesma deverá será apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, a candidata será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta a convocada os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 30 de maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1)CARGO –SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0088597	LAZARA BEATRIZ LEAO FREITAS	16º	56,25

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e semnenhumacoação, que desiste de tomar posse no cargo públicoem que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 2017 RP E PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 2017 RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, VISANDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS DE VIAS PUBLICAS,Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 19/06/2017 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail: licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569-1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTROS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 30350003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 14362. 357000/1160-01, dados da unidade Assistida: Posto de Saúde de Nova floresta CNES: 2311518 Av. Perimetral casa - centro; Unidade de Saúde da família II PAN CNES: 2571897, Situada na Rua Campinas Setor dos Esportes;** para atender a secretaria de Municipal de Saúde**, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 19/06/2017 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail:licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 14/2017

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela acessória jurídica, torna público aos interessados a **Publicação de Homologação, Pregão 14/2017,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO F-4.000 COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Que teve como vencedor a empresa: ALLAN MUNIZ CARNEIRO CNPJ: 27.368.103/0001-65, NO VALOR TOTAL DE R$:40.800,00.

Porto Esperidião MT, 30 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PUB DE ADESÃO 07/2017 LOCAÇÃO DE SOFTWEAR EDUCACIONAL

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 51/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWEAR DE (PROGRAMA EDUCACIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. Oriundo do PREGÃO ELETRONICO 02/2016 e Proc. Administrativo 24/2016 Realizada pelo consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia-RO. Que tem como detentora da Ata de Registro de Preço a empresa: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.468.557/0001-54.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUB DE ADESÃO A ATA 08/2017- SERV DE ASSESSORIA SICONV E SIGCON SIGOB

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 48/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 08/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEC. DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR EDITAL E MONITORIA PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB.** Oriundo do 03/2017 e Proc. Administrativo 05/2017**Realizada pela Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU –MT. Que tem como detentora da Ata de Registro de Preço a empresa: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 07.123.969/0001-07.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 30 DE MAIO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 09/2017- AQ. DE MAT ODONTOLÓGICOS

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 47/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE. Oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 Proc. Administrativo 15/2017 Realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT. Que tem como detentora da Ata de Registro de Preço a empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME- CNPJ: 14.890.803/0001-73**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 30 Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 004/2017

Objeto: Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 004/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/2017 também pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, a Empresa Ferrari & Ferrari LTDA - EPP, portadora do CNPJ: nº 05.976.143/0001-57, com o valor estimado em R$ 906.295,00 (Novecentos e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Onde se lê:

Porto Estrela/MT, 29 de Abril de 2017.

Leia se:

Porto Estrela/MT, 29 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 20/2017

PORTARIA N° 20/2017

Ementa "Dispõe sobre a faculdade de opção de recebimento dos vencimentos e afastamento das funções, LUIS VIEIRA DE SOUZA, e da outras providencias".

Denisson Pedrosso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando afronta a Constituição Federal do acumulo de cargos públicos e vencimentos, bem como que é permitido afastar das funções de servidor efetivo municipal, para exercer o mandato eletivo, facultando-o opção de escolha de recebimento de salário de apenas um dos cargos;

Considerando requerimento do LUIS VIEIRA DE SOUZA, feito ao Município de Porto Estrela/MT, em que optou pela remuneração de servidor público efetivo municipal, renunciando assim os vencimentos da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, e optando pelo afastamento das funções de servidor efetivo para exercer o mandato eletivo, com a devida anuência do Município, conforme documento anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, em razão da opção do Vereador LUIS VIEIRA DE SOUZA pela remuneração de servidor público efetivo Municipal, renunciando assim seu subsídio de vereador, a Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, deixa que efetuar o pagamento do subsídio deste vereador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se,

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2017.

_____

DENISSON PEDROSSO BRILHADORI

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017.

Pregão Presencial nº 27/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU “CFQ” (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANALISE E TRATAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de um lado o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a pessoa fisica **Mêirior Luís Torres**, pessoa física, brasileiro, maior, casado, químico, portador do RG nº 21.290.226 SSP/SP e CPF Sob nº. 155.100.768-10, residente na Rua Werno Barkert n° 153, Centro, CEP 78.505-000 município de Terra Nova do Norte/MT,. doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01							
ITEM	**Qtd.**	**Und.**	**Cód. Agili**	**Cód. TCE**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**12**	**Meses**	**22069**	**281897-3**	Contratação de 01 (um(a)) profissional com formação superior em Química, devidamente registrado no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CFQ (Conselho Federal de Química) para desempenhar serviços de Assessoria Técnico-Administrativa de caráter personalizado sem vínculo empregatício, inerentes à análise e tratamento de água e esgoto para o município de Porto dos Gaúchos/MT, inclusive no interior se for o caso, durante o exercício de 2017, compreendendo: **a)** Consultas via telefone, internet, fax e/ou qualquer outra forma, sempre que necessário; **b)** Emissão de pareceres técnicos e orientações escritas sempre que solicitado; **c)** Realização e/ou auxílio nas defesas técnico/administrativas do Município junto a qualquer órgão fiscalizador, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato.	**R$: 1. 950,00**	**R$: 23. 400,00**
TOTAL: (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						**Total: R$ 23. 400,00**	

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital de **Pregão Presencial n° 27/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa fisica vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 30 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MÊIRIOR LUÍS TORRES** CPF Sob nº. 155.100.768-10 **Mêirior Luís Torres** Detentor da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha	**Eder Alfredo Dos Santos Contreiras** CPF 050.256.711.24 Testemunha

Pregão Presencial nº 27/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU “CFQ” (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANALISE E TRATAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de um lado o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a pessoa fisica **Mêirior Luís Torres**, pessoa física, brasileiro, maior, casado, químico, portador do RG nº 21.290.226 SSP/SP e CPF Sob nº. 155.100.768-10, residente na Rua Werno Barkert n° 153, Centro, CEP 78.505-000 município de Terra Nova do Norte/MT,. doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01							
ITEM	**Qtd.**	**Und.**	**Cód. Agili**	**Cód. TCE**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**12**	**Meses**	**22069**	**281897-3**	Contratação de 01 (um(a)) profissional com formação superior em Química, devidamente registrado no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CFQ (Conselho Federal de Química) para desempenhar serviços de Assessoria Técnico-Administrativa de caráter personalizado sem vínculo empregatício, inerentes à análise e tratamento de água e esgoto para o município de Porto dos Gaúchos/MT, inclusive no interior se for o caso, durante o exercício de 2017, compreendendo: **a)** Consultas via telefone, internet, fax e/ou qualquer outra forma, sempre que necessário; **b)** Emissão de pareceres técnicos e orientações escritas sempre que solicitado; **c)** Realização e/ou auxílio nas defesas técnico/administrativas do Município junto a qualquer órgão fiscalizador, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato.	**R$: 1. 950,00**	**R$: 23. 400,00**
TOTAL: (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						**Total: R$ 23. 400,00**	

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital de **Pregão Presencial n° 27/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa fisica vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 30 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MÊIRIOR LUÍS TORRES** CPF Sob nº. 155.100.768-10 **Mêirior Luís Torres** Detentor da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha	**Eder Alfredo Dos Santos Contreiras** CPF 050.256.711.24 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público o requerimento de **LICENÇA PRÉVIA** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR/PG), referente ao **Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica** (Conservação de Pavimento), nas seguintes vias urbanas municipais: Av. Ijuí, Rua Dona Alvina, Rua Adolfo S. Wilke**, totalizando uma área de 4,463,76 m²,e 601,80 Metros de extensão.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU "CFQ" (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANALISE E TRATAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de março de 2017.

Empresa vencedora:

Mêirior Luís Torres

CPF Sob n° 155.100.768-10

Valor global dos Lotes **R$ 23.400,00** (Vinte e Três mil e Quatrocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, torna público o requerimento de **LICENÇA PRÉVIA** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR/PG), referente ao **Projeto de Pavimentação Asfáltica** (Conservação de Pavimento), nas seguintes vias urbanas municipais: Rua Rua Adolfo S. Wilker, Rua Dona Alvina, Rua Paulo Rezer e Rua Santos, totalizando uma área de 3,610 m² e extensão 487,93 M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU "CFQ" (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANALISE E TRATAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Empresa vencedora:

Mêirior Luís Torres

CPF Sob n° 155.100.768-10

Valor global dos Lotes **R$ 23.400,00** (Vinte e Três mil e Quatrocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 024/2017, REGISTRO DE PREÇOS 021/2017** , tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE E UTENSÍLIOS,** cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 24/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – WAGNO CARVALHO DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ n° 26.495.936/0001-24, com 51 (cinquenta e um) itens no valor Total Global de **R$ 505.890,00** (quinhentos e cinco mil e oitocentos e noventa reais), ficando 01 (um) Item Fracassado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 29 de maio de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 14/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 14/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim,** em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, em conjunto com o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 10.10 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, consoante fixado no Edital Complementar n.º 013/2017, de 29.05.2017, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 002/2017 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30/05/2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.6/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. decorrente de Pregão n°.3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a E S BORDÃO ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.474.668/0001-97. aditivam o contrato na importância de R$ 39.177,60 (trinta e nove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 03 de maio de 2017.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 14/2017

Errata de publicação do Aviso de licitação Dispensa 14/2017

Onde se lê: torna público que realizará no dia **09/05/2017 às 09:00 horas.**	Leia-se: torna público que realizará no dia **09/05/2017 às 12:30 horas.**

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Maio de 2017

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO 71/2017	**Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO 72/2017**

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de Maio de 2017.

Maria Aparecida Alves Mota

Diretora de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1663/2017

DATA: 29 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por:

Representantes do Poder Executivo:

Gleison Oliveira da Silva	Secretário Municipal de Obra e Infra-estrutura
Sandro Mariel Silva de Freitas	Secretário Municipal de Administração
Luiz Eduardo Pereira de Moraes	Assessor de Planejamento
Mauro Machado dos Santos	Coordenador Pedagógico
Robson Pereira dos Santos	Sub-prefeito Distrito de Novo Paraíso

Representantes da Sociedade Civil

Deocarlos Vilas Boas Ferreira	Presidente da ICOMAR
Rui Cardoso de Oliveira	Presidente do PA Santa Lucia
Josafá Cunha da Cruz	Presidente do PA Cancela
Eduardo Correia	Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais

Representante do Poder Legislativo

Léia Ferreira Bento	Vereadora

Parágrafo único: Fica estabelecido como Presidente do Conselho o Sr. Gleison Oliveira da Silva – Secretário de Obra e Infra-estrutura.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de conas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 29 DE MAIO DE 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 24/2017-GABINETE.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central e conselho Tutelar.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa de licitação para a locação com valor mensal de R$ 1.250,00 (Um Mil duzentos e cinqüenta reais) do processo administrativo de Nº 063/2017-PMR decorrente da locação do imóvel para funcionamento do almoxarifado central e Conselho Tutelar, com efeitos financeiros na data de 01/04/2017, tendo Prazo (09) nove meses (abril-dez-17) Valor global: R$ 11.250,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 86666/93 para que surta seus efeitos legais.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 26/05/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município de Salto do Céu.

PERÍODO: 04/05/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 39.618,27 (trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 012/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	*16ª*
JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA	*17ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Maio de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia**12 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 13h30min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 0174/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O QUADRIÊNIO 2017 Á 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 237/2007 de 06 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Laucinea da Costa Mendonça de Santana–CPF: 692.720.501-20

Suplente: Luiz Eduardo Castodi – CPF: 015.907.521-12

Representante do Segmento dos Professores:

Titular: Aniceta de Arruda – CPF: 362.366.751-04

Suplente: Vanderleia Coelho Costa– CPF: 700.285.671-53

Titular: Angela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04

Suplente: Celma Regina Mendes dos Santos–CPF: 028.434.539-33

Representante do Segmento dos Pais de Alunos:

Titular: Andrea Elizabete Pereira – CPF: 649.974.301-10

Suplente: Ana Paula Cargin Velanni – CPF: 019.930.181-66

Titular: Janaina Velasques Dichoff – CPF: 828.274.191-49

Suplente: Rose Haupt Seibel– CPF: 014.980.501-23

Representante do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.387.411-04

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares– CPF: 021.896.781-02

Titular: Luciane Maria Seibel Capocci - CPF: 000.975.291-92

Suplente: Elizene Jose Cardoso Barros – CPF: 001.659.431-40

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 0166/2017

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0166/2017 publicado em 29 de maio de 2017 – Ano XII / Nº 2.738 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Escola Municipal Três de Novembro:

Isabel de Oliveira e Silva;

Fabiana Carpanezi;

Edna da Costa.

Lê-se:

Escola Municipal **Nova Brusque**:

Isabel de Oliveira e Silva;

Fabiana Carpanezi;

Edna da Costa.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleiton Martinelli Taborda,** portador do RG 16929179 SSP/MT, emitida em 27.02.2003, inscrita no CPF N° 006.811. 921-60,o beneficio de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar **063/2014**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 30 de Maio de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 30.05.2017.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

Súmula: "DECRETA ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2017, PARA DIA 05 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Sessão Ordinária a ser realizada em 12 de Junho de 2017, para dia 05 de Junho de 2017, conforme decidido em reunião interna dos vereadores, realizada nesta casa de leis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 30 de maio de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 30.05.2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0177/2017

DE 30 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA A SERVIDORA NORANEY DE FATIMA CASTOLDI POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora Sra. **NORANEY DE FÁTIMA CASTOLDI** portadora do RG nº 123829-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 314.014.901.82, Matrícula: 1200, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02/05/2017 a 30/06/2017, nos termos do art. 118 e §§, da Lei Complementar Municipal nº 064/2015.

Parágrafo único. Fica mantida a remuneração da servidora durante o período de licença, tendo em vista o afastamento não ultrapassar 60 (sessenta) dias, conforme § 1°, art. 118, da Lei Complementar n° 064/2015.

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos para a data de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**VALDELY ALVES GONÇALVES**, CNPJ **nº 15.638.848/0001-18**

1.1 Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC-200 KOMATSU ANO 2007 SERIE B11030/CHASSIS CEDIDA PELO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,conforme Dispensa de Licitação nº 015/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

01	Remoção, Recuperação da bomba hidráulica, limpeza do tanque e do sistema hidráulico e substituição das mangueiras danificadas	01	R$ 8. 500,00	R$ 8. 500,00
02	Revisão das válvulas do comando hidraulico	01	R$ 3. 800,00	R$ 3. 800,00
03	Remoção e substituição de reparo do suiver e instalação	01	R$ 1. 100,00	R$ 1. 100,00
04	Remoção e substituição dos reparos de motores de translação LD e LE e Instalação	02	R$ 800,00	R$ 1. 600,00
05	Correção no sistema elétrico	01	R$ 600,00	R$ 600,00
06	Serviços de mangueiras e conexões		R$ 1. 800,00	R$ 1. 800,00
				Total: R$ 17. 400,00

Valor: Receberá o CONTRATADO (a) importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 30/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 30 de Maio de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**AGUA BOA POÇOS EIRELI – ME – CNPJ sob nº 20.785.220/0001-85**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE POÇOS ARTESIANOS PERANTE A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Valor: Receberá o CONTRATADO (a) importância de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 30/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 30 de Maio de 2017.

PORTARIA Nº 0175/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, conforme a composição paritária a seguir:

Representante da Secretária Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal:

TITULAR – Paula Adriana Haubrickt Barbosa – CPF: 965.173.791-34

SUPLENTE – Dienifer Moura da Silva – CPF: 033.735.651- 38

TITULAR – Lea Ferreira da Silva Hunger – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE – Aline de Jesus Azarias Ferron – CPF: 732.054.511-04

Representante dos Professores da Educação Básica:

TITULAR – Luciene Sbizero Roweder CPF: 514.036.171-04

SUPLENTE – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR – Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

SUPLENTE – Isabel de Oliveira e Silva – CPF: 652.251.471 – 00

Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR – Leani Inácio de Souza CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE – Creunice da Silva Costa – CPF: 000.539.001-03

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR – Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.387.411-04

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz CPF: 868.633.392-34

TITULAR – Janaina Velasque Dichoff Roweder CPF: 828.274.191-49

SUPLENTE – Cleisy Pelisão CPF: 042.842.359-25

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

TITULAR – Gabriela Bernegozzi Garcia - CPF: 058.208.029-00

SUPLENTE – Yasmin Cardoso Strey – CPF: 052.372.081-50

TITULAR – Estela Sbizero Roweder – CPF: 067.323.321-98

SUPLENTE – Vânia Brondani - CPF: 066.923.321-84

Representante dos Estudantes Secundarista Básica Publica:

TITULAR – Edilson Pereira da Cruz – CPF: 015. 844.951-70

SUPLENTE – Gabriela Oleinik – CPF: 056.038.021-62

TITULAR – Gabriel Silva Pinho – CPF: 703.685.101-58

SUPLENTE – Suzana da Silva – CPF: 000.199.661-48

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR – Jane Oleink CPF: 571.621.901-20

SUPLENTE – Christiano Taborda – CPF: 688.742.001-53

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as demais disposições em contrário, em especial portaria 093/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Processo Administrativo nº. 027/2017

Pregão Presencial nº. 011/2017

Ata de Registro de preços nº. 020/2017

Ata de Registro de preços nº. 021/2017

Ata de Registro de preços nº 022/2017

Ata de Registro de preços nº. 023/2017

Errata

Onde-se lê a data de homologação das Atas de registro de preço nº. 020/2017,0 21/207, e 023/2017, que foi publicado no dia 9 de Maio de 2017 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº. 2.724, págs. 391 a 406:

Onde-se lê:

- Homologada em 02/03/2017.

Leia-se:

- Homologada em 03/05/2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 041/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA.

Período: de 07/04/2017 a 06/07/2017

Data de Assinatura: 07/04/2017

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2017.

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, de ora em diante denominado **GERENCIADORA** e as empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Bairro Areão – CEP: 78010-550 Cuiabá – MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91; Empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clovis Hugueney, nº 70 Centro – Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3026, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75; Empresa:R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Bairro Ikaray – Cep: 78.130-724 Várzea Grande – MT. Tel. (65)36.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa, 10 – Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande – MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; *doravante denominada* ***FORNECEDORAS, ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 010/2017, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS****, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de produtos e matérias fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por CADA fornecedor.

PARTICIPANTE: 10991 - MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME

2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, 1 DIA POR PAGINA, TIPO ENCARDENAÇÃO 1	UN	12,00	ROTERMUND	22,80	273,60
6	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA ARREDONDADA E COLORIDA, TAMANHO, TAMANHO 3,8CM,	CX	60,00	STIVALE	5,20	312,00
	EMBALAGEM COM NO MINIMO 75 UNIDADES					
9	ALICATE VAZADOR COM 6 BICOS 9 POLEGADAS	UN	100,00	WESTERN	48,95	4.895,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 2, ESTOJO DE PLÁSTICO, CORES VARIAIDAS.	UN	102,00	RADEX	3,91	398,82
12	APAGADOR DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA MEDINDO (18,3X6,5X5,9)CM COM BASE DE FELTRO	UN	100,00	STALO	4,21	421,00
14	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM LARGURA 233	UN	18,00	LYKE	28,04	504,72
16	APONTADOR ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM DEPOSITO, PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA	UNI	83,00	CLASSE	0,18	14,94
	COM DIÂMETRO DE 7MM					
17	APONTADOR ESCOLAR, EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPOSITO, PARA APONTAR	UN	1.080,00	LYKE	1,01	1.090,80
	LAPIS DE MADEIRA COM DIAMETRO DE 7MM.					
21	ARQUIVO MORTO PAPELÃO (344X125X237) RIGESA UN 1 UN	UN	1.350,00	SAO CARLOS	1,85	2.497,50

22	ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240)	UN	1.350,00	SAO CARLOS	1,85	2.497,50
23	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	1.600,00	POLYCART	4,13	6.608,00
26	BALÃO PLASTICO EM LATEX ,CORES DIVERAS NO TAMANHO 7	PCT	500,00	IDEATEX	6,27	3.135,00
27	BALÃO PLASTICO EM LATEX, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 11	PCT	1.500,00	IDEATEX	15,40	23.100,00
32	BALOES CANUDOS CORES VARIADAS TAMANHO 160	PCT	1.500,00	PIC PIC	7,30	10.950,00
33	BALOES CANUDOS CORES VARIADAS TAMANHO 260	PCT	1.500,00	PIC PIC	7,30	10.950,00
35	BALOES CANUDOS CORES VARIADAS TAMANHO 640	PCT	500,00	PIC PIC	14,72	7.360,00
37	BALOES FORMATOS (SHAPES) DIFERENTES TAMANHO 24.	PCT	500,00	PIC PIC	21,66	10.830,00
40	BARBANTE CRU DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMS, Nº 08.	UN	40,00	PIRATININGA	15,42	616,80
41	BARBANTE DE ALGODAO 100% ALGODAO, MEDINDO APROX. 184 METROS DE BOA QUALIDADE.	UN	180,00	PIRATININGA	5,30	954,00
42	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	371,00	RENDICOLA	0,41	152,11
47	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 102,00X152,00 MM NA NA COR	UN	170,00	INFORMS	8,57	1.456,90
	AMARELA					
50	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - MEDINDO 57 X 60 MM X 35 METROS, 01 VIA, DE BOA QUALIDADE	UN	65,00	MAXPRINT	1,71	111,15
63	BOLA DE ISOPOR GRANDE 70 MM	UN	800,00	STYRORORM	1,38	1.104,00
64	BOLA DE ISOPOR MEDIO 40 MM	UN	800,00	STYRORORM	0,45	360,00
65	BOLA DE ISOPOR PEQUENO 35 MM	UN	800,00	STYRORORM	0,31	248,00
73	BORRACHA APAGADORA ESCRITA LÁPIS/LAPISEIRA, NATURAL, BRANCA DIMENSÕES MINIMAS DE 33X23X08MM	UNI	1.300,00	RED BOR	0,25	325,00
74	BORRACHA TEK PLAST,GRAFITE, RETANGULAR 42X21X11MM, NA COR BRANCA 1UND	UN	500,00	MARIPEL	0,68	340,00
77	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FLS PEQUENO.	UN	2.550,00	3B	3,70	9.435,00
78	CADERNO CAPA DURA, COR A ESCOLHER COM 98 FOLHAS, FORMATO14,8X20,2CM.	UN	250,00	3B	3,70	925,00
79	CADERNO TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 203X280 MM, EM FORMATO UNIVERSITARIO	UN	1.000,00	JANDAI	16,90	16.900,00
	COM 12 MATERIAS, CAPADURA					
82	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO MÍNIMO DE 410 X175 X290MM, COR A ESCOLHER.	UN	50,00	ALAPLAST	8,14	407,00
85	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM ENCAIXE EM CIMA E NAS	UN	200,00	POLYCART	57,25	11.450,00
	LATERIAIS NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA					
	37,6 CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM LARGURA DE 32,6					
	NA COR TRANSPARENTE.					
88	CALCULADORA CIENTIFICA	UN	24,00	CLASSE	31,86	764,64
96	CANETA ESFEROGRAFICA, CRISTAL, 1.00MM, TINTA AZUL/ PRETA/VERMELHA, CAIXA COM 100 UNIDADES:	CX	600,00	BIC	53,77	32.262,00
	COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO = 1.0MM);					
	PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA;					
	* TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM					
	APROXIMADAMENTE 133MM DE COMPRIMENTO COM					
	PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM, MEDIDO DA					
	PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA .					
	* CORPO: BRANCO OU TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO.					
	* DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO = 8,7MM- DIÂMETRO MÍNIMO DO					
	CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE					
	O PLANO)					
98	CANETA GEL METALICA(DIVERSAS)	UN	5,00	BIC	2,20	11,00
102	CAPA PARA ENCADERDENAÇÃO DE POLIPROPILENO, A4 AZUL	UN	150,00	LASSANE	0,39	58,50
103	CAPA PARA ENCADERDENAÇÃO DE POLIPROPILENO, A4 TRANSPARENTE	UN	150,00	LASSANE	0,39	58,50
106	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM 55X73	UN	2.100,00	ALOFORM	0,53	1.113,00
107	CARTOLINA DIVERSAS CORES 50X60	UNI	2.000,00	ALOFORM	0,53	1.060,00
109	CD VIRGEM	UN	150,00	MAXPRINT	1,11	166,50
111	CLIP EM AÇO INOX TRANCADO, ACABAMENTO, NIQUELADO N° 2, 500G	PCT	185,00	NEW	9,54	1.764,90
112	CLIP EM AÇO INOX TRANCADO, ACABAMENTO, NIQUELADO N° 4, 500GR	PCT	135,00	NEW	9,54	1.287,90
113	CLIP EM AÇO INOX TRANCADO, ACABAMENTO, NIQUELADO N° 6, 500G	PCT	150,00	NEW	9,54	1.431,00
114	CLIP EM AÇO INOX TRANCADO, ACABAMENTO, NIQUELADO N° 8, 500G	PCT	160,00	NEW	9,54	1.526,40
115	CLIPE NIQUELADFO N. 0/0, CAIXA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	CX	120,00	NEW	9,54	1.144,80
116	CLIPE NIQUELADO N. 10/0, CAIXA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	CX	200,00	NEW	9,54	1.908,00
117	CLIPS NIQUELADO N° 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	70,00	NEW	9,54	667,80
118	CLIPS NIQUELADO N° 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	80,00	NEW	9,54	763,20

121	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	UN	120,00	PIRATININGA	5,20	624,00
122	COLA BRANCA DE 1LT LIQUIDA A BASE DE AGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM 1000ML.	UN	90,00	PIRATININGA	7,95	715,50
125	COLA COLORIDA CAIXA COM 12 UND	CX	20,00	PIRATININGA	6,82	136,40
126	COLA DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA	UN	100,00	RENDICOLA	0,99	99,00
127	COLA DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENO SECAGEM RAPIDA	UN	100,00	RENDICOLA	0,41	41,00
173	CORDA 2,5 MTS PULA-PULA	UN	10,00	PANGUE	7,15	71,50
175	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICO SEM ODOR, LAVÁVEL DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES,	UN	60,00	GR QUIMICA	1,00	60,00
	COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA,FRASCO DE					
	18 ML.					
176	CORRETIVO TIPO FITA 4,20MM X 12,00M	UN	10,00	MAX PRINT	3,30	33,00
177	CORRETIVO TIPO FRASCO, 18 ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA,	UN	15,00	GR QUIMICA	1,00	15,00
178	CORTADO DE ISOPOR MANUAL MEDINDO 30X20CM COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 2 FOLHAS 220V	UNI	5,00	PALANTE	160,41	802,05
179	CRACHÁ EM PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 120X80MM, ABERTURA SUPERIOR LADO 120MM HORIZONTAL ,	UN	400,00	PLASTCPARK	2,28	912,00
	ACOMPANHA CORDAO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.					
182	DOMINÓ DE FRAÇÕES DE MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 17X10X5 CM	UN	30,00	CIA BRINK	12,56	376,80
184	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES. 3 ANOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS DE 7	UN	20,00	CIA BRINK	11,47	229,40
	X 3,5 CM. PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO					
	ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM					
	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS					
	FACES. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO					
	BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM					
	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM ORIFÍCIO					
	DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A					
	ABERTURA DA CAIXA), LACRADA COM PELÍCULA DE					
	P.V.C. ENCOLHÍVEL.EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA					
	(COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM					
	PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
	"					
185	DOMINO SILABICO DE 28 PEÇAS - MATERIAL:MADEIRA	UN	30,00	CIA BRINK	12,56	376,80
186	DVD DE PERSONAGENS INFANTIS (VARIADOS)	UN	20,00	CIA BRINK	22,80	456,00
187	DVD-R VIRGEM	UN	50,00	MAXPRINT	1,25	62,50
188	E.V.A EMBORRACHADO MEDINDO 90X180 CM	UN	3.000,00	KREATEVA	1,71	5.130,00
190	E.V.A. VARIADAS CORES 40X60 PCT COM 10 UNIDADES	PCT	3.200,00	KREATEVA	16,80	53.760,00
192	ENVELOPE (SACO BRANCO) 20X28CM	UN	100,00	SCRITY	0,25	25,00
193	ENVELOPE (SACO BRANCO) 31X41CM	UN	100,00	SCRITY	0,29	29,00
198	ENVELOPE PARDO TAMANHO PEQUENO	UN	350,00	SCRITY	0,12	42,00
199	ENVELOPE SACO, COR OURO, 30X40CM	UN	5.000,00	SCRITY	0,33	1.650,00
203	ENVELOPE TIPO CARTA, EM PAPEL TIPO KRAFT 120G/M2 SEM IMPRESSÃO 240 MMX340MM AMARELO	UN	300,00	SCRITY	0,27	81,00
206	ESPIRAL DE PLASTICO, CORES VARIADAS, COM 10 MM	UN	20,00	LASSANE	0,21	4,20
217	ETIQUETA A-4 363	RE	1,00	INFORMS	37,41	37,41
219	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA PONTA FINA	UN	200,00	JAPAN	1,36	272,00
230	FITA DECORATIVA DE 21MM(VERMELHA,AZUL, VERDE, MARROM, BRANCA, AMARELA, ROSA, LARANJADA,	RL	500,00	NIZURI	6,99	3.495,00
	ROXA, LILAS, BEGE);					
239	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX10 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	ISOESTE	1,95	97,50
240	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX15 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	ISOESTE	2,84	142,00
241	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX5 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	ISOESTE	12,89	644,50
242	FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS SPIRAL PT 10 UN	PCT	3.000,00	KREATIVA	16,00	48.000,00
245	GIZ BRANCO PARA QUADRO ESCOLAR ANTIALERGICO C/64 PALITOS	CX	100,00	DELTA	2,22	222,00
246	GIZ DE CERA- LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICO CORES VARIADAS	UN	20,00	PIRATININGA	0,90	18,00
248	GIZ PARA QUADRO NEGRO - GIZ ESCOLAR - COMUM COLORIDO CX 50 UND	CX	100,00	DELTA	2,96	296,00
249	GIZÃO - LAPIS DE CERA- GIZÃO COLORIDO COM 12 CORES ATOXICO E LAVAVEL	UN	30,00	PIRATININGA	2,47	74,10
251	GRAMPEADOR- DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA, 23/6,26/6,23/8 E 24/8 PARA GRAMPEAR ATE	UN	65,00	LIKE	26,68	1.734,20
	40 FOLHAS					
252	GRAMPEADOR- DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA, 24/6,26/6, PRETO, 165X40MM	UN	15,00	LIKE	10,69	160,35
254	GRAMPEADOR DE METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6M TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO.	UN	130,00	LIKE	17,73	2.304,90
255	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE (PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM	UN	10,00	WESTERN	43,31	433,10
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE (CIS)					
256	GRAMPEADOR GRANDE TAPECEIRO	UN	2,00	WESTERN	52,58	105,16
259	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 13MM	UN	1,00	LYKE	63,86	63,86
260	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 6MM	UN	1,00	LYKE	20,51	20,51
261	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 8MM	UN	1,00	LYKE	20,51	20,51
262	GRAMPO 106/6	CX	20,00	CHAPARRAU	7,56	151,20
263	GRAMPO GALVANIZADO 24/13 EM AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 5000 UN	CX	30,00	CHAPARRAU	20,19	605,70
264	GRAMPO GALVANIZADO 24/13 EM AÇO REVESTIDO, CX COM 5.000 UN.	CX	15,00	CHAPARRAU	20,19	302,85

265	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 EM AÇO REVESTIDO, CAIXA COM 5.000 UN	CX	35,00	RAFA	3,12	109,20
266	GRAMPO P/ GRAMPEADOR AÇO COBREADO MEDINDO 23/6	CX	6,00	ACC	4,05	24,30
267	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME GALVANIZADO MEDINDO 23/13	CX	36,00	ACC	6,13	220,68
268	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME GALVANIZADO MEDINDO 23/8	CX	6,00	ACC	5,12	30,72
269	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME GALVANIZADO MEDINDO 24/6	CX	36,00	ACC	8,20	295,20
270	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME GALVANIZADO MEDINDO 24/8	UNI	10,00	ACC	9,20	92,00
271	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8	CX	200,00	ACC	8,50	1.700,00
275	INDICE TELEFONICO COMERCIAL COSTURADO MEDINDO 230MMX152 MM CAPA DURA PLASTIFICADA,	UN	28,00	TILIBRA	22,96	642,88
	160 FOLHAS, EM CAPA PRETA					
276	ISOPOR BRANCO 01MMX50CMX20MM	UN	7,90	ISOESTE	4,60	36,34
289	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA, PEÇAS DE 6CM, TABULEIRO DE 29CM X 29CM.	UN	20,00	STALO	28,57	571,40
297	KIT ALICATE C/ MOLA 5 PEÇAS BIJUTERIA ARTESANATO XMP-5	UN	100,00	WESTERN	46,87	4.687,00
310	MALETA PARA NOTEBOOK- PARA TRANSPORTE EM POLIESTE , COM ESPAÇO PARA ACESSORIO, COM	UN	5,00	HARD LINE	56,90	284,50
	PARTIMENTO LATERAL PARA DOCUMENTO					
311	MANTA ACRÍLICA RESINADA EM METRO COM 100 X 150 CM	M	500,00	STILOTEX	18,42	9.210,00
312	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE C/ADESIVO STICK NOTE BT 200 UN	UN	30,00	SPIRAL	25,63	768,90
313	MASSA DE MODELAR TIPO MASSA PRONTA CORES VARIADAS	UN	40,00	KOALA	3,95	158,00
315	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BOLA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO NÂ° 10	UN	20,00	LCM	17,88	357,60
321	MATERIAL PEDAGOGICO- CUBOS DE ENCAIXE, DE MADEIRA PARA DESENVOLVER NOCOES DE CORES	UN	20,00	CIA BANK	32,33	646,60
	FORMAS TAMANHO ESPAÇO					
332	OLHO PEQUENO, MISSANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENA	UN	500,00	BIG BIJUX	0,37	185,00
333	ORGANIZADOR DE ARQUIVO ACRILICO TRANSPARENTE COM 6 PASTAS SUSPENSAS	UN	5,00	DELLO	53,22	266,10
	42.5CMX15CMX27CM					
334	PAPEL RECICLADO, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERİAL	RE	20,00	REPORT	33,24	664,80
	IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA					
	(QUINHENTAS FOLHAS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO					
	E MARCA DO FABRICANTE.					
339	PAPEL CARBONO AZUL, UMA FACE, FORMATO A4, NA COR AZUL CAIXA	CAX	35,00	TRIS	25,59	895,65
341	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G BRANCO SPIRAL PT 10 UN	PCT	1.000,00	VMP	6,99	6.990,00
342	PAPEL CARTÃO GUACHE TAM 1 50 X60 CM	PCT	1.000,00	VMP	6,99	6.990,00
343	PAPEL CARTOLINA COMUM, 500 X 660MM, CORES DIVERSAS	UN	30,00	ALOFORM	0,58	17,40
344	PAPEL CARTOLINA, TAMANHO MINIMO DE 50X60, CORES A ESCOLHER	UN	80,00	ALOFORM	0,58	46,40
347	PAPEL COLORSET (CORES VERDE, ROSA, VERMELHO, AMARELO,PRETO,	UN	1.000,00	VMP	0,60	600,00
	AZUL,BRANCO,LARANJA, ROXO)					
348	PAPEL COM PAUTA	UNI	1.500,00	PHIRA	0,10	150,00
349	PAPEL CONTAT AUTO ADESIVO	FLS	20,00	VMP	2,03	40,60
353	PAPEL FANTASIA, MINIMO DE 80G, TAMANHO MINIMO DE 70X100MM, PACOTE COM 25 FOLHAS CORES A ESCOLHER	PCT	10,00	PEGON	59,10	591,00
	ESTAMPAS VARIADAS					
357	PAPEL LAMINADO MEDINDO 480,00X600,00 MM 70GR/M2 CORES DIVERSAS	UN	1.000,00	VMP	0,82	820,00
358	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 49X59, GRAMATURA DE 60G CO A ESCOLHER	UN	50,00	VMP	0,90	45,00
359	PAPEL MICRONDULADO (CORES VERDE, ROSA, VERMELHO, AMARELO,PRETO,	UN	1.000,00	VMP	2,26	2.260,00
	AZUL,BRANCO,LARANJA, ROXO)					
360	PAPEL QUADRICULADO	FLS	500,00	DATAPEL	0,21	105,00
364	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MENDIDO	UN	50,00	POLYCART	8,20	410,00
	APROXIMADAMENTE 35CM ALTURA, 6CM DE LOMBO, 27 CM DE					
	LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLASTICO					
	RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, PRESENTANDO GARANTIA DE					
	QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.L					
365	PASTA AZ LOMBO LARGO- PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MENDIDO	UN	100,00	POLYCART	8,20	820,00
	APROXIMADAMENTE 35CM ALTURA, 8CM DE LOMBO, 27 CM DE					
	LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLASTICO					
	RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, PRESENTANDO GARANTIA DE					
	QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.L					
382	PERCEVEJO DE AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10 MM COLORIDO	CX	40,00	BRW	2,86	114,40
383	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	BAXMANN	1,38	13,80
384	PERFURADOR DE 2 FUROS, CORPO E BASE EM FERRO FUNDIDO, GUIA DE POSICIONAMENTO DO	UN	10,00	CAVIA	75,19	751,90
	PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR NO					
	MINIMO 60 FOLHAS.					
385	PERFURADOR DE PAPEL ATE 45 FLS	UN	15,00	LYKE	75,19	1.127,85
386	PERFURADOR GINGANTE POP UP CORAÇÃO	UN	5,00	TOK E CRIE	32,58	162,90
389	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO ESMALTADO COM CAPACIDADE DE 75 FOLHAS COM 2	UN	6,00	LIKE	128,94	773,64

	VASADORES, COM MARGINADOR PERMINTIDO					
	PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS					
390	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO ESMALTADO COM CAPACIDADE DE 75	UN	10,00	LIKE	128,94	1.289,40
391	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (MÉDIO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
392	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
393	PERFURADOR REGULAR FLOR (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
394	PERFURADOR REGULAR FLOR (MÉDIO	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
395	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
396	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (MÉDIO	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
397	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
398	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (MÉDIO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,58	325,80
410	PINCEL REDONDO Nº 12 FILAMENTO SINTETICO VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO PARA USO COM TINTA OLEO OU ACRÍLICA	UN	5,00	LEO LEO	1,64	8,20
411	PINCEL REDONDO Nº 8 FILAMENTO SINTETICO VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO LONGO PARA USO COM TINTA OLEO OU ACRÍLICA	UN	5,00	LEO LEO	1,40	7,00
418	PISTOLA PARA COLA QUENTE, ELÉTRICA DE 60W, 220V, PARA BASTÃO DE 11~12MM	UN	5,00	WESTERN	36,69	183,45
419	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES, CARTÃO, RASCUNHO, (MÍNIMO DE 7 ESPAÇOS) EM ACRÍLICO, COR FUME	UN	65,00	DELLO	17,90	1.163,50
423	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO RETANGULAR MEDINDO 19MM	UN	1.000,00	CIS	0,25	250,00
427	QUADRO DE AVISO- DE FORMICA MEDINDO 1,20X0,90 CM DE ALUMINIO NA COR BRANCA, COM SUPORTE	UN	10,00	STALO	156,40	1.564,00
	PARA APAGADOR E LAPIS					
428	QUADRO DE AVISOS TAMANHO MINIMO 1,50X1,00M, EM FELTRO VERDE, MIOLO DE PAPELÃO DUPLEX, COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 15MM DE ESPESSURA E VISTA, FIXÇÃO VISIVEL	UN	15,00	STALO	147,61	2.214,15
445	REGUA DE PLASTICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR	UN	120,00	WALLEU	0,66	79,20
	TRANSPARENTE					
446	REGUA EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, 60CM DE COMPRIMENTO, PERFEITO, BORDAS CHA-FRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO MM	UN	50,00	WALLEU	3,39	169,50
447	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM 30CM DE COMPRIMENTO, PERFEITO POLIMEN-TO, BORDAS CHANFRADAS,	UN	250,00	WALLEU	1,13	282,50
	ESCALAS DE PRECISÃO MM					
450	SACO PLÁSTICO 20/30, MICRA Nº 0,06	UN	200,00	PLASMEL	0,21	42,00
451	SACO PLÁSTICO 40X60 50 LITROS UND 3.400	UN	200,00	PLASMEL	0,76	152,00
452	SACO TRANSPARENTE 30/15	UN	400,00	PLASMEL	0,16	64,00
453	SACO TRANSPARENTE 45/59	UN	400,00	PLASMEL	0,76	304,00
457	TECIDO TNT BRANCO LISO VARIAS CORES - PACOTE 100 METROS	PCT	1.000,00	SANTA FE	152,11	152.110,00
461	TESOURA PARA PICOTAR	UN	50,00	LYKE	6,99	349,50
466	TINTA GUACHE 250 ML	UN	500,00	JAPAN	3,14	1.570,00
467	TINTA GUACHE LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 15ML E TAMPA DE ROSCA, COR A ESCOLHER	CX	20,00	PIRATININGA	2,65	53,00
468	TINTA GUACHE, A BASE DE AGUA 6 CORES	UN	30,00	PIRATININGA	2,65	79,50
471	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	UNI	1.000,00	MUNDIAL	16,77	16.770,00

PARTICIPANTE: 125917 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

11	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	PAR	20,00	PANGUE	68,89	1.377,80
51	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, MATRIZADA E MICROFRIBRA CONFECCIO-NADA EM	UN	10,00	PENALTY	310,39	3.103,90
	COURO MICROFIBRA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72					
	74 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E					
	LUBRIFICÁVEL, APROVADA PELA FEDERAÇÃO					
	INTERNACIONAL DE BASQUETE					
52	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE 1º LINHA MASCULINO, MATRIZADA E MICROFIBRA,	UN	10,00	PENALTY	321,89	3.218,90
	CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA COM					
	CIRCUNFERENCIA DE 75 A					
	78 CM (CHEIA) . COM MIOLO REMOVIVEL E					
	LUBRIFICAVEL, APROVADA P/ FEDERAÇÃO					
	INTERNACIONAL DE BASQUETE					
53	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU	UN	10,00	PENALTY	206,89	2.068,90
	ULTRA 100% COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM					
	CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM					
	REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL.					
54	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 2º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIO-NADA EM	UN	20,00	DRAY	68,89	1.377,80
	MICRO FIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM (					
	CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL					
56	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONA-DA COM PU	UN	10,00	PENALTY	195,39	1.953,90
	ULTRA 100%, NEOGET, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66					
	CM. PESO					
	360 A 390 GRAMAS, CÂMARA DE ARBILITY,					

	COSTURADA, MICROFIBRA COM MIOLO SLIP SYSTEM					
	REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.					
57	BOLA DE FUTEBOL INICIACAO. N° 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 -	UN	10,00	BEL SPORTYS	28,64	286,40
	50CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200G					
58	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO INFANTIL, N° 200, TERMOTEC, 350 A 380 GRAMAS, DIÂMETRO DE 55	UN	10,00	PENALTY	183,89	1.838,90
	A 59 CM PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP					
	SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL					
59	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO MIRIM, N° 100, TERMOTEC, 300 A 350 GRAMAS, DIÂMETRO DE 50 A 55	UN	10,00	PENALTY	172,39	1.723,90
	CM, PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP					
	SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL					

60	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM	UN	20,00	PENALTY	298,89	5.977,80
	PU ULTYRA 100%, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64					
	CM					
	,CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM					
	REMOVÍVEL E LUBRIFICADO .					
61	BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM	UN	10,00	PENALTY	252,89	2.528,90
	PU ULTRA GRIP, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56					
	CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E					
	LUBRIFICÁVEL,PROVADAPELA CONFEDERAÇÃO					
	BRASILEIRA DE HANDEBOL E FEDERAÇÃO					
	INTERNACIONAL DE HANDEBOL.					
62	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA,	UN	10,00	PENALTY	264,39	2.643,90
	CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM					
	CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM (CHEIA) COM MIOLO					
	REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, APROVADA PELA					
	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E					
	FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL					
66	BOLA DE VÔLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRÓ, 65-67 CM DE	UN	10,00	PENALTY	287,39	2.873,90
	CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO					
	SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA					
	AIRBILITY					
67	BOLA DE VÔLEI, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU,	UN	10,00	PENALTY	206,89	2.068,90
	CIRCUNFERÊNCIA DE 20 A 63 CM, PESO 240 A 270					
	GRAMAS CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP					
	SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL					
68	BOLA DE VOLEIBOL DE 1° LINHA, COM 18 GOMOS MATRIZADA, MICROFIBRA, COM	UN	10,00	PENALTY	321,89	3.218,90
	CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (260 A 280G)					
	MASCULINO/ FEMININO CÂMARA DE ARBILITY COM					
	MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.					
70	BOMBA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO, COM	UN	10,00	PENALTY	36,00	360,00
	MANGUEIRAPROLONGADORA E BICO					
71	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UN	10,00	POKER	22,89	228,90
110	CINTO DE TRAÇÃO LONA DUPLO	UN	10,00	SCALIBU	321,89	3.218,90
145	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20	UN	10,00	PANGUE	24,00	240,00
147	COLETE INFANTIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	PLAYFAIR	11,39	341,70
148	COLETE INFANTIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	PLAYFAIR	11,39	341,70
149	COLETES INFANTIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA.	UN	30,00	PLAYFAIR	11,39	341,70
150	COLETES VERDES NUMERADOS CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA ADULTO C/	UN	30,00	PLAYFAIR	137,89	4.136,70
	10.					
151	COLETES VERMELHOS NUMERADOS CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM	UN	30,00	PLAYFAIR	137,89	4.136,70
	GOLA ADULTO C/ 10.					
153	CONES DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 14 CM, DIVERSAS CORES	UN	10,00	PLASTISUL	6,20	62,00
154	CONJUNTO DE APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS (05 UNIDADES).	PCT	10,00	ROCKET	33,00	330,00
156	CONJUNTO DE BAMBOLÉ DE PVC TUBULAR , DIÂMETRO 65CM E DIÂMETRO DO TUBO 14MM (30 UNIDADES).	PCT	5,00	DODO	105,00	525,00
158	CONJUNTO DE BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 12 DE BORRACHA (10 UNIDADES).	PCT	15,00	BEL SPORTS	300,00	4.500,00
159	CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TAMANHO OFICIAL ADULTO, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL EM PVC (10	PCT	6,00	WINNER	675,00	4.050,00
	UNIDADES).					
161	CONJUNTO DE BOLA DE HANDEBOL FEMININO - TAMANHO ADULTO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, TEXTURIZADA PARA GRIP,	PCT	6,00	WINNER	746,35	4.478,10
	COM CÂMARA DE BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM. PESO:					
	325-400G.(10 UNIDADES).					
162	CONJUNTO DE BOLA DE HANDEBOL INFANTIL - TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, TEXTURIZADA PARA GRIP,	PCT	6,00	WINNER	723,35	4.340,10
	COM CÂMARA DE BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: 49-51 CM. PESO:					

	230-270G. (10 UNIDADES).					
163	CONJUNTO DE BOLA DE HANDEBOL MASCULINO- TAMANHO ADULTO, MATRIZADA, CONFEC-CIONADA EM PVC, TEXTURIZADA PARA GRIP, COM CÂMARA DE BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM. PESO:	PCT	6,00	WINNER	803,85	4.823,10
	425-475G.(10 UNIDADES).					
164	CONJUNTO DE BOLA DE VOLEIBOL ADULTO TAMANHO OFICIAL ADULTO, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL EM PVC - COR	PCT	6,00	WINNER	573,85	3.443,10
	PREDOMINANTE BRANCA (10 UNIDADES).					
165	CONJUNTO DE BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL EM PVC - COR	PCT	6,00	WINNER	527,85	3.167,10
	PREDOMINANTE BRANCA (10 UNIDADES).					
170	CONJUNTO DE JOGO DE BOLICHE, PINO EM MADEIRA, DE TINTA ATÓXICA E BORRACHA (05 UNIDADES)	PCT	40,00	SCALIBU	746,93	29.877,20
174	CORDA DE 20 MTS 12 MM EM SEDA	UN	10,00	RIOMAR	77,00	770,00
180	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL, PORTÁTIL, TEMPO DECORRIDO, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO FINAL	UN	10,00	POKER	34,39	343,90
	RESISTENTE A ÁGUA DIÂMETRO DE 6,6 CM DE					
	ESPESSURA: 1,23 PESO: 44 GRAMAS PROGRESSIVO,					
	CAIXA DE RESINA					
181	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 6 DÍGITOS	UN	10,00	POKER	50,00	500,00
	RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL , ESCALA DO					
	CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO: 1/100 SEG. <					
	30 MINUTOS 1 SEG. £ 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR					
	DE FUNÇÕES:					
	- CRONÔMETRO					
	-A LARME					
	-A JUSTE DE DATA / HORA FUNÇÃO DE ALARME:					
	-HORA COMPLETA					
	-HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H					
	DIMENSÕES MÍNIMA : 60 X 72 X 11MM PESO MAXIMO					
	DE :25,0G					
	FORNECIDO COM : BATERIA DE 1,5V, MANUAL DE					
	INSTRUÇÕES					
	E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA					
	DE 6 MESES					
183	DOMINÓ DE PERCEPÇÃO DE MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X12X12 CM	UN	30,00	JOTT PLAY	37,84	1.135,20
291	JOGOS DE BOLICHES COLORIDOS COM BOLAS PARA CRIANÇAS APROVADA PELO IMETRO.	UN	50,00	SCALIBU	20,59	1.029,50
325	MEDALHA DE BRONZE REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM	UN	120,00	CRESPAR	3,34	400,80
	ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM					
	DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR					
	COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA					
	CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE					
	COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.					
326	MEDALHA DE OURO REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM	UN	120,00	CRESPAR	3,34	400,80
	ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM					
	DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR					
	COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA					
	CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE					
	COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.					
327	MEDALHA DE PRATA REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM	UN	120,00	CRESPAR	3,34	400,80
	ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM					
	DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR					
	COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA					
	CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE					
	COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.					
328	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 FEMININO	PAR	100,00	POLO	10,24	1.024,00
329	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 MASCULINO	PAR	100,00	POLO	10,24	1.024,00
436	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM , 5,00M X 2,20 M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10,00	MASTER	287,39	2.873,90
437	REDE DE FUTSAL FIO 4MM, 3,20MX2,20M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10,00	MASTER	183,89	1.838,90
438	REDE DE VOLEIBOL COM NYLON EM FIO TRANÇADO OU TORCIDO COM ESPESSURA DE 2,0 MM (COMPRIMENTO 9,5 M ALTURA 1 M)	UN	20,00	PANGUE	91,89	1.837,80
439	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE, EM SEDA COM 02 UNIDADES	UN	10,00	PANGUE	25,19	251,90
440	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, FIO MIX, 7,50 MTSX 2,30 MTS X	UN	10,00	MASTER	367,89	3.678,90
	1,80 M, COM PROTEÇÃO UV					
441	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 04MM, MALHA 12	UN	10,00	MATRIX	310,39	3.103,90
442	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	UN	10,00	PANGUE	724,39	7.243,90
443	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL E HANDEBOL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 04MM, MALHA 12	UN	10,00	MATRIX	160,89	1.608,90
444	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MA-LHA 10 - REDE	UN	10,00	MASTER	212,64	2.126,40

	COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO					
	2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO					
	UV.					
448	SACO PARA MATERIAL ESPORTIVO / REDE BOLA MÍNIMO DE 10 BOLAS	UN	10,00	PANGUE	17,14	171,40
475	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA,	UN	5,00	VITORIA	218,39	1.091,95
	UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM					
	SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM					
	SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA					
	TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ACIMA					
	UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E					
	UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA					
	ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA					
	METALIZADA NA COR DOURADA ED COPA NA COR					
	PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR					
	DOURADA . ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.					
	PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS					
	COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA					
476	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR	UN	10,00	VITORIA	229,89	2.298,90
	PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA					
	FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A					
	PARTIR DE ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A					
	PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR					
	CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA					
	COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA					
	COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR					
	INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA					
	GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS					
	NA COR DOURADA. MODELO 300152-PRF - GRAVADO					
	CONFORME E EVENTO					
477	TROFÉU COM 89CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR	UN	10,00	VITORIA	241,39	2.413,90
	PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA					
	FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A					
	PARTIR ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR					
	DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A					
	PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR					
	CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA					
	COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA					
	COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR					
	INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA					
	GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS					
	NA COR DOURADA. MODELO 300151-PRF - GRAVADO					
	CONFORME E EVENTO					
478	TROFÉU COM ALTURA DE 100CM, BASE OCTOGONAL COM 26.50CM DE LARGURA EM POLIMETRO	UN	10,00	VITORIA	356,39	3.563,90
	METALIZADA CA COR DOURADA. COLUNA					
	METALIZADA NA COR PRATA COM EFEITO					
	TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA.					
	ADORNADO COM CORA DE DEZESSEIS PONTAS					
	METALIZADA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA					
	COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.					
	PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO - MODELO					
	300101 - PRT / GRAVADO CONFORME EVENTO					
479	TROFÉU COM ALTURA DE 91CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA	UN	10,00 VITORIA	VITORIA	344,89	3.448,90
	NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR					
	PRATA COM DEFEITO TEXTURIZADO.TAÇA COM					
	401CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA					
	TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURA TAMPA					
	DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.					
	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO					
	PARA GRAVAÇÃO. MODELO 300103-PRT/ GRAVADO					
	CONFORME EVENTO					
481	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	JOG	100,00 IR	PLAYFAIR	1.149,89	114.989,00
482	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS	JOG	100,00	PLAYFAIR	1.149,89	114.989,00
	UV).					

PARTICIPANTE: 126109 - FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

3	ALFABETO DE MADEIRA ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,52 CM - 26 PEÇAS, MEDINDO 4 X 4 CM,	UN	20,00	CARLU	29,25	585,00
	REPRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO,					
	SERIGRAFADAS EM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, UMA					
	FACE NA COR VERMELHA MAIÚSCULA E OUTRA FACE					
	NA COR PRETA MINÚSCULA, AMBAS EM LETRAS DE					
	FORMA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM					
	FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E					
	SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA					
	ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO					
	(PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA).					
	EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE					
	CORRER) MEDINDO 15 X 15 X 4CM. LACRADA COM					
	PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL.					
	"					
4	ALFABETO MÓVEL COLORIDO CONFECCIONADO EM E.V.A. 10MM , 36 PEÇAS COLORIDAS - COMPOSTO	UNI	50,00	CARLU	53,22	2.661,00
	POR 1 JOGO DE ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO E					
	MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. LETRAS MEDINDO 11 CM.					
	EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE					
	COM ALÇA E ZÍPER. PRODUTO ATÓXICO E MACIO.					
7	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 5MM, COMPRIMENENTO TOTAL 18MM EM CORES VARIADAS, CAIXA COM	CX	30,00	BRW	2,75	82,50
	50 UNIDADES.					
25	BALÃO PLASTICO EM LATEX, NO TAMANHO 5 CORES DIVERSAS	PCT	500,00	SAO ROQUE	8,60	4.300,00
28	BALÃO PLASTICO EM LATEX, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 12	PCT	500,00	SÃO ROQUE	10,12	5.060,00
29	BALÃO PLASTICO EM LATEX, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 16	PCT	500,00	SÃO ROQUE	10,72	5.360,00
38	BAMBOLÊS - ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER	UN	100,00	LIDER	4,35	435,00
	REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO					
	APROXIMADO: 63CM. TUBO					
	DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE					
	1.2 MM, CORES DIVERSAS					
44	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL INFANTIL DE 1ª LINHA (65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODÃO).	UN	300,00	TUBARÃO	39,10	11.730,00
72	BONECAS DE BORRACHAS 32 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO INMETRO.	UN	100,00	COTIPLAS	44,90	4.490,00
75	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM BLO	UN	30,00	CARLU	24,00	720,00
76	BRINQUEDOS EMBORRACHADOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO INMETRO.	UN	80,00	DIVERTYS	11,60	928,00
80	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES: 200 MM X 275 MM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER	UN	500,00	FORONI	6,21	3.105,00
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
84	***CAIXA ORGANIZADORA (EM POLIONDA, TAMANHO MINIMO DE 40X40X30CM, EZBOX TRANSPARENTE, COM TAMPA E FUNDO	UN	10,00	POLYCART	11,17	111,70
	PRODUZIDA EM POLIONDA, COM REBITES DE NYLON, ATÓXICO, LEVE					
	E RESISTENTE Á ÁGUA)					
87	CAIXA TÁTIL PARA CRIANÇA, 27 X27X15	UN	50,00	CARLU	51,00	2.550,00
91	CAMISETA EM MALHA PV ADULTO.TAM P	UN	100,00	AWV	19,80	1.980,00
92	CAMISETA EM MALHA PV INFANTIL	UN	100,00	AWV	19,80	1.980,00
93	CAMISETA EM MALHA PV TAM G	UN	100,00	AWV	19,80	1.980,00
94	CAMISETA EM MALHA PV TAM GG	UN	100,00	AWV	19,80	1.980,00
95	CAMISETA EM MALHA PV JTAMANHO M JUVENIL.	UN	100,00	AWV	19,80	1.980,00
99	CANETA MARCA TEXTO , EM PLASTICO 0,7MM PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	MASTERPRIN	11,88	118,80
100	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIESTE DE 3 A 5MM NA CORES	CX	115,00	MASTERPRIN	11,88	1.366,20
	FLUORECENTE VARIADAS, CAIXA COM 12 UN					
105	CARRINHO C/40 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO INMETRO.	UN	100,00	ROMA	31,30	3.130,00
119	COBERTOR COMPOSTO 100% ALGODÃO 150X200 CM	UN	50,00	JARATINGUE	99,62	4.981,00
120	COLA BASTÃO ATOXICA FRASCO COM 20GR	CX	55,00	MARIPEL	14,00	770,00
124	COLA C/ GLITER. CORES DIVERSAS. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A	CX	650,00	MARIPEL	6,82	4.433,00
	PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM					
	ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS,					
	RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE					
	PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ATÓXICA,					
	BRILHO INTENSO, LAVÁVEL, 23 GR. CADA. CX C/6UND					
	COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.					
128	COLA DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17GR, TRANSPARENTE PARA COLAGEM DE PAPEL E	UN	30,00	TEKBOND	3,62	108,60
	ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA					
129	***COLA EM BASTÃO 40G	UN	100,00	MARIPEL	2,17	217,00
130	COLA GLITER, ATOXICA, CORES VERIADAS PARA COLAR TECIDO, LAVAVEL, COM APLICADOR	UN	90,00	MARIPEL	1,12	100,80

131	COLA ISOPOR 40 GR	UN	30,00	ACRILEX	1,65	49,50
133	COLA LIQUIDA PARA TECIDO (TERMOLINA) NA COR BRANCA SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM	UN	50,00	ACRILEX	4,47	223,50
	EMBALAGEM APROPRIADA					
134	COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARNTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR	UN	10,00	ACRILEX	1,65	16,50
135	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, EMPUMA COM DENCIDADE MINIMA DE D45, REVESTIDO EM 56% DE	UN	10,00	ORTOBOM	667,50	6.675,00
	POLIESTER 44% DE VISCOSE, COM TRATAMENTO					
	ANTE ACARO, ANTE ALERGICO E ANTE MOFO, NAS					
	DIMENÇÕES 1.88 X 0.78 CM					
144	COLCHÕES DE SOLTEIRO/ DE ESPUMA MEDINDO 1.90X0.80 COM DENSIDADE D30, REVESTIDO EM 100%	UN	0,00	ORTOBOM	420,00	0,00
	POLIPROPILENO DE ACORDO COM NBR 13.576 E 13.58					
155	"CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.	UN	20,00	CARLU	593,85	11.877,00
	USINADO, COLORIDO, PINTADO COM TINTA ESMALTE					
	SINTÉTICO ATÓXICO, E ARCOS DE P.V.C. SENDO: -					
	PRANCHA DE EQUILÍBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA					
	NAS CORES VERMELHA, AZUL E VERDE, TENDO 4					
	SUPORTES PARA SUSTENTAR E ARTICULAR O					
	BRINQUEDO. - BALIZAS: 4 BASTÕES DE MADEIRA					
	REVESTIDOS COM PLÁSTICO NA COR VERMELHA E					
	COM A PONTA PROTEGIDA COM PLÁSTICO BRANCO;					
	4 BASES COLORIDAS (NAS CORES: AZUL, AMARELO,					
	VERMELHO E VERDE) PARA SUSTENTAÇÃO DOS					
	BASTÕES. - SEMICÍRCULOS GRADUADOS: 8					
	SEMICÍRCULOS COLORIDOS DE TAMANHOS					
	VARIADOS (1,40 M, 1,60 M, 1,80 M E 2 M) DE P.V.C., 8					
	SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO COLORIDOS EM					
	MADEIRA, E 4 BASTÕES DE MADEIRA REVESTIDOS					
	COM PLÁSTICO VERMELHO PARA UNIR OS					
	SEMICÍRCULOS. - OBSTÁCULOS COM SALTO					
	ELEVADOS: 4 BASTÕES DE MADEIRA REVESTIDO DE					
	PLÁSTICO, 8 SUPORTES COM NÍVEIS DE GRADUAÇÃO					
	E 8 BASES DE SUSTENTAÇÃO. - ARCO PASSA POR					
	DENTRO: 4 ARCOS DE 70 CM DE DIÂMETRO POR 2 M E					
	20 CM DE MANGUEIRA DE P.V.C. (CADA ARCO COM 1					
	SUPORTE - CADA SUPORTE SÃO 3 PEÇAS). - JOGO DE					
	ARGOLAS: 1 BASE LARANJA COM 5 PINOS					
	COLORIDOS ENVOLTOS EM PLÁSTICO FILME,					
	REMOVÍVEIS E 10 ARGOLAS COLORIDAS DE					
	PLÁSTICO RESISTENTE (LACRADO EM PELÍCULA DE					
	P.V.C. ENCOLHÍVEL). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO					
	DO INMETRO					
	"					
168	CONJUNTO DE CORDA EM SISAL DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS DE PLÁSTICO ANATÔMICA COM MOBILIDADE DE 2,0 M (05	PCT	10,00	NILMAR	38,00	380,00
	UNIDADES).					
169	CONJUNTO DE CORDA EM SISAL DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXÍVEL COM MOBILIDADE (30	UN	100,00	CARLU	230,00	23.000,00
	UNIDADES).					
171	CONJUNTO DE PETECA DE BORRACHA E PENAS (30 UNIDADES).	PCT	10,00	JFS	329,00	3.290,00
172	CORDA 10 MTS BATE-CORDA	UN	30,00	NILMAR	28,90	867,00
191	ELÁSTICO AMARELO PESO LÍQUIDO 100GR.	PCT	80,00	REDBOR	2,76	220,80
194	ENVELOPE AMARELO 240X340	CX	5,00	FORONI	68,22	341,10
195	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL TIPO KRAFT 80GR/M2 TIPO SACO SEM IMPRESSAO 229 MMX324 MM	UN	300,00	FORONI	0,18	54,00
	COM ABA NA COR OURO					
196	ENVELOPE PARDO GRANDE260X360	UN	320,00	FORONI	0,22	70,40
201	ENVELOPE SACO, COR OURO, 80 GRAMAS 370X450MM	UN	5.000,00	FORONI	0,76	3.800,00
202	***ENVELOPE SACO, COR OURO, 80GRAMAS, 260MM X 360MM.	UN	5.000,00	FORONI	0,32	1.600,00
204	ESPIRAL DE PLASTICO AZUL COM 7MM	UN	20,00	USA FOLIEN	0,12	2,40
205	ESPIRAL DE PLASTICO BRANCO COM 9MM	UN	20,00	USA FOLIEN	0,20	4,00
207	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,12	24,00
	ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS.					
208	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,25	50,00
	ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS..					
209	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,35	70,00
	ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS.					
210	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 23MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,58	116,00
	ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS.					
214	ESTILETE COM EMPUNHADURA EMBORACHADA, TAMANHO 6 LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A	UN	15,00	MASTERPRIN	0,70	10,50

	LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL					
215	ESTILETE EM CABO PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 18MM	UN	120,00	MASTERPRIN	1,20	144,00
218	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO 149	UN	20,00	JAPAN	1,82	36,40
220	COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA: VOVÔ; VOVÓ; PAPAI; MAMÃE; BEBÊ; MENINA; MENINO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	30,00	CARLU	129,43	3.882,90
221	KIT COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO MEDINDO 33 A 38CM. ACONDICIONADOS EM MOCHILA MEDINDO 45X45CM.	UN	30,00	CARLU	129,43	3.882,90
222	FITA ADESIVA DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M	UN	70,00	ADELBRAS	3,76	263,20
223	FITA ADESIVA EM CREPE, MEDINDO 50MMX50,00M,NA COR BRANCA	UN	60,00	ADELBRAS	8,70	522,00
224	FITA ADESIVA EM POLIPROLENO, MEDINDO 19MMX30MM, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UN	40,00	ADELBRAS	1,44	57,60
225	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENDO MEDINDO 45MMX50M, NA COR TRANSPARENTE TIPO DUREX	UN	50,00	ADELBRAS	3,27	163,50
233	FITA LARGA TRANSPARENTE – 48MM X 50M – UNIDADES. PCT C/4 UND.	UN	220,00	ADELBRAS	13,00	2.860,00
238	FITILHO DE PLASTICO 50M (CORES VAREADAS)	RL	50,00	EM FESTA	2,24	112,00
243	FRONHA MEDINDO 0.50 X 75 CM, NA COR VERDE 50% ALGODÃO 50% POLIESTER.	UN	30,00	SANTISTA	13,70	411,00
244	FRONHA MEDINDO 0.50 X 75 CM, NA COR AZUL 50% ALGODÃO 50% POLIESTER.	UN	30,00	SANTISTA	13,70	411,00
247	GIZ DE CERA, GROSSO, ATOXICO, CAIXA COM 15 UNIDADES	UNI	500,00	MARIPEL	2,19	1.095,00
258	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 10MM	UN	1,00	CIS	92,92	92,92
277	ISOPOR DIAMETRO DE REFERENCIA NÃ 25 NA COR BRANCA NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	UN	20,00	STYROFORM	0,17	3,40
278	ISOPOR DIAMETRO DE REFERENCIA NÃ 50 NA COR BRANCA NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	UN	10,00	STYROFORM	0,78	7,80
282	"JOGO DA MEMÓRIA - PLURAL E SINGULAR. 3 ANOS JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM	UN	30,00	CARLU	19,44	583,20
	DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM					
	OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM.					
	20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA,					
	SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM POLICROMIA					
	ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMPA: FACE EXTERNA					
	PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA					
	ATÓXICO, E SERIGRAFADA EM POLICROMIA					
	ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE					
	DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA).					
	EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE					
	CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA, LACRADA COM					
	PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM					
	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO					
	"					
283	JOGO DE ARGOLAS EM CRUZ. 4 ANOS JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F - 2 PEÇAS DE 45 X 7CM,	UN	50,00	CARLU	31,67	1.583,50
	QUE SE ENCAIXAM EM CRUZ, FORMANDO A BASE,					
	PINTADA COM TINTA VERMELHA ESMATE SINTÉTICO					
	ATÓXICO E CMO AS PONTIAÇÕES SERIGRAFADAS EM					
	1 COR. 5 PINOS					
284	JOGO DE ARGOLA CRUZ. 4 ANOS JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F. - 2 PEÇAS DE 45 X 7 CM,	UN	50,00	CARLU	31,67	1.583,50
	QUE SE ENCAIXAM EM CRUZ, FORMANDO A BASE.					
	PINTADA COM TINTA VERMELHA ESMALTE SINTÉTICO					
	ATÓXICO E COM AS PONTUAÇÕES SERIGRAFADAS					
	EM 1 COR. 5 PINOS COLORIDOS DE MADEIRA, QUE SE					
	ENCAIXAM NA BASE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE					
	SINTÉTICO ATÓXICO. 3 ARGOLAS DE PLÁSTICO					
	RESISTENTES E COLORIDAS PARA LANÇAR NOS					
	PINOS. EMBALAGEM: PINOS ENVOLTOS COM					
	STRETCH PARA PROTEÇÃO. BASE E PINOS					
	ENVOLTOS EM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.					
	PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
	"					
285	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS	UN	50,00	CARLU	19,44	972,00
286	JOGO DE MEMÓRIA DE SILABAS	UN	50,00	CARLU	19,44	972,00
288	JOGO DE QUEBRA CABEÇA	UN	50,00	CARLU	19,44	972,00
292	JOGOS DE CONZINHA INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO IMETRO	UN	50,00	ROMA	21,20	1.060,00
293	JOGOS DE TÊNIS (RAQUETE E BOLA) PARA CRIANÇAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	50,00	RELU	9,12	456,00
294	JOGOS MÓBILE FAZENDINHA PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO IMETRO.	UN	50,00	CALECITA	47,61	2.380,50
303	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO, MEDINDO 0.90 X 1.90 CM, 30 CM DE ALTURA, NA COR VERDE	UN	10,00	SANTISTA	45,21	452,10
	100% ALGODÃO.					
304	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO, MEDINDO 0.90 X 1.90 CM, 30 CM DE ALTURA, NA COR AZUL	UN	10,00	SANTISTA	45,21	452,10
	100% ALGODÃO.					
309	LIVRO PONTO, ADMINISTRATIVO, MODELO OFICIAL	UN	10,00	TAMOIO	12,45	124,50
314	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BLOCOS DE ENCAIXE COLORIDO, DO TIPO LEGO, EM PLASTICO,	UN	20,00	CARLU	116,19	2.323,80
	IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES, IMAGINAÇÃO E					
	CRIATIVIDADE 1 UND					

317	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL, DE MADEIRA, PARA ENSI-	UN	30,00	CARLU	69,48	2.
	NO					084,40
	DIDATICO, COM 72 LETRAS, MEDINDO (12X12X6)CM,					
	ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA					
318	MATERIAL PEDAGOGICO- CAIXA TATIL, BORRACHA SINTETICA (EVA) DE 1,2 DE ESPESSURA E	UN	20,00	CARLU	29,05	581,00
	UM CUBO					
	MEDINDO 25X25 CM P/ ENSINO MATEMATICO, COM 6					
	PLACAS QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFICIOS					
319	MATERIAL PEDAGOGICO- CAIXA TATIL, BORRACHA SINTETICA (EVA) DE 1,2 DE ESPESSURA E	UN	20,00	CARLU	29,05	581,00
	UM CUBO					
	MEDINDO 25X25 CM P/ ENSINO MATEMATICO, COM 6					
	PLACAS QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFICIOS					
320	MATERIAL PEDAGOGICO- CONHECENDO AS REGIOES BRASILEIRA, BRASILEIRA, CONFECCI-	UN	20,00	CARLU	27,42	548,40
	ONADA EM MDF					
	ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA					
322	MATERIAL PEDAGOGICO- DAMAS E LUDO, DE COFECCIONADA EM MADEIRA, PARA CONSTI-	UN	20,00	CARLU	24,80	496,00
	TUIDO					
	DE 01 TABULEIRO DE MADEIRA, AMBAS AS FACES,					
	MEDINDO 31X21X4, ACOMPANHADO POR 24 PEÇAS					
	DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM					
	APROPRIADA					
323	MATERIAL PEDAGOGICO- DESCOBRINDO AS HORAS EM LIBRAS, CONFECCIONADA EM MDF	UN	20,00	CARLU	72,58	1.
						451,60
	MEDINDO(18X18X1)					
324	MATERIAL PEDAGOGICO- DO TIPO 4 PINOS DE MARCAÇÃO COLORIDOS E UM DADE NUMERI-	UN	20,00	CARLU	29,07	581,40
	CO, DE					
	PLASTICO, PARA JOGO EDUCATIVO COM 5 PEÇAS					
335	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, 180GR,NA COR BRANCA	UN	200,00	FELIPERSON	8,36	1.
						672,00
354	PAPEL FOTOGRAFICO A4 50X1...	CX	2,00	MASTERPRIN	14,90	29,80
361	PAPEL SEDA 40X60, GRAMATURA 18G COR A ESCOLHER	UN	30,00	VMP	0,19	5,70
363	PAPEL VEGÊ, TAMANHO A4, GRAMATURA MINIMA DE 80G G/M², COR A ESCOLHER , PACOTE	PCT	15,00	FELIPERSON	18,94	284,10
	COM 100 FOLHAS					
369	PASTA COM ELASTICO, 33 CM COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA, EM PAPELÃO RESISTEN-	UN	350,00	POLICART	1,59	556,50
	TE, REVESTIDO COM PLASTSICO					
	TRANSPARENTE DO BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE					
	INDETERMINADO.					
371	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, VINCADA, COM GRAMPO TRILHO EM METAL TIPO RO-	UN	250,00	FRAMA	1,10	275,00
	MEU E JULIETA, COR VERDE BANDEIRA.					
376	PASTA SUSPENSA COMPLETA DE CARTAO PARDO - PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM	UN	500,00	POLICART	1,44	720,00
	MEIDDAS DE					
	APROXIMADAMENTE 36CM DE COMPRIMENTO E 23,5					
	CM DE LARGURA EM CARTAO PARDO RESISTENTE					
	330G A 336G, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO					
	PLASTICO E HASTE PLASTICA REMOVIVEL, NA COR					
	AMARELA, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E					
	RESISTENCIA.					
378	PEN DRIVE - 16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BO-	UN	145,00	MULTILESER	38,93	5.
	OT					644,85
	UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA					
	DURABILIDADE,INTERFACE USB 2.0 COMPATIVEL					
	COM USB 1.1, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA					
	MINIMA DE 10MB/S,TAXA DE TRANSFERENCIA DE					
	GRAVACAO MINIMA DE 5MB/S					
379	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CO-	UN	165,00	MULTILESER	33,61	5.
	NECTOR USB					545,65
	(CONECTOR RETRATIL OU TAMPA					
	RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM					
	USB 1.0)					
380	PEN DRIVE 32 GB	UN	51,00	MULTILESER	67,00	3.
						417,00
381	PENDRIVE CAPACIDADE 4BG, RETENÇAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE LEITU-	UN	95,00	MULTILESER	28,50	2.
	RA 5.5MB/					707,50
	SEG, GRAVAÇÃO 1 MB/SEG					
387	PERFURADOR INDUSTRIAL - EM ACO,TIPO MANUAL,COM MARGEADORES	UN	3,00	LASANE	598,50	1.
						795,50
	(LATERAL/PROFUNDIDADE), PARA DIAMETROS DE					
	07MM A 50 MM,COMPRIMENTO MAXIMO DE					
	PERFURACAO:38 CM (63 FUROS), UTILIZADO PARA					
	PERFURACAO DE ESPIRAIS,COM CAPACIDADE					
	MAXIMA DE PERFURACAO: 15 FOLHAS, MEDINDO					
	(18X38X46)CM, PESANDO 16 KG					
388	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO , DE ALTA RESISTENCIA COM CAPACIDADE DE 40 FO-	UN	6,00	MASTERPRIN	36,10	216,60
	LHAS COM					
	2 VASADORES, COM MARGINADOR PERMINTIDO					
	PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, NA COR					
	PRETA					
402	PINCEL PARA LOUSA BRANCA, CORES VARIADAS	UN	50,00	MASTERPRIN	1,79	89,50
403	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	CX	220,00	MASTERPRIN	15,96	3.
						511,20
404	PINCEL AZUL PARA LOUSA BRANCA	UN	50,00	MASTERPRIN	1,79	89,50

405	PINCEL HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORES-CENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA,	UN	50,00	MASTERPRIN	1,01	50,50
	DIÂMETRO PONTA 3 A 4 MM, COR A ESCOLHER, CONFORMIDADE					
	COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), DE MELHOR					
	QUALLIDADE.					
406	PINCEL PARA QUADRO CORES VARIADAS, COM PONTA ACRILICA, FORMATO OGIVA, DO TIPO	UN	20,00	MASTERPRIN	1,79	35,80
	RECARRECAVEL					
407	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA POROSA DESCARTAVEL	UN	10,00	MASTERPRIN	1,79	17,90
	2017					
408	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO, DE 4MM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2MM, PODENDO FICAR ATÉ 6 HORAS	UN	5,00	MASTERPRIN	1,79	8,95
	DESTAMPADO SEM SECAR					
409	PINCEL PRETO PARA LOUSA BRANCA	UN	50,00	MASTERPRIN	1,79	89,50
412	PINCEL VERMELHO PARA LOUSA BRANCA	UNI	50,00	MASTERPRIN	1,79	89,50
420	PORTA OBJETO DE MESA P/ CLIPES, LAPIS E LEMBRETE EM ACRILICO TAM 22,80X9,00CM	UN	6,00	WALEU	7,30	43,80
	TRANSPARENTE					
429	QUADRO MAGNÉTICO 200 X 120CM CAFIX BRANCO CORTIARTE	UN	30,00	GUEDES	792,79	23.783,70
430	QUADRO METÁLICO C/ ESTRELAS GRANDE 90X60 - PRATA - CORTIARTE	UN	30,00	CORTIART	252,45	7.573,50
433	"QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO CONFECCIONADO EM M.D.F., COMPOSTO POR 16	UN	50,00	CARLU	19,23	961,50
	PEÇAS, PINTADAS COM FUNDO BRANCO					
	ULTRAVIOLETA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA					
	ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: CORPO					
	HUMANO CONTENDO OS NOMES DE CADA MEMBRO					
	DESCRITOS E APONTADOS EM DIREÇÃO AO					
	RESPECTIVO MEMBRO DO CORPO MEDIDA DO					
	QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM 1 BASE DE					
	M.D.F. COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA					
	MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5					
	CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVE					
	PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
	"					
434	"QUEBRA CABEÇA. 4 ANOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 24 PEÇAS	UN	50,00	CARLU	25,50	1.275,00
	RECORTADAS A LASER E UMA BASE					
	MOLDURADA/BAIXO RELEVO, MEDINDO 33,5 X 27 CM,					
	PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO					
	ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM					
	POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO:					
	CRIANÇAS DE ETNIAS DIFERENTES DE MÃOS DADAS					
	BRINCANDO EM RODA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE					
	P.V.C. ENCOLHÍVEL.					
	"					
435	REABASTECEDOR DE PINCEL AT0MICO CORES VARIADAS	CX	50,00	JAPAN	54,90	2.745,00
454	SUPORTE PARA CANETAS/LÁPIS	UN	30,00	WALEU	6,94	208,20
455	TAPETE ALFANUMÉRICO GICANTE	UN	3,00	CARLU	389,06	1.167,18
456	TAPETE TATAME ALFABRINQUE COM 24 PEÇAS COLORIDO.	UN	10,00	CARLU	85,20	852,00
458	TESOURA COSTUREIRA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRE-TO, TAMANHO GRANDE	UN	140,00	MASTERPRIT	5,62	786,80
460	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CAPO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, 20CM, ADMITIDA	UN	30,00	MAPED	5,30	159,00
	VARIAÇÃO DE 1,5 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE					
	EM ESTOJO PLASTICO DE, ACODICIONADAS EM					
	EMBALAGENS COM ATE 50CM.					
462	TESOURA PARA PICOTAR GRNDE	UN	50,00	CIS	37,24	1.862,00
463	TESOURA- USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00 CM, CABO NA COR PRETA, PON-TA	UN	50,00	MASTERPRIN	1,31	65,50
	ARREDONDADA					
465	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA 1	UN	3,00	MASTERPRIN	2,34	7,02
469	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA E GLICÓLIA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 37ML, COR A ESCOLHER	UNI	10,00	JAPAN	2,34	23,40
470	TINTA REFIL PARA PINCEL ATÔMICO, Á BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 37ML, COR A ESCOLHER	UN	20,00	JAPAN	4,62	92,40
473	TIPO JOGO DE BONECOS MINI FAMILIA	UN	3,00	CARLU DE-DOCH	26,41	79,23
474	TRAVESEIRO DE ESPUMA DENCIDADE D 33, MEDINDO 0.70 X 0.45 COR BRANCA.	UN	100,00	MASTER CONFC	42,74	4.274,00

Participante: 126225 - R G DA PAZ EIRELI

1	ADESIVO MARCADO DE PAGINA 45X12 08 CORES DIFERENTES	UN	200,00	ALDEBRAS	11,26	2.252,00
5	ALFINETE DE PEITO PREGADEIRA PREGADEIRA OU BROCHE	UN	20,00	NET	11,92	238,40
8	ALICATE PARA CHINELO - VAZADOR DE PIERCING + PONTOS DE LUZ	UN	100,00	WESTERN	49,00	4.900,00
13	APITO ESPORTIVO - APITO PARA ARBITRAGEMOFICIAL,TIPO PROFISSIONAL,	UN	10,00	GOLDEN	35,80	358,00
	MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA,					
	115 DECIBÉIS.					

15	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	42,00	CIS	65,03	2.731,26
18	APRESENTADOR A LASER TIPO CANETA - PARA APRESANÇÃO PARA DATA	UN	4,00	MULTILASER	165,00	660,00
19	ARQUIVO DE MESA, CORPO EM AÇO, TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, FICHAS PADRONIZADAS DE A Á Z, TAMANHO MÍNIMO DE 5X8.	UN	56,00	ACRIMET	89,54	5.014,24
20	ARQUIVO FORMATO MALETA PARA CAPACIDADE DE 10 PASTAS SUSPENSAS EM ACRÍLICO COM 10 VISORES, 10 ETIQUETAS, 10	UN	32,00	ALAPLAST	36,30	1.161,60
	GRAMPOS PLÁSTICOS, GRAMATURA 900 G/M2, ESPESSURA					
	0,90MM, PESO APROXIMADO 1,2 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO					
	390X140X265MM COM 10 PASTAS SUSPENSA					
24	BALANÇO COM AS LATERAIS DE MADEIRAS, COM CORDAS PARA CRIANÇA, COM CAPACIDADE PARA	UN	100,00	ELOSET	88,00	8.800,00
	ATÉ 35KG.					
31	BALÃO PLASTICO EM LATEX, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 9	PCT	2.650,00	PIC PIC	11,00	29.150,00
34	BALOES CANUDOS CORES VARIADAS TAMANHO 350	PCT	1.500,00	PIC PIC	9,50	14.250,00
36	BALÕES ESTAMPADOS	UN	1.000,00	PIC PIC	17,00	17.000,00
39	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS-03 SECÇÕES - ACRILICA	UN	80,00	WALEU	46,10	3.688,00
43	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNI	570,00	RENDICOLA	0,98	558,60
45	BLOCO AUTO ADESIVO P/ RECADO, 38 X 50MM, 100FLS, COR VARIADA	BLOC	200,00	INFORMS	2,64	528,00
46	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76 MM NA COR LARANJA	UN	270,00	INFORMS	3,26	880,20
	NEON					
48	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 38X50 AMARELO C/100FLS. 653 3M PT 4 UM TIPO POST-IT	UN	180,00	INFORMS	3,74	673,20
49	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76X76 POP-UP AMARELO C/100FLS L4P3 3M PT 4 UM - TIPO: POST-IT	UN	180,00	3M	8,10	1.458,00
55	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIALDE1ºLINHA,COM12 GOMOS,TERMOTEC,	UN	20,00	PENALTY	277,95	5.559,00
	CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CAMARA DE					
	ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVÍVEL E					
	LUBRIFICÁVEL, APROVADO PELA FIFA .					
69	BOLA DE VOLEIBOL DE 2° LINHA, COM 18 GOMOS MATRIZADA, CONFECCIONADA PU, DIAMETRO DE 65 A	UN	10,00	PENALTY	166,89	1.668,90
	67 CM. PESO 260 A 280 GRAMAS					
	MASCULINO/FEMININO, CÂMARA DE ARBILITY COM					
	MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL					
81	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO MINIMO 40X40X30 CM	UN	3.000,00	ALAPLAST	4,84	14.520,00
83	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO, TAMANHO MINIMO DE 40 X 40 X 30, COR A ESCOLHER RIGESA	UN	3.000,00	FRAMA	3,12	9.360,00
	UMA UNIDADE.					
86	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, NA COR AMARELA,	UNI	3.200,00	ALAPLAST	4,10	13.120,00
	APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO,					
	MEDINDO APROX . 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E					
	13,3 CM DE LARGURA , NA COR AMARELA, DE BOA					
	QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.					
89	CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA INVERSOR DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL,	UN	110,00	MASTERPRIN	20,46	2.250,60
	MRC/M-/M+,POR CENTO(%), DUPLO					
	ZERO,CASASDECIMAIS,COST/SELL/MARGIN,VISORGRANDE,BATERIA E					
	SOLAR, MÍNIMO DE 35 TECLAS, COR PRETA.					
90	CALCULADORA FINANCEIRA HP12C - HP	UN	33,00	HP	363,00	11.979,00
97	CANETA FIXA DE METAL CROMADA COM BASE PARA SUSTENTAÇÃO COM CORRENTE DE 40 CM	UN	40,00	FIXA	20,20	808,00
101	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA, PONTA 1,0MM TINTA PERMANETE Á PROVA DE ÁGUA, COM TAMPA NA COR DA TINTA, COR	UN	20,00	MAXPRINT	2,16	43,20
	A ESCOLHER.					
104	CAPA PARA ENCADERDENAÇÃO DE PVC , A4 PRETA, MEDINDO 210X297, PACOTE COM 100 UN	PCT	150,00	USA FOLIEN	29,90	4.485,00
108	CD DE MUSICAS INFANTIS (VARIADOS)	UN	20,00	KIDS	50,60	1.012,00
123	COLA BRANCA 90G (COLA BRANCA LÍQUIDA Á BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G.)	CX	115,00	PIRATININGA	23,00	2.645,00
132	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER EM CORES VARIADAS PESANDO 35GR	UN	30,00	PIRATININGA	1,76	52,80
136	COLCHETE LATONADO TAMANHO N° 12	UN	110,00	ACC	9,95	1.094,50
137	COLCHETE LATONADO TAMANHO N° 14	UN	105,00	ACC	11,60	1.218,00
138	COLCHETE METÁLICO Nº.03 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	145,00	ACC	4,40	638,00
139	COLCHETE METÁLICO Nº.08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	120,00	ACC	8,76	1.051,20
140	COLCHETE METÁLICO Nº.09 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	120,00	ACC	9,44	1.132,80
141	COLCHETE METÁLICO Nº.10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100,00	ACC	9,46	946,00
142	COLCHETE METÁLICO Nº.15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100,00	ACC	19,65	1.965,00
143	COLCHETE Nº11	CX	20,00	ACC	9,46	189,20

146	COLETE ESPORTIVO N. DE 01 A 12 EM POLIÉSTER - LISO COMUM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO	UN	30,00	TRB	19,30	579,00
	MUNICÍPIO					
152	CONES DE BORRACHA COM 50CM DE ALTURA, BASE DE 30X30CM NAS CORES LARANJA E BRANCO	UN	10,00	PLASTSUL	20,90	209,00
157	CONJUNTO DE BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N° 10 DE BORRACHA (10 UNIDADES).	PCT	15,00	SILME	220,00	3.300,00
160	CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL - TAMANHO OFICIAL INFANTIL, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL EM PVC. (10	PCT	6,00	WINNER	640,00	3.840,00
	UNIDADES).					
166	CONJUNTO DE BOMBA DE INFLAR BOLA DE 36 CM EM POLIURETANO (03 UNIDADES).	UN	10,00	POKER	57,00	570,00
167	CONJUNTO DE CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS DE METAL COM 15 CM (03 UNIDADES).	PCT	10,00	POKER	110,00	1.100,00
189	E.V.A. FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO MIX SORTIDOS 5 UNIDADES	UN	3.000,00	VMP	24,00	72.000,00
197	ENVELOPE PARDO MEDIO	UN	280,00	SCRITY	0,18	50,40
200	ENVELOPE SACO, COR OURO, 35X43CM	UN	5.000,00	SCRITY	0,75	3.750,00
211	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,62	124,00
	ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS.					
212	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 29MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	0,81	162,00
	ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS.					
213	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE	UN	200,00	USA FOLIEN	1,65	330,00
	ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS.					
216	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	200,00	MASTERPRIN	0,88	176,00
226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO DE 45MMX45M.	UN	300,00	ALDEBRAS	3,00	900,00
227	FITA CREPE 25X50 METROS	RL	100,00	ALDEBRAS	5,46	546,00
228	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 19 MM X 50 M, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	150,00	ALDEBRAS	3,98	597,00
229	FITA DE CETIM 21 MM (CORES VARIADAS)	UN	500,00	PROGRESSO	10,32	5.160,00
231	FITA DUPLA FACE 12 MM 5 M	UN	20,00	ALDEBRAS	5,24	104,80
232	FITA DUREX LARGA	UN	20,00	ALDEBRAS	2,00	40,00
234	FITA MAGICA 12MM X 33MM	UN	10,00	ALDEBRAS	3,74	37,40
235	FITA MAGICA 19MM X 33MM	UN	10,00	3M	32,32	323,20
250	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITTER ATOXICO,UTILIZADO EM TRABALHOS	PCT	520,00	LANTECOR	28,38	14.757,60
	MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E					
	PEDAGOGICO,ACONDICIONADO EM FRASCO					
	PLASTICO,EMBALADO EM POTE NA COR AZUL					
253	GRAMPEADOR- DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA,26/6 CAPACIDADE P/ 110 FOLHAS BASE	UN	147,00	MASTERPRIN	63,50	9.334,50
	COM 27,00 CM, NA COR PRETA					
257	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA PINTURA EPOXI; GRAMPEIA EM DISTÂNCIA DE 7 A	CX	2,00	MASTERPRIN	56,50	113,00
	70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EMBORRAÇHADA SISTEMA					
	SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO;					
	CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS ACEITA 4 MEDIDAS					
	DIFERENTESS DE GRAMPOS DE 6 Á 23MM					
272	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA)METALIZADO 80MM PARA 200 FLS	CX	65,00	BRW	11,44	743,60
273	GRAMPO TRILHO DE METAL TIPO ROMEU E JULIETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50,00	BRW	11,44	572,00
274	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200 FL. 75GR.	CX	55,00	POLYCART	12,52	688,60
295	JUTA (CORES|: VERMELHA, VERDE, CRU, AMARELA)	RL	52,00	ESTILOTEC	28,38	1.475,76
299	LAPIS DE COR FORMATO REDONDO MEDINDO 170 MM CAIXA COM 24 UND	CX	20,00	MASTERPRIN	7,95	159,00
300	LAPIS DE COR GRANDE 12X1	CX	500,00	MASTERPRIN	3,50	1.750,00
301	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 36 UNIDADES, FORMATO SEXTAVADO, PINGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS.	CX	10,00	LABRA	19,58	195,80
302	LÁPIS GRAFITE Nº2 CX COM 12 UND	CX	90,00	MASTERPRIN	2,55	229,50
305	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA E COM FOLHAS ENUMERADAS.	UN	10,00	TAMOIO	10,70	107,00
306	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA E COM FOLHAS ENUMERADAS.	UN	10,00	TAMOIO	6,65	66,50
307	LIVRO ATA COSTURADO COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO 220X330MM, COR	UN	70,00	TAMOIO	20,10	1.407,00
	PRETA,COM PAUTA					
308	LIVRO DE PROTOCOLO, MEDINDO 157X215MM CAPADURA CONTENDO 100 FOLHAS DE PAPEL	UN	10,00	TAMOIO	8,40	84,00
	OFFSET COR AZUL					
330	MOLHADOR DE DEDO ATÓXICO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL	UN	70,00	BRW	2,80	196,00
	MOEDA, CONTENTE 12 GRAMAS A UNIDADE.					
336	PAPEL ALMAÇO 200X275 MM NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM, RESMA	UN	20,00	3B	33,90	678,00
337	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES 400X600MM CORES DIVERSAS	PCT	3.000,00	VMP	21,45	64.350,00
338	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES 60X40CM CORES A ESCOLHER...	UNI	60,00	VMP	0,63	37,80
345	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO A-4 CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 UN	PCT	20,00	MASTERPRIN	18,48	369,60

346	PAPEL CELOFONE MEDINDO 90X100 CORES VARIADAS	PCT	1.000,00	VMP	59,40	59.400,00
350	PAPEL CREPOM MEDINDO 200,00X48,00 CM DIVERSAS CORES	PCT	1.000,00	VMP	45,76	45.760,00
351	322793-6	UN	80,00	VMP	6,56	524,80
352	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 66CM, COMPRIMENTO 96 MTS, PESO 12 KG, COR	BN	100,00	SAFRA	78,10	7.810,00
	PARDA, GRAMATURA 75, APLICAÇÃO EMBALAGEM.					
356	PAPEL KRAFT, PARDO, BOBINADO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², LARGURA 60 CM, BOBINA COM MÍNIMO 12 KG.	UN	30,00	SAFRA	78,10	2.343,00
362	PAPEL TÉRMICO PARA FAX, TAMANHO 215MMX30M, CAIXA COM 12 BOBINA.	CX	5,00	MAXPRINT	129,10	645,50
366	PASTA CATÁLCOGO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL, CAPA RÍGIDA, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DE 120 ENVELOPES PLÁSTICO.	UN	150,00	DAC	19,40	2.910,00
367	PASTA COM ABA ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE , FORMATO OFICIO	UN	200,00	ALAPLAST	1,70	340,00
368	PASTA COM CANALETA, TAMANHO A4 (COR BRANCO OU TRANSPARENTE)	UN	115,00	ALAPLAST	1,95	224,25
370	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	1.000,00	POLYCART	1,39	1.390,00
372	PASTA EXECUTIVA COM 1 DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK E 1 REPARTIÇÃO PARA PORTA DOCUMENTO/PAPEIS	UN	55,00	COLETEK	110,00	6.050,00
	BOLSO,1 DIVISÓRIA PARA DOCUMENTOS,1 BOLSO FRONTAL,ALÇA DE					
	OMBRO COM PRESILHAS,MEDIDA MÍNIMA DE 40CM					
	COMPRIMENTO X 28CM ALTURA X 08CM LARGURA.					
373	PASTA PLÁSTICA EM "L" PP 0,15 210X297MM, INCOLOR.	UN	300,00	DAC	0,70	210,00
374	PASTA POLIONDA TRANSLÚCIDA 5,5CM (5,5CM, COM ABAS E ELÁSTICO, COR A ESCOLHER.)	UN	250,00	ALAPLAST	3,00	750,00
375	PASTA REGISTRADORA AZ GRANDE, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, EM TONS PRETO,	UN	1.000,00	FRAMA	10,10	10.100,00
	PLASTIFICADO COM FERRAGEM CROMADA TAM					
	35X28CM					
377	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, ESPESSURA MINIMA DE 0,30MM, MINIMO DE 4	UN	500,00	FRAMA	1,96	980,00
	PONTEIRAS PLASTICAS, COM 2 ARAMES 402MM					
	BAIXO TEROR DE CARBONO, PONTEIRAS FIXADAS					
	COM ILHÓIS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BTRANCA, Q					
	GRAMPO PLASTICO, GRAMATURA MINIMA DE 330G.					
399	PILHA A	UN	20,00	ELGIN	6,16	123,20
400	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	30,00	ELGIN	8,03	240,90
401	PILHA PALITO AA COM 04 UND	UNI	30,00	ELGIN	8,93	267,90
413	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	300,00	CLASSE	12,25	3.675,00
414	PISTOLA DE PLASTICO COM GATILHO PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W,	UN	4,00	CLASSE	14,30	57,20
	BIVOLT, TAMANHO PEQUENO					
415	PISTOLA DE PLASTICO COM GATILHO PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W,	UN	8,00	CLASSE	17,00	136,00
	BIVOLT, TAMANHO GRANDE					
416	PISTOLA DE PLASTICO COM GATILHO PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W,	UN	4,00	CLASSE	17,00	68,00
	BIVOLT, TAMANHO GRANDE					
417	PISTOLA GRANDE	UN	100,00	CLASSE	17,00	1.700,00
421	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO A4, COM PRENDEDOR INOX, COM RÉGUA EM CM, COR A ESCOLHER.	UNI	155,00	WALEU	14,85	2.301,75
422	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO A4, COM PRENDEDOR INOX, COM RÉGUA EM CM, COR A ESCOLHER.	UN	100,00	WALEU	14,85	1.485,00
424	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO RETANGULAR MEDINDO 32 MM	UN	1.000,00	BRW	0,62	620,00
425	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO,GRAMPOMOL TAM 41MM	UN	1.000,00	BRW	0,97	970,00
426	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EXTRA ALUMÍNIO 120X150CM	UN	30,00	GUEDES	649,26	19.477,80
431	QUADRO MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 2,00X1,50 M FUNDO EM	UN	4,00	GUEDES	259,60	1.038,40
	COMPENSADO E MADEIRA MOLE PARA AFIXAR COM					
	ALFINETESE FORRADO COM FELTRO VERDE. COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE					
	1 (UM) ANO. UNIDADE					
432	QUADRO NEGRO 2,00X1,50	UN	50,00	GUEDES	154,00	7.700,00
449	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO COM ALÇAS EM NYLON TRANÇADAS E COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA PARTE	PCT	12,00	ZONA	74,80	897,60
	SUPERIOR DE NYLON 600 (02 UNIDADES).					
464	TESOURA- USO PROFISSIONAL EM AÇO INOXIDAVEL COM 17,00CM , CABO PLASTICO, NA COR PRETA,	UN	15,00	BRW	3,96	59,40
	PONTA AFIADA, COM RIBITE					
480	TULE CORES VARIADAS(PEÇA COM 50M CADA);	UN	3.000,00	MASCARENH	363,00	1.089.000,00

2.0. A presente Ata terá validade até dia 29/05/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 10 (DEZ) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (TRIGESSIMO) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2017;

DESCRIÇÃO
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO ADM DISTRITAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICAÇÃO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DA SECRETARIA DE ADM.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ COORD. ADM E PLANEJAMENTO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAUDE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAUDE DA FAMILIA.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PASCAR.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GAB. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CREAS E CRAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO TECNICA VIVA A VIDA.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
COMBATE A TRABALHO INFANTIL E PROF. ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCAR. COM EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SMEC.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MERENDA ESCOLAR – PNAEF – FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MERENDA ESCOLAR – PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNATE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESOLAS MUNICIPAIS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
INCENTIVOS NAS DATAS COMEMORATIVAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTORICO.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
APOIO AS FESTIVIDADES.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÒRGÃO GERENCIADOR DA ATA

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

FORNECEDORA

R G DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ nº. 21.058.617/0001-38

FORNECEDORA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME

CNPJ nº. 10.226.940/0001-57

FORNECEDORA

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55

FORNECEDORA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2017. **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT"** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000,Municipio de São Félix do Araguaia – MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02,com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana-MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel.¨(66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 018/2017, **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste - Distrito de São Félix do Araguaia – MT.**". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2017

Processo nº 025/2017 cujo objeto **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT"** ***pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas:*** HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78. 670-000,Municipio de São Félix do Araguaia – MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02,com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel. ¨(66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);***FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de maio de 2017.***

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT"** ***pelo período de 12 meses,*** CONTRATADO: Empresa: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais)

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT"** ***pelo período de 12 meses,*** CONTRATADO: Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02; vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT"** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Bairro Areão – CEP: 78010-550 Cuiabá – MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R$ 226.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos); Empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clovis Hugueney, nº 70 Centro – Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3026, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75;com valor de R$ 383.765.15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos);Empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Bairro Ikaray – Cep: 78.130-724 Várzea Grande – MT. Tel. (65)36.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; com valor de R$ 1.630.509,46(um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos);Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa, 10 – Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande – MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; com o valor de R$ 527.533,04(quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Pre-

ços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 010/2017, REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°015/2017

Processo nº 011/2017 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT" pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Bairro Areão – CEP: 78010-550 Cuiabá – MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R$ 226.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos) vencedora dos para os itens: 3,4,7,25,28,29,38,44,72,75,76,80,84,87,91,92,9394,95,99,100,105,119,120,124,128,129,130,131,133,134,135,144,155,168,169,171,172,191,194,195,196,201,202,204,205,207,208,209,210,214,215,218,220,221,222,223,224,225,233,238,243,244,247,258,277,278,282,283,284,285,286,288,292,293,294,303,304,309,314,317,318,319,320,322,323,324,335,354,361,363,369,371,376,378,379,380,381,387,388,402,403,404,405,406,407,408,409,412,420,429,430,433,434,435,454,455,456,458,460,462,463,465,469,470,473,474;Empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clovis Hugueney, nº 70 Centro – Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3026, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75;com valor de R$ 383.765.15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos);Empresa: vencedora dos Itens:11,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,62,66,67,68,70,71,110,145,147,148,149,150,151,153,154,156,158,159,161,162,163,164,165,170,174,180,181,183,291,325,326,327,328,329,436,437,438,439,440,441,442,443,444,448,475,476,477,478,479,481,482; R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Bairro Ikaray – Cep: 78.130-724 Várzea Grande – MT. Tel. (65)36.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; com valor de R$ 1.630.509,46(um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos); vencedora dosItens:1,5,8,13,15,18,19,20,24,31,34,36,39,43,45,46,48,49,55,69,81,83,86,89,90,97,101,104,108,123,132,136,137,138,139,140,141,142,143,146,152,157,160,166,167,189,197,200,211,212,213,216,226,227,228,229,231,232,234,235,250,253,257,272,273,274,295,299,300,301,302,305,306,307,308,330,336,337,338,345,346,350,351,352,356,362,366,367,368,370,372,373,374,375,377,399,400,401,413,414,415,416,417,421,422,424,425,426,431,432,449,464,480; Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa, 10 – Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande – MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; com o valor de R$ 527.533,04(quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)vencedora dos Itens:2,6,9,10,12,14,16,17,21,22,23,26,27,32,33,35,37,40,41,42,47,50,53,65,73,74,77,78,79,82,85,88,96,98,102,103,106,107,109,111,112,113,114,115,116,117,118,121,122,125,126,127,173,175,176,177,178,179,182,184,185,186,187,188,190,192,193,198,199,203,206,217,219,230,239,240,241,242,245,246,248,249,251,252,254,255,256,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,275,276,289,297,310,311,312,313,315,321,332,333,334,339,341,342,343,344,347,348,349,353,357,358,359,360,364,365,382,383,384,385,386,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,410,411,418,419,423,427,428,445,446,447,450,451,452,453,457,461,466,467,468;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.***

CONTRATADO: Empresa: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55,

Com valor de R$ 226.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.***

CONTRATADO: Empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41,

Com valor de R$ 383.765.15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos);Empresa:);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO,***

***CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT*.**

(CONTRATADO: Empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058. 617/0001-38.

Com valor de R$ 1.630.509,46(um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT*.**

CONTRATADO: Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10. 226.940/0001-57.

Com o valor de R$ 527.533,04(quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2017 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DETERMINADAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.

DECRETO No 026, de 29 de Maio de 2017

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.

A Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que caíram no município, desde o inicio do ano de 2017 ocasionaram um aumento significativo do nível das águas de rios e córregos, transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural, o que leva esta municipalidade a editar este decreto;

II. Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município, trazendo dificuldade de acesso aos Assentamentos P.A. Azulona, P.A. Gameleira, P.A. Carnaúba, P.A. Lago de Pedra, P.A. Xavantinho, P.A. Mãe Maria, P.A. Dom Pedro, P.A. Serra dos Magalhães e os distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Chapadinha.

III. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Comunidades Indígenas, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

IV. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

V. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

VI. Que o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas com as informações descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/ 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 056/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 023/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 042/2014

O B J E T O: Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL** construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA**, CPF nº 010.650.761-34

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 17.052,72** (dezessete mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL,** Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 03 de abril de 2017 A 02 de maio de 2017 → 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-I - Vila Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **DIOGO RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, residente e domiciliado na Rua 08, s/nº - Próximo Posto de Saúde da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.194.381-06 e Identidade nº 1.976.156-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.033.399.223-1, nascido no dia 24/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2017

CONTRATO emitido em 16 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 16 de fevereiro de 2017 e terminando em 15 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 15 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17. 621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000,Municipio de São Félix do Araguaia – MT e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02,com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana-MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel.¨(66)3478-3237 denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT).'' *pelo período de 12 meses,*

1.2. , conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **018/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº **018/2017** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **025/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

Participante:	**126260**	**-**	**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL		4,54	22.700,00	
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL		3,29	3.290,00	
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL		3,79	113.700,00	
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL		3,94	39.400,00	
					Total do Participante -------->		179.090,00	
Participante:	**126270**	**-**	**SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME**					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA		9,90	99,00	

15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROIL	9,90	99,00	
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROIL	12,90	129,00	
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL	259,00	1.295,00	
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	214,00	2.140,00	

23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH	15,50	155,00	
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL	9,90	108,90	
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	189,00	1.890,00	
					Total do Participante -------->	5.915,90	

Total Geral ---------->	185.005,90

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho**,** com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria **para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.**

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO FERENCIADOR

_____

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

CNPJ Nº 27.331.614/0001-02

FORNECEDOR

_____

HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº 17.621.040/0001-53,

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017
CONTRATO (A) OSMILDO PEDRO DOS SANTOS
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de um profissional para levantamento plani-altmétrico do campo socyete da Escola Municipal de São José do Povo recurso financeiro da conta corrente 68153-9.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais.
DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 29 de Maio a 29 de Junho de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS,NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA REFORMA DO CAMINHÃO F 14.000 FORD ANO 1992 MODELO 1993 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 12 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT24/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 018/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **EUNICE FLORES FARIAS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2010 a 23/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**EUNICE FLORES FARIAS**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 997638 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 667.509.621-49, no cargo de Técnico

em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 05/05/2017 e retorno em 05/06/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **05 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 17 de abril de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RETFARMA – DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

VALOR GLOBAL: 1.083.817,22 (UM MILHAO OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/05/2017 ATÉ 27/09/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO E FINALIDADE DE CONSTITUIR O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMACIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **002/2016** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA BRAVA DO NORTE MT**

DATA: 30/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 04/2014, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (CONSEG)**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.213.244/0001-60, com sede na Rua dos Estados, nº 667, Sala 04, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal o Sr. Silvio José Columbano Monez, titular do RG nº 826.597-6 SJSP/MT e do CPF sob nº 523.393.511-20, doravante denominada **ENTIDADE CONVENENTE**. Fica repactuado o Acréscimo de 25%, onde o valor de repasse atual é de R$ 5.200,00 e a partir da presente data a empresa passará a receber o valor fixo mensal de R$ 6.500,00 até 21 de fevereiro de 2.018.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 23/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2017**, Objeto: "**SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO''**. Teve as Empresas Vencedoras: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, Inscrita no CNPJ: 11.590.186/0001-00, situada na ROD. Mt 175, km 34 SN, Bairro Distrito Industrial da Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, perfazendo um valor global de **R$ 464.390,00** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais). **WILHEN C. MORETTI LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ:37.460.987/0001-37, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 5241, Centro da Cidade de Mirassol D'Oeste – MT, perfazendo um valor global de R$ **285.155,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento de Cinquenta e Cinco Reais). **L. A. RIBEIRO AUTOELETRICA – ME,** inscrita no CNPJ: 22491.855/0001-03, situada na Avenida São Paulo, 1523 B, bairro Centro da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor global de R$ **83.100,00** (Oitenta e Três Mil e Cem Reais). **JOSÉ CARLOS DA FONSECA – ME**, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, situada na Avenida São Paulo, 2202, Bairro Jardim Rondon da cidade de São José do Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor global de R$ **82.320,00** (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais). **KAKA PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.443.169/0001-32, situada na Avenida São Paulo, 1616, Bairro Centro da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor Global de R$ **29.000,00** (Vinte e Nove Mil Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73 da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e, considerando ainda, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social-SETAS nº 001, de 05 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados

das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família a elaboração do Regimento Interno de seu funcionamento.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º Caberá ao Presidente do Comitê Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º O Presidente do Comitê Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social deverão fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O PRESIDENTE DA CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a realização do Chamamento Público nº 001/2017, OBJETO: a seleção pública de empresas do ramo da Construção Civil consubstanciados na produção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, a ser apresentado a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a seleção do município, objetivando a implementação do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, que teria sua seleção 08h00min, do dia **15/06/2017**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidenta da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada em confecção e moldagem de próteses dentarias incluindo os procedimentos realizados pelo laboratório de próteses, medicamentos e matérias necessários para a execução do serviço.** Aberto no dia 30 de maio de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 30 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimento com fornecimento e aplicação de lama asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos,** encontra-se revogadapara readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 25.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 30 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 228/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "7", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2017 e término em 18/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23629R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 SRP 28/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva**

e corretiva) por meio de utilização de sistema via web da própria contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados através de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sinop, encontra-se revogadapara readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 26.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 30 de maio de 2017.**

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilometro, Veículos de Passeio com Fabricação de Ano 2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 01/06/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 19/06/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br* e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 30 de maio de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 227/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/05/2017 e término em 18/ 05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05. 23630R2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00090/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00090/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS**

Carga horária: **40 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **04.05.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 949,97**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Maio de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00128/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00128/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SIMONE BERTELLI**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS**

Carga horária: **40 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **03.05.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.231,88**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Maio de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **SIMONE BERTELLI**

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 229/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE MILTON DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/05/2017 e término em 15/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22223R3**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1080/2017

DATA: 26 de maio de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12386	JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	11	ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 233/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "09", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/05/2017 e término em 04/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22150R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 231/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIELA APARECIDA FERREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA APARECIDA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/04/2017 e término em 27/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22166R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 230/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LIA GLAUCIA XIMENES ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LIA GLAUCIA XIMENES , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/05/2017 e término em 04/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22515R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2428/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta deverão utilizar em seus sistemas e equipamentos de informática, prioritariamente, programas de computação de código aberto, livres de restrições quanto à cessão, alteração e distribuição de suas cópias eletrônicas.

§ 1º O formato padrão de documentos que operam nos equipamentos de informática dos estabelecimentos dispostos no "caput" deste artigo deverão ser livres de restrição proprietária.

§ 2º Caso exista a necessidade de aquisição de programas de propriedade de entidades privadas, mediante justificativa prévia, será dada preferência para aquelas que possibilitem a conversão dos arquivos e o intercâmbio entre os sistemas, permitindo sua execução sem restrições em sistemas operacionais baseados em código aberto.

Art. 2º Entende-se por programa de computação de código aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja sob nenhum aspecto a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, assegurando, ao usuário, acesso irrestrito e sem custos adicionais ao seu código fonte, permitindo a alteração parcial ou total do programa para seu aperfeiçoamento ou adequação.

Parágrafo único. O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem tampouco introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pré-processador ou tradutor.

Art. 3º A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados, assim como a sua livre distribuição sob os mesmos termos da licença do programa original.

Parágrafo único. Não poderão ser utilizados programas cujas licenças:

I – impliquem em qualquer forma de discriminação a pessoas ou grupos;

II – sejam específicas para determinado produto impossibilitando que programas derivados deste tenham a mesma garantia de utilização, alteração e distribuição;

III – restrinjam outros programas distribuídos conjuntamente.

Art. 4º Quando houver justificativa técnica comprobatória da ineficiência dos programas abertos em determinada contratação, a Administração Pública poderá adquirir, mediante concorrência prévia, programas de informática não caracterizados como abertos, desde que haja a apresentação de justificativa técnica.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 224/2017

DATA: 22/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2017 e término em 03/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23630R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 236/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/04/2017 e término em 03/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.23679P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 238/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/04/2017 e término em 28/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22447R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES RESOLUÇÃO Nº 20/2015/ CETRAN/MT

COMPETÊNCIA: **– STU/SETEMBRO/2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA JARI 1ª JARI do Município de Sinop - MT

Nº DO PROCESSO	MOTIVO DO RECURSO	DO JULGAMENTO
75/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**
76/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
77/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**
78/2016	659-9-02 Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente LIC – Agênte de trânsito	**DEFERIDO**
79/2016	736-6-02 dirigir veiculo utilizando – se de telefone celular agente de trânsito	**DEFERIDO**
80/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
81/2016	583-5-00 Desobedecer eman. Da autoridade de trânsito ou AGE agente de trânsito	**INDEFERIDO**
82/2016	605-0-01 avançar o sinal vermelho do semáforo agente de trânsito	**INDEFERIDO**
83/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
84/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**

Sinop – MT, 29 de maio de 2017.

Decisão Homologada.

***SE DEFERIMENTO** do recurso, determinado a anulação da penalidade.

***SE INDEFERIMENTO** do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

_____

Sonia da Silva

Presidente – (Decreto 063/2017)

1ª JARI/SINOP-MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 244/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA REGINA AFONSO ARAUJO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA REGINA AFONSO ARAUJO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/05/2017 e término em 30/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22463R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 241/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEIVA SALETE FONTANA ZANCO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEIVA SALETE FONTANA ZANCO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/05/2017 e término em 12/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23727P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 242/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEIVA SALETE FONTANA ZANCO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEIVA SALETE FONTANA ZANCO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/05/2017 e término em 12/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23728P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 225/2017

DATA: 22/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRESSA TAVARES SILVA GAMBOA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "7", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2017 e término em 03/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23629R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 248/2017

DATA: 24/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SIRLEI ADRIANE KLAUS FERREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIRLEI ADRIANE KLAUS FERREIRA, efetivo(a) no cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR ELETIVO, referência "C", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 15/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23699P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 249/2017

DATA: 24/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/06/2017 e término em 06/ 07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05. 23714P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 247/2017

DATA: 24/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/05/2017 e término em 03/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23729P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 226/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDNA NOBREGA BATISTELLA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDNA NOBREGA BATISTELLA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/05/2017 e término em 30/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23602R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 235/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIORENES ARTERO GASQUES WEINERT."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DIORENES ARTERO GASQUES WEINERT, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2017 e término em 27/ 07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05. 23702P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura de Sinop/MT faz saber que a entrega de envelopes prevista para realizar-se no dia 31 de Maio de 2017 às 08h00min, ocorrerá ás 08h00min do dia 19 de junho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, em razão da readequação do edital. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, destinada a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e aterro nos acessos a ponte sobre o córrego Neuza na cidade de Sinop/MT**. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491, Setor Co-

mercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e no site www.sinop.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao, a partir do dia 01/06/2017, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria de Obras, Viação e Serviços públicos, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, 2.333, Setor Industrial Sul, por intermédio do fone (66) 3511- 6900, das 7h00min às 13h00min. Sinop/MT, 30 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS PESSOA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 378/2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 234/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA GARCIA HOLSCHUCH."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA GARCIA HOLSCHUCH, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTUTA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/05/2017 e término em 05/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017. 05.13488R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 243/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE ESCOBAR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE ESCOBAR, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/06/2017 e término em 26/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23703P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 SRP 33/ 2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 SRP 33/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO: 20/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/ MT, 30 de maio de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.433/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Desporto e Lazer"**, criado pela Lei Municipal nº. 400/2003, de 03 de Julho de 2003 e com sua composição alterada pelas leis nº1.056/2017 de 27 de Março de 2017 e Lei nº. 1.060/2017 de 25 de Abril de 2017, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** **RG:** 731.085-4 SSP/MT **CPF:** 538.113.131-34 **Rua:** Roberto Carlos Platero, nº. 719E **FONE:** (66) 9966-0849 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo **FONE:** (66) 3557-1248
SUPLENTE	**NILO DOS SANTOS LEAL** **RG:** 375.134 SSP/MT **CPF:** 291.831.701-20 **Rua:** AV: Drº Carlos Vidoto, nº. 435 **FONE:** (66) 3557-1248 **Escolariedade:** Ensino Médio Completo
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
TITULAR	**DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA** **RG:** 2.316.355-0 SSP/MT **CPF:** 011.466.351-33 **Rua:** Alida, nº. 934 E **FONE:** (66) 9999-4012 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo **FONE:** (66) 3557-1714
SUPLENTE	**ROGERIO ALVES ROSOLEM** **RG:** 2.022.919-4 SSP/MT **CPF:** 033.795.211-67 **Rua:** Jose Bezerra, nº. 1.059 **FONE:** 66) 3557-1248 **Escolariedade:** Ensino Medio Completo
REPRESENTANTES ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ (ASTAB)	
TITULAR	**GILBETO REIS CALADO DA SILVA** **RG:** 000874219 SSP/MS **CPF:** 927.850.856-04 **Rua:** Rua Projeto A, nº 10 **FONE:** (66) 99607-0760 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO DA SILVA** **RG:** 1.035.394-1 SJ/MT **CPF:** 630.276.821-72 **Rua:** Julio Benedito da Silva, nº 1.280 **FONE:** (66) 99619-5348 **Escolariedade:** Ensino Médio Completo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÃ - ACET	
TITULAR	**ROSINEIDE NEVES LAURO** **RG:** 1.022.504-8 **CPF:** 581.039.961-49 **Rua:** Odete Terezinha Lodi **FONE:** (66) 99639-0040 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo
SUPLENTE	**PATRICIA DE MELO SOUZA MALVEIRA** **RG:** 929.270 **CPF:** 856.711.181-15 **Rua:** Av. Drº Carlos Vidoto **FONE:** (66) 3557-1108 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ MT - AMET	
TITULAR	**NELY POSSA DA ROSA STRAGLIOTTO** **RG:** 16546890 SSP/MT **CPF:** 923.473.471-87 **Rua:** Dorival de Souza nº44 N **FONE:** (66) 99965-4324 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo
SUPLENTE	**MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA** **RG:** 49613849 SSP/PR **CPF:** 503.629.251-00 **Rua:** Joaquim do Carmo Esteves, s/nº **FONE:** (66) 99667-9737 **Escolariedade:** Ensino Medio Completo
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP	
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** **RG:** 01124032 SSP/MT **CPF:** 002.554.601-55 **Rua:** Ari Zendron, s/nº **FONE:** (66) 99633-7054 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo
SUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** **RG:** 59407457 SSP/PR **CPF:** 029.845.949-32 **Rua:** Julio Benedito da Silva, s/nº **FONE:** (66) 99606-8327 **Escolariedade:** Ensino Superior Completo

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Nos termos do art. 3º, da lei municipal de nº 400/2003, a presente nomeação, será pelo período de um mandato de dois anos, com inicio em 31/05/2017 e termino previsto para 30/05/2019.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1064, DE 30 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração e do subsidio do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração e do subsidio do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal referente ao período de 01/05/2016 à 30/04/2017, o percentual **7,60% (Sete Vírgula Sessenta por cento)**.

Art. 2º - Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º - Fica estipulado que a data base para reajustes dos servidores do município será no mês de maio de cada ano, tendo como parâmetro para o reajuste índices que sirvam de correção salarial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal n.º 1045/2016(LOA 2017), e amparadas pelas Leis Municipal n.º 836/2011 c/c 838/2011 e 859/2011 (PCCS Educação), Lei Municipal n.º 842/2011 c/c 855/2011 (PCCS Saúde) e Lei Municipal n.º 840/2011 c/c 849/2011 e 856/2011 (PCCS Administração).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/mt, 30 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabapora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 054/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 054/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 31/05/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
67	1044	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	56	16,50	72,50	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
85	486	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
23	3062	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	40	11,50	51,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **01/06/2017 e 02/06/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 12/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Munici-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.629.133/0001-04, localizada na Avenida Mauá, n. 22-S, bairro Cidade Alta, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, representada pelo Sr. **AIRTO LUIZ FRANCHINI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 11.170,00 (onze mil cento e setenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de maio de 2017, com prazo até 29 de maio de 2018.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 13/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n. 1.700, bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78.070-500, representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 7.572,55 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de maio de 2017, com prazo até 29 de maio de 2018.**

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

Milhares

	Valor Previsto para 2017			Valor Realizado 1º Quadrimestre		
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB)x100**
Receita Total	275.875	258.891	0,219	81.614	80.749	0,065
Receitas Primárias (I)	270.942	254.262	0,215	76.527	75.716	0,061
Despesa Total	275.875	258.891	0,219	92.144	91.167	0,073
Despesas Primárias (II)	272.815	256.020	0,216	89.548	88.598	0,071
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.873)	(1.758)	(0,001)	(13.021)	(12.883)	(0,010)
Resultado Nominal	(4.100)	(3.847)	(0,003)	11.601	11.478	0,009
Dívida Consolidada	17.257	16.195	0,014	15.548	15.384	0,012
Divida Consolidada Líquida	(22.782)	(21.379)	(0,018)	-40.956	-40.522	(0,032)

Cenário Macroeconômico	**2016 Previsto**	**Jan/Abril 2016**
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	3,23
Câmbio	2,60	0,46
Inflação Média do período (IPCA)	6,56	1,06
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	126.234.518	126.234.518

Cenário Macroeconômico Abril/2016 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS No primeiro quadrimestre de cada ano são emitidas notas de empenhos de despesas que serão realizadas durante o corrente ano, que tende a deduzir o superávit primário no período, o que deverá se equalizar até o final do exercício.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014 FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** E A EMPRESA **O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, nº 5013, sala A, JD Primaveras inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8. 666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014,prorrogando o mesmo por mais (60) sessenta dias passando a ter seu termo de encerramento em 27/07/2017, conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, paragrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o FNDE ainda não efetuou o repasse total dos recursos da referida obra, nos termos de compromisso PAC0209714/2014FNDE.paraesta liberação é necessário que a empresa vencedora sane as pendencias ressaltadas no SIMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de maio de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014 FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** E A EMPRESA **O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, nº 5013, sala A, JD Primaveras inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8. 666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31/05/2017, conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, paragrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o FNDE ainda não efetuou o repasse total dos recursos da referida obra, em função disso a empresa contratada ainda aguarda o recebimento da cobertura da quadra, que encontra-se concluída, desta forma é necessário prorrogar o referido contrato até que seja feito o repasse por parte do FNDE para pagamento da etapa concluída e início da próxima etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de JANEIRO de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 102/2017

PORTARIA MUNICIPAL N° 102

Torixoréu-MT, 28 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras Providências."

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal do FETHAB indicados através de seus seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Odoni Mesquita Coelho

Suplente: Luana Patrícia Mendonça Campos

II) – Do Gabinete:

Titular: Eurípedes de Oliveira Júnior

Suplente: Poliany Figueiredo Sousa

III) – Da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Petrônio Rodrigues de Oliveira

Suplente: Jairo de Souza

IV) – Da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Fundiários e do Agronegócio:

Titular: Raimundo Ferreira da Silva

Suplente: Wesley da Paixão Augusto Aires

V) – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Paula Fernanda Martins de Sousa

Suplente: Rodrigo Martins Lemes

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Pouso Alto:

Titular: Fabrício Santos Mesquita Coelho

Suplente: Aline Roberta Figueiredo Gabriel

VII) – Do Sindicato Rural:

Titular: Aldo Sousa Silva

Suplente: Ademilson Pereira de Queiroz

VIII) – Do Legislativo:

Titular: Thiago Timo Oliveira

Suplente: Jonathas dos Santos Soares

IX) – Da Igreja Batista:

Titular: Valdir Sousa Vilela

Suplente: Divino Luis Martins

X) – Da Igreja Católica:

Titular: Odairo de Souza Gonçalves

Suplente: Walter Brito Silva

Art. 2° Os Membros do Conselho Municipal do Fethab, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Publico relevante e não remunerado.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu – MT, ao 28º dia do mês de abril de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis, nº 325, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, portador do RG nº 12R.1.713.043 SSP/SC e CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Gêneros Alimentícios diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal, por parte da empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I - Empresa FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA – EPP.

ORD	QNT	COD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT.	VLR TOTAL
1.	600	6215	UNID.	ACHOCOLATADO EMBALAGEM CONTENDO 400GRAMAS	ZAELI	6,49	3. 894,00
2.	1612	10023	PCT	ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BARAALCOL / DOCE DIA	5,99	9. 655,88
3.	180	21961	UNID	AGUA MINERAL 1,5 LITROS	MARAJA	2,99	538,20
4.	250	20351	FDO	AGURA MINERAL 500ML FARDO C/ 12 GARRAFAS	MARAJA	18,99	4. 747,50
5.	238	10025	PCT	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.	MIKA BRANCO	8,99	2. 139,62
6.	260	10941	PCT	BALA DE FRUTAS. PACOTE COM 600 GRAMAS. MASTIGAVEIS, DE VARIOS SABORES, TAMANHOS E FORMAS	PIETROBON	8,99	2. 337,40
7.	260	3742	UNID	BARRA CHOCOLATE CONFEITERO AO LEITE, COBERTURA HIFROGENADA, MINIMO DE 01 KG	HARALD	39,99	10. 397,40
8.	230	15163	UNID	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE UM LITRO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALORES CALORICOS DIARIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO	DONILAC	5,99	1. 377,70
9.	316	10942	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES, MAISENA E LEITE, COCO EMB 700 G	CASAREDO	9,99	3. 156,84
10.	1590	11023	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMB 400G	MARILAN	5,99	9. 524,10

11.	680	10032	PCT	BISCOITO DOCE, COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES, MAISENA, MARIA E LEITE, EMBALAGEM PESANDO 800 GRAMA	PAVESINO (ROSCA)	8,99	6. 113,20
12.	640	12810	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES,COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS. EMBALA	PAVESINO	8,99	5. 753,60
13.	600	10033	PCT	BISCOITO PAO DE MEL SEM COBERTURA - PACOTE COM 15 UNIDADES, PACOTE DE 400GR, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	NINFA	10,99	6. 594,00
14.	300	15172	PCT	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZA	MABEL/MARILAN	6,49	1. 947,00
15.	640	10923	PCT	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA COMPOSTO POR FAR DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO AÇUCAR AÇUC. INVERTIDO AMIDO DE MILHO GORD. VEGETAL HIDROG SAL FERM. QUIMICO MELHORADOR DE FAR. ESTAB. ART. ANTIOX. REG NO MINIST SAUDE COF. RES 23 DE 15/03/00. 750 G	NINFA	12,99	8. 313,60
16.	300	15173	PCT	BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES, DESCRITO VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM 115 GR NO MINIMO, DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE E	LACTA/ HERSHEYS	5,99	1. 797,00
17.	1045	10034	PCT	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PROD	CASAREDO (AGUA&SAL)	9,99	10. 439,55
18.	290	14650	PCT	BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 140 GR	LACTA/ HERSHEYS	5,99	1. 737,10
19.	290	15181	PCT	BOMBOM MACIO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, BEIJINHO), COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDRO	LACTA/GAROTO	39,99	1. 1597,10
20.	290	4909	PCT	BOMBOM SORTIDOS CAIXA 400 GRAMAS	LACTA/NESTLE	11,99	3. 477,10
21.	130	10036	UNID	CALDO PARA CULINÁRIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	KITANO	1,99	258,70
22.	110	4045	UNID	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, PCT 40 GRAMAS	MIKA	2,99	328,90
23.	210	15174	UNID	CHÁ DE ERVAS TOSTADO, 100% NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DADOS DO FABRICANTE, EM VARIOS SABORES (ERVA MATE TOSTADA). EMBALAGEM COM 250G.	CHA CHA / LEÃO	8,99	1. 887,90
24.	592	11018	UNID	CHA MATE TOSTADO - 250 GR - 100% NATURAL	CHA CHA / LEAO	8,99	5. 322,08
25.	250	10925	PCT	COCO RALADO CONTENDO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA DESIDRATADA. PCT COM 100 G. UNIDADE	ZAELI / DR OETKER	5,99	1. 497,50
26.	129	15165	PCT	COLORAU EMBALAGEM CONTENDO 500 GR CONTENDO DATA DE VALIDADE, UNIDADE	MIKA	5,99	772,71
27.	180	10926	PCT	CONDIMENTO APRESENTACAO NATURAL TEMPEROS DIVERSOS PCT DE 10 G.	MIKA	2,99	538,20
28.	60	15175	PCT	CONFEITO GRANULADO VARIOS SABORES E CORES, COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE GLUCOSE E SAL. PCT COM 150 G. UNIDADE	DORI	4,99	299,40
29.	60	10927	PCT	CONFETO GARNULADO SABOR CHOCOLATE COMPOSTO POR ACUCAR GODURA VEGETAL CACAU EM PO XAROPE DE GLUCOSE E SAL. PST COM 150 G.	DORI	4,99	299,40
30.	400	10949	UNID	CREME LEITE 200 GRAMAS	PIRACANJUBA TP	2,99	1. 196,00
31.	55	14640	PCT	ERVA MATE PARA TERERE, 500 GRAMAS	COR E SABOR	7,99	439,45
32.	80	15177	PCT	FARINHA DE CEREAIS, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECIFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS. APSESNETADO EM EMBALAGEM DE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER	MUCILON	10,99	879,20
33.	365	10051	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTU	PINDUCA	7,99	2. 916,35
34.	45	10950	PCT	FARINHA DE ROSCA MATERIAL PAO DE TRIGO APLICACAO CULINARIA EM GERAL. PACOTE COM 500 G.	ZAELI / MIKA	4,99	224,55
35.	520	10053	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAELI	6,99	3. 634,80
36.	110	10056	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PO DEVERA CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	SAF INST	6,99	768,90
37.	214	10057	UNID	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	10057	2,99	639,86
38.	220	16735	PCT	GELADINHO EM PACOTE COM 50 UNIDADES	AMERICANI – BEBELA	10	2. 200,00
39.	150	11021	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA	DR OETKER	1,99	298,50
40.	840	10059	UNID	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM 45G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA	DR OETKER	1,99	1. 671,60
41.	150	10060	UNID	IOGURTE, NATURAL, SEM SABOR, RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR-	BATAVO	4,99	748,50

				CA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DE			
42.	1800	10062	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM 01KG, DEVERÁ CONTER APENAS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADE	PIRACANJUBA / ITALAC	39,90	71.820,00
43.	1845	10955	UNID	LEITE ESTERELIZADO INTEGRAL LONGA VIDA EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000 ML COMPOSICAO MINIMA POR LITRO VALOR ENERGETICO 550 KCAL CARBOIDRATOS 40 G. PROTEINAS 30G LIPIDIOS 30 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NENE	3,99	7.361,55
44.	80	10101	PCT	MACARRAO TIPO LAZANHA A BASE DE FARINHA MASSA COM OVOS EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VITARELA	5,99	479,92
45.	60	10069	PCT	MACARRAO, TIPO CABELO DE ANJO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PA	GALO VERM	4,99	299,40
46.	550	10070	PCT	MACARRAO, TIPO CONCHA, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMEN	GALO VERM	4,99	2.744,50
47.	650	10071	PCT	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -	GALO AZUL	3,99	2.593,50
48.	1050	10072	PCT	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALI	GALO AZUL	3,99	4.189,50
49.	120	16713	UNID	MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, 0% GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -	HELLMANNS	7,99	958,80
50.	765	10078	PCT	MILHO DE CANJICA AMARELO, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOX	MIKA	2,99	2.287,35
51.	300	14642	PCT	MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500-GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	MIKA	3,49	1.047,00
52.	260	14643	UNID	MISTURA PARA BOLO, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, EMBALAGEM PLASTICA DE 400GR, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	ZAELI / RENATA	4,99	1.297,40
53.	40	15169	PCT	OREGANO DESIDRATADO PACOTE COM 100 GR. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE	MIKA	5,99	239,60
54.	1000	19551	UNID	OVOS DE CHOCOLATE 240 GRAMAS	-	-	-
55.	295	15192	PCT	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, PACOTE COM 550 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIETROBON	12,99	3.832,05
56.	125	15190	PCT	PIRULITOS MASTIGÁVEIS, SABOR IOGURTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM MINIMA DE 550GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	DORI	9,99	1.248,75
57.	120	10085	PCT	POLVILHO - DE MANDIOCA; TIPO AZEDO; SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 01 KG.	MIKA	9,99	1.198,80
58.	230	14647	PCT	SAGU, TIPO 1, DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR.	MIKA	5,99	1.377,70
59.	420	10089	PCT	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PLUMA	1,99	835,80
60.	570	10091	UNID	SARDINHA EM LATA COM ÔMEGA 3, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINI	G.COSTA / COQUEIRO	8,99	5.124,30
61.	225	10093	UNID	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. POTE DE 300 GRAMAS.	SABOR AMI	3,99	897,75
62.	490	10094	UNID	TEMPERO EM PO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ EMBALAGEN 60 GRAMAS / COM 12 SACHES DE 5GR	FACA FACIL	3,49	1.710,10
63.	465	10096	UNID	VINAGRE DE MAÇÃ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML	CASTELO	6,99	3.250,35
64.	285	10963	UNID	VINAGRE DE VINHO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBLAGEM DE 750ML.	CASTELO	6,99	1.992,15
65.	70	7614	UNID	XAROPE DE GROSSELHA	WILSON	9,99	699,30
66.	200	10026	UNID	AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MAISENA	16,99	3.398,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 253.243,96 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente no prazo de até 72h:00m (setenta e duas horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital e nesta Ata.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidores das Secretarias Municipais interessadas.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a - advertência por escrito;

b - aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

1. Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

2. A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283 - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. – EPP

Renato Henrique Frandoloso

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: César Itamar S. Guergoleti

CPF: 000.082.911.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 28/2016.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Av. Santa Stopa, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Empresa:NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.410/0001-09, estabelecida à Rua Goias, Casa nº 1037, Bairro Centro, CEP 78.285-000, em São Jose dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. WANDER JOSE DELFORNO, brasileiro, residente à Rua Juazeiro, Casa s/n, Bairro Jardim popular, CEP 78.285-000 – São Jose dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14339900 SSP/MT e CPF nº 968.531.401-25, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula quinta do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e a redução conforme o item 5.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo deste contrato sofrera um acréscimos de 11%, referente ao Primeiro termo aditivo.

Será incluído 2 ponto na secretaria de Infra Estrutura**.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 11%	Qtde Meses	Total	Valor do Acréscimo	Valor Total
1	12990	1 PONTO - INTERNET IP PROFISIONAL 2 MPBS FULL	UN	R$ 318,54		11%	8	R$ 2.548,32	R$ 280,32	R$ 2.828,64
2	12991	2 PONTO - INTERNET IP PROFISIONAL 2 MPBS FULL	UN		R$ 637,95	11%	8	R$ 5.103,60	R$ 561,40	R$ 5.665,00
3	12992	3 PONTO - INTERNET IP PROFISIONAL 2 MPBS FULL	UN	R$ 958,13		11%	8	R$ 7.665,04	R$ 843,15	R$ 8.508,19
4	12993	4 PONTO - INTERNET IP PROFISIONAL 2 MPBS FULL	UN	R$ 1.276,66		11%	16	R$ 20.426,56	R$ 2.246,92	R$ 22.673,48
TOTAL										R$ 39.675,31

CLÁUSULA TERCEIRA – Fico Assim distribuído da seguinte forma;

A Secretaria de Administração sofrera o reajuste de R$ 280,32 (Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 2.828,64 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

A Secretaria de Infra Estrutura será instalado 2 Pontos Um na sede da secretaria e Outro no Departamento de Agua, ficando assim o valor mensal no período de 8 meses com o acréscimo de R$708,12, dando o valor Total de R$ 5.665,00. (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais);

A Secretaria de Assistência Social sofrera um reajuste de R$ 843,15, (Oitocentos e Quarenta e três Reais e Quinze Centavos) Durante 8 (oito Meses) ficando com o valor Total de R$ 8.508,19 (Oito Mil Quinhentos e Oito Reais e Dezenove Centavos);

A Secretaria de Educação Sofrera o Reajuste de R$ 1.123,46 (Um Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 11.336,74 (Onze Mil Trezentos e Trinta e Seis e Setenta e Quatro Centavos);

A Secretaria de Saúde Sofrera o Reajuste de R$ 1.123,46 (Um Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 11.336,74 (Onze Mil Trezentos e Trinta e Seis e Setenta e Quatro Centavos);

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 28/2016, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Maio de 2017.

JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 15265/O

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2017;**OBJETO**: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 14/06/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gpv.br. Vale de São Domingos – MT, 30 de Maio de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 29/2016.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. . **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Rua Bráulio Bernadino gama, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Empresa:RONEN DOS SANTOS MACHADO 03491214190-MEI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.813.297/00001-93, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, Casa nº 144, Bairro Centro, CEP 78.253-000, em Vale de São Domingos – MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. RONEN DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, residente à Avenida Tancredo Neves, Casa nº 144, Bairro Centro, CEP 78.253-000, em Vale de São Domingos – MT, portador da Cédula de Identidade nº 21127212 SSP/MT e CPF nº 034.912.141-90, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula quinta do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e a redução conforme o item 5.3 do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo deste contrato sofrera um acréscimos de 15%, referente ao Primeiro termo aditivo.
Será incluído 2 Serviço, 1 na secretaria de Infra Estrutura, 1 na Secretaria de Assistência Social**, conforme o quadro abaixo:**

SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO										
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 20%	Qtde	Total	Valor do acréscimo	Valor total
1	12995	MANUTENCAO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVICO DE BAKUP E	UN	R$ 402,58		15%	8	R$ 3.220,64	R$ 483,10	R$ 3.703,74
2	12994	PRESTACAO DE SERVICO COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E	UN	R$ 597,42		15%	8	R$ 4.779,36	R$ 716,90	R$ 5.496,26
TOTAL										R$ 9.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 15%	Qtde	Total	Valor do acréscimo	Valor total
1	12995	MANUTENCAO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVICO DE BAKUP E	UN	R$ 402,58		15%	8	R$ 3.220,64	R$ 483,10	R$ 3.703,74
2	12994	PRESTACAO DE SERVICO COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E	UN	R$ 597,42		15%	8	R$ 4.779,36	R$ 716,90	R$ 5.496,26
TOTAL										R$ 9.200,00
SECRETARIA DE SAUDE										
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 15%	Qtde	Total	Valor do acréscimo	Valor total
1	12995	MANUTENCAO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVICO DE BAKUP E	UN	R$ 402,58		15%	8	R$ 3.220,64	R$ 483,10	R$ 3.703,74
2	12994	PRESTACAO DE SERVICO COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E	UN	R$ 597,42		15%	8	R$ 4.779,36	R$ 716,90	R$ 5.496,26
TOTAL										R$ 9.200,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 15%	Qtde	Total	Valor do acréscimo	Valor total
1	12995	MANUTENCAO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVICO DE BAKUP E	UN		R$ 402,58	15%	8	R$ 3.220,64	R$ 483,10	R$ 3.703,74
2	12994	PRESTACAO DE SERVICO COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E	UN		R$ 597,42	15%	8	R$ 4.779,36	R$ 716,90	R$ 5.496,26
TOTAL										R$ 9.200,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA										
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Inclusão	Acréscimo de 15%	Qtde	Total	Valor do acréscimo	Valor total
1	12995	MANUTENCAO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVICO DE BAKUP E	UN		R$ 402,58	15%	8	R$ 3.220,64	R$ 483,10	R$ 3.703,74
2	12994	PRESTACAO DE SERVICO COM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E	UN		R$ 597,42	15%	8	R$ 4.779,36	R$ 716,90	R$ 5.496,26
TOTAL										R$ 9.200,00
TOTAL GERAL										R$ 46.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fico Assim distribuído da seguinte forma;
A Secretaria de Administração sofrera o reajuste de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais);
A Secretaria de Infra Estrutura será atendida nestes referido serviço em toda a sua necessidade e extensão, ficando assim o valor com o acréscimo de R$ 1.150,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta Reais) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais);
A Secretaria de Assistência Social será atendida nestes referido serviço em toda a sua necessidade e extensão, ficando assim o valor com o acréscimo de R$ 1.150,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta Reais) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais);
A Secretaria de Educação Sofrera o Reajuste de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais);
A Secretaria de Saúde Sofrera o Reajuste de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais) Durante 8 (oito) meses ficando o valor Total de R$ 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais);
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 28/2016, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.
E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.
Vale de São Domingos/MT, 02 de Maio de 2017.

JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 15265/O

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

RONEN DOS SANTOS MACHADO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 017/SEPLAN/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Edson Roberto Silva**,** Secretário Municipal de .Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8. 666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Claudia do Bom Despacho Ferraz, Brasileiro(a), Solteira, Servidor(a) Pública, cargo, Superintendente do Planejamento Estratégico, portadora da Cédula de Identidade RG nº856.184 SSP/MT e inscrito no CPF nº 544.290.301-97, Matrícula nº 8210, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº.79/2016.- Pregão Eletrônico nº.035/2016 firmado com a empresa. **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA- EPP,** inscrita sob oCNPJ:nº 70.428.388/0001-01 e a empresa: **BONIFÁCIO PEREIRA E ASSUMPÇÃO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ:nº 01.944.673/0001-62, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet: almoço/jantar kit lanches e coffee break tipo 1 refrigerantes light, para atender esta Secretaria da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de Maio de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretária Municipal de Planejamento

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processos Originais: 23034.015286/2010, 23034.030004/2010-19 e 23034.040455/2016-41
Identificação da Transferência: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2009 e 2012.
Entidade: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT
Responsável: Sr. Murilo Domingos
CPF do Responsável: 242.393.308-82
Cargo à época/gestão: Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT (gestão 2004/2012)
Responsável: Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves
CPF do Responsável: 419.919.401-06
Cargo à época/gestão: Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT (gestão 2011 a 30/10/2012)
Responsável: Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros
CPF do Responsável: 487.163.401-91
Cargo à época/gestão: Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT (gestão 30/10/2012 a 31/12/2012)
Fato/Impugnação:

1. Autuamos, em 06/02/2017 (fls.01), o presente processo de Tomada de Contas relativo ao instrumento de convênio e aos agentes responsáveis acima identificados, em atendimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, e no art.8º da Lei nº 8.443, de 16/07/92, e o instruímos em consonância com disposições contidas na Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, do Tribunal de Contas da União.

I – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DA CONCEDENTE NA FASE DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

2. O repasse dos recursos foi normatizado pela Resolução/FNDE/CD/nº 38, de 16 de julho de 2009.

II – DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DA CONCEDENTE NAS FASES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. Depreende do Parecer nº 2780/2016/DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN, queno Relatório de Fiscalização da equipe de Auditoria FNDE nº 39/2013, de 28/11/2013, relativo à vistoria “in loco” realizada no objeto do convênio no período de 11/11 a 22/11/2013, foi consignado a não execução de forma satisfatória dos recursos do PNAE, bem como o não envio de documentação probatória da correta execução, contrariando a Resolução/FNDE/CD nº 38, de 16 de julho de 2009, sendo que deveria ter executado e comprovado a execução na forma exigida.

4. As irregularidades praticadas durante a execução como também na comprovação da execução dos recursos resultaram na configuração do não alcance do propósito definido no Programa.

III – DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DO TCE

5. O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a não comprovação da regular aplicação dos recursos do PNAE referente aos exercícios de 2009 e 2012.

IV – DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS

6. Verifica-se que o Sr. Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande durante o exercício de 2009, o Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves e o Sr. Antônio Gonçalo Maninho de Barros , Prefeitos do Município de Várzea Grande, durante o exercício de 2011/2012, eram as pessoas responsáveis pela gestão dos recursos federais recebidos por meio do repasse do PNAE /2009 e PNAE/ 2012, não tomaram as medidas necessárias para a comprovação do regular uso dos valores públicos, sendo, portanto, os responsáveis pelo prejuízo apurado nesta Tomada de Contas Especial.

V- DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO

7. Conforme consta nos Pareceres nº 2393/2016- DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE e nº 2780/2016/DAESP/COPRA/CGCAP/DIFN, e no Termo da Instauração nº 02 (fl.01), o dano ao Erário pode ser assim discriminado:

EXERCÍCIO DE 2009

Origem do Débito	**Valor Original**	**Valor Atualizado**	**Período de atualização**	
Irregularidade na execução dos recursos do PNAE/2009 (Ausência dos registros de atesto de recebimento dos produtos adquiridos; Ausência de Comprovação de reposição de produtos alimentícios impróprios para consumo; alimentos em empresas de ramo diverso	R$ 1.139.324,99		**Data Inicial** 18/03/2009	**Data Final** 05/05/2017
Valor Total	**R$ 1.139.324,99**	**R$**		

EXERCICIO DE 2012

Origem do Débito	**Valor Original**	**Valor atualizado**	**Período de atualização**	
Não comprovação da regular aplicação dos recursos do PNAE/2012 – divergência entre as despesas indicadas na prestação de contas e as constantes no extrato bancário	R$ 234.227,36	R$	**Data inicial** 24/12/2012	**Data Final** 05/05/2017
	R$	**R$**		

VI – DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO

8. Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para apresentação de informações, justificativas ou defesa e para a cobrança do débito.

Documento	**Data**	**Fls.**	**Destinatário**	**Cargo**	**Resumo**
Ofício nº			Murilo Domingos	Ex-Prefeito 2009/2011	Comunicação do resultado do Parecer nº 2393/2016, abertura de instauração de Tomada de Contas, apresentação de defesa
Ofício nº			Sebastião dos Reis Gonçalves	Ex- Prefeito 2012	Comunicação do resultado do Parecer nº 2780/2016, abertura de instauração de Tomada de Contas, apresentação de defesa
Ofício nº			Gonçalo Pedroso Maninho de Barros	Ex-Prefeito 2012	Comunicação do resultado do Parecer nº 2780/2016, abertura de instauração de Tomada de Contas, apresentação de defesa
Edital			Murilo Domingos		
Edital			Antonio Pedroso Maninho de Barros		

VII – DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS

9. Após as devidas notificações por meio das quais foi dada aos interessados a oportunidades de se se manifestarem com relação às pendências, concluímos, resumidamente, o seguinte: a) O responsável, Senhor Murilo Domingos, mesmo depois de notificado, não sanou as irregularidades constatadas. b) O responsável, o Senhor Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, foi notificado e não se pronunciou. c) O responsável Sebastião dos Reis Gonçalves, foi notificado e se manifestou, mas não regularizou a prestação de contas.

VIII – DO PARECER DO TOMADOR DE CONTAS

10. Conforme se extrai do conjunto probatório, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo de Irregularidade na execução e na comprovação da execução dos recursos do PNAE/2009 e PNAE/2012.

11. Foram emitidos ofícios aos responsáveis pela execução dos recursos, Sr. Murilo Domingos, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves e Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, entretanto, os Srs. Murilo Domingos e Antônio Pedroso Maninho de Barros, recusaram a receber a notificação.

12. Dessa forma, o Sr. Murilo Domingos e o Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, foram citados por edital.

13. O Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, apresentou defesa arguindo que havia requerido junto ao FNDE cópia dos autos e prorrogação de prazo, bem como aduzindo que o dever de prestação de contas competia ao seu sucessor.

14. Foram concedidos 15 (quinze) dias de prazo ao requerente, contudo, o mesmo não se manifestou dentro do prazo.

15. No que tange á quantificação do dano, referente ao repasse dos recursos do PNAE/2009, esse representa 100% dos recursos repassados, ou seja, R$ 1.117.491,00, somado ao saldo anterior de R$ 4.547,15.

16. No tocante a quantificação do dano, referente aos recursos do PNAE/2012, esse representa aproximadamente 8,68%, dos recursos repassados, o que corresponde o valor original de R$ 234.227,36, referente às motivações expostas no item III deste Relatório.

17. Com relação à atribuição de responsabilidade referente aos repasses dos recursos do PNAE/2009, esta Comissão de Tomada de Contas entende que essa deva ser imputada ao Sr. Murilo Domingos, ex-prefeito do Município de Várzea Grande, uma vez que todo o ocorrido se deu em sua gestão (2009/2012), período em que geriu os recursos dos repasses em questão. Quanto à atribuição de responsabilidade referente aos repasses do PNAE/2012, esta Comissão entende que essa deva ser imputada ao Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves e ao Sr. Antônio Gonçalo Maninho de Barros, ex-prefeito do Município de Várzea Grande, uma vez que todo o ocorrido se deu em suas gestões, período em que geriram os recursos do repasse em questão, sendo, portanto, os responsáveis, conforme obrigações instituídas nas Resoluções nº 38, de 16 de julho de 2009, e nº 04 de 17 de março de 2009.

18. Por fim, ante a presença das notificações realizadas, bem como da resposta encaminhada pelo agente responsável, considerando que os agentes responsáveis tiveram oportunidade de defesa, atendendo ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da Tomada de Contas Especial, entendemos que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário.

IX – CONCLUSÃO

19. Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que dano ao erário apurado referente ao repasse do PNAE/2009 representa 100% dos recursos repassados, ou seja, R$ 1.139.324,99, sob responsabilidade do Sr. Murilo Domingos, ex- prefeito do Município de Várzea Grande/MT, em razão da irregularidade da comprovação da execução dos recursos..

20. Em relação ao repasse dos recursos do PNAE/2012, entende-se que o dano ao Erário apurado foi de R$ 234.227,36, sob responsabilidade, em regime de solidariedade, do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves e do Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, ex-prefeito do Município de Várzea Grande face às falhas detectadas na prestação de contas dos recursos.

Sendo assim, remetem-se os autos relativos à TCE ao Controle Interno do Município de Várzea Grande, a Procuradoria Geral do Município para providências de sua alçada, devendo tais valores ser corrigidos monetariamente.

RAFAELA VITÓRIA MENDES VOLCOV

PRESIDENTE

MARCELUCY BUENO DE MORAES ISLIENE A. CORRÊA DE MAGALHAES

MEMBRO MEMBRO

PORTARIA Nº. 098/2017.

*"**Retifica a Portaria nº 228/2016**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte a Sra. **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇAO** em decorrência do falecimento do servidor **NATANAEL FIGUEIREDO ASSUNÇAO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.07.15319P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 228/2016, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte à Sra. **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇAO** em decorrência do falecimento do servidor **NATANAEL FIGUEIREDO ASSUNÇAO**."*

***O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.16812P e;*

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, **II** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação da pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;*

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇAO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 427872 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 103.471.941-68, em decorrência do falecimento do filho, Sr. **NATANAEL FIGUEIREDO ASSUNÇAO**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Professor, Nível 09, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 36300.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/10/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004".*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 427123/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.16/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 25/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.31/2017

Validade: 12 (doze) meses.

OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ N. 70.429.956/0001-99						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Marca**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Armário de cozinha em aço, tipo kit de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior e 01 prateleira, com pés reguláveis, corpo, gavetas e portas em chapas de aço, com espessura mínima de 1,8 mm, pintado a pó eletrostático, na cor branca, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m x 0,50 m com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	**12**	**MARROAT**	**UN**	**748,00**	**8.976,00**
5	Balcão para cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, cor branca, medindo aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	**11**	**MARROAT**	**UN**	**499,00**	**5.489,00**
10	Cadeira plástica com braço, tipo poltrona, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 115 kg, tipo poltrona plástica com sistema antiderrapante nos pés. Imagem meramente ilustrativa	**430**	**DOLFIN**	**UN**	**36,00**	**15.480,00**
11	Cadeira plástica sem braço, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 150 kg, tipo bistrô, com sistema antiderrapante nos pés, empilhável. Imagem meramente ilustrativa	**400**	**DOLFIN**	**UN**	**31,99**	**12.796,00**
23	Sofá de 02 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,32 m x 0,80 m (A x L x P) com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	**9**	**EXTRA**	**UN**	**687,00**	**6.183,00**
24	Sofá de 03 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,92 m x 0,80 m (A x L x P) com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	**12**	**EXTRA**	**UN**	**878,00**	**10.536,00**
Valor Total R$59.460,00(cinquenta nove mil quatrocentos e sessenta reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ N°. 70.429.956/0001-99

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 427123/2017**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.16/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 25/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.32/2017

Validade: 12 (doze) meses.

JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ N. 08.914.393/0001-50						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Marca**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quíntupla do tipo “veneziana” na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 “aberturas” do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa à 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura. Imagem meramente ilustrativa	83	**JOTA**	Unidade	R$ 495,00	R$ 41.085,00
3	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “U” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de trata-	82	JOTA	Unidade	385,00	31.570,00

	mento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa a 200 ºC permitindo melhor acabamento da pintura. Imagem meramente ilustrativa					
4	Balcão de atendimento para recepção em L, fabricado em MDP, cor cinza, pés laterais em madeira, entrada ergonômica, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor cinza, tampo em madeira aproximadamente 1000 X 800 X 730 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, sobretampo em madeira medindo aproximadamente 1200 X 350 X 1100 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, com calha. Imagem meramente ilustrativa	16	JOTA	Unidade	1.000,00	16.000,00
6	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinadá à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões aproximadas do assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. Imagem meramente ilustrativa	174	JOTA	UN	210,00	36.540,00
7	Cadeira executiva giratória sem braços, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Imagem meramente ilustrativa	71	JOTA	UN	170,00	12.070,00
8	Cadeira fixa 04 pés sem braço a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatizacao e pintura epóxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolimero (pp) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendodados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação. Imagem meramente ilustrativa	105	JOTA	UN	66,00	6.930,00
9	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º. Imagem meramente ilustrativa	251	JOTA	UN	69,00	17.319,00
12	Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em “L”, medindo aproximadamente 1,40 X 1,20 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 25 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo. Imagem meramente ilustrativa	34	JOTA	UN	1.850,00	62.900,00
13	Gaveteiro volante com quatro gavetas, fabricado em MDP de do mínimo 25 mm de espessura, na cor cinza, módulo gaveteiro composto por 04 gavetas, 01 fechadura com 02 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, 04 rodízios com roldanas duplas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do gaveteiro, puxador tipo alça de polipropileno, medindo aproximadamente (460X500X630) mm com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	60	JOTA	UN	230,00	13.800,00
15	Longarina 04 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200ºc. Imagem meramente ilustrativa	30	JOTA	UN	300,00	9.000,00
16	Longarina 04 lugares, assento confeccionado em polipropileno copolimero (PP) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropilenocopolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arrendodados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e Encosto devem possuir furos para ventilação. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor preta, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm. Imagem meramente ilustrativa	29	JOTA	UN	270,00	7.830,00
17	Mesa no formato em “L”, na cor bege, conjunto formado por 02 mesas medindo 1,00mx0,60m e 0,80mx0,60m, 01 conexão 0,60mx0,60m triangular, com gaveteiro fixo com 2 gavetas com chaves fechadura com comando de fechamento simultâneo e suporte para teclado retrátil rebaixado. Tampos confeccionados em MDP com	23	JOTA	UN	590,00	13.570,00

	espessura de no mínimo 25 mm, com bordas recobertas em perfil de PVC, pés em aço com calha para passagem de fiação. Medidas aproximadas (totais da mesa): 2130 mm x 1630 mm x 740 mm (L x P x A) com tolerância de +/- 5%, com pés de ferro com pintura epóxi. Imagem meramente ilustrativa					
18	Mesa para reunião oval, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo com no mínimo 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor cinza, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m x 0,74 m com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	43	JOTA	UN	479,00	20.597,00
Valor Total R$ 289.211,00 (Duzentos e oitenta e nove mil duzentos e onze reais)						

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ N°. 07.485.610/0001-71

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
14	Longarina 03 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200ºc. Imagem meramente ilustrativa	33	VANDAFLEX	Unidade	298,00	9.834,00
19	**Mesa para reunião retangular,** fabricado em MDP, na cor cinza, tampo reto e com no mínimo de 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor da mesa, medindo aproximadamente 2,50 x 1,10 x 0,74 M com tolerância de +/- 5%. Imagem meramente ilustrativa	17	VANDAFLEX	Unidade	562,00	9.554,00
20	Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200ºc. Imagem meramente ilustrativa	57	VANDAFLEX	UN	328,50	18.724,50
21	Poltrona giratória com braços fixos, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" fixos, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. Imagem meramente ilustrativa	11	VANDAFLEX	UN	368,99	4.058,89
22	Poltrona Presidente espaldar alto com apoio de cabeça fixo desenvolvido com espuma de poliuretano laminada D28 para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de ureia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandia com densidade de D28 kg/m³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de polipropileno encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da Poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vinda de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia smento em emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade media do assento D33 kg/m³ no assento e mantas de plumante de polipropileno. Estrutura do braço: formado em tubo de aço elíptico cromado fixado no encosto e assento através de parafuso hallem com apoia braço revestido. Base giratória Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em aço cromado e sistema de acoplamento cônico. - Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Assento 580 x 540 Encosto 580 x 840. Imagem meramente ilustrativa	8	VANDAFLEX	Unidade	841,00	6.728,00
VALOR TOTAL R$ 48.899,39 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)						

Várzea Grande – MT 25 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME

CNPJ n. 08.914.393/0001-50

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ n. 07.485.610/0001-71

PORTARIA 471/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 402/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 075/2015, instaurado pela Portaria nº 576/CPSPAD/SAD/2015, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Autuamos, em 16/12/2016, o presente processo de Tomada de Contas relativo ao instrumento de convênio e aos agentes responsáveis acima identificados, em atendimento às disposições contidas na Resolução Normativa 024/2014 do TCE/MT e Portaria 111/2016/GAB/SMECEL.

2. ANÁLISE

2.1. APURAÇÃO DOS FATOS:

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor do ex secretário de Educação, Wilton Coelho Pereira e Décio Souza Silva, Presidente da Associação Força do Povo, face a não execução da Clausula 8.2 que reza as obrigações da convenente executora.

O referido Convênio foi celebrado na data de 09 de julho de 2010, tendo como objeto a promoção de uma ampla parceria entre o convenente e o concedente visando à cooperação com a associação e o desenvolvimento, em conjunto, de projetos, programas e Trabalhos em Comum, de caráter educacional e cultural, nas áreas de educação e cultura. Tendo como valor global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a citada associação, que deixou de fazer a prestação de contas.

Pertine informar que em 30 de janeiro de 2012 o então Secretário de Educação, o Sr. Odenil Seba encaminhou as informações retro, a Procuradoria Geral do Município, através do Oficio nº 36/GAB/SMEC, sugerindo abertura de Processo Administrativo bem como o parcelamento do valor atribuído pelo Tribunal de Contas na remuneração do então servidor Décio Souza Silva. Um dia após este feito, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer para instauração da imediata abertura de Processo Administrativo para apuração das irregularidades apontadas.

Esclarecemos que os responsáveis foram notificados a fim de devolver os valores devidos a época, o que não ocorreu ate a data do fechamento deste documento.

Dessa forma, fora instaurada o Processo n. 50/2012 com o objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário municipal e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorrera ou lhe deram causa.

Cumpre relatar que as intimações ao Presidente da “ASSOCIAÇÃO FORÇA DO POVO”, o Sr. Décio Souza Silva e da Secretária, ANDRÉIA LUIZA DE ARRUDA se tornaram infrutíferas.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares encaminhou a esta Secretaria os autos para abertura de Tomada de Contas Especial nos moldes da Resolução Normativa 24/2014, ensejando a presente Tomada de Contas Especial.

3. DO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA DO TCE

Ocorre que, na análise realizada pela equipe técnica do Tribunal de Contas nos autos do processo nº 4111-4/2011 Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011, foram apontadas as seguintes deficiências relativas à prestação de contas:

Convênio de n. 26/2010 assinado em 09/07/2010 – fls. 267 a 274 TCE/MT. Convenente: Associação “A Força do Povo" Objeto: Promoção de uma ampla parceria entre o convenente e a concedente visando à cooperação com a associação e o desenvolvimento em conjunto de projetos, programas e trabalhos em comum de caráter educacional e cultural, nas áreas de educação e cultura. Valor: R$ 108.000,00 Vigência: 09/07/2010 a 09/07/2011 Componentes da Diretoria da Associação Força do Povo – Ata 04/2010 da Assembleia Extraordinária: Diretor – Décio Sousa Silva, Conselheira – Maria José da Silva, Conselheiro – Leonardo Rosa Capistrano da Silva, Secretário Executivo – Odil Conceição da Costa, Secretário Institucional – Vivian Rieira Camargo, Secretaria Administrativa – Andreia Luzia de Arruda, Presidente – Aércio Gusmão Martins, Suplente – Aquino Leite de Magalhães Falha detectada: a) Não foi verificado “in loco” por meio de supervisão a correta aplicação dos recursos – contrariando a Cláusula Décima do Termo de Convênio n. 26/2010. b) Esta equipe analisou de forma aleatória a prestação de contas relativa aos meses de julho a setembro de 2010 e foram constatadas despesas fora do objeto, despesas realizadas anterior a data de inicio da vigência do convênio e pagamento aos membros da Diretoria da Associação, a seguir relacionadas:

1) Recibo s/n locador Roberto Akira – valor de 1.200,00 (vencimento em 15/8/10);

2) Recibo s/n locador Roberto Akira – valor de 1.200,00 (vencimento em 15/7/10);

3) Recibo s/n locador Roberto Akira – valor de 1.200,00 (vencimento em 15/6/10);

4) Recibo s/n locador Roberto Akira – valor de 1.200,00 (vencimento em 15/5/10);

5) DAE – R$ 139,29;

6) Despesas Bancarias – R$ 30,00;

7) Despesas Bancárias – R$ 88,50;

8) CEMAT – referência 5/2010 – R$ 32,73;

9) CEMAT – referência 6/2010 – R$ 33,28;

10) CEMAT – referência 7/2010 – R$ 31,79;

11) CEMAT – referência 8/2010 – R$ 48,44;

12) Vivian Rieira Camargo e Silva – NF n. 1 (serviço administrativo) – valor de R$ 2.670,00;

13) Fábio Sales Vieira – NF n. 5, 4, (serviço advocacia) no montante de R$ 7.618,59;

14) José Maria E. Santos – NF n. 6, 5, (serviço contábil) no montante de R$ 7.618,59;

15) Andréia Luzia de arruda – NF n. 3, 4, 1 e 2 (serv. Administrativo), no montante de R$ 3.530,00;

16) Odil Conceição da Costa – NF n. 11, 5 (serviços Gerais) no montante de R$ 2.922,30;

17) Rafaella Myumi Vieira Abe – NF n. 2, 1 (serviços educacionais) no montante de R$ 1.958,40;

18) Décio Sousa Silva – NF n. 3 (serviço administrativo) – valor de 3.000,00

Ademais Técnica do TCE/MT, constatou que boa parte dos componentes da diretoria da Associação Força do Povo, foram nomeados para ocupar cargo em comissão na Prefeitura de Várzea Grande, o que evidencia que os mesmos já possuíam alguma relação com a Administração Municipal, conforme segue:

a) Décio S. Silva – foi nomeado para o cargo de Auxiliar Técnico/DGA 8 a partir de 1º/04/2011 na SINFRA;

b) Odil Conceição da Costa – foi nomeado para o cargo de Sup. Regional/DGA 7 a partir de 17/03/2011 na SINFRA;

c) Andreia Luzia – foi contratado para o cargo de Professor de I ao IV a partir de 28/02/2011 na Educação;

d) Aquino Leite – foi nomeado para o cargo de Gerente/DAS I a partir de 17/3/2011 na Saúde.

Salientou ainda que apesar da professora Andreia Luzia – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO FORÇA DO POVO ter assinado o último contrato com a SME EM 28/02/2011, a mesma já vem trabalhando como contratada desde 2009, conforme informações coletadas na Prefeitura. O penúltimo contrato assinado pela Sra. Andreia Luiza foi no dia 1º/07/2010 (fls. 1302-TCE).

Tendo em vista que a Sra. Andreia Luiza é Secretaria Administrativa da Associação Força do Povo e é professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria esta responsável pela fiscalização do presente convênio, bem como não foi comprovado a realização do objeto do convênio e as despesas comprovadas não fazem parte do mesmo, pagamento aos membros da Diretoria da Associação, entende-se que deve ser rescindido o referido convênio e que os recursos recebidos pela Associação durante todo o ano de 2010 (R$ 54.000,00 sendo: R$ 36.000,00 equivalente 1.090,90UPF's no valor de R$ 33,00 do convênio n. 26/2010 e R$ 18.000,00 equivalente a 562,67 UPF's no valor de R$ 31,99 do convênio assinado anteriormente), totalizando 1.653,57UPF's MT devem ser devolvidos aos cofres do município.

Assinalou que em relação a todas as despesas acima elencadas, relativas a prestação de serviços, não foram juntados comprovantes dos trabalhos, projetos e programas que foram desenvolvidos, bem como a relação dos atendidos/beneficiados com as ações desenvolvidas.

Exercício	Empenho	Data	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Restos a Pagar
2010	8630 e 5139	04/08 e 06/12/2010	8630 e 5139	36.000,00	36.000,00	0,00
2011	004/2011 010/2011	03/01/11 03/01/2011	54.000,00 18.000,00	0,00	0,00	72.000,00
total			108.000,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00

Quanto ao valor empenhado de R$ 72.000,00, foi anulado 12/18 em 31/12/2011.

Conclusão do TCE/MT:

Gestor: MURILO DOMINGOS

Período: 03/05 a 31/07/2010

GESTOR: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Período: 01/08 a 09/07/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO WILTON COELHO PEREIRA

Convênio nº 26/2010

7 - Não restituição aos cofres municipais o valor integral do referido convênio;

8 - Ausência da rescisão contratual entre as partes do Convênio 26/2010;

9 – Ausência do Parecer Técnico das Prestações de Contas do Convênio;

10 – Não devolução de saldos do Convênio.

4. DOS TRABALHOS EFETUADOS PELA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

A comissão empreendeu todos os esforços para arrecadas o máximo de documentos comprobatórios dos fatos para garantir a maior lisura da decisão em relação à veracidade dos fatos.

Após as devidas notificações por meio das quais foram dadas aos interessados a oportunidade de se manifestarem em relação às pendencias, concluímos resumidamente, que:

a) A comissão realizou diligencia in locu por 3 (três) vezes no endereço do Sr. Décio Souza Silva no qual se recusou a receber a notificação, sendo assim, o mesmo foi citado/notificado via publicação em diário oficial nos dias 06 de janeiro e 27 de abril do corrente ano, e no entanto, se quedou ante aos procedimentos adotados para apuração dos fatos.

b) A Comissão notificou o Sr. Wilton Coelho Pereira, no qual foi realizada sua oitiva no dia 16 de janeiro de 2017 e após, apresentou documentos para instruir os autos em 17 de maio de 2017.

Após a analise dos documentos entregues pelo Sr. Wilton Coelho Pereira, foi constatado que:

4.1 **Rol de documentos apresentados por Wilton Coelho Pereira**:

Documentos pertinentes ao convenio 24/2009, tais como: CI requerendo transferência de valores a associação força do povo referente ao projeto casa lares drogaditos, relação dos pagamentos, notas fiscais, plano de ação, copia de Lei 3.425/2010, alvará 2010, comprovante de inscrição e situação cadastral, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais, certidão negativa RF, ata de eleição de Posse da Associação, Certidão Municipal, relatório de prestação de contas 24/2009;

Termo do convenio 026/2010; cronograma da execução do convenio, plano de aplicação, ata de fundação, Lei 3129/20017, Lei 3098/20017, estatuto social, relatório 50/2012 da Controladoria Municipal, justifica para ressarcimento de valores, parecer de analise de prestação de contas da assistência social, notas fiscais eletrônicas referente a pagamentos diversos. Contratos de honorários de prestação de serviços da associação, contrato de locação de imóvel, recibos diversos, copia de cheques, extrato bancário da CEF, copia de andamento processual judicial de pessoas alheias a esta tomada de contas;

Termo de degravação de declaração prestada no MP IC n. 010648-006/2011, outros documentos pertinentes aos auto do IC n. 010648-006/2011, ficha de identificação de sócios pertinente ao ano de 2010 e 2011, lista de presença em cursinho pre-vestibular contendo apenas o 1 nome de cada pessoa das datas de 24/01, 25/01, 14/03, 02/05, 03,05, 01/08, 25/08, 02/09 sem identificação do ano, lista de nomes e telefones em curso pre vestibular sem datação, declaração de recebimento de cesta básica - alguns com data de 2009 e a maioria sem datação, manifestação em processo judicial n. 22924-02.2012.811.0002 em tramite na 2ª Vara da Fazenda Pública em Várzea Grande.

5. DA CONCLUSAO DO TOMADOR DE CONTAS

Conforme se extrai do conjunto probatório, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário Público oriundo de Irregularidade na execução e na comprovação da execução dos recursos do Convenio, bem como ausência de prestação de contas.

Foram emitidos ofícios aos responsáveis pela execução dos recursos, Sr. Wilton Coelho Pereira e Sr. Décio Souza Silva, entretanto, o Sr. Décio recusou a receber a notificação e não compareceu após a notificação via edital.

O Sr. Wilton Coelho Pereira, apresentou cópia de documentos, que após detida análise foi verificados que os mesmos não têm consonância com os documentos solicitados, tendo em vista que nenhum deles comprova a execução do contrato, e nem presta contas dos valores repassados.

No que tange á quantificação do dano, referente ao repasse dos recursos do convenio 26/2010, conclui-se que o valor do convenio foi de R$ 108.000,00 e os valores repassados foram de R$ 36.000,00, no qual não houve a verificação de regular obrigação de prestação de contas.

Com relação à atribuição de responsabilidade referente aos repasses dos recursos do Convenio, esta Comissão de Tomada de Contas entende que deve ser imputada ao Sr. Wilton Coelho Pereira, ex-Secretário de Educação e Promoção Social do Município de Várzea Grande, uma vez que todo o ocorrido se deu em sua gestão, período em que geriu os recursos dos repasses em questão e tinha o dever de vigilância. Quanto à atribuição de responsabilidade referente à prestação de contas dos recursos recebidos pela associação, esta deve ser imputada ao Sr. Décio de Souza Silva, tendo em vista ser o Presidente da mencionada associação.

Por fim, ante a presença das notificações realizadas, bem como da resposta encaminhada pelo agente responsável, considerando que os agentes responsáveis tiveram oportunidade de defesa, atendendo ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da Tomada de Contas Especial, entendemos que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário.

Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas Especial que o dano ao erário apurado referente ao repasse do Convênio 26/2010 foi de R$ 36.000,00 a época dos fatos, em regime de solidariedade.

Sendo assim, remetem-se os autos relativos à TCE ao Controle Interno do Município de Várzea Grande, à Comissão Processante, a Secretaria de Finanças e a Procuradoria Fiscal para providências de sua alçada, devendo tais valores serem corrigidos monetariamente.

Várzea Grande, 17 de maio de 2017.

RAFAELA VOLCOV

PRESIDENTE

MARCELUCY BUENO DE MORAES

MEMBRO

ISLIÊNE A. CORRÊA DE MAGALHÃES

MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

Processo 438869/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização prevista para o dia **14 de Junho 2017, às 08h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2017. Pablo Gustavo Moraes Pereira**,** Secretário Municipal de Administração, Carlino Agostinho**,** Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº. 099/2017.

*"**Retifica a Portaria nº 106/2015**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de* **Pensão por Morte** em favor da filha menor **CAMILA CAMPOS DUCA DE JESUS** e do viúvo **MILTON DE JESUS** em decorrência do falecimento da servidora **CLIMÉIA CAMPOS DUCA***".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.10447.P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 106/2015, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em favor da menor **CAMILA CAMPOS DUCA DE JESUS** e do viúvo **MILTON DE JESUS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da filha menor **CAMILA CAMPOS DUCA DE JESUS** e do viúvo **MILTON DE JESUS** em decorrência do falecimento da servidora **CLIMÉIA CAMPOS DUCA"***

***A Presidente do PREVI-VAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.07.10447P;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. CLIMEIA CAMPOS DUCA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 605.782 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 420.139.681-91, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.° 8886, com proventos integrais, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **CAMILA CAMPOS DUCA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3082702-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 067.188.361-50 e 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge Sr. **MILTON DE JESUS,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 2747789-4 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 311.991.861-04, conforme processo administrativo do PREVIVAG n.º 2015.07.10447P, a partir da data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** A pensão relativa ao viúvo **MILTON DE JESUS** é vitalícia, e a relativa à filha **CAMILA CAMPOS DUCA DE JESUS** é temporária, enquanto a mesma permanecer na condição de dependente.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário".*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.218/2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, faze saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos que dispõe a Lei Complementar n.º 3.728/2012, art. 56, §1.º, fica estabelecida a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), aplicado sobre o salário base dos servidores.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, com seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de maio de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

PORTARIA N. 065/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n. 077/2014- Empresa AUSEC Automação e Segurança LTDA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Sra. **Sandra Mara de Souza Borges**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 554.891 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 535.611.551-20, fone: (65) XXXXX- 3991, residente à Rua W, Qd 61, C. 12, Jd. Paulo II, Várzea Grande, para fiscalizar o contrato 77/2014 a partir do dia 02/01/2017.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula Nona - **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA CLFUSVAG 002/2.017

Dispõe sobre a prorrogação da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT .

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de **PRORROGAÇÃO** doProcesso de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2.017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 030/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de areia, brita, pó de brita e pedriscos, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER LTDA** com proposta no valor global de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) e **VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 441. 875,00** (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 046/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 57/2017-PMVB)

PREGÃO N. 046/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A VAREJO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 12/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **12/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 029/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças para roçadeira e manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motor serra, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **JOSÉ WILLER DANTAS DE BARROS**, com proposta no valor global de **R$ 88.161,00** (oitenta e oito mil cento e sessenta e um reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 029/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças para roçadeira e manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motor serra, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **JOSÉ WILLER DANTAS DE BARROS**, com proposta no valor global de **R$ 88.161,00** (oitenta e oito mil cento e sessenta e um reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017**, PROCESSO N. 57/2017, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.738 do dia 29 de maio de 2017, página 278 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição n. 1122 do dia 30 de maio de 2017, na página 110.

ONDE SE LÊ: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2017

PROCESSO N. 57/2017

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO).**

Valor: **R$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais)**

Em favor de: **HÉLIO GARCIA SILVA, CNPJ: 15.804.021/0001-37**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 26 de maio de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

LEIA-SE : PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017

PROCESSO N. 57/2017

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO).**

Valor: **R$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais)**

Em favor de: **HÉLIO GARCIA SILVA, CNPJ: 15.804.021/0001-37**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 26 de maio de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 205/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **NADIR DA COSTA MARQUES,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:156971-26SSP/MT. e do CPF:010.509.191-06. residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Maximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 24 de abril de 2017 e término em 31 de setembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 01 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIR DA COSTA MARQUES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 030/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de areia, brita, pó de brita e pedriscos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER LTDA** com proposta no valor global de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) e **VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 441.875,00** (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
DATA DE EMISSÃO:29/05/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**12.016.975,04**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**10.980.793,03**
Ordinária	1.253.340,74	Ordinária	1.655.975,69
Vinculada	10.763.634,30	Vinculada	9.324.817,34
Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico-CIDE	29.028,03	Alienacoes de Bens	2.008,00
Contribuicao para Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica-COSIP	80.987,75	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico-CIDE	40.015,94
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos-Saude	673.543,57	Contribuicao para Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica-COSIP	58.696,45
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	417.102,17	Outras ReceitasNao-Primarias	75.020,62
Recursos Ordinarios	6.784.345,42	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos-Saude	1.612.083,46
Transferencia de Convenios-Outros(nao relacionados a educacao/saude/as	1.147.904,59	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB	827.534,24
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	62.881,14	Recursos Ordinarios	4.444.418,77
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	202.851,35	Transferencia de Convenios-Outros(nao relacionados a educacao/saude/as	4.976,60
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS	893.032,03	Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	58.528,61
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	42.000,00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	144.387,97
Transferencia do FUNDEB(aplicacao na rem.dos prof. do Magisterio em efe	429.958,25	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS	418.054,12
		Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	20.889,46
		Transferencia do FUNDEB(aplicacao na rem.dos prof. do Magisterio em efe	1.618.203,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**567.249,99**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	567.249,99
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.254.815,52**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.998.926,28**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.743,08	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.743,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	549.909,28	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	352.317,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.071.824,53	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.588.750,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	627.338,63	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**11.070.306,10**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.795.127,36**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	57.547,97
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	8.737.371,52
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	3.440.965,99
POUPANÇA	606.846,55	POUPANÇA	559.189,98
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	51,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**26.342.096,66**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**26.342.096,66**

VILA RICA, 29/05/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	30.348.785,68	PASSIVO CIRCULANTE	268.465,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.891.224,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.377,94
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.238.142,76	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-5.757,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.438,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	124.262,07
ESTOQUES	166.979,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.583,80
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.322.373,13	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	314.768,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.328.826,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	314.768,13
INVESTIMENTOS	645.631,68	**TOTAL DO PASSIVO**	**583.233,98**
IMOBILIZADO	39.347.914,74	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	71.087.924,83
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.948.991,82
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.138.933,01
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.087.924,83**
TOTAL	**71.671.158,81**	**TOTAL**	**71.671.158,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	11.891.193,90
ATIVO CIRCULANTE	11.891.193,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.891.224,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-31,07
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**11.891.193,90**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	274.223,81
PASSIVO CIRCULANTE	274.223,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.377,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	124.262,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.583,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.642.166,81
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.067.021,18
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**9.983.411,80**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	59.779.964,91
ATIVO CIRCULANTE	18.457.591,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.238.142,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.469,93
ESTOQUES	166.979,09
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.322.373,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.328.826,71
INVESTIMENTOS	645.631,68
IMOBILIZADO	39.347.914,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**59.779.964,91**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	309.010,17
PASSIVO CIRCULANTE	-5.757,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-5.757,96
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	314.768,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	314.768,13
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**309.010,17**

SALDO PATRIMONIAL	**61.378.736,84**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.118.912,06
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.115.015,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**28.233.927,06**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

VILA RICA, 29/05/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	10.871.055,70	-38.136.332,82
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	1.709.891,30	-3.569.196,21
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	1.502.869,05	-3.406.609,28
Taxas	369.266,18	369.266,18	207.022,25	-162.243,93
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	80.987,75	-327.754,33
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	80.987,75	-327.754,33
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	248.926,88	-139.806,85
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	248.926,88	-139.806,85
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	105.405,88	-263.982,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	8.603.596,07	-32.341.748,75
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	8.603.596,07	-32.341.748,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	122.247,82	-1.493.512,49
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	23.532,49	-149.225,34
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	3.483,77	-29.787,26
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	91.806,29	-1.260.758,44
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	3.425,27	-53.741,45
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	1.145.919,34	-3.916.374,04
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	1.145.919,34	-3.859.207,32
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	102.375,00	-406.408,85
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	1.043.544,34	-3.452.798,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	38.238.857,29	10.436.976,47	8.875.541,94	8.248.203,31	27.801.880,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.813.686,57	6.285.983,47	6.114.568,68	5.848.846,97	17.527.703,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.587.611,07	14.425.170,72	4.150.993,00	2.760.973,26	2.399.356,34	10.274.177,72
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	9.126.248,82	543.816,56	33.426,56	33.426,56	8.582.432,26
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	9.056.248,82	538.058,60	27.668,60	27.668,60	8.518.190,22
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	5.757,96	5.757,96	5.757,96	64.242,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	47.838.084,16	10.980.793,03	8.908.968,50	8.281.629,87	36.857.291,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	47.838.084,16	10.980.793,03	8.908.968,50	8.281.629,87	36.857.291,13
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	6.231.597,74	1.036.182,01	-	-	5.195.415,73
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	8.908.968,50	8.281.629,87	42.052.706,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	94.694,58	91.169,58	0,00	161.567,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	94.694,58	91.169,58	0,00	161.567,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	1.497.580,67	1.497.580,67	0,00	8.136.277,53
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	1.497.580,67	1.497.580,67	0,00	8.136.277,53
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	1.592.275,25	1.588.750,25	0,00	8.297.844,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 29/05/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	10.871.055,70	-38.136.332,82
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	1.709.891,30	-3.569.196,21
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	1.502.869,05	-3.406.609,28
Taxas	369.266,18	369.266,18	207.022,25	-162.243,93
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	80.987,75	-327.754,33
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	80.987,75	-327.754,33
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	248.926,88	-139.806,85
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	248.926,88	-139.806,85
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	105.405,88	-263.982,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	8.603.596,07	-32.341.748,75
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	8.603.596,07	-32.341.748,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	122.247,82	-1.493.512,49
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	23.532,49	-149.225,34
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	3.483,77	-29.787,26
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	91.806,29	-1.260.758,44
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	3.425,27	-53.741,45
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	1.145.919,34	-3.916.374,04
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	1.145.919,34	-3.859.207,32
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	102.375,00	-406.408,85
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	1.043.544,34	-3.452.798,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	-42.052.706,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	38.238.857,29	10.436.976,47	8.875.541,94	8.248.203,31	27.801.880,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.813.686,57	6.285.983,47	6.114.568,68	5.848.846,97	17.527.703,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.587.611,07	14.425.170,72	4.150.993,00	2.760.973,26	2.399.356,34	10.274.177,72
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	9.126.248,82	543.816,56	33.426,56	33.426,56	8.582.432,26
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	9.056.248,82	538.058,60	27.668,60	27.668,60	8.518.190,22
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	5.757,96	5.757,96	5.757,96	64.242,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	47.838.084,16	10.980.793,03	8.908.968,50	8.281.629,87	36.857.291,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	47.838.084,16	10.980.793,03	8.908.968,50	8.281.629,87	36.857.291,13
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	6.231.597,74	1.036.182,01	-	-	5.195.415,73
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	12.016.975,04	8.908.968,50	8.281.629,87	42.052.706,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	94.694,58	91.169,58	0,00	161.567,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	94.694,58	91.169,58	0,00	161.567,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	1.497.580,67	1.497.580,67	0,00	8.136.277,53
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	1.497.580,67	1.497.580,67	0,00	8.136.277,53
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	1.592.275,25	1.588.750,25	0,00	8.297.844,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

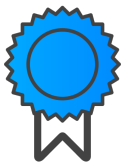
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 29/05/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 30 22:35:27 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)